JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Arenápolis 6
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 7
Camara Municipal de Nova Xavantina 7
Camara Municipal de Paranatinga 8
Camara Municipal de Rondolândia 8
Camara Municipal de São José do Povo 8
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 9
Camara Municipal de Tabaporã 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 11
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 14
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 134
Prefeitura Municipal de Alto Garças 136
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 137
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 172
Prefeitura Municipal de Apiacás 172
Prefeitura Municipal de Araguaiana 175
Prefeitura Municipal de Araguainha 176
Prefeitura Municipal de Araputanga 176
Prefeitura Municipal de Arenápolis 177
Prefeitura Municipal de Aripuanã 180
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 186
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 187
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 188
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 218
Prefeitura Municipal de Brasnorte 220
Prefeitura Municipal de Cáceres 220
Prefeitura Municipal de Campinápolis 228
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 229
Prefeitura Municipal de Campo Verde 236
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 236
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 240
Prefeitura Municipal de Canarana 253
Prefeitura Municipal de Carlinda 255
Prefeitura Municipal de Castanheira 259
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 290
Prefeitura Municipal de Cláudia 291
Prefeitura Municipal de Colíder 296
Prefeitura Municipal de Colniza 303

Prefeitura Municipal de Comodoro 304
Prefeitura Municipal de Confresa 318
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 321
Prefeitura Municipal de Cuiabá 324
Prefeitura Municipal de Curvelândia 325
Prefeitura Municipal de Diamantino 332
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 337
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 338
Prefeitura Municipal de General Carneiro 347
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 348
Prefeitura Municipal de Indiavaí 348
Prefeitura Municipal de Itiquira 349
Prefeitura Municipal de Jaciara 350
Prefeitura Municipal de Jangada 350
Prefeitura Municipal de Jauru 354
Prefeitura Municipal de Juara 355
Prefeitura Municipal de Juína 356
Prefeitura Municipal de Juruena 356
Prefeitura Municipal de Juscimeira 357
Prefeitura Municipal de Marcelândia 359
Prefeitura Municipal de Matupá 376
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 377
Prefeitura Municipal de Nobres 408
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 408
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 414
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 415
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 416
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 416
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 418
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 422
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 422
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 437
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 438
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 440
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 458
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 463
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 469
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 473
Prefeitura Municipal de Paranatinga 476
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 517
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 534
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 536
Prefeitura Municipal de Poconé 536
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 543
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 543
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 544
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 546
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 546
Prefeitura Municipal de Poxoréu 549
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 552
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 553
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 554
Prefeitura Municipal de Rio Branco 554
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 555
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 555
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 557
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 560
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 560
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 562
Prefeitura Municipal de São José do Povo 564
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 564
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 569
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 569

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 569
Prefeitura Municipal de Sorriso 570
Prefeitura Municipal de Tabaporã 573
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 593
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 594
Prefeitura Municipal de Torixoréu 594
Prefeitura Municipal de União do Sul 595
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 596
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 596
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 599
Prefeitura Municipal de Vila Rica 602

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022 SRP 016/2022

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM**. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 018/2022 SRP 016/2022, tipo menor preço por ITEM, PARA **AS EMPRESAS S.A.L. P. LIBERATO-ME CNPJ N° 09.281.500/0001-13,** vencedora no **LOTE 01, ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, LOTE 02 ITENS 01, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 ,61 62, 63, 64, 65, 66, 68,** e a empresa **TRADEWEST SERVIÇOS EM INTERNET EIRELI CNPJ: 02.141.608/0001-**, vencedora no **LOTE 01, ITENS 07, 12, 19, 20, 33, 34, 43, 52, 61, LOTE 02 ITENS 02, 03, 04, 08, 21, E 67.**

Cuiabá (MT), 12 de dezembro de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 SRP 017/2022

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; EM ESTRADAS DIVERSAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme anexo I do Edital**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 019/2022 SRP 017/2022, tipo menor preço por lote, **FILIPE BARATIERI LTDA CNPJ N° 48.350.129/0001-56.**

Cuiabá (MT), 12 de dezembro de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 SRP 017/2022

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; EM ESTRADAS DIVERSAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme anexo I do Edital**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 019/2022 SRP 017/2022, tipo menor preço por lote, **FILIPE BARATIERI LTDA CNPJ N° 48.350.129/0001-56.**

Cuiabá (MT), 12 de dezembro de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022 SRP 016/2022

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM**. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 018/2022 SRP 016/2022, tipo menor preço por ITEM, PARA **AS EMPRESAS S.A.L. P. LIBERATO-ME CNPJ N° 09.281.500/0001-13,** vencedora no **LOTE 01, ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, LOTE 02 ITENS 01, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 ,61 62, 63, 64, 65, 66, 68,** e a empresa **TRADEWEST SERVIÇOS EM INTERNET EIRELI CNPJ: 02.141.608/0001-**, vencedora no **LOTE 01, ITENS 07, 12, 19, 20, 33, 34, 43, 52, 61, LOTE 02 ITENS 02, 03, 04, 08, 21, E 67.**

Cuiabá (MT), 12 de dezembro de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 027/2022, torna pública Dispensa de Licitação nº 011/2022 – Processo nº 012/2022.

CONTRATADO: ANTHONI CORDENONZI

OBJETO: Fiscalização e acompanhamento oriundos da tomada de preço 001/2022

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 186 do Regimento Interno, convoca os senhores vereadores para a realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2022, às 16h:00m, no Plenário desta Casa Legislativa, para a apreciação e votação das seguintes proposições:

Projetos de Lei: nº 1.838/2022, nº 1.839/2022, nº 1.840/2022, nº 1.843/2022, n° 1.844/2022, nº 1.846/2022 e nº 1.847/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2022.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO, HOMOLOGO e RECONHEÇO a Contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no parecer jurídico de fls. 26 a 39-CMA, que esta fundamentada no art. 24, inciso II, c/c artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERMERSON CUNHA DA SLVA*Presidente da Câmara MunicipalArenápolis/MT*

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Número do Processo: 011/2022 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº. 9.412/18

Objeto: ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro de gesso acartonado, bem como, o fornecimento de todo o material a ser utilizado nos seguintes Gabinetes: Comissões Permanentes, Contabilidade/Controladoria, Secretaria Geral e Recepção da Câmara Municipal de Arenápolis, contendo o total de 90 mts².***

Declaro DISPENSADO de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

L. ANTÔNIO DA SILVA-EPP-(GESSO ARENÁPOLIS), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.963.864/0001-19, para prestação dos serviços em epígrafe, pelo valor total de R$ 15.353,90 (quinze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

Elemento de Despesa: 33903916 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 6.748,71

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

Elemento de Despesa: 33903024 – Material de Consumo – R$ 2.614,79

VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 30 (dias), contados a partir da data de assinatura.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 7 de dezembro de 2022.

DIOSDESTE GOMES PINHEIRO ***Presidente da Comissão de Licitação/2022***

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 163/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***VALDINEI CEBALHO DE SOUZA****, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 1.321, de 06 de dezembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDINEI CEBALHO DE SOUZA**, matrícula nº 645, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário,** relativa ao período aquisitivo de 2021/2022,a partir do dia 11 a 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2022

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas e as Contas da Prefeitura Municipal de Canarana referente ao Exercício de 2021.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Parecer Prévio nº 121/2022 - PP, de 04 de outubro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhado à Câmara Municipal pelo Ofício nº 1270/2022/GABPRES – JCN, de 08 de novembro de 2022, favorável à aprovação das contas do Exercício de 2021.

Considerando que na Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores realizada em 09 de dezembro de 2022, conforme constou da respectiva Ordem do Dia divulgada no prazo regimental, com a presença de 11 vereadores integrantes do Legislativo o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas foi aprovado por unanimidade.

Considerando, ainda, o que determina a legislação em vigor sobre a matéria, resolve baixar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 121/2022 - PP, de 04 de outubro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado, e as Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, referente ao Exercício de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2022 TIPO: Menor Preço

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT torna público para conhecimento dos interessados que Carta Convite nº 001/2022, cuja abertura ocorreu às 14h30min do dia 09 de Dezembro de 2022, na sede da Câmara Municipal, situada à Avenida Fernando Correa da Costa, 763, Centro, Chapada dos Guimarães, Sagrou-se vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
FANCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	35013169/0001-60	01	143.900,00	143.900,00

VALOR TOTAL: R$ 143.900,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)

Chapada dos Guimarães – MT, 12 de dezembro de 2022.

MARIA PROCOPIO DE FIGUEIREDO

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA e a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao Contrato nº 02 de 26 de Abril de 2021, a fim a fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, monitoramento e rastreamento via satélite, com a finalidade de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT,conforme processo administrativo de compras/serviços 001/2021

Valor global: R$ R$ 47.272,24

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2021

ERRATA do 3º Termo Aditivo ao Contrato 02-2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA e a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao Contrato nº 02 de 26 de Abril de 2021, a fim de remanejar importâncias dentro do valor total original estimado do referido contrato de gerenciamento e fornecimento de combustível por intermediação através de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados, ficando o lote 02 realocado seus valores entre seus itens.

Quaisquer informações no email camaranx@gmail.com e/ou através do telefone (66) 3438-2384.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA e a empresa BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI – EPP, resolvem celebrar o quinto termo aditivo ao Contrato nº 01 de 15 de janeiro de 2019, a fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Objeto: Prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de monitoramento e manutenção do Sistema Eletrônico de Segurança instalada nas dependências da CONTRATANTE, localizada no Bairro “Setor Xavantina”, no município e Comarca de Nova Xavantina (MT).

Valor global reajustado: R$2.836,32 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e

DECRETO LEGISLATIVO Nº 382 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 382 DE 08 DE dezembro2022.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“Dispõe sobre o Parecer Prévio Favorável nº 139/2021-TP

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre as

Contas Anuais do Município de Nova Xavantina, exercício.

“Financeiro de 2020”.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, examinando as Contas do Município de Nova Xavantina-MT, referente ao exercício financeiro de 2020, fez recomendações e considerou-as regulares emitindo Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais;

Considerando que em Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2.022, o Plenário da Câmara Municipal rejeitou por oito votos a três, o Parecer Favorável do Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso sobre as Contas anuas do Município de Nova Xavantina, gestão financeira do ex-prefeito João Batista Vaz da Silva e Vice-prefeito Ney Welinton do Nascimento;

Considerando que no dia 18 de abril de 2022 foi criado Comissão Processante para apurar possíveis irregularidades nas contas anuais de 2020, gestão do ex-prefeito João Batista Vaz da Silva e que no dia 8 de dezembro de 2022 foi concluído o relatório final da Comissão Processante pela Rejeição das Contas anuais do exercício de 2020, gestão do ex-prefeito João Batista Vaz da Silva;

Considerando que o relatório final da Comissão Processante nº001/2022, foi rejeitado por 6X4 (seis votos a quatro) e uma abstenção, ficando assim mantido o Parecer Favorável nº 139/2021, do exercício financeiro de 2020, gestão do ex-prefeito João Batista Vaz da Silva e Ney Weliton do Nascimento;

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal na Sessão Extraordinária realizada no dia 8 de dezembro de 2022, rejeitou o relatório final da Comissão Processante nº 001/2020 e aprovou as contas de Governo da Gestão Financeira dos Prefeitos Municipal JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA e NEY WELITON DO NASCIMENTO,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam Aprovadas as Contas Anuais dos Prefeitos João Batista Vaz da Silva e Ney Weliton do Nascimento, correspondente ao exercício de 2020, acatando o Parecer Prévio Favorável com recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 08 de dezembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes (Jubinha)

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 118 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre o período de recesso das atividades administrativas*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado o **recesso das atividades administrativas** da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 21 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Durante o recesso das atividades administrativas, somente haverá exercício das atividades por meio de convocação extraordinária do Presidente da Câmara para realização de serviços e sessões inadiáveis.

Art. 3º - Fica suspensa a contagem dos prazos no período do recesso.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 12 de Dezembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2022 DO CONTRATO N° 019/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2022 DO CONTRATO N° 019/2021

CARTA CONVITE Nº 05/2021

OBJETO: 1.1- Este Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços para implantação/conversão e Locação de Softwares para a Contabilidade Pública, administração orçamentária e financeira, controle e gerenciamento de folha de pagamento e recursos humanos, licitações, compras, contratos, almoxarifado, gerenciamento e controle de patrimônio público, gerenciamento da Secretaria e protocolo e atendimento a Lei Complementar 131/2009 para o período de **12 meses,** para atender as necessidades do Legislativo Municipal,

CONTRATADA: JRP TECNOLOGIA EIRELI

PRAZO: VIGENCIA DE 13/12/2022 Á 13/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

RATIFICADO EM: 07 de dezembro de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 07 dezembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
SOLICITAÇÃO 004/2022

SOLICITAÇÃO 004/2022

Á Contabilidade Geral do Poder Legislativo Municipal

Assunto: Adequação do orçamento para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste SOLICITAR alteração no orçamento vigente conforme autorizado pela Lei Orçamentária Anual sob n° 512/2021 onde "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências".

As alterações passa a ser obrigatória para que possa atender as necessidades dessa Casa de Leis, para tanto a Contabilidade fará as alterações que solicito conforme quadros a baixo:

Art. 1º. Fica alterado no orçamento vigente por remanejamento suplementando, no valor de **R$ 3.231,51 (três mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1000	3.231,51

Art. 2º. A fonte de recursos do remanejamento para a suplementação será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 3.231,51 (três mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	3.231,51

Art. 3° Para todos os efeitos faça cumprir o solicitado.

Rondolândia – MT 12 de dezembro de 2022

_____

Manoel Amaral Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 23/2.022

EXONERA a pedido servidora da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - EXONERAR A PEDIDO a servidora Sra. ANITA BIANCHI, funcionaria efetiva deste Poder Legislativo, no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº4, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, (conforme requerimento desta).

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOSE ROBERTO DO SANTOS

Presidente do Legislativo

São José do Povo, 12 de dezembro de 2.022.

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 17-2022 - TORNA PÚBLICA AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021

PORTARIA N.º 17/2022

De 12 de dezembro de 2022

Marco Antônio Barreira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT, em conformidade com os termos regimentais vigentes,

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que estabelece o prazo para divulgação e publicação das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Tonar pública as Contas de Governo do Poder Executivo do exercício de 2021;

Art. 2º. A disponibilidade das contas públicas, do exercício financeiro de 2021, estará disponível na Secretaria da Câmara Municipal em seu formato digital, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de 12 de dezembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023;

Art. 3º. O horário da disponibilidade das contas públicas seguirá o horário de expediente da Câmara Municipal, das 13h às 17h;

Art. 4º. Será disponibilizado os arquivos em formato “PDF” das contas públicas do exercício financeiro de 2021, no site oficial do Câmara, https://www.serranovadourada.mt.leg.br/contas-de-governo-2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, independentemente de publicação em órgão oficial, revogando as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada/MT, 08 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente - MDB

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2022

Espécie: Prestação de serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Tabaporã - MT;

Contratado: M.R. Ferreira Amorim - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Termo aditivo de supressão quantitativa dos subitens 4.2.3 e 4.2.4 do item 4. Alvenaria da obra de revitalização da cobertura da Câmara Municipal de Tabaporã.

Valor suprimido: R$ 8.304,85 (oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

Modalidade: Tomada de Preços 001/2022;

Data assinatura: 12/12/2022;

Signatários: Marco Antônio Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã e o Sr. Marques Rogério Ferreira Amorim, representante da empresa**;**

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PP/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PP/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 36, de 14 de março de 2.022, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 34/2022 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENGLOBANDO ATIVIDADES DE REPAROS E CONSERVAÇÃO DE TODAS AS SUAS DISPOSIÇÕES FÍSICAS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, NA ALVENARIA, NA PINTURA, TELHADO, LAVAR AS CAIXAS D'ÁGUA DO PRÉDIO, MANUTENÇÃO DE PORTAS, FECHADURAS, JANELAS, BOMBAS D'ÁGUA E AFINS, CORTE DE GRAMA, PODA EM PEQUENAS PLANTAS, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 05 de janeiro de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 12 de dezembro de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 003/2022

Processo Administrativo nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 000018/22

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Neste ato representado pelo **FÁBIO JOSÉ TARDIN** Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Comissão de Licitações, conforme Portaria nº 129/2022, em vigor a partir de 08 de setembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, SISTEMAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE, REGISTRO E DISPONIBILIDADE DE TODO O PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS,** apósanálisedetalhada da documentação apresentada pelas empresas credenciadas, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA**, deste procedimento licitatório as empresas **KNOW-HOW SERVIÇO TECNOLÓGICO E SISTEMAS LTDA** - CNPJ 24.747.509/0001-60, que apresentou a proposta mais vantajosa para essa Casa de Leis, no valor global estimado de R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

Várzea Grande/MT, 07 de dezembro de 2022.

Marcelo Heleno de Pinho Neves

Pregoeiro- Oficial

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COVID-19: PORTARIA Nº 170/2022/CMVG

"Estabelece medidas de prevenção e controle da disseminação de Covid-19 e afins, no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no âmbito do município de Várzea Grande e do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o risco de propagação e contágio dos vírus nas dependências desta Casa de Leis, e, o dever e responsabilidade de preservar a segurança da população, em especial dos vereadores, servidores, munícipes, e demais frequentadores da Casa;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes determinações e recomendações no âmbito das instalações da Câmara Municipal de Várzea Grande:

I - vedado o acesso à Câmara de Vereadores às pessoas acometidas por Covid-19 ou outros quadros virais e com suspeita de contaminação;

II - recomendação de distanciamento mínimo entre as pessoas e restrição de aglomeração nos ambientes internos;

III - recomendação do uso de álcool em gel, e máscara de proteção para todos os frequentadores;

IV - adoção de medidas sanitárias de limpeza, desinfecção/sanitização das dependências da Câmara, veículos, e outros, as quais deverão ser observadas diariamente.

Art. 3º As medidas previstas nesta portaria terão eficácia pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser revistas em caso de necessidade, ou que haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 12 de dezembro de 2022.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2022

Processo Administrativo nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 000021/22

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Neste ato representado pelo **FÁBIO JOSÉ TARDIN** Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Comissão de Licitações, conforme Portaria nº 129/2022, em vigor a partir de 08 de setembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDOS PARA TRABALHAR EM AMBIENTE WEB (INTERNET) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), EM PLATAFORMA WINDOWS, COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** apósanálisedetalhada da documentação apresentada pela empresa credenciada, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA**, deste procedimento licitatório a empresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME – CNPJ 10.260.005/0001-94**, que apresentou a proposta mais vantajosa para essa Casa de Leis, no valor global estimado de R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil).

Várzea Grande/MT, 12 de dezembro de 2022.

Marcelo Heleno de Pinho Neves

Pregoeiro- Oficial

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Objeto: Contratação de serviços Técnicos profissionais especializados de assessoria e responsabilidade técnica na operação e manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio.

RECONHEÇO e RATIFICO, em todos os seus termos, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 para Contratação de Serviços Técnicos profissionais especializados de engenharia na elaboração de projeto de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com os incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratar o objeto junto a empresa vencedora: **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.539.547/0001-72, com endereço na Rua K, Residencial Despraiado, nº 27, Bairro Despraiado, CUIABÁ-MT, com Valor Total Anual de **R$ 89.897,70** (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 12 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

Dispensa De Licitação Nº 16/2022

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Contratação de Serviços Técnicos profissionais especializados de engenharia na elaboração de projeto de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, tendo cumprido os requisitos do Termo de Referência, com FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, cujo **VALOR** dos serviços **To-**

taliza: R$ 89.897,70 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme **Proposta da Empresa Vencedora do Processo: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.539.547/0001-72, com endereço na Rua K, Residencial Despraiado, nº 27, Bairro Despraiado, CUIABÁ-MT.

São José dos Quatro Marcos, 09 de dezembro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente da CPL – Portaria nº 66/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO 04/2022

XTRATO DE TERMO DE CESSÃO 04/2022

CEDENTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CESSIONÁRIO:Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão Onerosa de Uso bens móveis de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, atualmente cedidos ao Consórcio CIDESA – Vale do Guaporé, por tempo determinado, conforme descrito a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	Nº FROTA
MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR	XUG01803KMPB00587	2022	(05)

Nova Lacerda-MT, 09 de dezembro de 2022.

Sandra Medeiros de Souza

Diretora de Compras e Controle de Frota

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

ATA DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR PARA O BIENIO 2023/2024

ATA DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR PARA O BIENIO 2023/2024

Aos doze dias do mês de dezembro de ano de 2022, reuniram se na sede do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia – CIDESAPA, situada na Avenida Bruno Pereira Valões 61 A Setor Joao Rocha Pontal do Araguaia MT, os membros dos municípios integrantes deste consorcio, para realizar sessão de posse do Novo Conselho Diretor. Na qual se encontram presentes o **Presidente ADELCINO FRANSCISCO LOPO, Secretario GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Suplente LEONARDO FARIAS ZAMPA, Conselheiro Executivo GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Suplente FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Conselheiro Fiscal ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Suplente FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, sendo eleitos por unanimidade**.** Ficando desta forma empossada o Novo Conselho Diretor que terá seu exercício com **início a partir de primeiro de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024 sendo para o biênio 2023/2024**. Fica consignado que esta sessão ocorreu às dez horas. Nada mais havendo encerra-se a presente Ata de Posse do Conselho Diretor do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia – CIDESAPA. Eu Márcia Cristina Moraes secretariei e lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos prefeitos empossados para o Conselho Diretor.

ADELCINO FRANSCISCO LOPO

LEONARDO ZAMPA FARIAS

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

MARCIA CRISTINA MORAES

ATA DE REUNIAO CIDESAPA

ATA DE REUNIAO CIDESAPA

Aos doze dias do mês de dezembro de ano de 2022, reuniram se na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA/MT – CISRGA, situada na Rua C, 206 São João, na cidade de Barra do Garças MT, os membros dos municípios integrantes deste consorcio. Na qual encontram-se presentes o **LEONARDO FARIAS ZAMPA** do Município de Novo São Joaquim; **ALDECINO FRANCISCO LOPO** do Município de Pontal do Araguaia; **CLENEI PARREIRA DA SILVA** do Município de Ponte Branca; **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** do Município de Araguaiana; **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** do Município de Barra do Garças, **THIAGO TIMO** do Município de Torixoreu e **MARCELO AQUINO** do Município de General Carneiro. Iniciou a reunião com a seguinte pauta: Apresentação dos trabalhos prestados no ano de 2022 e Convênios realizados, foi apresentado a LOA 2023 sendo aprovado e em pauta o aumento de salário dos servidores celetistas do CIDESAPA sendo presentes, logo em seguida a Eleição do Novo Conselho Diretor Biênio 2023/2024, foi apresentada uma Chapa Única: sendo o Presidente **ADELCINO FRANSCISCO LOPO**, Secretario **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Suplente **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Conselheiro Executivo **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Suplente **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Conselheiro Fiscal **ADILSON GONCALVES DE MACEDO**, Suplente **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**. Sendo aprovado a chapa por unanimidade. Fica consignado que esta sessão ocorreu às dez horas do dia doze do mês de dezembro de ano de 2022. Nada mais havendo encerra-se a presente Ata do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia – CIDESAPA. Eu Márcia Cristina Moraes secretariei e lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos prefeitos empossados para o Conselho Diretor.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

MARCELO DE AQUINO

ALDECINO FRANCISCO LOPO

THIAGO TIMO DE OLIVEIRA

CLENEI PARREIRA DA SILVA

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

MÁRCIA CRISTINA MORAES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 014 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O RECESSO DO EXPEDIENTE E FÉRIAS COETIVAS DO CODEMA.

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 014 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Retifica a Resolução nº 013 que dispõe sobre o recesso do expediente e férias coletivas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suspender o expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no período integral, durante o recesso de fim de ano no período compreendido entre 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, sem prejuízo dos salários.

Art. 2º - O recesso determinado no art. 1º, contará para fins de gozo de férias dos servidores contratados e comissionados

Art. 3º - Os servidores que estarão em gozo de férias coletivas, deverão retornar ao trabalho no dia 18 de janeiro de 2023 (quarta-feira) e terão os dias de férias gozados, descontados do respectivo período aquisitivo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Água Boa-MT, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2022, cujo objeto:Contratação de empresas especializadas na prestação de procedimentos clínicos e cirúrgicos na área da saúde, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde. A empresa: **01 – FONSECA E MANFRIM LTDA– inscrita no CNPJ nº 36.933.695/0001-01**, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, nº s/n. bairro: Centro - Nobres – MT, credenciou para atender os itens abaixo:

PROCEDIMENTOS			
ITEM	*SIGTAP*	*PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL*	*VALOR*
3	407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R$ 740,43
8	407010211	GASTROSTOMIA	R$ 2. 063,28
9	407020284	HEMORROIDECTOMIA	R$ 947,82
12	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	R$ 3. 200,00
16	407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R$ 1. 911,57
19	409050083	POSTECTOMIA	R$ 657,36

PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA			
26	409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R$ 770,91
33	409040240	VASECTOMIA	R$ 919,41

PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS	VALOR
1	0411010034	CESARIANA/PARTO	R$ 2. 760,67
3	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R$ 1. 417,29
7	409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	R$ 502,26
10	409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R$ 674,04
12	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R$ 2. 312,10
13	409060135	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R$ 2. 528,17
16	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R$ 1. 017,06
19	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R$ 1. 529,58

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

Rogerio de Oliveira Meira

Presidente do CISVARC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E DIAGNOSTICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

EMPRESA: **DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.545.782/0002-68, situada na av Marechal Deodoro, 400, bairro Araés, Cuiabá/MT,CEP 78.005-505**

PRAZO: 12 MESES

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

Rogério De Oliveira Meira

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 104/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 104/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CISGA PARA O BIÊNIO DE 2023/2024, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, para realização da Eleição do Conselho Diretor, conforme preceitua o Estatuto do CISRGA, estando presentes os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Dr° Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito do Município de Barra do Garças; Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito do Município de Araguaiana; Sr. Marcelo de Aquino, Prefeito do Município de General Carneiro; Sr. João Machado Neto (João Bang)

, Prefeito do Município de Nova Xavantina; Sr. Leonardo Farias Zampa, Prefeito do Município de Novo São Joaquim; Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia; Sr. Clenei Parreira da Silva, Prefeito do Município de Ponte Branca; Sr. Ronivon Parreira Neves, Prefeito do Município de Ribeirãozinho e o Sr. Thiago Timo Oliveira, Prefeito do Município de Torixoréu. As 09:00hs o Sr. Presidente do CISGA, Dr° Adilson Gonçalves de Macedo fez uso da palavra, informando a pauta da reunião, sendo: A realização da eleição para o Biênio 2023/2024, bem como aprovar o novo orçamento para o ano subsequente. Posteriormente, conforme o que preceitua artigo 11 do Estatuto do CISGA "que prevê eleições em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos ou por aclamação", **os membros do CISGA decidiram de forma unânime por aclamação que o Presidente deste CIS será Sr. Leonardo Farias Zampa, Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Vice-presidente, Sr. Thiago Timo Oliveira, Prefeito do Município de Torixoréu e Secretário Geral Sr. Marcelo de Aquino, Prefeito do Município de General Carneiro, componentes de CHAPA ÚNICA, que a partir deste momento FICAM OS ELEITOS DECLARADOS EMPOSSADOS para o BIÊNIO 2023/2024.** Estabeleceu-se ainda que conforme preceitua a Seção III – Do Conselho Fiscal no art. 17º, §1º- para compor a estrutura do Conselho Fiscal, os seguintes secretários: para o cargo de Presidente Sra. Renata Martins de Oliveira do Carmo, Vice Presidente: Sr. Magno Sousa Martins Vieira, e como Secretária Sra. Clenia Monteiro da Silva, a desenvolver suas atividades para o Biênio de 2023/2024. Informa-se ainda que estavam ausentes, O Sr. João Machado Neto (João Bang), Prefeito do Município de Nova Xavantina. Destarte, Seguindo a pauta, Foi apresentado a Alteração na Previsão Orçamentaria para 2023, correspondendo o total R$ 4. 785,000,00 (Quatro milhões, Setecentos e oitenta e cinco mil reais) rateado mensalmente da seguinte forma: Araguaiana – R$ 15.495,42 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos); Barra do Garças – R$ 122.767,91 (Cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos); General Carneiro – R$ 20.046,56 (Vinte mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Nova Xavantina – R$ 44.996,69 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos); Novo São Joaquim – R$ 20.074,11 (Vinte mil e setenta e quatro reais e onze centavos); Pontal do Araguaia – R$ 23.099,94 (Vinte e três mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); Ponte Branca – R$ 8.132,22 (Oito mil cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos); Ribeirãozinho – R$ 11.509,67 (Onze mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos); e Torixoréu – R$ 18. 661,91 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). Após detalhada explicação por parte da Secretária Executiva, Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, elucidou aos prefeitos as receitas decorrentes do Repasse/Convênio, PAICI e Repasses Mensais Extra-orçamentário do corrente ano, como também apresentou relatório de gastos separados por cada município. Desta forma, reiterou e fundamentou a necessidade do aumento do orçamento para 2023 como da previsão acima apresentada. Por fim, restou aprovada a alteração Orçamentária para 2023. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, Dr° Adilson Gonçalves de Macedo, deu por encerrado os trabalhos as 10:55 horas do mesmo dia, e que após de lida e aprovada a presente ata, assinam juntamente comigo, Virginia Patrícia Santos Rocha da Oliveira que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, que segue pelos prefeitos empossados para o Conselho Diretor e demais membros presentes.

_____ _____

Dr° Adilson Gonçalves de Macedo Getúlio Dutra Vieira Neto

Pref. de Barra do Garças Pref. de Araguaiana

_____ _____

Marcelo de Aquino João Machado Neto (João Bang)

Pref. de General Carneiro Pref. de Nova Xavantina

_____ _____

Leonardo Farias Zampa Adelcino Francisco Lopo

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Pontal do Araguaia

_____ _____

Clenei Parreira da Silva Ronivon Parreira Neves

Pref. de Ponte Branca Pref. de Ribeirãozinho

_____ _____

Thiago Timo Oliveira Virginia Patrícia S.R. de Oliveira

Pref. de Torixoréu Secretária Executiva -CISGA

_____

Blainy Danilo Matos Barbosa

Assessor Jurídico -CISGA

ATA DE POSSE

PRESIDENTE DO CISGA

No dia 12 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, mais precisamente as 10h:00min, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia- CISGA, situada a Rua C, Nº 206, Bairro: São João, Barra do Garças-MT, toma posse o Sr. Leonardo Farias Zampa, Prefeito do Município de Novo São Joaquim, ao cargo de Presidente do CISGA, com o compromisso de bem desempenhar as funções que lhes são atribuídas pelo ESTATUTO DO CISGA, a partir de 02 de janeiro de 2023. Eu, Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por mim, pelo empossado.

_____

_____

Leonardo Farias Zampa Virginia Patrícia S. R. Oliveira

Pref. de Novo São Joaquim Secretária Executiva – CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

68º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

68º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação das empresas: **IEDA DO ROCIO WEISS SCHOLTAO - COMERCIO, no valor de R$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) e THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 1,875,75 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) CAIXAS DE COPO DESCARTÁVEL 180 ML E 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) PACOTES C/ 100 UNIDADES DE SACO DE LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

69º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

69º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação das empresas: **SUELLEN G. NOGUEIRA ME, no valor de R$ 5.709,00 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

67º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

67º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA, no valor de R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL COMPREENDIDOS COMO ATOS PREPARATÓRIOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2021. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 18/12/2022 a 30/06/2023. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e EMPRESA TIAGO DA SILVA MACHADO, com CPF Nº. 026.244.501-81 OAB/MT 17.908/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RREO DO 1° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.604.561,82	28.604.561,82	4.065.419,58	14,21	4.367.096,82	15,27	24.237.465,00
RECEITAS CORRENTES	26.982.661,82	26.982.661,82	4.065.419,58	15,07	4.367.096,82	16,18	22.615.565,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.694.751,06	1.694.751,06	175.713,24	10,37	342.974,33	20,24	1.351.776,73
Impostos	1.648.951,06	1.648.951,06	172.487,10	10,46	331.157,03	20,08	1.317.794,03
Taxas	45.800,00	45.800,00	3.226,14	7,04	11.817,30	25,80	33.982,70
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.152.700,00	1.152.700,00	135.461,39	11,75	192.782,55	16,72	959.917,45
Contribuições Sociais	785.200,00	785.200,00	67.197,47	8,56	124.518,63	15,86	660.681,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.500,00	367.500,00	68.263,92	18,58	68.263,92	18,58	299.236,08
RECEITA PATRIMONIAL	21.146,05	21.146,05	793,42	3,75	1.308,17	6,19	19.837,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	21.146,05	21.146,05	793,42	3,75	1.308,17	6,19	19.837,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	68.860,59	68.860,59	13.877,93	20,15	25.935,15	37,66	42.925,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	67.860,59	67.860,59	13.877,93	20,45	25.935,15	38,22	41.925,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.015.371,39	24.015.371,39	3.739.573,60	15,57	3.804.096,62	15,84	20.211.274,77
Transferências da União e de suas Entidades	14.662.471,39	14.662.471,39	2.031.970,62	13,86	2.095.495,54	14,29	12.566.975,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.702.900,00	6.702.900,00	1.211.169,01	18,07	1.212.167,11	18,08	5.490.732,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.649.000,00	2.649.000,00	496.433,97	18,74	496.433,97	18,74	2.152.566,03
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.832,73	29.832,73		0,00		0,00	29.832,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00		0,00		0,00	620,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.112,73	29.112,73		0,00		0,00	29.112,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.621.900,00	1.621.900,00		0,00	0,00	0,00	1.621.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.571.900,00	1.571.900,00		0,00		0,00	1.571.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	482.650,00	482.650,00		0,00		0,00	482.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.089.250,00	1.089.250,00		0,00		0,00	1.089.250,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	99.585,89	11,19	171.033,27	19,22	718.666,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.494.261,82	29.494.261,82	4.165.005,47	14,12	4.538.130,09	15,39	24.956.131,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.494.261,82	29.494.261,82	4.165.005,47	14,12	4.538.130,09	15,39	24.956.131,73
DÉFICIT (VI)					215.697,68		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.494.261,82	29.494.261,82	4.165.005,47	14,12	4.753.827,77	16,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.966.511,82	27.935.034,82	4.322.917,36	5.437.432,43	22.497.602,39	3.496.242,62	4.584.211,18	23.350.823,64	4.364.514,56	
DESPESAS CORRENTES	21.491.811,30	21.302.114,30	4.058.313,65	5.052.828,72	16.249.285,58	3.278.728,65	4.242.911,22	17.059.203,08	4.042.382,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.103.034,30	10.025.504,30	854.625,45	1.562.722,76	8.462.781,54	854.625,45	1.562.722,76	8.462.781,54	1.530.043,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	71.000,00			71.000,00			71.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.317.777,00	11.205.610,00	3.203.688,20	3.490.105,96	7.715.504,04	2.424.103,20	2.680.188,46	8.525.421,54	2.512.339,18	
DESPESAS DE CAPITAL	5.574.700,52	5.732.920,52	264.603,71	384.603,71	5.348.316,81	217.513,97	341.299,96	5.391.620,56	322.131,70	
INVESTIMENTOS	5.032.200,52	5.190.420,52	218.603,71	338.603,71	4.851.816,81	213.703,71	333.703,71	4.856.716,81	314.535,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	542.500,00	542.500,00	46.000,00	46.000,00	496.500,00	3.810,26	7.596,25	534.903,75	7.596,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00			900.000,00			900.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.084.227,00	83.838,08	169.616,59	914.610,41	83.838,08	169.616,59	914.610,41		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.019.261,82	29.019.261,82	4.406.755,44	5.607.049,02	23.412.212,80	3.580.080,70	4.753.827,77	24.265.434,05	4.364.514,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	475.000,00	475.000,00			475.000,00			475.000,00		
Amortização da Dívida Interna	475.000,00	475.000,00			475.000,00			475.000,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	475.000,00	475.000,00			475.000,00			475.000,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.494.261,82	29.494.261,82	4.406.755,44	5.607.049,02	23.887.212,80	3.580.080,70	4.753.827,77	24.740.434,05	4.364.514,56	
SUPERÁVIT (XIII)									173.615,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.494.261,82	29.494.261,82	4.406.755,44	5.607.049,02		3.580.080,70	4.753.827,77		4.538.130,09	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	99.585,89	11,19	171.033,27	19,22	718.666,73
RECEITAS CORRENTES	889.700,00	889.700,00	99.585,89	11,19	171.033,27	19,22	718.666,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	889.700,00	889.700,00	99.585,89	11,19	171.033,27	19,22	718.666,73
Contribuições Sociais	889.700,00	889.700,00	99.585,89	11,19	171.033,27	19,22	718.666,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.084.227,00	83.838,08	169.616,59	914.610,41	83.838,08	169.616,59	914.610,41		
DESPESAS CORRENTES	1.052.750,00	1.084.227,00	83.838,08	169.616,59	914.610,41	83.838,08	169.616,59	914.610,41		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.052.750,00	1.084.227,00	83.838,08	169.616,59	914.610,41	83.838,08	169.616,59	914.610,41		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.441.511,82	28.410.034,82	4.322.917,36	5.437.432,43	96,97	22.972.602,39	3.496.242,62	4.584.211,18	96,43	23.825.823,64	
Legislativa	1.154.183,41	1.154.183,41	75.804,65	163.650,60	2,92	990.532,81	76.672,05	150.885,83	3,17	1.003.297,58	
Ação Legislativa	1.154.183,41	1.154.183,41	75.804,65	163.650,60	2,92	990.532,81	76.672,05	150.885,83	3,17	1.003.297,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.935.016,59	5.520.774,59	1.510.773,80	1.933.679,62	34,49	3.587.094,97	1.293.089,07	1.654.792,58	34,81	3.865.982,01	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.608.016,59	5.193.774,59	1.510.773,80	1.933.679,62	34,49	3.260.094,97	1.293.089,07	1.654.792,58	34,81	3.538.982,01	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	107.000,00	107.000,00				107.000,00				107.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.705.950,00	1.735.950,00	117.728,40	151.089,63	2,69	1.584.860,37	117.728,40	151.089,63	3,18	1.584.860,37	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	227.000,00	227.000,00	15.839,00	28.527,00	0,51	198.473,00	15.839,00	28.527,00	0,60	198.473,00	
Assistência Comunitária	536.750,00	566.750,00	59.660,25	59.660,25	1,06	507.089,75	59.660,25	59.660,25	1,25	507.089,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	902.200,00	902.200,00	42.229,15	62.902,38	1,12	839.297,62	42.229,15	62.902,38	1,32	839.297,62	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	976.000,00	976.000,00	62.354,67	156.880,35	2,80	819.119,65	62.354,67	125.007,60	2,63	850.992,40	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	976.000,00	976.000,00	62.354,67	156.880,35	2,80	819.119,65	62.354,67	125.007,60	2,63	850.992,40	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.996.350,00	5.423.220,00	1.102.481,11	1.269.511,48	22,64	4.153.708,52	1.021.624,19	1.199.251,30	25,23	4.223.968,70	
Atenção Básica	1.913.000,00	1.980.270,00	326.293,39	371.914,80	6,63	1.608.355,20	323.293,39	368.914,80	7,76	1.611.355,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.978.250,00	1.978.250,00	158.430,83	265.520,89	4,74	1.712.729,11	158.430,83	265.520,89	5,59	1.712.729,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	215.000,00				215.000,00				215.000,00	
Vigilância Sanitária	148.000,00	148.000,00				148.000,00				148.000,00	
Vigilância Epidemiológica	177.000,00	177.000,00				177.000,00				177.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	565.100,00	924.700,00	617.756,89	632.075,79	11,27	292.624,21	539.899,97	564.815,61	11,88	359.884,39	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.678.909,52	6.598.404,52	648.164,63	925.055,50	16,50	5.673.349,02	577.553,99	862.219,49	18,14	5.736.185,03	
Ensino Fundamental	2.895.986,52	2.852.986,52	330.191,69	509.054,39	9,08	2.343.932,13	330.191,69	509.054,39	10,71	2.343.932,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.742.673,00	2.691.878,00	84.783,98	137.623,90	2,45	2.554.254,10	84.783,98	137.623,90	2,90	2.554.254,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.750,00	10.970,00				10.970,00				10.970,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.030.500,00	1.042.570,00	233.188,96	278.377,21	4,96	764.192,79	162.578,32	215.541,20	4,53	827.028,80	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.760.000,00	1.760.000,00	151.267,26	151.267,26	2,70	1.608.732,74	146.367,26	146.367,26	3,08	1.613.632,74	
Infra-Estrutura Urbana	710.000,00	710.000,00	7.200,00	7.200,00	0,13	702.800,00	7.200,00	7.200,00	0,15	702.800,00	
Serviços Urbanos	940.000,00	940.000,00	142.339,26	142.339,26	2,54	797.660,74	137.439,26	137.439,26	2,89	802.560,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	1.728,00	1.728,00	0,03	108.272,00	1.728,00	1.728,00	0,04	108.272,00	
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.007.502,30	1.008.902,30	448.324,63	470.801,57	8,40	538.100,73	146.235,57	217.308,84	4,57	791.593,46	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.007.502,30	1.008.902,30	448.324,63	470.801,57	8,40	538.100,73	146.235,57	217.308,84	4,57	791.593,46	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.500,00	480.500,00	12.774,21	15.908,42	0,28	464.591,58	12.774,21	15.908,42	0,33	464.591,58	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	265.500,00	265.500,00	12.774,21	15.908,42	0,28	249.591,58	12.774,21	15.908,42	0,33	249.591,58	
FU20 - Demais Subfunções	215.000,00	215.000,00				215.000,00				215.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	186.000,00	186.000,00	7.504,00	13.848,00	0,25	172.152,00	7.504,00	13.848,00	0,29	172.152,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU23 - Administração Geral	106.000,00	106.000,00	7.504,00	13.848,00	0,25	92.152,00	7.504,00	13.848,00	0,29	92.152,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 08/12/2022 13:38:20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	585.000,00	590.000,00	14.250,00	14.250,00	0,25	575.750,00	14.250,00	14.250,00	0,30	575.750,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	585.000,00	590.000,00	14.250,00	14.250,00	0,25	575.750,00	14.250,00	14.250,00	0,30	575.750,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	521.100,00	521.100,00	5.490,00	5.490,00	0,10	515.610,00	3.382,00	3.382,00	0,07	517.718,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	232.900,00	232.900,00				232.900,00				232.900,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	288.200,00	288.200,00	5.490,00	5.490,00	0,10	282.710,00	3.382,00	3.382,00	0,07	284.818,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.330.000,00	1.330.000,00	166.000,00	166.000,00	2,96	1.164.000,00	16.707,21	29.900,23	0,63	1.300.099,77	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.090.000,00	1.090.000,00	46.000,00	46.000,00	0,82	1.044.000,00	3.810,26	7.596,25	0,16	1.082.403,75	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	120.000,00	120.000,00	2,14	120.000,00	12.896,95	22.303,98	0,47	217.696,02	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.084.227,00	83.838,08	169.616,59	3,03	914.610,41	83.838,08	169.616,59	3,57	914.610,41	
TOTAL (III) = (I + II)	29.494.261,82	29.494.261,82	4.406.755,44	5.607.049,02	100,00	23.887.212,80	3.580.080,70	4.753.827,77	100,00	24.740.434,05	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.084.227,00	83.838,08	169.616,59	3,03	914.610,41	83.838,08	169.616,59	3,57	914.610,41	
Legislativa	25.000,00	25.000,00	1.244,18	3.020,54	0,05	21.979,46	1.244,18	3.020,54	0,06	21.979,46	
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	1.244,18	3.020,54	0,05	21.979,46	1.244,18	3.020,54	0,06	21.979,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	183.900,00	183.900,00	14.946,85	28.443,84	0,51	155.456,16	14.946,85	28.443,84	0,60	155.456,16	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	180.900,00	180.900,00	14.946,85	28.443,84	0,51	152.456,16	14.946,85	28.443,84	0,60	152.456,16	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	42.050,00	42.050,00	2.203,01	4.936,94	0,09	37.113,06	2.203,01	4.936,94	0,10	37.113,06	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	3.250,00	3.250,00				3.250,00				3.250,00	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	35.800,00	2.203,01	4.936,94	0,09	30.863,06	2.203,01	4.936,94	0,10	30.863,06	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	78.750,00	92.327,00	15.523,36	30.871,02	0,55	61.455,98	15.523,36	30.871,02	0,65	61.455,98	
Atenção Básica	17.000,00	17.137,00	741,62	1.483,24	0,03	15.653,76	741,62	1.483,24	0,03	15.653,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.750,00	48.190,00	12.889,23	25.416,16	0,45	22.773,84	12.889,23	25.416,16	0,53	22.773,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	1.892,51	3.971,62	0,07	13.028,38	1.892,51	3.971,62	0,08	13.028,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	671.550,00	689.450,00	46.581,93	95.666,75	1,71	593.783,25	46.581,93	95.666,75	2,01	593.783,25	
Ensino Fundamental	571.000,00	571.000,00	32.671,46	66.885,74	1,19	504.114,26	32.671,46	66.885,74	1,41	504.114,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.000,00	69.900,00	11.050,92	21.854,66	0,39	48.045,34	11.050,92	21.854,66	0,46	48.045,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00				250,00				250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	48.300,00	48.300,00	2.859,55	6.926,35	0,12	41.373,65	2.859,55	6.926,35	0,15	41.373,65	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.500,00	40.500,00	3.027,09	6.054,18	0,11	34.445,82	3.027,09	6.054,18	0,13	34.445,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	40.500,00	40.500,00	3.027,09	6.054,18	0,11	34.445,82	3.027,09	6.054,18	0,13	34.445,82	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.500,00	4.500,00	311,66	623,32	0,01	3.876,68	311,66	623,32	0,01	3.876,68	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.500,00	4.500,00	311,66	623,32	0,01	3.876,68	311,66	623,32	0,01	3.876,68	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,027,605.89	1,727,160.73	1,975,846.54	2,027,392.29	2,325,795.30	2,211,412.75	3,056,127.28	2,455,125.60	2,441,985.46	5,065,105.48	2,305,995.43	2,629,051.46	30,250,604.19	31,061,461.82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116,441.98	100,563.15	123,090.23	166,807.75	171,418.57	119,181.50	149,107.31	202,226.21	112,803.69	516,784.94	175,007.67	167,966.66	2,121,319.66	1,768,651.06
IPTU	667.48	0.00	919.51	1,062.43	2,208.24	1,362.12	2,161.74	4,618.98	0.00	1,613.13	2,505.29	107.31	17,226.23	110,000.00
ISS	102,162.94	94,312.81	113,489.78	110,198.86	148,188.22	112,497.03	94,241.98	108,237.53	77,818.61	117,265.28	127,866.31	94,308.24	1,300,587.59	1,346,651.06
ITBI	10,594.42	4,788.24	6,900.00	53,200.00	18,354.43	3,600.00	24,062.39	22,586.30	5,400.00	2,720.00	2,189.03	14,800.00	169,194.81	200,000.00
IRRF	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	688.28	27,558.29	27,868.27	28,307.38	394,643.80	33,044.87	45,350.19	557,461.08	65,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,017.14	1,462.10	1,780.94	2,346.46	2,667.68	1,034.07	1,082.91	38,915.13	1,277.70	462.73	9,402.17	13,400.92	76,849.95	47,000.00
Contribuições	31,372.69	190.13	28,007.92	32,371.49	59,828.05	30,492.82	30,467.61	31,020.92	32,242.19	990,725.85	33,707.37	34,556.55	1,334,983.59	1,198,700.00
Receita Patrimonial	1,189.56	1,013.28	2,161.90	2,435.14	5,022.25	1,327.45	0.00	1,315.72	1,315.72	970.09	55.69	549.34	17,356.14	21,146.05
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,189.56	1,013.28	2,161.90	2,435.14	5,022.25	1,327.45	0.00	1,315.72	1,315.72	970.09	55.69	549.34	17,356.14	21,146.05
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	10,389.15	9,246.21	9,206.97	10,569.27	8,493.26	10,731.24	5,093.41	8,453.13	8,592.38	10,937.58	12,057.22	13,877.93	117,647.75	68,860.59
Transferências Correntes	1,868,212.51	1,616,147.96	1,812,340.59	1,802,348.64	2,076,244.85	2,049,679.74	2,846,816.60	2,211,862.62	2,243,979.26	3,528,513.82	2,085,167.48	2,412,100.98	26,553,415.05	27,974,271.39
Cota-Parte do FPM	640,575.08	669,672.71	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	10,077,923.89	13,019,919.99
Cota-Parte do ICMS	546,087.03	467,722.36	449,574.28	577,809.03	590,898.60	663,512.89	626,476.14	781,326.19	687,480.41	637,855.34	659,876.41	616,856.47	7,305,475.15	5,850,000.00
Cota-Parte do IPVA	21,435.93	9,449.41	18,391.02	16,673.12	22,452.19	15,622.32	31,741.23	31,771.81	22,874.00	24,810.78	23,753.52	19,444.61	258,419.94	303,000.00
Cota-Parte do ITR	274.64	702.79	210.38	2,756.09	750.01	2,080.96	3,501.91	40,095.12	5,592.11	3,290.93	1,606.10	2,714.38	63,575.42	1,797,100.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,689.53	3,379.14	8,068.67	20,000.00
Transferências do FUNDEB	236,244.18	204,258.24	194,559.48	243,374.13	243,988.08	277,339.31	257,596.96	329,098.97	292,917.21	279,684.41	245,411.71	251,022.26	3,055,494.94	2,649,000.00
Outras Transferências Correntes	423,595.65	264,342.45	344,751.04	265,662.19	267,053.31	330,687.35	1,330,300.81	364,090.92	370,839.45	1,296,228.63	255,971.92	270,933.32	5,784,457.04	4,335,251.40
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	1,038.93	12,860.00	4,788.32	0.00	26,642.33	247.00	43,052.22	17,253.20	0.00	0.00	105,882.00	29,832.73
DEDUÇÕES (II)	241,023.42	228,780.45	253,950.36	257,984.20	243,489.98	314,465.92	251,039.11	302,962.78	315,321.92	1,271,221.67	315,818.74	377,353.10	4,373,411.65	4,790,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	959,353.62	0.00	0.00	959,353.62	785,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	46,100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	241,023.42	228,780.45	253,950.36	257,984.20	243,489.98	314,465.92	251,039.11	302,962.78	315,321.92	311,868.05	315,818.74	377,353.10	3,414,058.03	3,958,900.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,786,582.47	1,498,380.28	1,721,896.18	1,769,408.09	2,082,305.32	1,896,946.83	2,807,088.15	2,152,162.82	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	25,877,192.54	26,271,261.82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,786,582.47	1,498,380.28	1,721,896.18	1,769,408.09	2,082,305.32	1,896,946.83	2,807,088.15	2,152,162.82	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	25,877,192.54	26,271,261.82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,786,582.47	1,498,380.28	1,721,896.18	1,769,408.09	2,082,305.32	1,896,946.83	2,807,088.15	2,152,162.82	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	25,877,192.54	26,271,261.82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.676.000,00	296.255,04
Receita de Contribuições dos Segurados	785.200,00	124.518,63
Ativo	785.000,00	124.518,63
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	889.700,00	171.033,27
Ativo	889.700,00	171.033,27
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		703,14
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		703,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.676.000,00	296.255,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	118.507,65	118.507,65	118.507,65	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	3.000,00	118.507,65	118.507,65	118.507,65	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.000,00	118.507,65	118.507,65	118.507,65	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.672.000,00	177.747,39	177.747,39	177.747,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.563,45
Investimentos e Aplicações	3.299.885,58
Outros Bens e Direitos	4.604.711,70

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.982.661,82	4.367.096,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.694.751,06	342.974,33
IPTU	43.000,00	2.612,60
ISS	1.340.951,06	222.174,55
ITBI	200.000,00	16.989,03
IRRF	65.000,00	78.395,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.800,00	22.803,09
Contribuições	1.152.700,00	192.782,55
Receita Patrimonial	21.146,05	1.308,17
Aplicações Financeiras (II)	21.146,05	1.308,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.015.371,39	3.804.096,62
Cota-Parte do FPM	10.315.619,99	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	4.680.000,00	1.021.386,34
Cota-Parte do IPVA	242.400,00	34.558,67
Cota-Parte do ITR	1.773.100,00	3.456,39
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	8.068,67
Transferências do FUNDEB	2.649.000,00	496.433,97
Outras Transferências Correntes	4.335.251,40	526.905,24
Demais Receitas Correntes	98.693,32	25.935,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	98.693,32	25.935,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.961.515,77	4.365.788,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.621.900,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	1.571.900,00	
Convênios	481.650,00	
Outras Transferências de Capital	1.090.250,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.621.900,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.583.415,77	4.365.788,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.302.114,30	5.052.828,72	4.242.911,22	4.042.382,86	104.816,38	10.566,66	10.566,66
Pessoal e Encargos Sociais	10.025.504,30	1.562.722,76	1.562.722,76	1.530.043,68	49.013,67		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	71.000,00						
Outras Despesas Correntes	11.205.610,00	3.490.105,96	2.680.188,46	2.512.339,18	55.802,71	10.566,66	10.566,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.231.114,30	5.052.828,72	4.242.911,22	4.042.382,86	104.816,38	10.566,66	10.566,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.207.920,52	384.603,71	341.299,96	322.131,70			
Investimentos	5.190.420,52	338.603,71	333.703,71	314.535,45			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.017.500,00	46.000,00	7.596,25	7.596,25			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.190.420,52	338.603,71	333.703,71	314.535,45			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	900.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.321.534,82	5.391.432,43	4.576.614,93	4.356.918,31	104.816,38	10.566,66	10.566,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-106.512,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-128.771,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	605,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-105.907,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-313.499,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	900.656,56	229.088,41
Disponibilidade de Caixa	900.656,56	229.088,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.015.335,88	1.627.485,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.114.679,32	1.010.765,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	387.631,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-900.656,56	-229.088,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-671.568,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	103.914,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-775.482,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-776.087,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	647.128,89	476.222,61	104.816,38		1.018.535,12	81.557,38	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,33	1.157.940,45
PODER EXECUTIVO	647.128,89	476.222,61	104.816,38		1.018.535,12	81.557,38	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,33	1.157.940,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339.045,88	207.428,24	172.944,22		373.529,90	0,16					0,16	373.530,06
TOTAL (III) = (I + II)	986.174,77	683.650,85	277.760,60		1.392.065,02	81.557,54	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,49	1.531.470,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339.045,88	207.428,24	172.944,22		373.529,90	0,16					0,16	373.530,06
PODER EXECUTIVO	339.045,88	207.428,24	172.944,22		373.529,90	0,16					0,16	373.530,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.494.261,82
Previsão Atualizada	29.494.261,82
Receitas Realizadas	4.538.130,09
Déficit Orçamentário	215.697,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.494.261,82
Dotação Atualizada	29.494.261,82
Despesas Empenhadas	5.607.049,02
Despesas Liquidadas	4.753.827,77
Despesas Pagas	4.364.514,56
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.607.049,02
Despesas Liquidadas	4.753.827,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	25.877.192,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.877.192,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.877.192,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	296.255,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	118.507,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	118.507,65
Despesas Previdenciárias Pagas	118.507,65
Resultado Previdenciário	177.747,39
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-128.771,21	-106.512,70	0,83
Resultado Nominal - Acima da Linha	-313.499,99	-105.907,67	0,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.669.825,62	0,00	277.760,60	1.392.065,02
Poder Executivo	1.669.825,62	0,00	277.760,60	1.392.065,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Executivo	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.819.797,77	0,00	288.327,26	1.531.470,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.082.010,66	25,00	28,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	496.433,45	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.127.945,05	15,00	22,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RGF DO 1° QUADRIMESTRAL 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	624.145,41	659.746,94	578.121,49	712.091,27	805.075,18	758.334,72	836.244,00	1.485.096,18	769.949,69	843.882,01	826.850,84	844.708,10	9.744.245,83	
Pessoal Ativo	617.504,26	651.321,94	578.121,49	708.916,27	801.900,18	751.984,72	836.244,00	777.933,26	769.949,69	843.882,01	826.850,84	844.708,10	9.009.316,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	526.358,73	556.627,13	490.709,13	605.996,29	695.118,30	645.599,66	722.300,75	672.899,56	656.035,93	734.164,43	718.646,59	700.936,70	7.728.393,20	
Obrigações Patronais	91.145,53	94.694,81	87.412,36	102.919,98	103.781,88	106.385,06	113.943,25	105.033,70	113.913,76	109.717,58	108.204,25	143.771,40	1.280.923,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.641,15	8.425,00	0,00	3.175,00	3.175,00	6.350,00	0,00	707.162,92	0,00	0,00	0,00	0,00	734.929,07	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.641,15	8.425,00	0,00	3.175,00	3.175,00	6.350,00	0,00	557.331,42	0,00	0,00	0,00	0,00	585.097,57	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.831,50	0,00	0,00	0,00	0,00	149.831,50	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.373,45	28.664,75	8.287,60	3.175,00	40.125,00	41.750,00	34.700,00	741.862,92	34.500,00	34.700,00	30.200,00	39.100,00	1.052.538,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.800,00	8.486,00	0,00	0,00	36.950,00	35.400,00	34.700,00	34.700,00	34.500,00	34.700,00	30.200,00	39.100,00	290.636,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	13.573,45	20.178,75	8.287,60	3.175,00	3.175,00	6.350,00	0,00	5.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.099,80	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.802,92	0,00	0,00	0,00	0,00	701.802,92	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	608.771,96	631.082,19	569.833,89	708.916,27	764.950,18	716.584,72	801.544,00	743.233,26	735.449,69	809.182,01	796.650,84	805.608,10	8.691.707,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	27.367.619,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.367.619,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.691.707,11	31,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.778.514,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.039.588,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.300.663,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.261.652,39	7.230.272,38		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	7.071.227,70	7.039.847,69		
Empréstimos	999,19	999,19		
Internos	999,19	999,19		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	142,89	142,89		
Internos	142,89	142,89		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.070.085,62	7.038.705,61		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	7.070.085,62	7.038.705,61		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	190.424,69	190.424,69		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	811.770,67	-56.460,66		
Disponibilidade de Caixa	811.770,67	-56.460,66		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.927.352,29	1.360.537,16		
(-) Restos a Pagar Processados	1.115.581,62	1.007.754,27		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	409.243,55		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.449.881,72	7.286.733,04		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.858.656,64	27.367.619,36		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.858.656,64	27.367.619,36		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	29,21	26,42		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	25,95	26,63		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.830.387,97	32.841.143,23		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.847.349,17	29.557.028,91		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
RP Não-Processados	148.416,74	137.850,08		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	5.919.913,17	27.367.619,36		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	5.919.913,17	27.367.619,36		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.367.619,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.367.619,36	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.378.819,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.940.937,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.915.733,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	27.367.619,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.367.619,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.367.619,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.691.707,11	31,76
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	14.778.514,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.039.588,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.300.663,01	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	7.230.272,38	26,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.841.143,23	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.574.430,93	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.378.819,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.915.733,36	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RREO DO 2° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.604.561,82	28.604.561,82	4.896.044,92	17,12	9.263.141,74	32,38	19.341.420,08
RECEITAS CORRENTES	26.982.661,82	26.982.661,82	4.896.044,92	18,15	9.263.141,74	34,33	17.719.520,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.694.751,06	1.694.751,06	784.261,87	46,28	1.127.236,20	66,51	567.514,86
Impostos	1.648.951,06	1.648.951,06	778.760,08	47,23	1.109.917,11	67,31	539.033,95
Taxas	45.800,00	45.800,00	5.501,79	12,01	17.319,09	37,81	28.480,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.152.700,00	1.152.700,00	200.449,29	17,39	393.231,84	34,11	759.468,16
Contribuições Sociais	785.200,00	785.200,00	120.285,10	15,32	244.803,73	31,18	540.396,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.500,00	367.500,00	80.164,19	21,81	148.428,11	40,39	219.071,89
RECEITA PATRIMONIAL	21.146,05	21.146,05	2.645,61	12,51	3.953,78	18,70	17.192,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	21.146,05	21.146,05	2.645,61	12,51	3.953,78	18,70	17.192,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	68.860,59	68.860,59	28.256,34	41,03	54.191,49	78,70	14.669,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	67.860,59	67.860,59	28.256,34	41,64	54.191,49	79,86	13.669,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.015.371,39	24.015.371,39	3.880.431,81	16,16	7.684.528,43	32,00	16.330.842,96
Transferências da União e de suas Entidades	14.662.471,39	14.662.471,39	1.779.779,50	12,14	3.875.275,04	26,43	10.787.196,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.702.900,00	6.702.900,00	1.600.215,94	23,87	2.812.383,05	41,96	3.890.516,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.649.000,00	2.649.000,00	500.436,37	18,89	996.870,34	37,63	1.652.129,66
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.832,73	29.832,73		0,00		0,00	29.832,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00		0,00		0,00	620,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.112,73	29.112,73		0,00		0,00	29.112,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.621.900,00	1.621.900,00		0,00	0,00	0,00	1.621.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.571.900,00	1.571.900,00		0,00		0,00	1.571.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	482.650,00	482.650,00		0,00		0,00	482.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.089.250,00	1.089.250,00		0,00		0,00	1.089.250,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	289.232,71	32,51	460.265,98	51,73	429.434,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.494.261,82	29.494.261,82	5.185.277,63	17,58	9.723.407,72	32,97	19.770.854,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.494.261,82	29.494.261,82	5.185.277,63	17,58	9.723.407,72	32,97	19.770.854,10
DÉFICIT (VI)					793.679,70		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.494.261,82	29.494.261,82	5.185.277,63	17,58	10.517.087,42	35,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.966.511,82	28.200.864,82	5.390.165,82	10.827.598,25	17.373.266,57	5.565.849,18	10.150.060,36	18.050.804,46	9.403.045,98	
DESPESAS CORRENTES	21.491.811,30	21.983.235,30	5.019.921,31	10.072.750,03	11.910.485,27	5.211.292,68	9.454.203,90	12.529.031,40	8.755.511,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.103.034,30	9.407.045,30	1.615.325,48	3.178.048,24	6.228.997,06	1.615.325,48	3.178.048,24	6.228.997,06	3.107.266,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	71.000,00			71.000,00			71.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.317.777,00	12.505.190,00	3.404.595,83	6.894.701,79	5.610.488,21	3.595.967,20	6.276.155,66	6.229.034,34	5.648.245,00	
DESPESAS DE CAPITAL	5.574.700,52	5.317.629,52	370.244,51	754.848,22	4.562.781,30	354.556,50	695.856,46	4.621.773,06	647.534,00	
INVESTIMENTOS	5.032.200,52	4.775.129,52	244.748,94	583.352,65	4.191.776,87	221.358,94	555.062,65	4.220.066,87	506.740,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	542.500,00	542.500,00	125.495,57	171.495,57	371.004,43	133.197,56	140.793,81	401.706,19	140.793,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00			900.000,00			900.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.118.397,00	197.410,47	367.027,06	751.369,94	197.410,47	367.027,06	751.369,94	173.488,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.019.261,82	29.319.261,82	5.587.576,29	11.194.625,31	18.124.636,51	5.763.259,65	10.517.087,42	18.802.174,40	9.576.534,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	475.000,00	175.000,00			175.000,00			175.000,00		
Amortização da Dívida Interna	475.000,00	175.000,00			175.000,00			175.000,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	475.000,00	175.000,00			175.000,00			175.000,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.494.261,82	29.494.261,82	5.587.576,29	11.194.625,31	18.299.636,51	5.763.259,65	10.517.087,42	18.977.174,40	9.576.534,62	
SUPERÁVIT (XIII)									146.873,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.494.261,82	29.494.261,82	5.587.576,29	11.194.625,31		5.763.259,65	10.517.087,42		9.723.407,72	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	289.232,71	32,51	460.265,98	51,73	429.434,02
RECEITAS CORRENTES	889.700,00	889.700,00	289.232,71	32,51	460.265,98	51,73	429.434,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	889.700,00	889.700,00	289.232,71	32,51	460.265,98	51,73	429.434,02
Contribuições Sociais	889.700,00	889.700,00	289.232,71	32,51	460.265,98	51,73	429.434,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.118.397,00	197.410,47	367.027,06	751.369,94	197.410,47	367.027,06	751.369,94	173.488,64	
DESPESAS CORRENTES	1.052.750,00	1.118.397,00	197.410,47	367.027,06	751.369,94	197.410,47	367.027,06	751.369,94	173.488,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.052.750,00	1.118.397,00	197.410,47	367.027,06	751.369,94	197.410,47	367.027,06	751.369,94	173.488,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.441.511,82	28.375.864,82	5.390.165,82	10.827.598,25	96,72	17.548.266,57	5.565.849,18	10.150.060,36	96,51	18.225.804,46	
Legislativa	1.154.183,41	1.154.183,41	205.113,89	368.764,49	3,29	785.418,92	206.736,95	357.622,78	3,40	796.560,63	
Ação Legislativa	1.154.183,41	1.154.183,41	205.113,89	368.764,49	3,29	785.418,92	206.736,95	357.622,78	3,40	796.560,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.935.016,59	6.484.899,59	2.062.835,07	3.996.514,69	35,70	2.488.384,90	2.144.734,13	3.799.526,71	36,13	2.685.372,88	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.608.016,59	6.157.899,59	2.058.535,07	3.992.214,69	35,66	2.165.684,90	2.140.434,13	3.795.226,71	36,09	2.362.672,88	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	107.000,00	107.000,00				107.000,00				107.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	220.000,00	220.000,00	4.300,00	4.300,00	0,04	215.700,00	4.300,00	4.300,00	0,04	215.700,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.705.950,00	1.826.715,00	213.680,24	364.769,87	3,26	1.461.945,13	213.680,24	364.769,87	3,47	1.461.945,13	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	227.000,00	231.165,00	27.312,00	55.839,00	0,50	175.326,00	27.312,00	55.839,00	0,53	175.326,00	
Assistência Comunitária	536.750,00	651.750,00	92.947,96	152.608,21	1,36	499.141,79	92.947,96	152.608,21	1,45	499.141,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	902.200,00	903.800,00	93.420,28	156.322,66	1,40	747.477,34	93.420,28	156.322,66	1,49	747.477,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	976.000,00	976.000,00	141.298,01	298.178,36	2,66	677.821,64	154.047,11	279.054,71	2,65	696.945,29	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	976.000,00	976.000,00	141.298,01	298.178,36	2,66	677.821,64	154.047,11	279.054,71	2,65	696.945,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.996.350,00	5.743.975,00	1.127.592,41	2.397.103,89	21,41	3.346.871,11	1.126.672,81	2.325.924,11	22,12	3.418.050,89	
Atenção Básica	1.913.000,00	1.904.715,00	466.339,64	838.254,44	7,49	1.066.460,56	469.339,04	838.253,84	7,97	1.066.461,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.978.250,00	1.978.870,00	254.805,70	520.326,59	4,65	1.458.543,41	254.805,70	520.326,59	4,95	1.458.543,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	215.000,00				215.000,00				215.000,00	
Vigilância Sanitária	148.000,00	148.000,00				148.000,00				148.000,00	
Vigilância Epidemiológica	177.000,00	177.000,00				177.000,00				177.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	565.100,00	1.320.390,00	406.447,07	1.038.522,86	9,28	281.867,14	402.528,07	967.343,68	9,20	353.046,32	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.678.909,52	5.753.983,52	1.125.806,19	2.050.861,69	18,32	3.703.121,83	1.105.104,12	1.967.323,61	18,71	3.786.659,91	
Ensino Fundamental	2.895.986,52	2.490.910,52	588.755,54	1.097.809,93	9,81	1.393.100,59	560.572,24	1.069.626,63	10,17	1.421.283,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.742.673,00	2.162.033,00	171.870,33	309.494,23	2,76	1.852.538,77	171.870,33	309.494,23	2,94	1.852.538,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.750,00	10.970,00				10.970,00				10.970,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.030.500,00	1.090.070,00	365.180,32	643.557,53	5,75	446.512,47	372.661,55	588.202,75	5,59	501.867,25	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.760.000,00	1.516.500,00	75.013,64	226.280,90	2,02	1.290.219,10	77.413,64	223.780,90	2,13	1.292.719,10	
Infra-Estrutura Urbana	710.000,00	560.000,00		7.200,00	0,06	552.800,00		7.200,00	0,07	552.800,00	
Serviços Urbanos	940.000,00	846.500,00	75.013,64	217.352,90	1,94	629.147,10	77.413,64	214.852,90	2,04	631.647,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00		1.728,00	0,02	108.272,00		1.728,00	0,02	108.272,00	
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.007.502,30	1.060.402,30	149.812,69	620.614,26	5,54	439.788,04	223.249,59	440.558,43	4,19	619.843,87	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.007.502,30	1.060.402,30	149.812,69	620.614,26	5,54	439.788,04	223.249,59	440.558,43	4,19	619.843,87	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.500,00	510.500,00	64.798,78	80.707,20	0,72	429.792,80	64.798,78	80.707,20	0,77	429.792,80	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	265.500,00	275.500,00	53.285,78	69.194,20	0,62	206.305,80	53.285,78	69.194,20	0,66	206.305,80	
FU20 - Demais Subfunções	215.000,00	235.000,00	11.513,00	11.513,00	0,10	223.487,00	11.513,00	11.513,00	0,11	223.487,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	186.000,00	186.501,00	15.821,33	29.669,33	0,27	156.831,67	15.821,33	29.669,33	0,28	156.831,67	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00				80.000,00	
FU23 - Administração Geral	106.000,00	106.501,00	15.821,33	29.669,33	0,27	76.831,67	15.821,33	29.669,33	0,28	76.831,67	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	585.000,00	429.000,00		14.250,00	0,13	414.750,00		14.250,00	0,14	414.750,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	585.000,00	429.000,00		14.250,00	0,13	414.750,00		14.250,00	0,14	414.750,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	521.100,00	578.205,00	82.898,00	88.388,00	0,79	489.817,00	82.898,00	86.280,00	0,82	491.925,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	232.900,00	233.200,00	28.100,00	28.100,00	0,25	205.100,00	28.100,00	28.100,00	0,27	205.100,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	288.200,00	345.005,00	54.798,00	60.288,00	0,54	284.717,00	54.798,00	58.180,00	0,55	286.825,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.330.000,00	1.030.000,00	125.495,57	291.495,57	2,60	738.504,43	150.692,48	180.592,71	1,72	849.407,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.090.000,00	790.000,00	125.495,57	171.495,57	1,53	618.504,43	133.197,56	140.793,81	1,34	649.206,19	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	0,00	120.000,00	1,07	120.000,00	17.494,92	39.798,90	0,38	200.201,10	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.118.397,00	197.410,47	367.027,06	3,28	751.369,94	197.410,47	367.027,06	3,49	751.369,94	
TOTAL (III) = (I + II)	29.494.261,82	29.494.261,82	5.587.576,29	11.194.625,31	100,00	18.299.636,51	5.763.259,65	10.517.087,42	100,00	18.977.174,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.118.397,00	197.410,47	367.027,06	3,28	751.369,94	197.410,47	367.027,06	3,49	751.369,94	
Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.872,05	6.892,59	0,06	18.107,41	3.872,05	6.892,59	0,07	18.107,41	
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.872,05	6.892,59	0,06	18.107,41	3.872,05	6.892,59	0,07	18.107,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	183.900,00	184.130,00	31.237,05	59.680,89	0,53	124.449,11	31.237,05	59.680,89	0,57	124.449,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	180.900,00	181.130,00	31.237,05	59.680,89	0,53	121.449,11	31.237,05	59.680,89	0,57	121.449,11	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	42.050,00	42.050,00	5.454,09	10.391,03	0,09	31.658,97	5.454,09	10.391,03	0,10	31.658,97	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	3.250,00	3.250,00				3.250,00				3.250,00	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	35.800,00	5.454,09	10.391,03	0,09	25.408,97	5.454,09	10.391,03	0,10	25.408,97	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	78.750,00	126.267,00	39.763,46	70.634,48	0,63	55.632,52	39.763,46	70.634,48	0,67	55.632,52	
Atenção Básica	17.000,00	17.617,00	4.362,39	5.845,63	0,05	11.771,37	4.362,39	5.845,63	0,06	11.771,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.750,00	81.650,00	33.474,05	58.890,21	0,53	22.759,79	33.474,05	58.890,21	0,56	22.759,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	1.927,02	5.898,64	0,05	11.101,36	1.927,02	5.898,64	0,06	11.101,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	671.550,00	689.450,00	108.583,01	204.249,76	1,82	485.200,24	108.583,01	204.249,76	1,94	485.200,24	
Ensino Fundamental	571.000,00	571.000,00	77.520,43	144.406,17	1,29	426.593,83	77.520,43	144.406,17	1,37	426.593,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.000,00	69.900,00	23.124,61	44.979,27	0,40	24.920,73	23.124,61	44.979,27	0,43	24.920,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00				250,00				250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	48.300,00	48.300,00	7.937,97	14.864,32	0,13	33.435,68	7.937,97	14.864,32	0,14	33.435,68	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.500,00	40.500,00	7.748,05	13.802,23	0,12	26.697,77	7.748,05	13.802,23	0,13	26.697,77	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	40.500,00	40.500,00	7.748,05	13.802,23	0,12	26.697,77	7.748,05	13.802,23	0,13	26.697,77	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.500,00	4.500,00	752,76	1.376,08	0,01	3.123,92	752,76	1.376,08	0,01	3.123,92	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.500,00	4.500,00	752,76	1.376,08	0,01	3.123,92	752,76	1.376,08	0,01	3.123,92	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,975,846.54	2,027,392.29	2,325,796.30	2,211,412.75	3,056,127.26	2,455,125.60	2,441,985.46	5,065,105.48	2,305,995.43	2,629,051.46	2,596,516.30	2,796,238.81	31,888,592.68	31,061,461.82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123,090.23	166,807.75	171,418.57	119,181.50	148,107.31	202,226.21	112,803.69	516,704.94	175,007.67	167,966.66	311,749.21	472,512.66	2,688,576.40	1,768,651.06
IPTU	919.51	1,062.43	2,208.24	1,362.12	2,161.74	4,618.98	0.00	1,613.13	2,505.29	107.31	95,579.99	208,989.48	321,128.22	110,000.00
ISS	113,489.78	110,198.86	148,188.22	112,497.03	94,241.98	108,237.53	77,818.61	117,265.28	127,866.31	94,308.24	144,099.13	75,361.82	1,323,572.79	1,346,651.06
ITBI	6,900.00	53,200.00	18,354.43	3,600.00	24,062.39	22,586.30	5,400.00	2,720.00	2,189.03	14,800.00	26,667.05	154,136.05	334,615.25	200,000.00
IRRF	0.00	0.00	0.00	688.28	27,558.29	27,868.27	28,307.38	394,643.80	33,044.87	45,350.19	40,428.02	32,599.20	630,488.30	65,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,780.94	2,346.46	2,667.68	1,034.07	1,082.91	38,915.13	1,277.70	462.73	9,402.17	13,400.92	4,975.02	1,426.11	78,771.84	47,000.00
Contribuições	28,007.92	32,371.49	59,828.05	30,492.82	30,467.61	31,020.92	32,242.19	990,725.85	33,707.37	34,556.55	33,262.20	46,901.99	1,383,584.96	1,198,700.00
Receita Patrimonial	2,161.90	2,435.14	5,022.25	1,327.45	0.00	1,315.72	1,315.72	970.09	55.69	549.34	1,548.34	727.02	17,428.66	21,146.05
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,161.90	2,435.14	5,022.25	1,327.45	0.00	1,315.72	1,315.72	970.09	55.69	549.34	1,548.34	727.02	17,428.66	21,146.05
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Receita de Serviços	9,206.97	10,569.27	8,493.26	10,731.24	5,093.41	8,453.13	8,592.38	10,937.58	12,057.22	13,877.93	15,916.98	12,339.36	126,268.73	68,860.59
Transferências Correntes	1,812,340.59	1,802,348.64	2,076,244.85	2,049,679.74	2,846,816.60	2,211,862.62	2,243,979.26	3,528,513.82	2,085,167.48	2,412,100.98	2,234,039.57	2,263,757.78	27,566,851.93	27,974,271.39
Cota-Parte do FPM	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	10,420,759.15	13,019,919.99
Cota-Parte do ICMS	449,574.28	577,809.03	590,898.60	663,512.89	626,476.14	781,326.19	687,480.41	637,855.34	659,876.41	616,856.47	768,463.73	592,508.92	7,652,638.41	5,850,000.00
Cota-Parte do IPVA	18,391.02	16,673.12	22,452.19	15,622.32	31,741.23	31,771.81	22,874.00	24,810.78	23,753.52	19,444.61	38,637.35	31,095.24	297,267.19	303,000.00
Cota-Parte do ITR	210.38	2,756.09	750.01	2,080.96	3,501.91	40,095.12	5,592.11	3,290.93	1,696.10	2,714.38	418.13	2,622.31	65,638.43	1,797,100.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,689.53	3,379.14	1,707.70	6,387.70	16,164.07	20,000.00
Transferências do FUNDEB	194,559.48	243,374.13	243,988.08	277,339.31	257,596.96	329,098.97	292,917.21	279,684.41	245,411.71	251,022.26	267,728.63	232,707.74	3,115,428.89	2,649,000.00
Outras Transferências Correntes	344,751.04	265,662.19	267,053.31	330,687.35	1,330,300.81	364,090.92	370,839.45	1,296,226.63	255,971.92	270,933.32	400,646.87	501,789.98	5,998,955.79	4,335,251.40
Outras Receitas Correntes	1,038.93	12,860.00	4,788.32	0.00	26,642.33	247.00	43,052.22	17,253.20	0.00	0.00	0.00	0.00	105,882.00	29,832.73
DEDUÇÕES (II)	253,950.36	257,984.20	243,489.98	314,465.92	251,039.11	302,962.78	315,321.92	1,271,221.67	315,818.74	377,353.10	312,791.17	304,574.37	4,520,973.32	4,790,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	959,353.62	0.00	0.00	0.00	0.00	959,353.62	785,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		46,100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253,950.36	257,984.20	243,489.98	314,465.92	251,039.11	302,962.78	315,321.92	311,868.05	315,818.74	377,353.10	312,791.17	304,574.37	3,561,619.70	3,958,900.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,721,896.18	1,769,408.09	2,082,305.32	1,896,946.83	2,807,088.15	2,152,162.82	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,664.44	27,367,619.36	26,271,261.82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,721,896.18	1,769,408.09	2,082,305.32	1,896,946.83	2,807,088.15	2,152,162.82	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,664.44	27,367,619.36	26,271,261.82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,721,896.18	1,769,408.09	2,082,305.32	1,896,946.83	2,807,088.15	2,152,162.82	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,664.44	27,367,619.36	26,271,261.82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.676.000,00	706.143,10
Receita de Contribuições dos Segurados	785.200,00	244.803,73
Ativo	785.000,00	244.803,73
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	889.700,00	460.265,98
Ativo	889.700,00	460.265,98
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		1.073,39
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		1.073,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.676.000,00	706.143,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	259.684,66	259.684,66	257.809,12	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	3.000,00	259.684,66	259.684,66	257.809,12	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.000,00	259.684,66	259.684,66	257.809,12	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.672.000,00	446.458,44	446.458,44	448.333,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.563,45
Investimentos e Aplicações	3.620.401,40
Outros Bens e Direitos	8.415.448,27

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.982.661,82	9.263.141,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.694.751,06	1.127.236,20
IPTU	43.000,00	307.182,07
ISS	1.340.951,06	441.635,50
ITBI	200.000,00	197.792,13
IRRF	65.000,00	151.422,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.800,00	29.204,22
Contribuições	1.152.700,00	393.231,84
Receita Patrimonial	21.146,05	3.953,78
Aplicações Financeiras (II)	21.146,05	3.953,78
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.015.371,39	7.684.528,43
Cota-Parte do FPM	10.315.619,99	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	4.680.000,00	2.110.164,48
Cota-Parte do IPVA	242.400,00	90.344,87
Cota-Parte do ITR	1.773.100,00	5.888,75
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	16.164,07
Transferências do FUNDEB	2.649.000,00	996.870,34
Outras Transferências Correntes	4.335.251,40	1.429.342,09
Demais Receitas Correntes	98.693,32	54.191,49
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	98.693,32	54.191,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.961.515,77	9.259.187,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.621.900,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	1.571.900,00	
Convênios	481.650,00	
Outras Transferências de Capital	1.090.250,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.621.900,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.583.415,77	9.259.187,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.983.235,30	10.072.750,03	9.454.203,90	8.755.511,98	107.827,35	10.566,66	10.566,66
Pessoal e Encargos Sociais	9.407.045,30	3.178.048,24	3.178.048,24	3.107.266,98	52.024,64		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	71.000,00						
Outras Despesas Correntes	12.505.190,00	6.894.701,79	6.276.155,66	5.648.245,00	55.802,71	10.566,66	10.566,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.912.235,30	10.072.750,03	9.454.203,90	8.755.511,98	107.827,35	10.566,66	10.566,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.492.629,52	754.848,22	695.856,46	647.534,00			
Investimentos	4.775.129,52	583.352,65	555.062,65	506.740,19			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	717.500,00	171.495,57	140.793,81	140.793,81			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.775.129,52	583.352,65	555.062,65	506.740,19			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	900.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.587.364,82	10.656.102,68	10.009.266,55	9.262.252,17	107.827,35	10.566,66	10.566,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-121.458,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-128.771,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.880,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-118.577,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-313.499,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)	900.656,56	-48.043,32
Disponibilidade de Caixa	900.656,56	-56.460,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.015.335,88	1.360.537,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.114.679,32	1.007.754,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	409.243,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-900.656,56	48.043,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-948.699,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	106.925,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.055.624,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.058.505,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	647.128,89	476.222,61	107.827,35		1.015.524,15	81.557,38	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,33	1.154.929,48
PODER EXECUTIVO	647.128,89	476.222,61	107.827,35		1.015.524,15	81.557,38	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,33	1.154.929,48
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339.045,88	207.428,24	172.944,22		373.529,90	0,16					0,16	373.530,06
TOTAL (III) = (I + II)	986.174,77	683.650,85	280.771,57		1.389.054,05	81.557,54	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,49	1.528.459,54

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339.045,88	207.428,24	172.944,22		373.529,90	0,16					0,16	373.530,06
PODER EXECUTIVO	339.045,88	207.428,24	172.944,22		373.529,90	0,16					0,16	373.530,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.494.261,82
Previsão Atualizada	29.494.261,82
Receitas Realizadas	9.723.407,72
Déficit Orçamentário	793.679,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.494.261,82
Dotação Atualizada	29.494.261,82
Despesas Empenhadas	11.194.625,31
Despesas Liquidadas	10.517.087,42
Despesas Pagas	9.576.534,62
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.194.625,31
Despesas Liquidadas	10.517.087,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	27.367.619,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.367.619,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.367.619,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	706.143,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	259.684,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	259.684,66
Despesas Previdenciárias Pagas	257.809,12
Resultado Previdenciário	446.458,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-128.771,21	-121.458,22	0,94
Resultado Nominal - Acima da Linha	-313.499,99	-118.577,83	0,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.669.825,62	0,00	280.771,57	1.389.054,05
Poder Executivo	1.669.825,62	0,00	280.771,57	1.389.054,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Executivo	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.819.797,77	0,00	291.338,23	1.528.459,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.316.271,60	25,00	30,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	996.870,34	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.220.679,79	15,00	21,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RREO DO 3° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.604.561,82	28.604.561,82	16.689.935,81	58,35	25.953.077,55	90,73	2.651.484,27
RECEITAS CORRENTES	26.982.661,82	26.982.661,82	8.230.622,80	30,50	17.493.764,54	64,83	9.488.897,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.694.751,06	1.694.751,06	749.255,01	44,21	1.876.491,21	110,72	-181.740,15
Impostos	1.648.951,06	1.648.951,06	742.527,79	45,03	1.852.444,90	112,34	-203.493,84
Taxas	45.800,00	45.800,00	6.727,22	14,69	24.046,31	52,50	21.753,69
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.152.700,00	1.152.700,00	223.630,02	19,40	616.861,86	53,51	535.838,14
Contribuições Sociais	785.200,00	785.200,00	122.803,97	15,64	367.607,70	46,82	417.592,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.500,00	367.500,00	100.826,05	27,44	249.254,16	67,82	118.245,84
RECEITA PATRIMONIAL	21.146,05	21.146,05	8.572,89	40,54	12.526,67	59,24	8.619,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	21.146,05	21.146,05	8.572,89	40,54	12.526,67	59,24	8.619,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	68.860,59	68.860,59	25.478,24	37,00	79.669,73	115,70	-10.809,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	67.860,59	67.860,59	25.478,24	37,54	79.669,73	117,40	-11.809,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.015.371,39	24.015.371,39	7.223.686,64	30,08	14.908.215,07	62,08	9.107.156,32
Transferências da União e de suas Entidades	14.662.471,39	14.662.471,39	3.284.083,08	22,40	7.159.358,12	48,83	7.503.113,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.702.900,00	6.702.900,00	3.366.982,73	50,23	6.179.365,78	92,19	523.534,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.649.000,00	2.649.000,00	572.620,83	21,62	1.569.491,17	59,25	1.079.508,83
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.832,73	29.832,73		0,00		0,00	29.832,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	620,00	620,00		0,00		0,00	620,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.112,73	29.112,73		0,00		0,00	29.112,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

Documento gerado em 08/12/2022 18:30:13

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.621.900,00	1.621.900,00	8.459.313,01	521,57	8.459.313,01	521,57	-6.837.413,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.571.900,00	1.571.900,00	8.459.313,01	538,16	8.459.313,01	538,16	-6.887.413,01
Transferências da União e de suas Entidades	482.650,00	482.650,00		0,00		0,00	482.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.089.250,00	1.089.250,00	8.459.313,01	776,62	8.459.313,01	776,62	-7.370.063,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	326.681,01	36,72	786.946,99	88,45	102.753,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.494.261,82	29.494.261,82	17.016.616,82	57,69	26.740.024,54	90,66	2.754.237,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.494.261,82	29.494.261,82	17.016.616,82	57,69	26.740.024,54	90,66	2.754.237,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.494.261,82	29.494.261,82	17.016.616,82	57,69	26.740.024,54	90,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.966.511,82	28.396.977,94	6.473.632,58	17.301.230,83	11.095.747,11	6.817.707,30	16.967.767,66	11.429.210,28	16.196.958,60	
DESPESAS CORRENTES	21.491.811,30	23.331.745,42	5.840.289,34	15.913.039,37	7.418.706,05	6.148.253,71	15.602.457,61	7.729.287,81	14.896.025,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.103.034,30	9.055.459,04	1.647.863,13	4.825.911,37	4.229.547,67	1.647.863,13	4.825.911,37	4.229.547,67	4.741.890,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	3.500,00			3.500,00			3.500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.317.777,00	14.272.786,38	4.192.426,21	11.087.128,00	3.185.658,38	4.500.390,58	10.776.546,24	3.496.240,14	10.154.135,58	
DESPESAS DE CAPITAL	5.574.700,52	4.165.232,52	633.343,24	1.388.191,46	2.777.041,06	669.453,59	1.365.310,05	2.799.922,47	1.300.932,72	
INVESTIMENTOS	5.032.200,52	3.647.732,52	502.293,32	1.085.645,97	2.562.086,55	530.581,32	1.085.643,97	2.562.088,55	1.021.267,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	542.500,00	517.500,00	131.049,92	302.545,49	214.954,51	138.872,27	279.666,08	237.833,92	279.665,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00			900.000,00			900.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.097.283,88	255.216,78	622.243,84	475.040,04	255.216,78	622.243,84	475.040,04	366.501,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.019.261,82	29.494.261,82	6.728.849,36	17.923.474,67	11.570.787,15	7.072.924,08	17.590.011,50	11.904.250,32	16.563.460,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	475.000,00	0,00			0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.494.261,82	29.494.261,82	6.728.849,36	17.923.474,67	11.570.787,15	7.072.924,08	17.590.011,50	11.904.250,32	16.563.460,32	
SUPERÁVIT (XIII)				8.816.549,87			9.150.013,04		10.176.564,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.494.261,82	29.494.261,82	6.728.849,36	26.740.024,54		7.072.924,08	26.740.024,54		26.740.024,54	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.700,00	889.700,00	326.681,01	36,72	786.946,99	88,45	102.753,01
RECEITAS CORRENTES	889.700,00	889.700,00	326.681,01	36,72	786.946,99	88,45	102.753,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	889.700,00	889.700,00	326.681,01	36,72	786.946,99	88,45	102.753,01
Contribuições Sociais	889.700,00	889.700,00	326.681,01	36,72	786.946,99	88,45	102.753,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.052.750,00	1.097.283,88	255.216,78	622.243,84	475.040,04	255.216,78	622.243,84	475.040,04	366.501,72	
DESPESAS CORRENTES	1.052.750,00	1.097.283,88	255.216,78	622.243,84	475.040,04	255.216,78	622.243,84	475.040,04	366.501,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.052.750,00	1.097.283,88	255.216,78	622.243,84	475.040,04	255.216,78	622.243,84	475.040,04	366.501,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.441.511,82	28.396.977,94	6.473.632,58	17.301.230,83	96,53	11.095.747,11	6.817.707,30	16.967.767,66	96,46	11.429.210,28	
Legislativa	1.154.183,41	1.154.183,41	184.435,64	553.200,13	3,09	600.983,28	186.438,54	544.061,32	3,09	610.122,09	
Ação Legislativa	1.154.183,41	1.154.183,41	184.435,64	553.200,13	3,09	600.983,28	186.438,54	544.061,32	3,09	610.122,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.935.016,59	6.930.138,35	1.601.065,56	5.597.580,25	31,23	1.332.558,10	1.725.367,67	5.524.894,38	31,41	1.405.243,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.608.016,59	6.733.138,35	1.596.746,56	5.588.961,25	31,18	1.144.177,10	1.721.048,67	5.516.275,38	31,36	1.216.862,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	107.000,00	62.000,00	3.476,00	3.476,00	0,02	58.524,00	3.476,00	3.476,00	0,02	58.524,00	
FU04 - Demais Subfunções	220.000,00	135.000,00	843,00	5.143,00	0,03	129.857,00	843,00	5.143,00	0,03	129.857,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.705.950,00	1.337.533,00	201.459,42	566.229,29	3,16	771.303,71	201.459,42	566.229,29	3,22	771.303,71	
Assistência ao Idoso	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	227.000,00	238.038,00	39.431,00	95.270,00	0,53	142.768,00	39.431,00	95.270,00	0,54	142.768,00	
Assistência Comunitária	536.750,00	447.650,00	70.926,42	223.534,63	1,25	224.115,37	70.926,42	223.534,63	1,27	224.115,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	902.200,00	631.845,00	91.102,00	247.424,66	1,38	384.420,34	91.102,00	247.424,66	1,41	384.420,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	976.000,00	976.000,00	129.941,52	428.119,88	2,39	547.880,12	142.690,62	421.745,33	2,40	554.254,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	976.000,00	976.000,00	129.941,52	428.119,88	2,39	547.880,12	142.690,62	421.745,33	2,40	554.254,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.996.350,00	6.768.376,80	1.862.587,82	4.259.691,71	23,77	2.508.685,09	1.912.004,10	4.237.928,21	24,09	2.530.448,59	
Atenção Básica	1.913.000,00	3.098.155,87	1.378.172,26	2.216.426,70	12,37	881.729,17	1.378.172,26	2.216.426,10	12,60	881.729,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.978.250,00	1.900.416,93	385.703,32	906.029,91	5,05	994.387,02	385.703,32	906.029,91	5,15	994.387,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	215.000,00	24.032,00	24.032,00	0,13	190.968,00	24.032,00	24.032,00	0,14	190.968,00	
Vigilância Sanitária	148.000,00	148.000,00	6.266,00	6.266,00	0,03	141.734,00	6.266,00	6.266,00	0,04	141.734,00	
Vigilância Epidemiológica	177.000,00	127.500,00	1.500,00	1.500,00	0,01	126.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	126.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	565.100,00	1.279.304,00	66.914,24	1.105.437,10	6,17	173.866,90	116.330,52	1.083.674,20	6,16	195.629,80	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.678.909,52	4.770.373,08	1.180.680,81	3.231.542,50	18,03	1.538.830,58	1.213.355,38	3.180.678,99	18,08	1.589.694,09	
Ensino Fundamental	2.895.986,52	2.210.967,86	606.083,45	1.703.893,38	9,51	507.074,48	627.264,75	1.696.891,38	9,65	514.076,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.742.673,00	1.412.262,45	341.508,88	651.003,11	3,63	761.259,34	341.508,88	651.003,11	3,70	761.259,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.750,00	10.970,00				10.970,00				10.970,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.030.500,00	1.136.172,77	233.088,48	876.646,01	4,89	259.526,76	244.581,75	832.784,50	4,73	303.388,27	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	200.000,00	200.000,00	3.050,00	3.050,00	0,02	196.950,00	3.050,00	3.050,00	0,02	196.950,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00	3.050,00	3.050,00	0,02	196.950,00	3.050,00	3.050,00	0,02	196.950,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.760.000,00	1.303.970,00	131.382,72	357.663,62	2,00	946.306,38	133.882,72	357.663,62	2,03	946.306,38	
Infra-Estrutura Urbana	710.000,00	566.000,00	32.992,47	40.192,47	0,22	525.807,53	32.992,47	40.192,47	0,23	525.807,53	
Serviços Urbanos	940.000,00	627.970,00	98.390,25	315.743,15	1,76	312.226,85	100.890,25	315.743,15	1,80	312.226,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00		1.728,00	0,01	108.272,00		1.728,00	0,01	108.272,00	
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.007.502,30	1.062.102,30	127.160,56	747.774,82	4,17	314.327,48	215.763,09	656.321,52	3,73	405.780,78	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.007.502,30	1.062.102,30	127.160,56	747.774,82	4,17	314.327,48	215.763,09	656.321,52	3,73	405.780,78	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.500,00	412.500,00	43.913,85	124.621,05	0,70	287.878,95	43.913,85	124.621,05	0,71	287.878,95	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	265.500,00	292.500,00	39.861,85	109.056,05	0,61	183.443,95	39.861,85	109.056,05	0,62	183.443,95	
FU20 - Demais Subfunções	215.000,00	120.000,00	4.052,00	15.565,00	0,09	104.435,00	4.052,00	15.565,00	0,09	104.435,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	186.000,00	835.236,00	665.385,88	695.055,21	3,88	140.180,79	665.385,88	695.055,21	3,95	140.180,79	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	80.000,00	721.035,00	649.095,88	649.095,88	3,62	71.939,12	649.095,88	649.095,88	3,69	71.939,12	
FU23 - Administração Geral	106.000,00	114.201,00	16.290,00	45.959,33	0,26	68.241,67	16.290,00	45.959,33	0,26	68.241,67	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	585.000,00	269.000,00		14.250,00	0,08	254.750,00		14.250,00	0,08	254.750,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	585.000,00	269.000,00		14.250,00	0,08	254.750,00		14.250,00	0,08	254.750,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	521.100,00	659.515,00	105.979,00	194.367,00	1,08	465.148,00	105.978,00	192.258,00	1,09	467.257,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	232.900,00	235.860,00	9.596,00	37.696,00	0,21	198.164,00	9.596,00	37.696,00	0,21	198.164,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	288.200,00	423.655,00	96.383,00	156.671,00	0,87	266.984,00	96.382,00	154.562,00	0,88	269.093,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.330.000,00	793.050,00	236.589,80	528.085,37	2,95	264.964,63	268.418,03	449.010,74	2,55	344.039,26	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.090.000,00	623.050,00	236.589,80	408.085,37	2,28	214.964,63	244.412,15	385.205,96	2,19	237.844,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	240.000,00	170.000,00	0,00	120.000,00	0,67	50.000,00	24.005,88	63.804,78	0,36	106.195,22	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.097.283,88	255.216,78	622.243,84	3,47	475.040,04	255.216,78	622.243,84	3,54	475.040,04	
TOTAL (III) = (I + II)	29.494.261,82	29.494.261,82	6.728.849,36	17.923.474,67	100,00	11.570.787,15	7.072.924,08	17.590.011,50	100,00	11.904.250,32	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.052.750,00	1.097.283,88	255.216,78	622.243,84	3,47	475.040,04	255.216,78	622.243,84	3,54	475.040,04	
Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.521,84	10.414,43	0,06	14.585,57	3.521,84	10.414,43	0,06	14.585,57	
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.521,84	10.414,43	0,06	14.585,57	3.521,84	10.414,43	0,06	14.585,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	183.900,00	186.302,60	45.629,49	105.310,38	0,59	80.992,22	45.629,49	105.310,38	0,60	80.992,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	180.900,00	183.302,60	45.629,49	105.310,38	0,59	77.992,22	45.629,49	105.310,38	0,60	77.992,22	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	42.050,00	42.050,00	11.280,62	21.671,65	0,12	20.378,35	11.280,62	21.671,65	0,12	20.378,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	3.250,00	3.250,00				3.250,00				3.250,00	
FU08 - Administração Geral	35.800,00	35.800,00	11.280,62	21.671,65	0,12	14.128,35	11.280,62	21.671,65	0,12	14.128,35	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	78.750,00	165.343,94	42.934,00	113.568,48	0,63	51.775,46	42.934,00	113.568,48	0,65	51.775,46	
Atenção Básica	17.000,00	19.339,49	5.569,76	11.415,39	0,06	7.924,10	5.569,76	11.415,39	0,06	7.924,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.750,00	119.004,45	37.364,24	96.254,45	0,54	22.750,00	37.364,24	96.254,45	0,55	22.750,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	0,00	5.898,64	0,03	11.101,36	0,00	5.898,64	0,03	11.101,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	671.550,00	627.087,34	141.602,81	345.852,57	1,93	281.234,77	141.602,81	345.852,57	1,97	281.234,77	
Ensino Fundamental	571.000,00	496.000,00	105.578,79	249.984,96	1,39	246.015,04	105.578,79	249.984,96	1,42	246.015,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.000,00	82.537,34	28.512,73	73.492,00	0,41	9.045,34	28.512,73	73.492,00	0,42	9.045,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00				250,00				250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	48.300,00	48.300,00	7.511,29	22.375,61	0,12	25.924,39	7.511,29	22.375,61	0,13	25.924,39	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.500,00	40.500,00	9.291,49	23.093,72	0,13	17.406,28	9.291,49	23.093,72	0,13	17.406,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	40.500,00	40.500,00	9.291,49	23.093,72	0,13	17.406,28	9.291,49	23.093,72	0,13	17.406,28	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.500,00	4.500,00	956,53	2.332,61	0,01	2.167,39	956,53	2.332,61	0,01	2.167,39	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.500,00	4.500,00	956,53	2.332,61	0,01	2.167,39	956,53	2.332,61	0,01	2.167,39	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,225,795.30	2,211,412.75	3,058,127.26	2,455,125.60	2,441,985.46	5,065,105.48	2,305,995.43	2,629,051.46	2,596,516.30	2,796,238.81	4,439,505.98	4,382,546.44	36,707,406.27	31,061,461.82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171,418.57	119,181.50	149,107.31	202,226.21	112,803.69	516,704.94	175,007.67	167,966.66	311,749.21	472,512.66	391,228.64	358,026.37	3,147,933.43	1,768,651.06
IPTU	2,208.24	1,362.12	2,161.74	4,618.98	0.00	1,613.13	2,505.29	107.31	95,579.99	208,989.48	103,516.67	96,210.81	518,873.76	110,000.00
ISS	148,188.22	112,497.03	94,241.98	108,237.53	77,818.61	117,265.28	127,866.31	94,308.24	144,099.13	75,361.82	80,034.48	217,043.60	1,396,962.23	1,346,651.06
ITBI	18,354.43	3,600.00	24,062.39	22,586.30	5,400.00	2,720.00	2,189.03	14,800.00	26,667.05	154,136.05	169,627.36	1,366.75	445,509.36	200,000.00
IRRF	0.00	688.28	27,558.29	27,868.27	28,307.38	394,643.80	33,044.87	45,350.19	40,428.02	32,599.20	33,300.18	40,603.45	704,391.93	65,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,667.68	1,034.07	1,082.91	38,915.13	1,277.70	462.73	9,402.17	13,400.92	4,975.02	1,426.11	4,749.95	2,801.76	82,196.15	47,000.00
Contribuições	59,828.05	30,492.82	30,467.61	31,020.92	32,242.19	990,725.85	33,707.37	34,556.55	33,262.20	46,901.99	43,485.55	57,340.50	1,424,031.60	1,198,700.00
Receita Patrimonial	5,022.25	1,327.45	0.00	1,315.72	1,315.72	970.09	55.69	549.34	1,548.34	727.02	75.43	8,377.18	21,284.23	21,146.05
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,022.25	1,327.45	0.00	1,315.72	1,315.72	970.09	55.69	549.34	1,548.34	727.02	75.43	8,377.18	21,284.23	21,146.05
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Receita de Serviços	8,493.26	10,731.24	5,093.41	8,453.13	8,592.38	10,937.58	12,057.22	13,877.93	15,916.98	12,339.36	14,147.68	11,330.56	131,970.73	68,860.59
Transferências Correntes	2,076,244.85	2,049,679.74	2,846,816.60	2,211,862.62	2,243,979.26	3,528,513.82	2,085,167.48	2,412,100.98	2,234,039.57	2,263,757.78	3,990,568.68	3,947,471.83	31,890,203.21	27,974,271.39
Cota-Parte do FPM	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	10,850,544.99	13,019,919.99
Cota-Parte do ICMS	590,898.60	663,512.89	626,476.14	781,326.19	687,480.41	637,855.34	659,876.41	616,856.47	768,463.73	592,508.92	675,030.06	723,827.46	8,024,112.62	5,850,000.00
Cota-Parte do IPVA	22,452.19	15,622.32	31,741.23	31,771.81	22,874.00	24,816.78	23,753.52	19,444.61	38,637.35	31,095.24	50,213.02	41,771.52	354,187.59	303,000.00
Cota-Parte do ITR	750.01	2,680.96	3,501.91	40,095.12	5,592.11	3,290.93	1,606.10	2,714.38	418.13	2,622.31	1,348.44	2,244.34	66,264.74	1,797,100.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,689.53	3,379.14	1,707.70	6,387.70	149,772.59	3,071.19	169,007.85	20,000.00
Transferências do FUNDEB	243,988.08	277,339.31	257,596.96	329,098.97	292,917.21	279,684.41	245,411.71	251,022.26	267,728.63	232,707.74	304,243.88	268,376.95	3,250,116.11	2,649,000.00
Outras Transferências Correntes	267,053.31	330,687.35	1,330,300.81	364,090.92	370,839.45	1,296,228.63	255,971.92	270,933.32	400,646.87	501,789.98	1,812,531.62	1,974,895.13	9,175,969.31	4,335,251.40
Outras Receitas Correntes	4,788.32	0.00	26,642.33	247.00	43,052.22	17,253.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	91,983.07	29,832.73
DEDUÇÕES (II)	243,489.98	314,465.92	251,039.11	302,962.78	315,321.92	1,271,221.67	315,818.74	377,353.10	312,791.17	304,574.37	374,128.31	340,225.56	4,723,392.63	4,790,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	959,353.62	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	959,353.62	785,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	46,100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	243,489.98	314,465.92	251,039.11	302,962.78	315,321.92	311,868.05	315,818.74	377,353.10	312,791.17	304,574.37	374,128.31	340,225.56	3,764,039.01	3,958,900.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,082,305.32	1,896,946.83	2,807,088.15	2,152,162.82	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,664.44	4,065,377.67	4,042,320.88	31,984,013.64	26,271,261.82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,082,305.32	1,896,946.83	2,807,088.15	2,152,162.82	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,664.44	4,065,377.67	4,042,320.88	31,984,013.64	26,271,261.82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,082,305.32	1,896,946.83	2,807,088.15	2,152,162.82	2,126,663.54	3,793,883.81	1,990,176.69	2,251,698.36	2,283,725.13	2,491,664.44	4,065,377.67	4,042,320.88	31,984,013.64	26,271,261.82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.676.000,00	1.155.748,36
Receita de Contribuições dos Segurados	785.200,00	367.607,70
Ativo	785.000,00	367.607,70
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	889.700,00	786.946,99
Ativo	889.700,00	786.946,99
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		1.193,67
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		1.193,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.100,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.676.000,00	1.155.748,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	104.000,00	427.763,48	421.388,93	419.721,11	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	103.000,00	427.763,48	421.388,93	419.721,11	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	104.000,00	427.763,48	421.388,93	419.721,11	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.572.000,00	727.984,88	734.359,43	736.027,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.563,90
Investimentos e Aplicações	3.947.432,73
Outros Bens e Direitos	8.394.077,75

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.982.661,82	17.493.764,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.694.751,06	1.876.491,21
IPTU	43.000,00	506.909,55
ISS	1.340.951,06	738.713,58
ITBI	200.000,00	368.786,24
IRRF	65.000,00	225.325,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.800,00	36.755,93
Contribuições	1.152.700,00	616.861,86
Receita Patrimonial	21.146,05	12.526,67
Aplicações Financeiras (II)	21.146,05	12.526,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.015.371,39	14.908.215,07
Cota-Parte do FPM	10.315.619,99	4.510.647,01
Cota-Parte do ICMS	4.680.000,00	3.269.604,53
Cota-Parte do IPVA	242.400,00	163.932,68
Cota-Parte do ITR	1.773.100,00	8.762,99
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	20.000,00	169.007,85
Transferências do FUNDEB	2.649.000,00	1.569.491,17
Outras Transferências Correntes	4.335.251,40	5.216.768,84
Demais Receitas Correntes	98.693,32	79.669,73
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	98.693,32	79.669,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.961.515,77	17.481.237,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.621.900,00	8.459.313,01
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	1.571.900,00	8.459.313,01
Convênios	481.650,00	
Outras Transferências de Capital	1.090.250,00	8.459.313,01
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.621.900,00	8.459.313,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.583.415,77	25.940.550,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.331.745,42	15.913.039,37	15.602.457,61	14.896.025,88	113.102,81	10.566,66	10.566,66
Pessoal e Encargos Sociais	9.055.459,04	4.825.911,37	4.825.911,37	4.741.890,30	54.300,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.500,00						
Outras Despesas Correntes	14.272.786,38	11.087.128,00	10.776.546,24	10.154.135,58	58.802,71	10.566,66	10.566,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.328.245,42	15.913.039,37	15.602.457,61	14.896.025,88	113.102,81	10.566,66	10.566,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.165.232,52	1.388.191,46	1.365.310,05	1.300.932,72			
Investimentos	3.647.732,52	1.085.645,97	1.085.643,97	1.021.267,64			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	517.500,00	302.545,49	279.666,08	279.665,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.647.732,52	1.085.645,97	1.085.643,97	1.021.267,64			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	900.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.875.977,94	16.998.685,34	16.688.101,58	15.917.293,52	113.102,81	10.566,66	10.566,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	9.899.587,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-128.771,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.333,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.910.920,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-313.499,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)	900.656,56	9.686.365,73
Disponibilidade de Caixa	900.656,56	9.677.948,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.015.335,88	11.067.144,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.114.679,32	1.002.478,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	386.717,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	8.417,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-900.656,56	-9.686.365,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.785.709,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	112.200,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.673.508,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.662.175,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	647.128,89	476.222,61	113.102,81		1.010.248,69	81.557,38	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,33	1.149.654,02
PODER EXECUTIVO	647.128,89	476.222,61	113.102,81		1.010.248,69	81.557,38	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,33	1.149.654,02
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339.045,88	207.428,24	172.944,22		373.529,90	0,16					0,16	373.530,06
TOTAL (III) = (I + II)	986.174,77	683.650,85	286.047,03		1.383.778,59	81.557,54	68.414,61	10.566,66	10.566,66		139.405,49	1.523.184,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	339.045,88	207.428,24	172.944,22		373.529,90	0,16					0,16	373.530,06
PODER EXECUTIVO	339.045,88	207.428,24	172.944,22		373.529,90	0,16					0,16	373.530,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.494.261,82
Previsão Atualizada	29.494.261,82
Receitas Realizadas	26.740.024,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.494.261,82
Dotação Atualizada	29.494.261,82
Despesas Empenhadas	17.923.474,67
Despesas Liquidadas	17.590.011,50
Despesas Pagas	16.563.460,32
Superávit Orçamentário	9.150.013,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.923.474,67
Despesas Liquidadas	17.590.011,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.984.013,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.984.013,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.984.013,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.155.748,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	427.763,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	421.388,93
Despesas Previdenciárias Pagas	419.721,11
Resultado Previdenciário	734.359,43
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-128.771,21	9.899.587,89	-76,88
Resultado Nominal - Acima da Linha	-313.499,99	9.910.920,89	-31,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.669.825,62	0,00	286.047,03	1.383.778,59
Poder Executivo	1.669.825,62	0,00	286.047,03	1.383.778,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Executivo	149.972,15	0,00	10.566,66	139.405,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.819.797,77	0,00	296.613,69	1.523.184,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.673.722,52	25,00	30,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.569.491,17	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.046.612,77	15,00	19,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 076/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **2º AGUA BOA OPEN DE TAEKWONDO 2022,** o evento será realizado no mês de dezembro de 2022, sendo utilizado na aquisição de troféus, medalhas e premiação desta competição esportiva, além do custeio do serviço de limpeza para à execução do mesmo.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.3.020,00** (Três mil e vinte reais)e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa/MT, 09 de Dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 0010/2022, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 0010/2022, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do custeio de mudas para reflorestamento de vias publicas da cidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 DE NOVEMBRO DE 2011 e Lei Nº 1.729, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1143, no “Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais”.

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº 0010/2022/CMMA do dia 28/10/2022 cuja pauta, apreciada pelo Colegiado versa aquisição de mudas sobre a solicitação de compras de mudas utilizando o fundo do Meio Ambiente para fazer o reflorestamento da Avenida Araguaia sentido Araguaia Parque, Lagoa dos Buritis e o Cemitério.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado serão custeadas as 100 mudas de Caju, 100 mudas de Goiaba, 100 Baru, 100 Pequi, 50 Tarumã, 300 Ipê Branco, 200 Ipê Rosa, 100 Ipê Amarelo, totalizando um total de 1.050 (um mil e cinquenta) mudas dando uma média de preço de R$38. 950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 0010/2022 /aprovaram a aquisição de compras com ressalvas

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Meio Ambiente aprovou a solicitação de compra de mudas, será oficializado para os Secretários Municipais de Desenvolvimento de Administração e Planejamento de Água Boa que essas aquisições para fins urbanísticos não sejam mais aprovadas, a menos que em caráter de emergência

RESOLVE:

Art. 1°– Emitir a presente Resolução, com parecer favorável, para a aquisição de 1050 unidades de mudas, sendo frutíferas e nativas, totalizando um valor de R$ 38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais), para **reflorestamento da Avenida Araguaia sentido Araguaia Parque, Lagoa dos Buritis e o Cemitério**. Que serão pagos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (Conta Corrente 28677-X, Agencia 1317-X, Banco do Brasil), com recursos do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente).

Art. 2º – Aprovar por decisão uniforme do Conselho Municipal do Meio Ambiente que não serão custeados através do fundo, aquisições para projetos urbanísticos, exceto em caso de emergência .

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 05 de dezembro de 2022

AUREA SOARES CAMPOS

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 208/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 236/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2022

ADESÃO Nº. 019/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	3966415	336101-2	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CONECTOR PARA DIVISÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE PISCA, EM PLÁSTICO.	UND	200	3,15	630,00
2	3966416	1311	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ENFEITE NATAL COM 3 DOCES.	UND	50	21,15	1.057,50
3	3966417	53514	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LÂMPADAS BRANCAS.	UND	50	119,00	5.950,00
4	3966418	365658-6	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LÂMPADA PISCA-PISCA, LED BRANCO, 200 LÂMPADAS, FIO TRANSPARENTE, 220 VOLT, 14 METROS.	UND	300	43,90	13.170,00
5	3966419	65384	TECIDO - TIPO JUTA, ARMAÇÃO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100% FIBRA VEGETAL DE JUTA, COM LARGURA DE 1 METRO, COR ESTAMPADO COM GLITER, ROLO DE 25 METROS.	UND	10	205,49	2.054,90
6	3966420	74025	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAÇO NATALINO DOURADO, COMPRIMENTO 30 CM, COR DOURADA.	UND	20	26,44	528,80
7	3966421	74027	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO FESTÃO RAMIFICADO, COR VERDE, 270CMX3CM.	UND	40	59,00	2.360,00
8	3966422	74028	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO FESTÃO RAMIFICADO, COR VERDE, 270CMX6CM.	UND	20	65,00	1.300,00
9	3966426	74036	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAIXA COM 10 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FIXO, VOLTAGEM 220.	UND	3	610,00	1.830,00
10	3966427	74053	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LÂMPADA PISCA-PISCA, PISCA DE LED AZUL, 100 LÂMPADAS, FIO TRANSPARENTE, 220 VOLTS.	UND	300	17,00	5.100,00
11	3966435	74097	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAIXA COM 100 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHO FIXO, 220 VOLTS.	UND	3	610,00	1.830,00

VALOR TOTAL: R$ 35.811,20 (Trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).

DATA: 12 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 075/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para

a realização da **1º SUPER COPA AGUA BOA DE VÔLEI 2022,** o evento será realizado no mês de dezembro de 2022, sendo utilizado na aquisição de troféus, serviços de arbitragem e de Limpeza desta competição.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.8.320,00** (Oito mil, trezentos e vinte reais)e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa/MT, 09 de Dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 296/2021, de 08/09/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E UTENSILIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIO-X DO PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com este Termo de Referência**,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 17,18,19,20 e 22,23 e 25,26,27,28,29,30,31,32,33 – 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.516.527/0001-55, com o valor total de R$ 63.793,83 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças – MT, 07 de dezembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 15/2022/SMS da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) 30H;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000890	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	30/06/1997	2º

Alto Garças- MT, 12 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2.022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o memorando nº 169/2022/SME/VLSA;

CONSIDERANDO a vigência do Concurso Público 001/2018, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes em várias secretarias municipais para o cargo/função de apoio administrativo educacional e professor pedagogo cuja a função é de essencial importância para o regular funcionamento das pastas a qual ficarão subordinados;

O SR. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal De Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: 001 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0000001798	THANIA REGINA DE OLIVEIRA ALVES	02/09/1984	25°

CARGO: 021 – PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
0000001118	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	19/10/1988	43°
00000002224	FLAVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	20/06/1986	44°
0000000129	ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO	07/10/1976	45°
0000001782	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	28/03/1963	46°
0000000875	FABIANE FERREIRA SOUZA LUCHINI	03/12/1986	47°

Alto Garças- MT, 12 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO CANINA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM (NS) 1 – a empresa A. C. R. PEIXOTO , inscrita no CNPJ sob o n° 15.160.264/0001-80, com o valor total de R$ 327.220,00(trezentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte reais) Pós julgamento de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 09 de dezembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

Para provimento dos cargos em comissão nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alto Garças – MT.

Unidade Escolar	Candidato	Função	Situação do Candidato	Nota
Escola Municipal Cézar Borges	Celi Aparecida Teixeira	Diretor	Deferido	9,8
Escola Municipal Maria Ermelina Cajango de Oliveira	Sônia Lobo Nogueira	Diretor	Deferido	8,6
Escola Municipal Carlos de Almeida Couto	Vanice Lionisia de Melo	Diretor	Deferido	8,6
Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira	Maria Aparecida Jordão dos Santos	Diretor	Deferido	8,3
Escola Municipal José David Dias Campos	Joana Florença da Silva	Diretor	Deferido	6,2
Escola Municipal Carlos de Almeida Couto	Helena Maria da Souza Dariva	Coordenador Pedagógico	Deferido	9,4
Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira	Joelma Camila da Cruz	Coordenador Pedagógico	Deferido	9,3
Escola Municipal José David Dias Campos	Claudia Barbosa Cardoso	Coordenador Pedagógico	Deferido	6,3

Vânia Luzia da Silva Abreu

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022.

Em vista das razões apresentadas pela Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto*:* "contratação de empresa para manutenção e reparo predial de forma emergencial no prédio da farinheira localizada no assentamento água santa conforme justificativa da Secretaria de Agricultura anexa ao processo atendendo assim as necessidades do Município de Alto Paraguai MT". diretamente com a Proprietária: "LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO ME". CNPJ: 40.502.873/0001-17".no Valor : R$ 102.299,79 (Cento dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º- E, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII da Lei Federal nº 13.979/2020.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

A contratação emergencial objeto deste termo de referência possui como justificativa o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o mesmo prevê que é dispensável a licitação: *Art. 24.IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 12 de dezembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT.

CONTABILIDADE
RREO 5O. BIMESTRE 2022 SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.933.834,15	75.145.147,69	6.265.605,69	8,34	46.868.506,15	62,37	28.276.641,54
RECEITAS CORRENTES	28.141.250,00	30.297.663,54	5.805.605,69	19,16	33.165.999,87	109,47	-2.868.336,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.342.723,60	2.342.723,60	329.837,32	14,08	1.243.106,74	53,06	1.099.616,86
Impostos	2.251.523,60	2.251.523,60	325.764,78	14,47	1.157.305,43	51,40	1.094.218,17
Taxas	91.200,00	91.200,00	4.072,54	4,47	85.801,31	94,08	5.398,69
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	401.278,45	401.278,45	110.888,20	27,63	475.477,11	118,49	-74.198,66
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	401.278,45	401.278,45	110.888,20	27,63	475.477,11	118,49	-74.198,66
RECEITA PATRIMONIAL	41.665,02	41.665,02	337.088,97	809,05	1.574.984,76	3.780,11	-1.533.319,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	41.665,02	41.665,02	337.088,97	809,05	1.574.984,76	3.780,11	-1.533.319,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	114.784,90	114.784,90	37.397,54	32,58	243.753,20	212,36	-128.968,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	113.784,90	113.784,90	37.397,54	32,87	243.753,20	214,22	-129.968,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.232.022,01	27.388.435,55	4.990.393,66	18,22	29.628.678,06	108,18	-2.240.242,51
Transferências da União e de suas Entidades	12.371.216,00	12.766.016,00	2.497.035,75	19,56	13.965.986,15	109,40	-1.199.970,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.398.806,01	10.160.419,55	1.620.397,32	15,95	11.383.115,59	112,03	-1.222.696,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.460.000,00	4.460.000,00	846.208,59	18,97	4.252.824,32	95,35	207.175,68
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	2.000,00	2.000,00	26.752,00	1.337,60	26.752,00	1.337,60	-24.752,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.776,02	8.776,02		0,00		0,00	8.776,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.776,02	8.776,02		0,00		0,00	8.776,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	44.792.584,15	44.847.484,15	460.000,00	1,03	13.702.506,28	30,55	31.144.977,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.742.584,15	44.797.484,15	460.000,00	1,03	13.702.506,28	30,59	31.094.977,87
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	104.900,00	-2.412.516,31	-2.299,82	149.837,00	142,84	-44.937,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.120.073,15	39.120.073,15	2.872.516,31	7,34	13.552.669,28	34,64	25.567.403,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.572.511,00	5.572.511,00		0,00		0,00	5.572.511,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.933.834,15	75.145.147,69	6.265.605,69	8,34	46.868.506,15	62,37	28.276.641,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.933.834,15	75.145.147,69	6.265.605,69	8,34	46.868.506,15	62,37	28.276.641,54
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.933.834,15	75.145.147,69	6.265.605,69	8,34	46.868.506,15	62,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.136.100,00			2.136.100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.136.100,00			2.136.100,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.838.914,15	77.601.676,73	9.924.985,01	42.579.616,88	35.022.059,85	10.608.675,20	37.913.198,52	39.688.478,21	37.896.474,77	
DESPESAS CORRENTES	22.851.592,00	34.305.364,14	5.763.665,17	29.459.371,11	4.845.993,03	6.009.146,56	26.767.636,48	7.537.727,66	26.758.612,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.990.610,00	14.352.273,72	1.839.466,63	12.236.485,30	2.115.788,42	2.446.300,94	11.770.594,65	2.581.679,07	11.748.898,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.592,00	80.292,00			80.292,00			80.292,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.738.390,00	19.872.798,42	3.924.198,54	17.222.885,81	2.649.912,61	3.562.845,62	14.997.041,83	4.875.756,59	15.009.714,06	
DESPESAS DE CAPITAL	48.837.322,15	43.146.312,59	4.161.319,84	13.120.245,77	30.026.066,82	4.599.528,64	11.145.562,04	32.000.750,55	11.137.862,04	
INVESTIMENTOS	48.309.822,15	42.630.312,59	4.108.402,99	12.664.411,36	29.965.901,23	4.546.611,79	10.889.727,63	31.740.584,96	10.882.027,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	500,00			500,00			500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.500,00	515.500,00	52.916,85	455.834,41	59.665,59	52.916,85	255.834,41	259.665,59	255.834,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.839.914,15	77.602.676,73	9.924.985,01	42.579.616,88	35.023.059,85	10.608.675,20	37.913.198,52	39.689.478,21	37.896.474,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.839.914,15	77.602.676,73	9.924.985,01	42.579.616,88	35.023.059,85	10.608.675,20	37.913.198,52	39.689.478,21	37.896.474,77	
SUPERÁVIT (XIII)				4.288.889,27			8.955.307,63		8.972.031,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.839.914,15	77.602.676,73	9.924.985,01	46.868.506,15		10.608.675,20	46.868.506,15		46.868.506,15	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00		0,00	1.000,00			1.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.838.914,15	77.601.676,73	9.924.985,01	42.579.616,88	100,00	35.022.059,85	10.608.675,20	37.913.198,52	100,00	39.688.478,21	
Legislativa		374.406,47	238.844,05	1.112.235,82	2,61	-737.829,35	241.286,05	1.108.530,82	2,92	-734.124,35	
Ação Legislativa		374.406,47	238.844,05	1.112.235,82	2,61	-737.829,35	241.286,05	1.108.530,82	2,92	-734.124,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.033.000,00	8.026.674,72	1.312.985,08	7.322.231,86	17,20	704.442,86	1.578.809,89	6.766.533,86	17,85	1.260.140,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.033.000,00	8.026.674,72	1.312.985,08	7.322.231,86	17,20	704.442,86	1.578.809,89	6.766.533,86	17,85	1.260.140,86	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.760.000,00	1.725.432,77	9.675,45	1.551.872,65	3,64	173.560,12	1.102.504,77	1.287.422,34	3,40	438.010,43	
Policiamento		50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.760.000,00	1.675.432,77	9.675,45	1.551.872,65	3,64	123.560,12	1.102.504,77	1.287.422,34	3,40	388.010,43	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.325.000,00	1.604.997,09	211.754,37	1.181.173,26	2,77	423.823,83	252.427,55	1.081.112,46	2,85	523.884,63	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	65,63	0,00	24.934,37	0,00	65,63	0,00	24.934,37	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	375.000,00	234.797,86	18.442,45	125.570,58	0,29	109.227,28	28.936,06	123.248,73	0,33	111.549,13	
Assistência Comunitária	350.000,00	645.999,23	123.216,21	469.385,62	1,10	176.613,61	111.353,20	418.882,64	1,10	227.116,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	575.000,00	699.200,00	70.095,71	586.151,43	1,38	113.048,57	112.138,29	538.915,46	1,42	160.284,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.450.000,00	13.351.382,85	1.742.942,42	10.887.486,91	25,57	2.463.895,94	1.794.456,89	9.675.847,38	25,52	3.675.535,47	
Atenção Básica	2.055.000,00	3.584.937,39	497.403,54	2.733.486,29	6,42	851.451,10	528.922,41	2.434.814,25	6,42	1.150.123,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.225.000,00	7.085.909,00	933.802,05	5.921.969,52	13,91	1.163.939,48	913.918,16	5.299.246,90	13,98	1.786.662,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	502.806,00	67.135,24	351.153,00	0,82	151.653,00	45.500,42	246.683,64	0,65	256.122,36	
Vigilância Sanitária	115.000,00	70.110,28	-9.906,64	26.415,87	0,06	43.694,41	308,21	26.344,67	0,07	43.765,61	
Vigilância Epidemiológica	315.000,00	308.992,32	66.571,56	189.566,47	0,45	119.425,85	64.706,85	177.243,23	0,47	131.749,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.320.000,00	1.798.627,86	187.936,67	1.664.895,76	3,91	133.732,10	241.100,84	1.491.514,69	3,93	307.113,17	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.914.860,00	17.339.648,35	2.167.369,36	7.766.477,31	18,24	9.573.171,04	2.004.347,04	7.064.749,31	18,63	10.274.899,04	
Ensino Fundamental	15.915.860,00	14.322.545,99	1.738.662,39	6.029.206,94	14,16	8.293.339,05	1.542.590,70	5.433.788,00	14,33	8.888.757,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.459.000,00	2.432.244,06	267.931,80	1.317.612,45	3,09	1.114.631,61	294.629,80	1.268.475,20	3,35	1.163.768,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	540.000,00	584.858,30	160.775,17	419.657,92	0,99	165.200,38	167.126,54	362.486,11	0,96	222.372,19	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	420.000,00	1.702.691,02	250.370,38	1.461.061,21	3,43	241.629,81	252.986,25	1.451.310,17	3,83	251.380,85	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	115.000,00	1.468.551,02	238.064,92	1.385.553,86	3,25	82.997,16	238.234,20	1.382.239,28	3,65	86.311,74	
FU13 - Administração Geral	305.000,00	234.140,00	12.305,46	75.507,35	0,18	158.632,65	14.752,05	69.070,89	0,18	165.069,11	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.742.973,15	11.195.358,48	2.346.550,78	4.765.119,97	11,19	6.430.238,51	1.707.997,33	3.538.378,10	9,33	7.656.980,38	
Infra-Estrutura Urbana	9.537.973,15	11.040.605,37	2.346.550,78	4.732.683,69	11,11	6.307.921,68	1.690.670,83	3.508.964,60	9,26	7.531.640,77	
Serviços Urbanos	205.000,00	154.753,11	0,00	32.436,28	0,08	122.316,83	17.326,50	29.413,50	0,08	125.339,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	638,00	0,00	4.362,00	0,00	489,00	0,00	4.511,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	638,00	0,00	4.362,00	0,00	489,00	0,00	4.511,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.607.511,00	310.186,30				310.186,30				310.186,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.607.511,00	310.186,30				310.186,30				310.186,30	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	105.000,00	167.282,52	16.744,00	88.880,87	0,21	78.401,65	11.960,00	84.096,87	0,22	83.185,65	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	105.000,00	167.282,52	16.744,00	88.880,87	0,21	78.401,65	11.960,00	84.096,87	0,22	83.185,65	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	889.540,00	1.931.802,21	104.538,54	1.247.624,08	2,93	684.178,13	113.956,69	1.121.678,64	2,96	810.123,57	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	539.540,00	672.813,18	51.376,89	234.896,42	0,55	437.916,76	57.807,65	182.916,26	0,48	489.896,92	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	330.000,00	912.713,03	53.161,65	820.481,66	1,93	92.231,37	43.649,04	766.516,38	2,02	146.196,65	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	346.276,00	0,00	192.246,00	0,45	154.030,00	12.500,00	172.246,00	0,45	174.030,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	35.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
FU23 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	365.000,00	620.608,48	60.000,00	481.443,78	1,13	139.164,70	94.067,48	395.801,14	1,04	224.807,34	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	365.000,00	620.608,48	60.000,00	481.443,78	1,13	139.164,70	94.067,48	395.801,14	1,04	224.807,34	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	16.795.938,00	16.347.727,88	848.326,34	2.558.288,66	6,01	13.789.439,22	838.398,10	2.400.722,98	6,33	13.947.004,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	16.795.938,00	16.347.727,88	848.326,34	2.558.288,66	6,01	13.789.439,22	838.398,10	2.400.722,98	6,33	13.947.004,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.145.000,00	1.123.213,15	433.208,22	719.476,17	1,69	403.736,98	429.859,83	715.818,78	1,89	407.394,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	965.000,00	1.006.918,15	425.668,86	667.458,81	1,57	339.459,34	425.668,86	667.458,81	1,76	339.459,34	
Lazer	20.000,00	24.950,00	0,00	13.640,00	0,03	11.310,00	0,00	13.640,00	0,04	11.310,00	
FU27 - Administração Geral	160.000,00	91.345,00	7.539,36	38.377,36	0,09	52.967,64	4.190,97	34.719,97	0,09	56.625,03	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.095.092,00	1.596.264,44	181.676,02	1.435.606,33	3,37	160.658,11	185.617,33	1.220.706,67	3,22	375.557,77	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	795.092,00	1.242.184,44	112.848,83	1.081.536,27	2,54	160.648,17	113.904,78	866.636,61	2,29	375.547,83	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	300.000,00	354.080,00	68.827,19	354.070,06	0,83	9,94	71.712,55	354.070,06	0,93	9,94	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	71.839.914,15	77.602.676,73	9.924.985,01	42.579.616,88	100,00	35.023.059,85	10.608.675,20	37.913.198,52	100,00	39.689.478,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,167,833.42	5,092,872.88	2,815,608.06	3,309,584.00	3,150,112.68	2,907,801.09	4,439,296.18	6,401,758.98	3,997,554.79	3,445,234.82	3,149,215.80	3,399,551.82	45,276,424.52	34,310,708.54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84,030.57	317,160.86	57,503.82	122,741.78	83,095.86	63,880.79	70,067.14	118,660.54	197,886.87	198,432.62	131,427.13	198,410.19	1,644,298.17	2,342,723.60
IPTU	12,434.38	12,219.83	7,116.85	3,889.76	6,005.12	3,788.44	7,526.43	18,845.76	22,208.26	50,353.47	18,009.70	8,970.37	171,368.37	163,950.00
ISS	59,536.09	81,956.05	35,359.12	41,151.51	30,900.47	42,391.68	49,905.77	89,938.38	71,059.38	78,541.51	67,702.08	106,917.29	735,359.33	669,705.65
ITBI	5,300.00	3,097.00	1,340.00	54,196.15	900.00	6,100.00	0.00	0.00	2,435.81	9,760.00	700.00	23,718.58	107,547.54	1,386,867.95
IRRF	0.00	209,545.49	8,744.87	4,773.66	19,758.79	6,918.25	10,274.06	14,625.41	99,821.78	52,909.96	42,771.97	56,974.79	527,119.03	30,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,760.10	10,342.49	4,942.98	18,730.70	25,531.48	4,682.42	2,360.88	15,250.99	2,361.64	7,867.68	2,243.38	1,829.16	102,903.90	92,200.00
Contribuições	51,147.13	46,618.17	46,942.53	49,587.44	45,232.73	53,552.08	52,322.12	60,007.14	0.00	56,944.87	57,061.91	53,826.29	573,242.41	401,278.45
Receita Patrimonial	64,551.03	53,613.60	58,798.70	94,586.16	146,824.84	125,363.05	161,108.37	177,516.51	259,297.60	214,400.56	180,788.31	156,300.66	1,693,149.39	41,665.02
Rendimentos de Aplicação Financeira	64,551.03	53,613.60	58,798.70	94,586.16	146,824.84	125,363.05	161,108.37	177,516.51	259,297.60	214,400.56	180,788.31	156,300.66	1,693,149.39	41,665.02
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	22,000.49	29,220.56	26,082.00	23,073.22	27,710.00	24,190.34	16,352.28	29,722.90	32,115.84	27,109.08	19,417.76	17,979.78	294,974.25	114,784.90
Transferências Correntes	2,945,644.20	4,644,705.06	2,626,281.01	3,019,595.40	2,847,249.25	2,640,814.83	4,139,446.27	6,015,851.89	3,508,254.48	2,947,347.69	2,760,520.69	2,946,282.90	41,041,993.67	31,401,480.55
Cota-Parte do FPM	1,152,368.11	1,715,524.99	1,037,593.71	1,663,667.73	1,008,582.88	1,195,527.85	1,329,905.42	1,244,380.33	1,674,857.61	1,216,874.68	1,120,723.93	1,066,330.90	15,426,338.14	12,392,700.00
Cota-Parte do ICMS	736,098.70	682,687.14	776,670.25	573,549.16	714,512.70	550,048.76	763,966.38	673,010.10	666,005.88	687,271.96	661,632.79	621,482.51	8,106,936.33	6,556,606.01
Cota-Parte do IPVA	26,366.50	30,242.59	18,325.86	23,683.38	44,438.49	29,781.92	49,353.09	46,952.23	41,638.38	37,089.01	29,961.82	21,390.74	399,224.01	529,600.00
Cota-Parte do ITR	14,337.96	13,874.18	12,025.77	1,755.55	28,747.30	219.17	648.97	1,390.13	12,796.49	2,838.11	49,779.06	254,300.19	392,712.88	191,900.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	3,883.80	3,191.30	4,057.16	3,144.69	1,587.81	5,939.24	2,929.81	2,855.55	3,215.53	2,028.62	3,442.21	4,149.54	40,425.26	1,000.00
Transferências do FUNDEB	451,002.38	430,628.04	408,639.37	409,769.92	437,130.02	379,888.25	497,056.67	438,701.23	401,911.57	433,518.70	403,009.02	443,199.57	5,134,454.74	4,460,000.00
Outras Transferências Correntes	561,586.75	1,768,556.82	368,968.89	344,024.97	612,250.05	479,409.64	1,495,585.93	3,608,562.32	707,829.02	567,726.61	491,871.86	535,429.45	11,541,902.31	7,269,974.54
Outras Receitas Correntes	460.00	1,554.63	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	26,752.00	28,766.63	8,776.02
DEDUÇÕES (II)	385,833.26	384,586.13	368,840.35	452,531.05	359,256.13	355,115.41	428,774.62	393,146.41	357,531.23	391,361.22	349,983.34	393,178.59	4,620,137.74	3,850,720.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	385,833.26	384,586.13	368,840.35	452,531.05	359,256.13	355,115.41	428,774.62	393,146.41	357,531.23	391,361.22	349,983.34	393,178.59	4,620,137.74	3,850,720.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,782,000.16	4,708,286.75	2,446,767.71	2,857,052.95	2,790,856.55	2,552,685.68	4,010,521.56	6,008,612.57	3,640,023.56	3,053,873.60	2,799,232.46	3,006,373.23	40,656,286.78	30,459,988.54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,782,000.16	4,708,286.75	2,446,767.71	2,857,052.95	2,790,856.55	2,552,685.68	4,010,521.56	6,008,612.57	3,640,023.56	3,053,873.60	2,799,232.46	3,006,373.23	40,656,286.78	30,459,988.54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,782,000.16	4,708,286.75	2,446,767.71	2,857,052.95	2,790,856.55	2,552,685.68	4,010,521.56	6,008,612.57	3,640,023.56	3,053,873.60	2,799,232.46	3,006,373.23	40,656,286.78	30,459,988.54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.297.663,54	33.165.999,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.342.723,60	1.243.106,74
IPTU	163.950,00	146.714,16
ISS	669.705,65	593.867,19
ITBI	1.386.867,95	99.150,54
IRRF	30.000,00	317.573,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.200,00	85.801,31
Contribuições	401.278,45	475.477,11
Receita Patrimonial	41.665,02	1.574.984,76
Aplicações Financeiras (II)	41.665,02	1.574.984,76
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.388.435,55	29.628.678,06
Cota-Parte do FPM	10.072.700,00	10.190.242,80
Cota-Parte do ICMS	5.170.006,01	5.350.603,23
Cota-Parte do IPVA	423.800,00	271.546,15
Cota-Parte do ITR	153.280,00	291.600,66
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	33.350,16
Transferências do FUNDEB	4.460.000,00	4.252.824,32
Outras Transferências Correntes	7.107.649,54	9.238.510,74
Demais Receitas Correntes	123.560,92	243.753,20
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	123.560,92	243.753,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.255.998,52	31.591.015,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	44.847.484,15	13.702.506,28
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	44.797.484,15	13.702.506,28
Convênios	44.712.584,15	13.552.669,28
Outras Transferências de Capital	84.900,00	149.837,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	44.847.484,15	13.702.506,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	75.103.482,67	45.293.521,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.305.364,14	29.459.371,11	26.767.636,48	26.758.612,73	836.558,41	311.605,89	311.605,89
Pessoal e Encargos Sociais	14.352.273,72	12.236.485,30	11.770.594,65	11.748.898,67	314.037,08	3.525,89	3.525,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.292,00						
Outras Despesas Correntes	19.872.798,42	17.222.885,81	14.997.041,83	15.009.714,06	522.521,33	308.080,00	308.080,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.225.072,14	29.459.371,11	26.767.636,48	26.758.612,73	836.558,41	311.605,89	311.605,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	43.146.312,59	13.120.245,77	11.145.562,04	11.137.862,04	5.810,00	128.020,80	128.020,80
Investimentos	42.630.312,59	12.664.411,36	10.889.727,63	10.882.027,63	5.810,00	128.020,80	128.020,80
Inversões Financeiras	500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	500,00						
Amortização da Dívida (XX)	515.500,00	455.834,41	255.834,41	255.834,41			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	42.630.812,59	12.664.411,36	10.889.727,63	10.882.027,63	5.810,00	128.020,80	128.020,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.005.884,73	42.123.782,47	37.657.364,11	37.640.640,36	842.368,41	439.626,69	439.626,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	6.370.885,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-171.665,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	101.779,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.472.665,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-470.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.406.003,21	
DEDUÇÕES (XXIX)	7.757.511,78	15.575.154,13
Disponibilidade de Caixa	7.757.511,78	15.575.154,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.707.391,26	17.890.464,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.815.716,10	973.347,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.134.163,38	1.341.962,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.351.508,57	-15.575.154,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.223.645,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	842.368,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.381.277,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.279.497,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.136.100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.136.100,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	979,414.82	836,301.28	842,368.41		973,347.69	1,466,408.25	499,492.39	439,626.69	439,626.69		1,526,273.95	2,499,621.64
PODER EXECUTIVO	979,414.82	836,301.28	842,368.41		973,347.69	1,466,408.25	499,492.39	439,626.69	439,626.69		1,526,273.95	2,499,621.64
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	979,414.82	836,301.28	842,368.41		973,347.69	1,466,408.25	499,492.39	439,626.69	439,626.69		1,526,273.95	2,499,621.64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.933.834,15
Previsão Atualizada	75.145.147,69
Receitas Realizadas	46.868.506,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.136.100,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.839.914,15
Dotação Atualizada	77.602.676,73
Despesas Empenhadas	42.579.616,88
Despesas Liquidadas	37.913.198,52
Despesas Pagas	37.896.474,77
Superávit Orçamentário	8.955.307,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	42.579.616,88
Despesas Liquidadas	37.913.198,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.656.286,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.656.286,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.656.286,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-171.665,00	6.370.885,93	-37,11
Resultado Nominal - Acima da Linha	-470.000,00	6.472.665,09	-13,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.815.716,10	0,00	842.368,41	973.347,69
Poder Executivo	1.815.716,10	0,00	842.368,41	973.347,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.965.900,64	0,00	439.626,69	1.526.273,95
Poder Executivo	1.965.900,64	0,00	439.626,69	1.526.273,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.781.616,74	0,00	1.281.995,10	2.499.621,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.149.894,85	25,00	24,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.816.560,91	70,00	89,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.113.837,29	15,00	19,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº046/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022,** cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 12/12/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA – CNPJ: 32.994.337/0001-58,** com o valor total de **R$ 411.420,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais).** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 12 de Dezembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 12 de Dezembro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0309/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.346/2022 e abre Crédito Adicional Suplementar por anulação, para atender despesas com Folha de Pessoal e Encargos, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n°1.256/2021, bem como, incluído**na LDO/2022,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 2.758.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001)	1.500.000000	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0003.2.022.3190.11.00.00.00 (036)	1.500.000000	48.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.30.00.00.00 (042)	1.500.000000	10.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00.00 (046)	1.500.000000	10.000,00
TOTAL		**68.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICTAÇÃO E COMPRAS

03.03.04.122.0003.2.144.3190.11.00.00.00 (065)	1.500.000000	165.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3191.13.00.00.00 (067)	1.500.000000	28.000,00
TOTAL		**193.000,00**

FUNDEB 30

04.04.12.361.0011.2.016.3190.13.00.0.00 (139)	1.540.000000	10.000,00

TOTAL		**10.000,00**

FUNDEB 70

04.05.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (154)	1.540. 107000	290. 000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (155)	1.540. 107000	290. 000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (158)	1.540. 107000	30.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00.00 (164)	1.540. 107000	55.000,00
04.05.12.365.0011.2.113.3190.11.00.00.00 (165)	1.540. 107000	190. 000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (159)	1.540. 107000	80.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (160)	1.540. 107000	100. 000,00
TOTAL		**1.035. 000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0014.2.142.3190.11.00.00.00 (190)	1.500. 000000	18.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3190.13.00.00.00 (191)	1.500. 000000	8.000,00
05.01.28.846.0014.2.023.3390.47.00.00.00 (203)	1.500. 000000	100. 000,00
TOTAL		**126.000,00**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

05.03.04.123.0014.2.148.3190.11.00.00.00 (216)	1.500. 000000	18. 000,00
TOTAL		**18.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01.10.122.0061.2.063.3190.11.00.00.00 (257)	1.500. 100200	25. 000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3190.13.00.00.00 (258)	1.500. 100200	21. 000,00
06.01.10.244.0061.2.135.3390.32.00.00.00 (292)	1.500. 100200	15. 000,00
TOTAL		**61.000,00**

ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (308)	1.500. 100200	15. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.04.00.00.00 (309)	1.600. 000000	25. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (310)	1.500. 100200	20. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.11.00.00.00 (311)	1.600. 000000	30. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.13.00.00.00 (312)	1.500. 100200	15. 000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3190.13.00.00.00 (313)	1.600. 000000	5.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.11.00.00.00 (325)	1.500. 100200	20. 000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.11.00.00.00 (326)	1.600. 000000	40. 000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.13.00.00.00 (327)	1.500. 100200	6.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3191.13.00.00.00 (328)	1.500. 100200	4.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3190.13.00.00.00 (809)	1.600. 000000	6.000,00
TOTAL		**186.000,00**

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (366)	1.500. 100200	75. 000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (367)	1.600. 000000	65. 000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.11.00.00.00 (368)	1.500. 100200	70. 000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (370)	1.500. 100200	10. 000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.13.00.00.00 (371)	1.600. 000000	15. 000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3191.13.00.00.00 (373)	1.600. 000000	2.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3190.11.00.00.00 (392)	1.500. 100200	4.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3190.13.00.00.00 (393)	1.500. 100200	6.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.11.00.00.00 (386)	1.500. 100200	30. 000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3190.13.00.00.00 (388)	1.500. 100200	6.000,00
TOTAL		**283.000,00**

VIGILANCIA EM SAUDE

06.05.10.304.0065.2.078.3190.04.00.00.00 (419)	1.500. 100200	20. 000,00
06.05.10.304.0065.2.079.3190.11.00.00.00 (853)	1.604. 000000	30. 000,00
TOTAL		**50.000,00**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

06.06.17.51.0024.2.041.3190.11.00.00.00 (453)	1.500.00000	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

07.01.08.122.0059.2.035.3190.11.00.00.00 (463)	1.500.00000	20.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3190.13.00.00.00 (825)	1.660.00000	10.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3190.11.00.00.00 (491)	1.500.00000	12.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.39.00.00.00 (497)	1.500.00000	5.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.39.00.00.00 (471)	1.500.00000	7.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.39.00.00.00 (497)	1.500.00000	7.000,00
07.01.08.244.0059.2.018.3390.39.00.00.00 (508)	1.500.00000	20.000,00
TOTAL		**81.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA

07.05.08.244.0059.2.025.3190.04.00.00.00 (561)	1.500.00000	5.000,00
07.05.08.244.0059.2.025.3190.11.00.00.00 (563)	1.500.00000	10.000,00
07.05.28.244.0059.2.107.3190.11.00.00.00 (550)	1.660.00000	12.000,00
TOTAL		**27.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

07.06.04.244.0059.2.026.3190.04.00.00.00 (577)	1.660.00000	10.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.11.00.00.00 (579)	1.500.00000	15.000,00
07.06.04.244.0059.2.026.3190.11.00.00.00 (580)	1.600.00000	5.000,00
TOTAL		**30.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO

07.02.08.244.0059.2.106.3390.30.00.00.00 (532)	1.661.00000	10.000,00
07.02.08.244.0059.2.106.3390.39.00.00.00 (534)	1.661.00000	5.000,00
TOTAL		**15.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO

07.08.244.0059.2.1013.3390.14.00.00.00 (609)	1.660.00000	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (671)	20.000,00
TOTAL	**20.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

10.01.15.122.0034.2.044.3190.11.00.00.00 (700)	1.500. 000000	25. 000,00
TOTAL		**25.000,00**

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00 (758)	1.500.000000	10.000,00
11.01.26.752.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (759)	1.500.000000	15.000,00
11.02.26.782.0058.2.095.3390.30.00.00.00 (771)	1.759.000000	330.000,00
11.02.26.782.0058.2.095.3390.39.00.00.00 (772)	1.759.000000	150.000,00
TOTAL		**505.000,00**

Art. 2º.O Crédito Suplementar ora realizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz o valor de R$ 2.758.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

03.01.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00.00 (46)	50.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.91.00.00.00 (48)	1.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.92.00.00.00 (49)	1.000,00
04.01.12.361.0010.1.004.4490.51.00.00.00 (95)	2.000,00
04.01.12.361.0010.1.004.4490.51.00.00.00 (96)	2.0000,00
04.01.12.361.0010.1.060.4490.51.00.00.00 (99)	1.000,00
04.01.12.361.0010.1.061.4490.51.00.00.00 (100)	1.000,00
04.03.12.361.0006.2.005.3390.30.00.00.00 (120)	4.000,00
04.03.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (121)	1.000,00
04.03.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (122)	1.000,00
04.03.12.361.0006.2.005.4490.52.00.00.00 (123)	1.000,00
04.03.12.361.0006.2.083.3390.30.00.00.00 (133)	5.000,00
05.01.04.123.0014.2.130.3190.91.00.00.00 (187)	44.950,00
05.01.04.123.0014.2.130.3390.91.00.00.00 (188)	23.916,00
05.01.99.999.9999.9.999.9999.99.99.99.99 (204)	97.001,00
06.01.10.122.0061.2.110.3390.30.00.00.00 (279)	999,00
06.01.10.122.0061.2.110.3390.32.00.00.00 (280)	999,00
06.01.10.122.0061.2.110.3390.33.00.00.00 (281)	1.260,00
06.01.10.122.0061.2.110.3390.39.00.00.00 (282)	2.500,00
06.01.10.122.0061.2.110.3390.46.00.00.00 (283)	2.500,00
06.01.10.122.0061.2.110.3390.48.00.00.00 (284)	2.500,00
06.01.10.122.0061.2.154.3390.39.00.00.00 (856)	52.000,00
06.02.10.301.0062.1.050.4490.51.00.00.00 (866)	110.000,00
06.06.17.512.0024.1.120.4490.51.00.00.00 (840)	253.300,00
10.01.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00.00 (729)	211.039,00
10.01.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00.00 (730)	375.000,00
10.01.25.752.0021.1.094.3390.30.00.00.00 (725)	9.400,00
10.01.25.752.0021.1.094.3390.30.00.00.00 (726)	10.000,00
10.01.25.752.0021.1.094.3390.39.00.00.00 (728)	25.000,00
10.02.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00.00 (742)	20.892,00
10.02.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00.00 (743)	19.999,00
10.02.26.782.0021.1.039.4490.51.00.00.00 (751)	8.000,00
10.02.26.752.0021.1.047.3390.39.00.00.00 (752)	5.000,00
10.02.26.752.0021.1.047.4490.51.00.00.00 (753)	2.500,00
10.02.26.782.0021.1.097.4490.51.00.00.00 (858)	51.859,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00.00 (047)	78.800,00
04.01.12.361.0010.2.014.3390.40.00.00.00 (110)	20.907,00
04.04.12.122.0010.1.123.4490.51.00.00.00 (864)	300.000,00
04.05.12.361.0011.2.012.3190.94.00.00.00 (157)	34.000,00
04.05.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00.00 (167)	5.000,00
04.06.13.392.0012.2.020.3390.39.00.00.00 (179)	90.890,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.36.00.00.00 (194)	15.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.4490.52.00.00.00 (225)	1.500,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00 (861)	50.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.39.00.00.00 (860)	80.000,00
06.02.10.301.0062.2.068.3190.11.00.00.00 (851)	70.000,00
06.02.10.301.0062.2.068.3191.13.00.00.00 (341)	13.300,00
06.02.10.301.0062.2.068.3190.11.00.00.00 (337)	14.755,00
06.03.10.302.0063.1.051.4490.51.00.00.00 (355)	88.000,00
06.03.10.302.0063.1.056.4490.52.00.00.00 (358)	2.500,00
06.05.10.305.0065.2.079.3190.11.00.00.00 (853)	68.000,00
07.01.08.243.0059.2.042.3390.30.00.00.00 (495)	10.000,00
07.01.11.334.0059.2.134.3191.13.00.00.00 (522)	2.000,00
07.01.11.334.0059.2.134.3390.30.00.00.00 (523)	2.000,00
07.01.11.334.0059.2.134.3390.39.00.00.00 (525)	2.500,00
07.01.11.334.0059.2.134.4490.52.00.00.00 (526)	2.000,00
09.01.20.122.0015.1.020.4490.51.00.00.00 (842)	388.234,00
TOTAL	**2.758.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 12 de dezembro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	069	ADRIANA APARECIDA MORETE
02	019	DARLENE GLORIA HOHMMAN
03	077	DAYANE DA SILVA GALBIATTI
04	016	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS
05	056	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS
06	043	GIOVANA RODRIGUES LIMA
07	103	IARA SOARES DA ROCHA
08	020	JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA
09	097	KALYNE AMORIM SOARES
10	026	LUCIANA ALVES DE LIMA
11	055	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO
12	003	MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS
13	080	MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA
14	023	MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO
15	046	POLIANA DE OLIVEIRA
16	042	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO
17	044	ROSE VILHALVA
18	031	SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI
19	032	SIMONE SILVA MARINHO
20	001	THAYLANE POIATTI DE PAULA
21	004	VANESSA CAROLINE SOUSA
22	063	WANDER COSTA OLIVEIRA
23	045	WERLENE PIMENTEL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	095	ANA PAULA ALVES PEREIRA
02	040	ANTONIA DE JESUS
03	050	EDNALVA LOPES DE SOUZA

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	088	ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA
02	090	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA
03	024	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO
04	070	CHARLENE DA SILVA BATISTA
05	068	DOUGLAS PEREIRA ARAUJO
06	067	FERNANDA SILVA PEREIRA
07	089	JOÃO LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA
08	102	JOAO VICTOR GIACOMINI DA SILVA
09	072	JOAO VITOR DO NASCIMENTO
10	039	NABILA TAISA DE MIRANDA SCHWINGEL
11	008	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA
12	098	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA
13	005	RAPHAEL DA SILVA AMIGO DUARTE
14	061	TATIANE JERONIMO DA SILVA BASSIQUETI
15	064	TIAGO ALVES DA LUZ
16	084	WELINGTON ROBERTO DE OLIVEIRA COLODEL

CARGO: BIOQUÍMICO (A)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	037	ANA ALINI PINTO

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	002	DEUZAMAR ALVES FEITOSA
02	100	EDVALDO FLAUZINO DA SILVA
03	066	ELIOMAR COUTO DO PRADO
04	093	JOSÉ LUIZ SOUZA FILHO
05	083	LINDOMAR JOSE TEIXEIRA
06	076	OSMAIR CORREIA VILAR

07	059	WALTEVIR DOS REIS ALVES

CARGO: PROFESSOR (A) - NÍVEL SUPERIOR

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	073	ALINE DOS SANTOS
02	085	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ
03	052	ANGELA MARIA DE MENEZES SOUSA
04	018	ANTONIA LIMA DE SOUSA
05	009	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
06	057	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA
07	036	DAIANE CEBALHO LEITE
08	062	DEISE ZAPELINI CAVANHA
09	054	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES
10	074	ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION
11	094	HERCULES DA SILVA DA CONCEICAO
12	010	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES
13	065	JOVINO MARTINS NETTO
14	041	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA
15	029	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO
16	038	MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS
17	053	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA
18	060	NAIR DA SILVA
19	058	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO
20	033	REGINA KLEIN
21	017	RITA GOMES DOS SANTOS
22	086	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA
23	014	SANDRA DA SILVA MOREIRA
24	015	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
25	030	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO
26	049	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL
27	035	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO
28	028	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

CARGO: PSICÓLOGO (A) (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	051	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	027	ADRIANO JUNIOR BELASQUE
02	091	DIELEN APARECIDA DOS SANTOS BOTTEGA
03	099	GLEICIANE TEIXEIRA MACHADO PIRES
04	082	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS
05	078	LILIA MACEDO
06	079	MARIA ISABEL RAMOS
07	075	MARIA LIDIANE BASTOS DE LIMA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	006	ANAÍLA FERREIRA PESSÔA
02	012	ANGELICA DE FREITAS ALVES
03	022	APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS
04	025	BIANCA PEREIR BARBOZA
05	034	DEBORA FERREIRA DOS SANTOS
06	092	GABRIEL GOMES BALBINO DOS SANTOS
07	071	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS
08	013	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS
09	101	MARINETE DE AMORIM DA SILVA
10	081	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS
11	104	NAYARA DA SILVA
12	105	PABLO VINICIOS DE SOUSA OLIVEIRA
13	021	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA
14	087	RONIELDO LIMA DE SOUZA
15	047	VITORIA HORN BARBOZA DA SILVA
16	048	VITOR HUGO FERNANDES KRUEGER

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	011	ALEXANDRO FRETE DE BRITO
02	096	RAFAEL CABRAL DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR - PNE

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	007	ANGELICA FERNANDES NUNES

Apiacás/MT, 12 de Dezembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

CARGO: MOTORISTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	002	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA
02	005	NELSON PAULO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	016	ANGÉLICA SANTOS MORO
02	004	ANA LIVIA DE ALMEIDA
03	003	CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
04	008	GABRIEL APARECIDO PEREIRA
05	011	GRAZIELE FELICIA PAGNO
06	010	JANE APARECIDA MALDONADO
07	018	KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS
08	014	LUANDA BORGES DE PAULA
09	015	NICOLLY SANTOS OLIVEIRA SCARDINI
10	009	PATRICIA GOMES DA SILVA
11	007	SANDRA DA CONCEIÇÃO NATAL PEREIRA
12	001	SONILANGE DE SOUZA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	017	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA
02	006	DAIANE NATAL DA SILVA
03	012	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
04	013	MARCELENE FERREIRA DA SILVA

Apiacás/MT, 12 de Dezembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT. A Abertura** será dia **23/12/2022** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 12 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Araguainha, CNPJ nº 03.947.926/0001-87**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para Conservação de Pavimento e Sinalização Viária em diversas Ruas e Avenidas do município de Araguainha/MT.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL Nº 978/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 872/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, encaminha à Casa Legislativa a seguinte proposta de alteração do Art. 6º da Lei Municipal em Epígrafe para apreciação, com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica criada a taxa de serviços da patrulha mecanizada agrícola do Município de Araguainha – MT, que tem como fato gerador o uso dos equipamentos, a ser recolhida aos cofres municipais e será destinada exclusivamente para cobrir despesas de manutenção desses equipamentos.

§1º - Os valores da referida taxa são expressos em UFM (Unidade Fiscal Municipal de Araguainha, criada pela Lei Complementar nº. 001/2014, em seu Art. 308) por hora, sendo nos valores abaixo discriminados:

a) Escavadeira Hidraúlica = 7 UFM

b) Retro Escavadeira = 5 UFM

c) Motoniveladora = 10 UFM

d) Trator de Pneu = 4 UFM

§2º - A Taxa de Aterro fica estipulada em 4UFM e a taxa de Areia Lavada fica estipulada no valor de 0,7 UFM por m².

I – Fica determinado o valor da taxa de 0,12 UFM por km rodado em caminhão Cassamba.

§3º - Suprimido.

[...]

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias de outubro dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo para Prestação de Serviço de Levantamento Topográfico para Projeto de Pavimentação Asfáltica a ser realizado nos Bairros Daury Riva e São Lucas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, mediante o valor total de R$ R$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°.086/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT, 08 de dezembro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização (Itens fracassados no P.E nº 033/2022), em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 09 de janeiro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 12 de dezembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Anilhas para atender as necessidades no setor de Fisioterapia, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor total de R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 084/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 08 de dezembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Motocicleta Flex 0km, para ser Sorteado na Campanha de IPTU PREMIADO 2022, do município de Araputanga, em Atendimento a Secretaria de Finanças e Planejamento. , mediante o valor total de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 085/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 08 de dezembro de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.121/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 121/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1638/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	50	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	12.210,72
		Sub-Total:	**12.210,72**
		Total Parcial Suplementado:	**12.210,72**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	70	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	1.210,72
		Sub-Total:	**1.210,72**
		Total Parcial Reduzido:	**12.210,72**

ARENÁPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 12/12/2022 17:29:11 Página: 1 de 1

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.119.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 119/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1638/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		18.000,00
Cód. red.: 117	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000		12.000,00
Cód. red.: 177	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.14.1.500.1001000		450,00
		Sub-Total:	**30.450,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 596	06.001.10.302.0016.1106.4.4.90.52.1.621.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**40.450,00**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.1001000		10.657,58
Cód. red.: 132	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.36.1.500.1001000		200,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.500.1001000		3.898,00
Cód. red.: 165	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.14.1.500.1001000		67,00
Cód. red.: 167	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.36.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 119	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 148	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 149	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.500.1001000		134,00
Cód. red.: 150	05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.1.500.1001000		781,10
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		3.729,00
Cód. red.: 174	05.002.12.365.0009.2081.3.1.90.04.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 175	05.002.12.365.0009.2081.3.1.90.11.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 176	05.002.12.365.0009.2081.3.1.90.13.1.500.1001000		220,00
		Sub-Total:	**21.386,68**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 345	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 352	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.600.0000604		8.450,00
		Sub-Total:	**10.450,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 560	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.36.1.500.0000000		5.700,00
Cód. red.: 561	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000		2.913,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Sub-Total:	**8.613,32**
Total Parcial Reduzido:	**40.450,00**

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 7 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N.120/2022

DECRETO Nº 120/2022.

"Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2022 , cancelamentos de restos a pagar não processados e cancelamento de restos a pagar processados e não processados prescritos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informam saldos reais de dividas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2022 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro, cuja liquidação se trata verificados no mesmo ano ou venha a ocorrer até 31 de Dezembro de 2022.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizados no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecidos no 2º do art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os saldos de empenhos referentes que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados ficam anulados.

§ 3º - Ficam também anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de Dezembro de 2022, bem como os processados prescritos nos termos do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os pagamentos que vier a ser reclamado, em decorrência das anulações estabelecidas nos § 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar em 2022, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I – Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida;

II – Ações orçamentárias financeiras com recursos de próprios ou de convênio cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimento das ações municipais;

III – Restos a pagar referentes de folha de pagamento; e

IV – Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos créditos, situações de liquidações de despesa e cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (FACHADA) PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: P R GRAFICA E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ Nº 09.538.122/0002-91,** que apresentou a proposta no **ITEM 01- FACHADA EM ACM COM FERRAGEM, ADESIVAÇÃO E INSTALAÇÃO,** no valor total de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).

ARENÁPOLIS -MT, 06 de Dezembro de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

O Prefeito Municipal, Senhor EDERSON FIGUEREDO, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num valor mensal de R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinqüenta reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação da Casa Lar. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Arenápolis/MT, 09 de Dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 258/2022 AO CONTRATO N.º 93/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **RHANYEL CESAR WETPHAL**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.223/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2414/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora a Sr.ª **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1906529-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 033.474.521-78, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/12/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.224/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2415/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora a Sra.**ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 00000964335 SESDC/RO e inscrita no CPF nº. 946.229.652-91, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/12/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE7 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.124, PAGINA 174 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 15.205/2022 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.205/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 37, § 2º, da Lei Complementar n° 183/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 1034/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e o disposto no item 2.3.2 dos Pareceres Jurídicos nºs 489 e 574/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Periculosidade, sobre o salário base, para o Cargo de Contratado abaixo relacionado, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir da data do contrato, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional
Rosimeire Borges da Silva	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 242/2022 AO CONTRATO N.º 193/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WALACE FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 243/2022 AO CONTRATO N.º 196/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **HELIOMAR DA SILVA NORA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 244/2022 AO CONTRATO N.º 222/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **FRANCISCO TORRES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 245/2022 AO CONTRATO N.º 248/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 246/2022 AO CONTRATO N.º 250/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA RIGO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 247/2022 AO CONTRATO N.º 269/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSINEIA DOS ANJOS SOARES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 248/2022 AO CONTRATO N.º 288/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FLAVIA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 249/2022 AO CONTRATO N.º 316/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 250/2022 AO CONTRATO N.º 297/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ADILIO LITTIG**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 251/2022 AO CONTRATO N.º 19/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **BENEDITO LIMA DE ASSUNÇÃO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 252/2022 AO CONTRATO N.º 261/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **LEONEL DA SILVA MELLO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 253/2022 AO CONTRATO N.º 317/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MARCELO GONZAGA MATIAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 254/2022 AO CONTRATO N.º 23/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSE ROBERTO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 255/2022 AO CONTRATO N.º 364/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **LUCIANO DOS SANTOS DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 256/2022 AO CONTRATO N.º 284/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **AGDA RABELO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 257/2022 AO CONTRATO N.º 296/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANGELA SALES PREIS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 259/2022 AO CONTRATO N.º 391/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SHAIANE BRITES SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 260/2022 AO CONTRATO N.º 2/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GREICIELI BATISTA GARCIA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 261/2022 AO CONTRATO N.º 73/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TALITA APARECIDA NASCIMENTO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 262/2022 AO CONTRATO N.º 93/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **FLAVIANA DE SOUSA MENDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 263/2022 AO CONTRATO N.º 206/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DEUZELI DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 264/2022 AO CONTRATO N.º 207/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LUZIA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 265/2022 AO CONTRATO N.º 421/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **KEZIA SUDRE GARCIA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 266/2022 AO CONTRATO N.º 440/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **AILTON KLITZKE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 267/2022 AO CONTRATO N.º 215/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SIRLEI FRANCISCA FERREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 268/2022 AO CONTRATO N.º 101/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **DEMICIANO DE MATOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 25/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 269/2022 AO CONTRATO N.º 239/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.674/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 248.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.358 de 06 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*2.708. 000000*	248. 000,00
Total		***248. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público	2.708. 000000	90. 722,16
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária		
3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público	2.708. 000000	157. 277,84
Total		**248. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 248.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.358 de 06 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*2.708. 000000*	248. 000,00
Total		***248. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público	2.708. 000000	90. 722,16
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária		
3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público	2.708. 000000	157. 277,84
Total		**248. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de dezembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 270/2022 AO CONTRATO N.º 81/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 271/2022 AO CONTRATO N.º 7/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MANUELA VALDETE MACHADO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 272/2022 AO CONTRATO N.º 280/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 273/2022 AO CONTRATO N.º 342/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JAMILE MACHADO FERREIRA DE LIMA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 274/2022 AO CONTRATO N.º 271/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JARDEANE VELOSO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 275/2022 AO CONTRATO N.º 309/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARCIA RODRIGUES CHAVEIRO TEIXEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 276/2022 AO CONTRATO N.º 98/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARCIA DE SOUZA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 277/2022 AO CONTRATO N.º 287/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ZILDA FAUSTINO MENDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 278/2022 AO CONTRATO N.º 275/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CRISTINA ALVES DO CARMO SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 279/2022 AO CONTRATO N.º 399/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 280/2022 AO CONTRATO N.º 286/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 281/2022 AO CONTRATO N.º 95/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CRAUDE DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 282/2022 AO CONTRATO N.º 84/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 283/2022 AO CONTRATO N.º 218/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 284/2022 AO CONTRATO N.º 80/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **SILVANA CARDOSO FAGUNDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 285/2022 AO CONTRATO N.º 378/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 286/2022 AO CONTRATO N.º 225/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LURDES MANOEL SANTANA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 287/2022 AO CONTRATO N.º 1/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIZANDRA TATIANE DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 288/2022 AO CONTRATO N.º 340/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JOICE RODRIGUES SERGIO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 07/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 289/2022 AO CONTRATO N.º 347/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MAYARA FREITAS DE SOUSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 87/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 213/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **THAIS KETELLEN DE OLIVEIRA LUCAS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2022 A 30/10/2023; A DILATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA ATUAÇÃO JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL KAYO DA SILVA PORTO GOMES. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 951/2022, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 86/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOSÉ BARBOSA DA MOTA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2022 A 30/10/2023; A DILATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA ATUAÇÃO JUNTO AO GINÁSIO MUNICIPAL KAYO DA SILVA PORTO GOMES. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 944/2022, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 85/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 199/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **WALDIR EGIDIO RAMOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2022 A 30/10/2023; A DILATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA ATUAÇÃO JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 943/2022, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 230/2022 AO CONTRATO N.º 8/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ALAN HENRIQUE PEREIRA BERNARDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 231/2022 AO CONTRATO N.º 22/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NILDA BELA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 232/2022 AO CONTRATO N.º 424/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NAIRA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 233/2022 AO CONTRATO N.º 262/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WARLEY GOMES FERREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 234/2022 AO CONTRATO N.º 311/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 235/2022 AO CONTRATO N.º 371/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **BRUNO RIBEIRO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 236/2022 AO CONTRATO N.º 2/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **KAIQUE FERREIRA DOS ANJOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 237/2022 AO CONTRATO N.º 96/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CELIA VIEIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística de 02 (duas) bandas e 01(um) dj/locutor, incluso organização, sonorização e iluminação, conforme detalhamento no Termo de Referência, destinado ao evento “Réveillon 2022”, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 12 de dezembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 238/2022 AO CONTRATO N.º 115/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JOICE CLEA DO CARMO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 239/2022 AO CONTRATO N.º 173/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **EVERALDO DE ANDRADE SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 240/2022 AO CONTRATO N.º 175/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSE BENICIO ALVES DA CRUZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 241/2022 AO CONTRATO N.º 192/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ALDERLI FIDELIS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 16/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 157/2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidora **Srª. Genil de Fátima Silva.**”*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 40 §5º da Constituição Federal e 82, I, II, III e IV da Lei nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora, **Srª GENIL DE FATIMA SILVA**, brasileira, portador da cédula de Identidade nº 518048 SSP-MT e do CPF nº 378.242.951-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Continuo 2, Classe B, Nível 07, com carga horária de 40 horas semanais devidamente matricula sob o nº 433, contando com **30 anos, 03 meses e 18 dias de tempo de contribuição**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI**, nº 2022.04.00001P,** a partir de 05/12/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 05 de dezembro de 2022.

OPILA MACRINA DE SIQUEIRA XAVIER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 127/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 127/2022.

CONTRATO: Nº 127/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ANA CRISTINA NASCIMENTO ME

CNPJ: 29.774.246/0001-00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E BEBEDOURO VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 68/2022 – Processo Licitatório nº 159/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Educação.

VALOR: R$ 4.885,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 126/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 126/2022.

CONTRATO: Nº 126/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ALL CAR PROJETOS EIRELI

CNPJ: 42.308.623/0001-76

OBJETO:ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 16 (DEZESSEIS) LUGARES 15+1, 0KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO-MÍNIMO 2022/2022 POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT– Termo de Referência da Adesão Nº 030/2022 – Processo Licitatório nº 157/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 129/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 129/2022.

CONTRATO: Nº 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: JAHMAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI

CNPJ: 09.494.569/0001-25

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFÂNCIA NA COMUNIDADE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT – Projetos Básicos da Tomada de Preços Nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 144/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 785.569,66 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: 6 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 128/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 128/2022.

CONTRATO: Nº 128/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: MAGNO NASCIMENTO DA SILVA ME

CNPJ: 26.267.942/0001-24

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT – Termo de Referência da Dispensa Nº 069/2022 – Processo Licitatório nº 160/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 042/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Cicera Romão dos Santos."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. Cícera Romão dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0848128-8 SESP/MT e do CPF n.º 532.046.971-34, servidora efetiva no cargo de Professora - 30 horas semanais, Nível, "12", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 196, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00028P**, a partir da data de 01/12/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de dezembro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 09 de dezembro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:02/2022

O Município de Barra do Bugres, torna público através da comissão permanente de licitação a prorrogação da sessão pública de abertura do Envelope – Proposta Técnica Identificada e divulgação da nota referente a proposta técnica não identificada referente a modalidade TOMADA DE PREÇO nº:02/2022, tipo "Técnica e Preço", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT. Diante da prorrogação fica a sessão de reabertura marcada para o dia 09/01/2023, as 08h00min. Informações poderão ser obtida no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 12 de dezembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N. º 06/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº06/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNI-

CIPAIS. LICITANTES VENCEDORES: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP - 07.787.944/0001-08 com valor total de Total R$ 195.716,33 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos); ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA - 13.333.523/0001-00 com valor total de R$ 22.747,72 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos); NONATO DA SILVA & CIA LTDA - 11.753.137/0001-33 com valor total de R$ 1.343.967,62 (hum milhão e trezentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos); BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - 11.618.579/0001-77 com valor total de R$ 11.370,60 (onze mil e trezentos e setenta reais e sessenta centavos); SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.877.656/0001-80 com valor total de R$ 33.406,40 (trinta e três mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos); V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00 com valor total de R$ 21.327,41 (vinte e um mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos); MORETO & SEGATI LTDA - 05.803.723/0001-42 com valor total de R$ 11.427,29 (onze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos); BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 08.692.456/0001-71 com valor total de R$ 118.785,00 (cento e dezoito mil e setecentos e oitenta e cinco reais); MARCOS S BIUDES EIRELI - 08.257.279/0001-03 com valor total de R$ 31.133,00 (trinta e um mil e cento e trinta e três reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 29 de novembro de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº041/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Terezinha Maria Mendes."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. Terezinha Maria Mendes, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0468810-4 SSP/MT e do CPF n.º 616.504.121-34, servidora efetiva no cargo de Professora - 30 horas semanais, Nível, "9", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 377, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00030P**, a partir da data de 01/12/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de dezembro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 09 de dezembro de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO SESSÃO PÚBLICA TDI EFETIVOS

A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição, retifica o cronograma ANEXO – I, da sessão Púbica dos Profissionais da Educação Instrução Normativa 002/SMEC/2022, conforme descrito abaixo:

1. Onde se lê:

08		
	b) EFETIVOS - Apoio Educacional (Nutrição escolar, Agente de Serviço Público/Contínuo) e **Técnico em desenvolvimento infantil (Agente de Serviço Social) - Sala de Reuniões da SMEC**.	**12/12/2022 às 16h**

2. Leia-se:

08		
	a) EFETIVOS - Apoio Educacional (Nutrição escolar, e Agente de Serviço Público/Contínuo).	**12/12/2022 às 16h**

3 - Desse modo, permanece a **Sessão Pública de Atribuição jornada de Trabalho – Agentes de Serviço Social (Técnicos de Desenvolvimento Infantil) EFETIVOS na Sala de Reuniões da SMEC no dia 13 de dezembro às 18h30.**

4- . Os demais itens do cronograma permanecem inalterados.

Barra do Bugres, 12 de dezembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Valdineia Ferreira dos Santos Piasson

Presidente da Comissão de Atribuição

Portaria Interna nº 024/SMEC/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 054/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/11/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 054/2022, que teve como vencedora as empresas: VANDA ARANTES MOTA CNPJ N°02.189.771/0001-02, AGRIMAQ COMERCIAL -EIRELI CNPJ Nº 22.825.872/0001-21, TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI CNPJ Nº 41.389.018/0001-04, TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ Nº36.929.543/0001-35 E RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ Nº 05.043.720/0001-58. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças / MT, 12 de dezembro de 2022

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 333/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 202/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 333/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, Adstrita À Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.511.644/0001-59, estabelecida na Avenida Da Luz, n° 435, Vila Nossa Senhora De Fátima, em São José Do Rio Preto - SP, CEP 15.015-705 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **DURVAL COSTA NETO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Da Luz, n° 435, Vila Nossa Senhora De Fátima, em São José Do Rio Preto - SP, CEP 15.015-705, CPF nº. 223.439.818-50, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 202/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme segue:

Item	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
30	81359	POLO FEMININA: MODELO POLO COM TRES BOTOES TRANSPARENTES, COM BOLSO BORDADO (6 CORES) COM O BRASAO DO MUNICIPIO, MANGA CURTA. EM MALHA PIQUE 50% ALGODAO E 50% POLIESTER. PODENDO CONTER A IDENTIFICACAO NA PARTE DAS COSTAS, UTILIZANDO FONTES E LOGOS DE	UNIDADE	PROPRIA	510,0000	54,0000	27.540,00
31	81360	POLO FEMININA: MODELO POLO COM TRES BOTOES TRANSPARENTES, COM BOLSO BORDADO (6 CORES) COM O BRASAO DO MUNICIPIO, MANGA CURTA. EM MALHA PIQUE 50% ALGODAO E 50% POLIESTER. PODENDO CONTER A IDENTIFICACAO NA PARTE DAS COSTAS, UTILIZANDO FONTES E LOGOS DE	UNIDADE	PROPRIA	340,0000	52,0000	17.680,00
Total Fornecedor: R$					**45.220,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 6.401/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSE ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** EDINA LEOCADIA DA SILVA CPF: 925.522.001-25 **SUPLENTE:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50**SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS CPF: 724.400.311-00**SUPLENTE:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14 **SUPLENTE:**LUCIANA COSTA DA SILVA CPF 955.113.261-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 058/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 202/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 12 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.511.644/0001-59

Proprietária

CONTRATO Nº. 286/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 190/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2022

CONTRATO Nº. 286/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT ELETRICOS LTDA-ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS E SERVIÇOS EM REFERÊNCIA, SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO FÍSICO DE DECORAÇÃO DE NATAL A SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO "NATAL LUZ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 044/2022.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado a Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.226.324/0001-42, estabelecida Av. Independência, n°6060, Quadra 70C, Lote 02, Setor Aeroporto, em Goiânia – GO, CEP 74070-010 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N Qd 70**,**Bandeiranres, em Anápolis – GO, CEP 75065-200, Carteira de Identidade nº. 2952119, CPF nº. 591.077.151-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 190/2022, referente ao PREGÃO nº. 044/2022 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 320/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei n°. 8.666/1993, no Decreto n°. 6.401/2021, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos e serviços em referência, sob a forma de locação, instalação e desinstalação para execução do projeto físico de decoração de natal a serem utilizados na ornamentação do evento "natal luz", conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de urbanismo e paisagismo, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo n°. 190/2022, na modalidade de Pregão Presencial n°. 044/2022, sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei n°. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 **-** Valores unitários para o presente para Contratação de Empresa para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos e serviços em referência, sob a forma de locação, instalação e desinstalação para execução do projeto físico de decoração de natal a serem utilizados na ornamentação do evento "natal luz", conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de urbanismo e paisagismo, segue tabela abaixo.

Item	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
4	81728	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	ELETRICA LUZ	220,0000	112,9900	24.857,80
2	81729	ELETRICISTA COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	ELETRICA LUZ	880,0000	31,0200	27.297,60
1	81730	AUXILIAR DE ELETRCISTA COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	ELETRICA LUZ	880,0000	22,7800	20.046,40
3	81731	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	ELETRICA LUZ	880,0000	35,5200	31.257,60
17	81732	SERVENTE COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	ELETRICA LUZ	880,0000	21,7600	19.148,80
5	81733	GUINDAUTO HIDRAULICO , CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG , MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M , INCLUSIVE CAMINHAO TOCO PBT 16.000 KG , POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO AF 06/2014	HORA	ELETRICA LUZ	110,0000	359,4300	39.537,30

16	81734	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA DO OBELISCO (BR-070 COM AV . MIN . JOAO ALBERTO)	UNIDADE	ELETRICA LUZ	1,0000	99. 519,9800	99. 519,98
11	81735	ILUMINACAO NATALINA AV . MINISTRO JOAO ALBERTO	UNIDADE	ELETRICA LUZ	1,0000	165. 702,0000	165. 702,00
15	81736	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA DO GARIMPEIRO	UNIDADE	ELETRICA LUZ	1,0000	56. 778,4800	56. 778,48
6	81737	ILUMINACAO AV . ANTONIO PAULO DA C . BILEGO ATE PORTO DO BAE	UNIDADE	ELETRICA LUZ	1,0000	139. 567,9400	139. 567,94
12	81738	ILUMINACAO NATALINA PORTO DO BAE	UNIDADE	ELETRICA LUZ	1,0000	1.026. 254,5900	1.026. 254,59
14	81739	ILUMINACAO NATALINA PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA	UNIDADE	ELETRICA LUZ	1,0000	392. 348,5200	392. 348,52
8	81740	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA MTO GROSSO COMECO DA AVENIDA ANTONIO DE PAULA ATE AVENIDA MOREIRA CABRAL	UNIDADE	ELETRICA LUZ	1,0000	27. 046,0000	27. 046,00
13	81741	ILUMINACAO NATALINA PRACA AVENIDA MATO GROSSO COM AVENIDA 15 DE NOVEMBRO	UNIDADE	ELETRICA LUZ	1,0000	46. 283,5800	46. 283,58
9	81742	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA SALOME J. RODRIGUES ROTATORIA 1)	UNIDADE	ELETRICA LUZ	1,0000	19. 027,2000	19. 027,20
10	81743	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA SALOME J. RODRIGUES (ROTATORIA 2)	UNIDADE	ELETRICA LUZ	1,0000	93. 926,7200	93. 926,72
7	81744	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA CORONEL ANTONIO CRISTINO	UNIDADE	ELETRICA LUZ	1,0000	20. 154,7100	20. 154,71
		Total Fornecedor: R$				**2.248.755,22**	

3.2 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 2.248.755,22(dois milhões duzentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**

3.3 – Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 12.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

3.4 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.6 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.7 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.8 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

3.9 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 – Durante a vigência do contrato o fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá ao quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 - A CONTRATADA deverá realizará os serviços em tempo hábil ou de acordo com as necessidades da secretaria solicitante através de ORDEM DE SERVIÇOS, no local indicado por esta;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na sede da secretaria ou local indicado por ela, na cidade de Barra do Garças ou onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal n°. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização do serviço, objeto deste Edital.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do serviço, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente sendo do dia **28/11/2022** vigorando até a data de **28/11/2023** conforme lei vigente.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8.666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial n°. 044/2022 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.022, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12

Unidade: 001

Projeto/Atividade: 15.452.0115.2345 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO URBANISMO

Código Reduzido: 1162

Elemento da Despesa: 3390390000

Órgão: 12

Unidade: 002

Projeto/Atividade: 15.452.0115.2346 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Código Reduzido: 1154

Elemento da Despesa: 3390390000

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;

c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d) Providenciar a substituição imediata do item de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;

e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.

h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e

b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

a) não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal; e

e) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento do objeto com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Presencial n.º 044/2022 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, sendo nomeado os servidores:

DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, CPF 002.650.131-78 – **FISCAL**

BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, CPF 062.563.781-05 - **SUPLENTE**

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT 28 de novembro de 2022.

_____

CONTRATANTE

SR. ADILSON GONÇALVES MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças

_____

CONTRATADA

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ 00.226.324/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 329/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 202/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 329/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, Adstrita À Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.711.005/0001-34, estabelecida Av. Miguel Sutil, n°14.230, Quadra 09, Lote 05, Coophamil, em Cuiabá - MT, CEP 78028-015 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **SANDRA MARA GIUSTTI,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida José Rodrigues do Prado, n°488, Santa Rosa, em Cuiabá - MT, CEP 78040-000 **,** Carteira de Identidade nº. 0814192-4, CPF nº. 545.300.591-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 202/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme segue:

Codigo	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
81192	07	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA PV (POLO), TECIDO MALHA FRIA/PV ANTPILLING (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, NA COR A DEFINIR, BORDADO COM O SLOGAN DA SECRETARIA SOLICITANTE - TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	40,0000	31,2000	1.248,00
81195	08	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA PV (POLO), TECIDO MALHA FRIA/PV ANTPILLING (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, NA COR A DEFINIR, BORDADO COM O SLOGAN DA SECRETARIA SOLICITANTE - TAMANHO GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPRIA	6,0000	36,0000	216,00
81208	13	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, PODENDO SER TANTO MASCULINA QUANTO FEMININA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE) TAM: P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	65,0000	21,0000	1.365,00
81211	14	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, PODENDO SER TANTO MASCULINA QUANTO FEMININA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE) - TAMANHO: GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPRIA	15,0000	24,0000	360,00
81212	15	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, PODENDO SER TANTO MASCULINA QUANTO FEMININA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE). TAM: P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	80,0000	26,0000	2.080,00
81215	16	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, PODENDO SER TANTO MASCULINA QUANTO FEMININA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE) - TAMANHO: GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPRIA	30,0000	36,0000	1.080,00
81216	17	CONFECCOES DE CAMISETAS GOLA "O EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA DE BARRA DO GARCAS NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE NAS COSTAS). TAMANHO: P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	80,0000	22,0000	1.760,00
81279	22	COLETES SEM GOLA, EM BRIM LEVE 100% ALGODAO, A COR VERDE ESCURO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, SEM MANGAS. TAMANHO: P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	14,0000	60,0000	840,00

81368	34	BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, MODELO MASCULINO, COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORCADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELASTICO E PASSANTES PARA CI	UNIDADE	PROPRIA	120,0000	57,5000	6.900,00
81371	35	CAMISETAS COM ESTAMPA BRASAO EM PINTURA NO BOLSO NO PEITO DIREITO, MALHA FRIA, PODENDO SER NO FORMATOS GOLA POLO, CORES VARIADAS. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	100,0000	35,0000	3.500,00
81372	36	CAMISETAS BABYLOOK COM ESTAMPA BRASAO EM PINTURA NO PEITO DIREITO, MALHA FRIA, PODENDO SER NO FORMATOS GOLA POLO CORES VARIADAS. TAMANHOS P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	100,0000	34,0000	3.400,00
81404	57	SHORT DE LYCRA (UNIFORME DE JOGO VOLEI, HANDEBOL E ATLETISMO) ? TECIDO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, COM PROTECAO U.V., COS ANATOMICO, COM NO MINIMO 2 CORES, SEM NUMERACAO E COM LOGOMARCA NA FRENTE. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	55,0000	44,0000	2.420,00
81415	66	CAMISETA MANGA LONGA, COM PUNHO, GOLA REDONDA EM RIBANA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, CORES VARIADAS, COM A ARTE DO TEMA DA CAMPANHA COM PELO MENOS 6 CORES A DEFINIR NA FRENTE E/OU COSTAS - TAMAN	UNIDADE	PROPRIA	120,0000	30,0000	3.600,00
81416	67	CAMISETA MANGA LONGA, COM PUNHO, GOLA REDONDA EM RIBANA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, CORES VARIADAS, COM A ARTE DO TEMA DA CAMPANHA COM PELO MENOS 6 CORES A DEFINIR NA FRENTE E/OU COSTAS - TAMAN	UNIDADE	PROPRIA	80,0000	35,0000	2.800,00
Total Fornecedor: R$					**31.569,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 6.401/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSE ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** EDINA LEOCADIA DA SILVA CPF: 925.522.001-25 **SUPLENTE:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50**SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS CPF: 724.400.311-00**SUPLENTE:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14 **SUPLENTE:**LUCIANA COSTA DA SILVA CPF 955.113.261-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 058/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 202/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 12 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 334/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 202/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 334/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, Adstrita À Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GONCALVES & BALTAZAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.662.832/0001-22, estabelecida na Av. Capitao Castro, n°3.700, Centro, em Vilhena - RO, CEP 76980-000 neste ato representado por sua sócia proprietária, Senhora **ELIANE GONCALVES BALTAZAR,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Av. 710, n°2437, Bodanese, em Vilhena - RO, CEP 76.980-000, CPF nº. 776.483.902-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procu-

radoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 202/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme segue:

Item	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
03	81166	COLETE - SEM GOLA EM BRIM OU SARJA 3/1 PROFISSIONAIS (100% ALGODAO) COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, COM ZIPER FRONTAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE, NO	UNIDADE	SOPHISTIQUE	468,0000	60,9000	28.501,20
04	81171	COLETE - SEM GOLA EM BRIM OU SARJA 3/1 PROFISSIONAIS (100% ALGODAO) COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, COM ZIPER FRONTAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE, NO	UNIDADE	SOPHISTIQUE	359,0000	60,9000	21.863,10
09	81200	CAMISA COM BRASAO EM PINTURA, COM MANGA LONGA, BOTOES, COM BOLSO NO PEITO ESQUERDO, PODENDO SER TANTO MASCULINA QUANTO FEMININA EM TRICOLINI, VISCOSE OU POLIESTER. COR: A DEFINIR - TAMANHO: P, M E G	UNIDADE	SOPHISTIQUE	140,0000	63,4000	8.876,00
10	81203	CAMISA COM BRASAO EM PINTURA, COM MANGA LONGA, BOTOES, COM BOLSO NO PEITO ESQUERDO, PODENDO SER TANTO MASCULINA QUANTO FEMININA EM TRICOLINI, VISCOSE OU POLIESTER. COR: A DEFINIR - TAMANHO: GG, XG E XGG	UNIDADE	SOPHISTIQUE	120,0000	63,4000	7.608,00
11	81204	CAMISA SOCIAL DE BOTAO, COM BOLSO, PODENDO SER TANTO MASCULINA QUANTO FEMININA, DE MANGA CURTA, BORDADO NO BOLSO. TAM: P, M E G	UNIDADE	SOPHISTIQUE	83,0000	63,2000	5.245,60
12	81207	CAMISA SOCIAL DE BOTAO, COM BOLSO, PODENDO SER TANTO MASCULINA QUANTO FEMININA, DE MANGA CURTA, BORDADO NO BOLSO : TAM GG, XG E XGG	UNIDADE	SOPHISTIQUE	25,0000	63,2000	1.580,00
19	81220	COLETE - MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM, COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, COR: A DEFINIR. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	SOPHISTIQUE	45,0000	67,8000	3.051,00
20	81223	COLETE - MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM, COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO. TAMANHO: GG, XG E XGG	UNIDADE	SOPHISTIQUE	15,0000	79,8000	1.197,00
23	81282	COLETES SEM GOLA, EM BRIWN LEVE 100% ALGODAO, A COR VERDE ESCURO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, SEM MANGAS, COM FAIXA REFLETIVO DE SEGURANCA NO MEIO DE TODO O COLETE NA COR VERDE CLARO E CINZA NO MEIO. TAMANHO: GG, XG E XGG	UNIDADE	SOPHISTIQUE	15,0000	69,0000	1.035,00
26	81355	CAMISA SOCIAL MASCULINA: CAMISA MANGA LONGA, BAIXO AMARROTAMENTO, TECIDO FACIL DE PASSAR, FECHAMENTO POR BOTOES NOS PUNHOS, BOLSO NA ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO, COM O LOGO BORDADO, ABERTURA FRONTAL, EM TODA EXTENSAO, FECHAVEL POR BOTO	UNIDADE	SOPHISTIQUE	120,0000	69,8000	8.376,00
27	81356	CAMISA SOCIAL FEMININA: CAMISA MANGA LONGA , BAIXO AMARROTAMENTO, TECIDO FACIL DE PASSAR, FECHAMENTO POR BOTOES NOS PUNHOS, BOLSO NA ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO, COM O LOGO BORDADO, ABERTURA FRONTAL, EM TODA EXTENSAO, FECHAVEL POR BOTOE	UNIDADE	SOPHISTIQUE	120,0000	69,5000	8.340,00
68	81417	CAMISA SOCIAL MASCULINA: CAMISA MANGA LONGA, BAIXO AMARROTAMENTO, TECIDO FACIL DE PASSAR, FECHAMENTO POR BOTOES NOS PUNHOS, BOLSO NA ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO, COM O LOGO BORDADO, ABERTURA FRONTAL, EM TODA EXTENSAO, FECHAVEL POR BOTO	UNIDADE	SOPHISTIQUE	80,0000	90,0000	7.200,00
69	81418	CAMISA SOCIAL FEMININA: CAMISA MANGA LONGA , BAIXO AMARROTAMENTO, TECIDO FACIL DE PASSAR, FECHAMENTO POR BOTOES NOS PUNHOS, BOLSO NA ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO, COM O LOGO BORDADO, ABERTURA FRONTAL, EM TODA EXTENSAO, FECHAVEL POR BOTOE	UNIDADE	SOPHISTIQUE	80,0000	81,0000	6.480,00
70	81419	BLUSA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA BORDADO COM BRASAO DO MUNICIPIO (6 CORES). CONFECCIONADA COM SEGUINTE TECIDO: UNIOFICE ? 62% DE ALGODAO E 38% POLIESTER MERCERIZADO. TAMANHOS: GG/G1/G2/G3/G3/G4. CORES VARIADAS.	UNIDADE	SOPHISTIQUE	80,0000	72,0000	5.760,00
Total Fornecedor: R$					**115.112,9000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 6.401/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSE ADEMAR RIBEIRO DE JESU**S** CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** EDINA LEOCADIA DA SILVA CPF: 925.522.001-25 **SUPLENTE:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50**SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS CPF: 724.400.311-00**SUPLENTE:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14 **SUPLENTE:**LUCIANA COSTA DA SILVA CPF 955.113.261-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 058/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 202/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 12 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: GONCALVES & BALTAZAR LTDA

CNPJ: 33.662.832/0001-22

Proprietária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS DE DEZEMBRO 2022

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE DEZEMBRO 2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1521/2022** Contratado: WEBER SILVA LIMA no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/12/2022 à 31/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 335/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 202/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 335/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, Adstrita À Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.344.078/0001-24, estabelecida na Rua São Paulo, n°1431, Bairro Ceramica, Andar 1, Sala 2, em Sao Caetano Do Sul - SP, CEP 09.530-211 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **SIDNEY DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Doutor Francisco Mesquita, n°1205, Quinta Da Paineira, em São Paulo - SP, CEP 03.153-002, CPF nº. 313.150.408-08, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 202/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme segue:

Item	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
32	81362	CALCA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, MODELO MASCULINO, COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORCADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELASTICO E PASSANTES PARA CINT	UNIDADE	PRIMEDESC	240,0000	61,0000	14.640,00
33	81363	CALCA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, MODELO FEMININO, COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORCADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELASTICO E PASSANTES PARA CINTO	UNIDADE	PRIMEDESC	240,0000	59,5000	14.280,00
49	81396	CAMISETA MANGA CURTA (UNIFORME DE PASSEIO / AQUECIMENTO) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 2 CORES, SEM NUMERACAO, COM LOGOMARCA FRENTE E VERSO. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PRIMEDESC	1400,0000	23,0000	32.200,00
64	81412	CONFECCAO DE CAMISETA BRANCA COM ARTES EM SILK SCRENN, MANGA CURTA (MASCULINA OU FEMININA) EM TRICOLINI, VISCOSE OU POLIESTER. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PRIMEDESC	1200,0000	14,4000	17.280,00
65	81413	CONFECCAO DE CAMISETA BRANCA COM ARTES EM SILK SCRENN, MANGA CURTA (MASCULINA OU FEMININA) EM TRICOLINI, VISCOSE OU POLIESTER. TAMANHO GG, XG E XGG	UNIDADE	PRIMEDESC	500,0000	14,5000	7.250,00
72	81421	POLO MASCULINA: MODELO POLO COM TRES BOTOES TRANSPARENTES, COM BOLSO BORDADO (6 CORES) COM O BRASAO DO MUNICIPIO, MANGA CURTA. EM MALHA PIQUE 50% ALGODAO E 50% POLIESTER. PODENDO CONTER A IDENTIFICACAO NA PARTE DAS COSTAS, UTILIZANDO FONTES E LOGOS D	UNIDADE	PRIMEDESC	340,0000	40,0000	13.600,00
73	81422	CALCA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, MODELO MASCULINO, COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORCADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELASTICO E PASSANTES PARA CINT	UNIDADE	PRIMEDESC	160,0000	62,0000	9.920,00
Total Fornecedor: R$					**109.170,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 6.401/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSE ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** EDINA LEOCADIA DA SILVA CPF: 925.522.001-25 **SUPLENTE:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50**SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS CPF: 724.400.311-00**SUPLENTE:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14 **SUPLENTE:**LUCIANA COSTA DA SILVA CPF 955.113.261-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 058/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 202/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 12 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PRIME MEDICAL PHARMA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.344.078/0001-24

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 331/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 202/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 331/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, Adstrita À Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CA ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.091.096/0001-92, estabelecida R. Goias, n°453, Quadra 18, Lote 06 SA, Centro, em Barra do Garças - MT, CEP 78600-000 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **FABIO FERNANDES BORGES ASCHIDAMINI,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado R. Valdir Rabelo, n°590, Setor Sul II, em Barra do Garças - MT, CEP 78360-000, CPF nº. 690.710.201-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 202/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme segue:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
81219	18	CONFECCOES DE CAMISETAS GOLA "O EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMACAO NA FRENTE E NAS COSTAS (LOGO DA PREFEITURA DE BARRA DO GARCAS NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE NAS COSTAS). TAMANHO GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPIA	30,0000	23,9000	717,00
81224	21	BONE - UNISSEX - COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS NA FRENTE, COM ABA CURVADA, COR: A DEFINIR, PROFUNDIDADE: 16,5 - CIRCUNFERENCIA: 56-62 - ABA: 7 - REGULADOR DE CIRCUNFERENCIA DE PLASTICO	UNIDADE	PROPIA	80,0000	24,8000	1.984,00
81379	37	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO (COMPOSTO POR JAQUETA E CALCA) ? SENDO: JAQUETA EM NYLON (POLIAMIDA), COM DESIGNER EM 2 CORES, ABERTURA/FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, GOLA ALTA, MANGA COMPRIDA, PUNHO E BARRA COM ACABAMENTO CANELADO. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPIA	250,0000	254,0000	63.500,00
81382	38	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO (COMPOSTO POR JAQUETA E CALCA) ? SENDO: JAQUETA EM NYLON (POLIAMIDA), COM DESIGNER EM 2 CORES, ABERTURA/FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, GOLA ALTA, MANGA COMPRIDA, PUNHO E BARRA COM ACABAMENTO CANELADO. TAM: GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPIA	60,0000	254,0000	15.240,00
81388	41	CAMISETA SEM MANGA (UNIFORME DE JOGO) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 4 CORES, NUMERADA FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCA FRONTAL DO LADO ESQUERDO. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPIA	45,0000	51,9000	2.335,50
81392	45	CAMISETA REGATA (UNIFORME DE COMPETICAO ATLETISMO) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 4 CORES, NUMERADA FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCA FRONTAL DO LADO ESQUERDO. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPIA	35,0000	38,7000	1.354,50
81394	47	CAMISETA BABYLOOK SEM MANGA (UNIFORME DE JOGO VOLEIBOL)?TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 4 CORES, NUMERADA FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCA FRONTAL DO LADO ESQUERDO. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPIA	20,0000	48,0000	960,00
81395	48	CAMISETA BABYLOOK SEM MANGA (UNIFORME DE JOGO VOLEIBOL)?TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 4 CORES, NUMERADA FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCA FRONTAL DO LADO ESQUERDO. TAM: GG, XG, XGG	UNIDADE	PROPIA	5,0000	49,9000	249,50
81397	50	CAMISETA MANGA CURTA (UNIFORME DE PASSEIO / AQUECIMENTO) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 2 CORES, SEM NUMERACAO, COM LOGOMARCA FRENTE E VERSO. TAMANHO GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPIA	40,0000	42,3000	1.692,00
81398	51	BERMUDA LONGA (UNIFORME DE JOGO) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², COM ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, SEM BOLSO, COM NO MINIMO 2 CORES, NUMERADA NA FRENTE, COM LOGOMARCA NA FRENTE. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPIA	95,0000	51,9000	4.930,50
81399	52	BERMUDA LONGA (UNIFORME DE JOGO) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², COM ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, SEM BOLSO, COM NO MINIMO 2 CORES, NUMERADA NA FRENTE, COM LOGOMARCA NA FRENTE. TAMANHO GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPIA	20,0000	54,6000	1.092,00
81400	53	SHORT (UNIFORME DE JOGO) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², COM ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, SEM BOLSO, COM NO MINIMO 2 CORES, NUMERADA NA FRENTE, COM LOGOMARCA NA FRENTE. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPIA	70,0000	50,9000	3.563,00
81405	58	SHORT DE LYCRA (UNIFORME DE JOGO VOLEI, HANDEBOL E ATLETISMO) ? TECIDO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, COM PROTECAO U.V., COS ANATOMICO, COM NO MINIMO 2 CORES, SEM NUMERACAO E COM LOGOMARCA NA FRENTE. TAMANHO GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPIA	10,0000	48,4000	484,00
81406	59	CAMISA GOLA POLO (UNIFORME DE TRABALHO) ? TECIDO 53% ALGODAO + 47% POLIESTER (OU ALGODAO + POLIAMIDA), COM ACABAMENTO DE GOLA, PUNHO E PEITILHO, COM LOGOMARCA COLORIDA BORDADA NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO FRONTAL E NAS MANGAS. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPIA	45,0000	44,1000	1.984,50

81408	61	CAMISA BABYLOOK GOLA POLO (UNIFORME DE TRABALHO) ? TECIDO 53% ALGODAO + 47% POLIESTER (OU ALGODAO + POLIAMIDA), COM ACABAMENTO DE GOLA, PUNHO E PEITILHO, COM LOGOMARCA COLORIDA BORDADA. TAM: P, M E G	UNIDADE	PROPIA	10,0000	49,6000	496,00
81409	62	CAMISA BABYLOOK GOLA POLO (UNIFORME DE TRABALHO) ? TECIDO 53% ALGODAO + 47% POLIESTER (OU ALGODAO + POLIAMIDA), COM ACABAMENTO DE GOLA, PUNHO E PEITILHO, COM LOGOMARCA COLORIDA BORDADA. TAMANHO: GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPIA	10,0000	42,6000	426,00
81410	63	MEIAO ESPORTIVO. 60% EM ALGODAO, 35% EM POLIAMIDA E 5% EM ELASTANO, PERMITINDO MOBILIDADE; CANO ALTO QUE VAI ATE A ALTURA DO JOELHO, QUE PROTEGE TODA A PARTE INFERIOR DA PERNA.	PAR	PROPIA	200,0000	19,5000	3.900,00
81425	75	BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, MODELO MASCULINO, COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORCADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELASTICO E PASSANTES PARA CI	UNIDADE	PROPIA	80,0000	58,9000	4.712,00
Total Fornecedor: R$						**109.620,5000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 6.401/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSE ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** EDINA LEOCADIA DA SILVA CPF: 925.522.001-25 **SUPLENTE:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50**SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS CPF: 724.400.311-00**SUPLENTE:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14 **SUPLENTE:**LUCIANA COSTA DA SILVA CPF 955.113.261-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 058/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 202/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 12 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: CA ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA

CNPJ: 13.091.096/0001-92

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 332/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 202/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 332/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, Adstrita À Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.071.309/0001-57, estabelecida Avenida Castelo Branco, n°19.187, Sala 02, Liberdade, em Cocal - RO, CEP 76.967-491 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **EDIVAN EDIR JERKE,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Joao Demetrio Schuastz, n°3065, Jardim Das Oliveiras, em Vilhena - RO, CEP 76980-971, CPF nº. 032.739.959-71, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 202/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme segue:

Item	Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
28	81357	BLUSA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA BORDADO COM BRASAO DO MUNICIPIO (6 CORES). CONFECCIONADA COM SEGUINTE TECIDO: UNIOFICE 62% DE ALGODAO E 38% POLIESTER MERCERIZADO. TAMANHOS: P/M/G. CORES VARIADAS.	UNIDADE	PROPRIA	120,0000	120,0000	14.400,00
29	81358	BLUSA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA BORDADO COM BRASAO DO MUNICIPIO (6 CORES). CONFECCIONADA COM SEGUINTE TECIDO: UNIOFICE 62% DE ALGODAO E 38% POLIESTER MERCERIZADO. TAMANHOS: P/M/G. CORES VARIADAS.	UNIDADE	PROPRIA	120,0000	120,0000	14.400,00
39	81384	CAMISETA MANGA CURTA (UNIFORME DE JOGO) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 4 CORES, NUMERADA FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCA FRONTAL DO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	150,0000	59,0000	8.850,00
40	81387	CAMISETA MANGA CURTA (UNIFORME DE JOGO) TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 4 CORES, NUMERADA FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCA FRONTAL DO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS. TAMANHO GG E XGG	UNIDADE	PROPRIA	45,0000	59,0000	2.655,00
42	81389	CAMISETA SEM MANGA (UNIFORME DE JOGO) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 4 CORES, NUMERADA FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCA FRONTAL DO LADO ESQUERDO. TAMANHO GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPRIA	20,0000	51,0000	1.020,00
43	81390	CAMISETA MANGA COMPRIDA (UNIFORME DE JOGO GOLEIROS) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 4 CORES. TAM: P, M E G	UNIDADE 1,000 UNIDADE	PROPRIA	15,0000	61,0000	915,00
44	81391	CAMISETA MANGA COMPRIDA (UNIFORME DE JOGO GOLEIROS) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 4 CORES, NUMERADA FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCA FRONTAL DO LADO ESQUERDO. TAM: GG, XG, E XGG	UNIDADE 1,000 UNIDADE	PROPRIA	15,0000	64,0000	960,00
46	81393	CAMISETA REGATA (UNIFORME DE COMPETICAO ATLETISMO) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², GOLA EM V, COM NO MINIMO 4 CORES, NUMERADA FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCA FRONTAL DO LADO ESQUERDO. TAMANHO GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPRIA	10,0000	50,0000	500,00
54	81401	SHORT (UNIFORME DE JOGO) TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², COM ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, SEM BOLSO, COM NO MINIMO 2 CORES, NUMERADA NA FRENTE, COM LOGOMARCA NA FRENTE. TAMANHO GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPRIA	10,0000	62,0000	620,00
55	81402	CALCA (UNIFORME DE JOGO GOLEIROS) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², COM ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, LATERAIS COM ESPUMA ACOLCHOADAS, SEM BOLSO. TAM: P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	15,0000	77,0000	1.155,00
56	81403	CALCA (UNIFORME DE JOGO GOLEIROS) ? TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M², COM ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, LATERAIS COM ESPUMA ACOLCHOADAS, SEM BOLSO. TAM: GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPRIA	5,0000	77,0000	385,00
60	81407	CAMISA GOLA POLO (UNIFORME DE TRABALHO) ? TECIDO 53% ALGODAO + 47% POLIESTER (OU ALGODAO + POLIAMIDA), COM ACABAMENTO DE GOLA, PUNHO E PEITILHO, COM LOGOMARCA COLORIDA BORDADA NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO FRONTAL E NAS MANGAS. TAM: GG, XG E XG	UNIDADE	PROPRIA	30,0000	47,8000	1.434,00
71	81420	POLO MASCULINA: MODELO POLO COM TRES BOTOES TRANSPARENTES, COM BOLSO BORDADO (6 CORES) COM O BRASAO DO MUNICIPIO, MANGA CURTA. EM MALHA PIQUE 50% ALGODAO E 50% POLIESTER. PODENDO CONTER A IDENTIFICACAO NA PARTE DAS COSTAS, UTILIZANDO FONTES E LOGOS D	UNIDADE	PROPRIA	510,0000	43,0000	21.930,00
74	81424	CALCA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, MODELO FEMININO, COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORCADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELASTICO E PASSANTES PARA CINTO	UNIDADE	PROPRIA	160,0000	67,6000	10.816,00
76	81426	BLUSA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA BORDADO COM BRASAO DO MUNICIPIO (6 CORES). CONFECCIONADA COM SEGUINTE TECIDO: UNIOFICE 62% DE ALGODAO E 38% POLIESTER MERCERIZADO. TAMANHOS:GG/G1/G2/G3/G3/G4-CORES VARIADAS.	UNIDADE	PROPRIA	80,0000	131,0000	10.480,00
Total Fornecedor: R$					**90.520,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 6.401/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSE ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** EDINA LEOCADIA DA SILVA CPF: 925.522.001-25 **SUPLENTE:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50**SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS CPF: 724.400.311-00**SUPLENTE:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14 **SUPLENTE:**LUCIANA COSTA DA SILVA CPF 955.113.261-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 058/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 202/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 12 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS

LTDA

CNPJ: 35.071.309/0001-57

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 330/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 202/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 330/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, Adstrita À Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.952.092/0001-11, estabelecida R. das Aroeiras, n°570, Setor Comercial, em Sinop - MT, CEP 78550-224 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado R. das Aroeiras, n°570, Setor Comercial, em Sinop - MT, CEP 78550-224 **,** Carteira de Identidade nº. 1537110-7, CPF nº. 999.090.571-15, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 202/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Para Atender As Demandas Das Secretarias, adstrita à Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme segue:

Código	Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
81158	01	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, CORES VARIADAS, COM A LOGO ESTAMPADA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (ATE 4 CORES) A DEFINIR, PODENDO CONTER NAS COSTAS A IDENTIFICACAO	UNIDADE	PROPRIA	610,0000	22,4000	13.664,00
81165	02	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, NA CORES VARIADAS, COM A LOGO ESTAMPADA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (ATE 4 CORES) A DEFINIR, PODENDO CONTER NAS COSTAS A IDENTIFICA	UNIDADE	PROPRIA	690,0000	22,4000	15.456,00
81180	05	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, NA COR BRANCA, COM A LOGO ESTAMPADA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (ATE 4 CORES) A DEFINIR, PODENDO CONTER NAS COSTAS A IDENTIFICACAO	UNIDADE	PROPRIA	160,0000	18,7000	2.992,00
81183	06	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, CORES VARIADAS, COM A LOGO ESTAMPADA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (ATE 4 CORES) A DEFINIR, PODENDO CONTER NAS COSTAS A IDENTIFICACAO	UNIDADE	PROPRIA	80,0000	21,9000	1.752,00

81345	24	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, TECIDO MALHA FRIA/ PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, CORES VARIADAS, COM A ARTE DO TEMA DA CAMPANHA COM PELO MENOS 6 CORES A DEFINIR NA FRENTE E/OU COSTAS - TAMANHOS: P/M/G.	UNIDADE	PROPRIA	1800,0000	20,9000	37.620,00
81346	25	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, TECIDO MALHA FRIA/ PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, CORES VARIADAS, COM A ARTE DO TEMA DA CAMPANHA COM PELO MENOS 6 CORES A DEFINIR-TAMANHOS:GG/G1/G2/G3/G3/G4.	UNIDADE	PROPRIA	1200,0000	21,8000	26.160,00
Total Fornecedor: R$				**97.644,0000**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 6.401/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSE ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** EDINA LEOCADIA DA SILVA CPF: 925.522.001-25 **SUPLENTE:** ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50**SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS CPF: 724.400.311-00**SUPLENTE:** MARIA PIEDADE BORGES FONSECA CPF:178.051.041-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** MARLON ALENCAR PINTO LOPES CPF: 053.133.661-14 **SUPLENTE:**LUCIANA COSTA DA SILVA CPF 955.113.261-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** NILMA LUCAS DE OLIVEIRA CPF: 622.242.121-00

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 058/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 202/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 12 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE

CONFECCOES LTDA - ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS – RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS – RESCISÃO AMIGÁVEL

Ref. Processo 34/2022

Pregão Eletrônico 07/2022

Ata de Registro de Preços 09/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE cancelar o item 371 SORO GLICOSADO 5% 500ML BOLSA registrado da Empresa **MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.951.989/0001-20,** chamada simplesmente de **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objeto o Cancelamento dos itens 01, 71 e 304 da Ata de Registro de Preços 09/2022.

O departamento da farmácia municipal, ao tentar realizar a aquisição dos produtos supracitados, foram informados pelo representante da empresa que os produtos, em especial, a NEOMICINA+BACITRACINA 10GR, fora cotada de forma errônea na licitação de origem. Assim, em seu pedido de cancelamento alegou o seguinte:

(...) verificou-se que foi cotado os itens de forma errônea, ora que, o valor arrematado não cobre sequer o custo com o produto, e quem dirá os demais custos como impostos e frete, e, portanto, não é possível manter com os itens arrematados sem que tenha grandes prejuízos.

(...)

O intuito da empresa com o Pedido de rescisão é que o Órgão consiga convocar a tempo outra licitante, pois, infelizmente devido ao equivoco da empresa no momento de orçar, acabou fazendo com que a empresa não consiga manter com o compromisso firmado, logo, de boa-fé, está solicitando a rescisão para não causar prejuízos a Administração Publica. (...)

Ao final requereu:

(...) Pede-se que, a rescisão seja sem aplicação de nenhuma penalidade, ora que, em nenhum momento estamos operando querendo causar prejuízos ao órgão, bem como, solicita que seja deferida a rescisão da Ata de Registro de preços e todos os contratos oriundos, bem como, cancelamento dos empenhos originários dela. (...).

Ademais, parecer foi no sentido de que se processa o cancelamento dos itens, bem com que ocorra o cancelamento dos itens na licitação de origem. Nota-se que os preços atuais dos produtos estão incompatíveis com os preços registrado, e, por consequência vem ocorrendo problemas na entrega, devido à alta inesperada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por **cancelado o registro de preços** dos itens 1, 71 e 304, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

2.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.3. Destaca-se que o cancelamento se limita apenas ao item supracitado, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

2.4. O parecer foi no sentido de que se proceda a **rescisão amigável** do item em questão.

2.5. Frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade e razoabilidade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Em primeiro lugar, a lei mor 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 78 prevê que: *Constituem motivo para rescisão do contrato (...) XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

Já no que tange ao art. 79 da mesma Lei, nota-se que em seu inciso II e parágrafo § 1º, estabelece o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Com isso, temos que a rescisão é perfeitamente permitida pela legislação vigente, outrossim, vale ainda destacar o disposto no Decreto Federal nº 7. 892/2013, no que diz respeito ao Cancelamento da ARP. Em seu art. 21, I, está disposto que o **cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público**.

Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada. Para isso, tendo em vista que a contratada alegou sua impossibilidade de entrega dos objetos, não há outra alternativa a não ser rescindir o presente.

Posto isso, após uma nova pesquisa de preços da equipa orçamentista, constatou-se que de fato houve alteração significativa nos preços dos insumos, o que por consequência afeta diretamente no fornecimento destes pelas empresas ganhadoras. Assim, opinou-se pelo cancelamento dos itens na licitação de origem, para que estes possam ser novamente licitados.

Posto isso, esta administração não tem a intenção de aplicar penalidades em desfavor da contratada, por entender que a variação dos preços dos insumos/produtos, vem sem algo rotineiro e lamentavelmente imprevisto, mormente no que diz respeito a crise mundial enfrentada.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,

CNPJ: 08.951.989/0001-20

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 14/2022

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 14/2022

PROCESSO: Nº 119/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/CIMCERO/2022 do Pregão Eletrônico nº. 010/SRP/CIMCERO/2022, Processo nº 1-182/CIMCERO/2022 para contratação de Mão de obra para retirada instalação, substituição e relatório de eficientização por ponto, na troca dos braços ornamentais e luminárias**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Obras e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 119/2022 Adesão nº. 14/2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 28.741.330/0001-57, no valor global de R$: 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Serviço.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 12 de Dezembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FORT COMER CIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ **360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);**

OBJETO: objeto do presente contrato é a contratação de Mão de obra para retirada instalação, substituição e relatório de eficientização por ponto, na troca dos braços ornamentais e luminárias, será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que é necessária, visando as questões que envolvem a iluminação pública dos espaços e vias públicas do município, possibilidade no auxílio da melhora no oferecimento de segurança pública.

VIGENCIA: até 12/12/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12 de Dezembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23/12/2022 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 023/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A FARMACIA BÁSICA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de BRASNORTE-MT".Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 12 de dezembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 927 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇ

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2022/CMEC/MT, que dispõe sobre o "Processo de Eleição para Recomposição de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT", e Edital Complementarnº 003/2022/CMEC/MT, que torna público o resultado final dos candidatos;

CONSIDERANDO ainda o que consta submetido ao Memorando sob nº 45.371 de 07 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o colegiado da **CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB,** do Município de Cáceres-MT, para o mandato relativo ao triênio com início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNCIPAL

Titular: Adilson Aires Rocca

Suplente: Alessandro Firmino da Silva

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular:Arci Rezende Pereira da Rosa

Suplente: Eliane Arruda Pires

3. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Edneia Natalino da Silva Santos

Suplente: Luis Aurélio Alves

4. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Reginaldo Codeco

Suplente: Sebastiana Aparecida de Souza Nunes

5. Representantes dos Servidores técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Eliane da Silva Oliveira

Suplente: Josieli Maria de Brito Silva

6. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Julieta Antônia da Silva

Suplente: Maria Elizabeth da Silva Plaqui

Titular: Juliana da Luz Lima de Arruda Pinheiro

Suplente: Gildene Nunes Maciel

7. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular:Carlos Emanoel Pinto Magalhães

Suplente: Bruna Aguiar de Oliveira

Titular: Thainá Victória Salgado Veloso

Suplente: Rosélia de Almeida Silva

8. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Edileuza da Silva Neves

Suplente: Niuara Jéssica Artiaga Silva

9. Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Titular: Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Suplente: Lucinalda Carneiro Lima

Titular: Silvia Fernandes Ferreira

Suplente: Regiane Pereira de Oliveira

10. Representantes das Escolas do Campo

Titular: Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Suplente: Jenésio da Silva Tolomeu

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 925 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 21299 de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 800, de 25 de outubro de 2022.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 926 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022. "DECRETA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 6, IX, c/c 100, I, "g" da Lei Orgânica Municipal, bem como o dever do município promover Políticas de desenvolvimento econômico inclusive de fomento/auxílio à Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.299/2022;

RESOLVE:

Art. 1º PERMITIR o uso a título não oneroso e precário, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Cáceres-MT denominado Escola Núcleo União e Trabalho 16 de março, localizada no distrito Nova Cáceres , para fins de uso social para as Associações de Pequenos Produtores Rurais União e Trabalho, e Associação das Mulheres Agricultoras Familiares Araras do Pantanal - AMAFAP

Art. 2º A presente Permissão terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

Art. 3º Regulamentações complementares bem como Termo de Permissão serão definidos em Ato Administrativo próprio.

Art. 4º. As situações excepcionais, não previstas na presente Resolução, serão decididas pela Chefia do Executivo

Art. 5º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 931 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022. "RATIFICA O DECRETO 409 DE 07 DE JUNHO DE 2022, QUANTO AO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO COMO MEDIDA NÃO FARMACOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO necessidade de atualização das medidas excepcionais, de caráter temporário, no âmbito interno do Poder Executivo Municipal em conformidade com as modificações dos índices de contaminação, internação e óbitos decorrentes da pandemia em curso, ratificando o contido no Decreto 409 de 07 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população cacerense;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 45.615 de 08 dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O uso de máscaras de proteção no âmbito do Município de Cáceres passa a observar as seguintes disposições:

I – Uso obrigatório:

a) Estabelecimentos e serviços de saúde;

b) Idosos acima de 70 (setenta) anos;

c) Imunossuprimidos;

d) Pessoas não imunizadas contra COVID-19;

e) Pessoas com sintomas gripais bem como aquelas que tiveram contato recente com pacientes acometidos pela COVID-19.

II – Uso facultativo:

a) Atendimento ao público em geral;

b) Eventos em geral;

c) Igrejas, templos e congêneres;

d) Estádios e ginásios esportivos em geral;

e) Supermercados e demais estabelecimentos comerciais;

f) Nas unidades de ensino de educação infantil e instituições de ensino fundamental, em sala de aula;

Art. 2º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 928 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da demanda da Educação Infantil no Município de Cáceres;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014, bem como, no Plano Municipal de Educação, em consonância à Lei 2.863/2020;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 45.324/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Escola Municipal de Educação Infantil Professora Léa Maria Lara Silva,** localizada na Rua dos Desenhistas, no Bairro Cavalhada II, no Município de Cáceres-MT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação**.**

Art.2º Compete à Prefeitura Municipal de Cáceres a lotação de pessoal, bem como, prover os meios necessários ao funcionamento dessa instituição, que passa **a integrar o Sistema Municipal de Ensino deste município.**

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretária Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02/2022- CONTRATO - N° 012/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhora **SANDRA LUZIA GONSALVES** denominado no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na turma Creche II C no Centro de Educação Infantil Madre Maria Estevão.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a sua contratação justifica-se em substituição à professora Katiuscia Maciel Pereira, que encontrasse de atestado.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 26/10/2022, com termo final alterado para 23/12/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Novembro de 2022.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022 COM REGISTRO DE PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Contratação de emissão certificação digital tipo PF A1 validade de 1 ano, A3 CNPJ validade de 3 anos com token e A3 CPF com token validade de 3 anos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 27 de Dezembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Dezembro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através Secretaria Municipal de Administração, **torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 302/2022

EMPRESA: QFROTAS SISTEMAS S/A - CNPJ: 44.220.921/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lavajatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios,	12 MESES	R$10.850.142,11	- 32%

	componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guincha-mento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato			

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

CPF**:** 299.641.051-34

CONTRATADA:

_____

QFROTAS SISTEMAS S/A

CNPJ: 44.220.921/0001-35

CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO

CPF: 027.487.559-44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 919 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 45.387, de 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **Flavio Assis Pereira**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Titular **Janaina Toscano Ribeiro**que estará de férias pelo período de 26 de dezembro a 04 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 061/2022 – 1DOC

Processo Administrativo Digital nº 061/2022 – 1Doc

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILLIDADE Nº 02/2022

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, visando a para COMPRA DE UM **AERADOR SUPERFICIAL DE FLUXO DESCENDENTE**, PARA INSTALAÇÃO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) COHAB NOVA, conforme especificação e justificativa do TERMO DE REFERENCIA Nº 50/2022 para atender as necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

Fundamento: Artigo 25, inciso I, § 1°, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

CÓD. TCE	FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO
00028030	**ALFAMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**	**1 UN**	**R$ 32.655,00**
Valor Total: R$ 32.655,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)			

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1013 .1040	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	500 – Recursos Próprios

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 71/2022 e Parecer do Controle Interno n° 44/2022, nos termos do* Artigo 25, inciso I,** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ***AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8. 666/93.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 78/2022.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: AQUISIÇÃO DE **SULFATO DE ALUMÍNIO** PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA do município de Cáceres/MT, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**,** na quantidade e especificação do item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA n° 58/ 2022.

Procedimento Adotado: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2022, derivada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º020/2022 processo administrativo nº 026/2022 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT - SAMAE, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SULFATO – PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA** NAS E.T.A (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA)**.**

As despesas decorrentes da execução dapresente Adesão à Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional, abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500 - Recursos não vinculados de impostos

Composição das Despesas:

Item	Cód. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	242952-7	**SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO Embalagem: Saco de 25 Kg e Especificações conforme Termo de Referência**	KG	10.000	R$ 2,85	R$ 28.500,00

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	60.858.131/0001-36	R$ 28.500,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações ao vencedor e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 08 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO N° 013/2022 - SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO** denominado (a) contratado (a), no cargode **Professora Licenciada em Pedagogia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal De Educação Infantil CAIC.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Professora Eunice de Oliveira Silva que está de Licença Prêmio. Considerando a solicitação via 1Doc pelo memorando 26.746/2022

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **26/11/2022**, com termo final para **30/11/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Novembro de 2022

_____	_____
Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan
	Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº.931 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 14.982, de 26 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 842 de 10 de novembro de 2022, o nome da servidora **ANA LÚCIA DE ALMEIDA BERNARDES – Professora- Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação do Munícipio de Cáceres,** com efeitos desde 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 828 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 40.690, de 07 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **FABIANA PINHO VERNUCCI**, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de novembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADALGIZA PORTUGAL CERCI	633.190.639-87	9047/00209/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00213/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00214/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00248/2022
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00091/2022
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00254/2022
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00287/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00322/2022
LAURA GARCIA SALES	630.746.561-15	9047/00323/2022
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047/00263/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00297/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 061/2022 – 1DOC

Processo Administrativo Digital nº 061/2022 – 1Doc

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILLIDADE Nº 02/2022

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, visando a para COMPRA DE UM **AERADOR SUPERFICIAL DE FLUXO DESCENDENTE**, PARA INSTALAÇÃO JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) COHAB NOVA, conforme especificação e justificativa do TERMO DE REFERENCIA Nº 50/2022 para atender as necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

Fundamento: Artigo 25, inciso I, § 1°, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

CÓD. TCE	**FORNECEDOR**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**
00028030	**ALFAMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**	**1 UN**	**R$ 32.655,00**
Valor Total: R$ 32.655,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)			

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	**Funcional-Programática**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**
04.18	17.512.1013.1040	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	500 – Recursos Próprios

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 71/2022 e Parecer do Controle Interno n° 44/2022, nos termos do* Artigo 25, inciso I,** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ***AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8. 666/93.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fun-

damentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 932 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.449 de 09 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

Suplente: SILVANA MARIA DE SOUZA

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
112/22 PGM 2º TERMO DE APOSTILAMENTO	AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.	12/07/22 07/12/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº516 de 1° de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/puz-nsbz-ozt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.938/2020	E.de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
7461/2022	Ricardo Prina	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ibj-zcsd-gdu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.379/2022	Docas de Mato Grosso Ltda	Eliana da Silva Carvalho Duarte
10.008/2022	Adelino Braga	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ofk-bxkx-bdq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.057/2021	Maiza May Soares Goulart	Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ydt-qbxe-idd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.048/2022	Júlio Medeiros Netto	Mirielle Garcia R. de Lima
21.610/2022	Tomásia Francisca P. Carvalho	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bxa-vcfn-zkk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
19/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uog-iipq-hfj	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.381/2022	Rosangela Catelani Gramulha	Jovanil de Campos
11.566/2022	Ayko Kihara Sato	Antônio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Dezembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 13-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

OBJETO: Fornecimento de estrutura e serviços para eventos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: J. FERREIRA LEMES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.277.059/0001-21

VALOR: **R$ 188.385,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 12 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 924 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei nº 3.008, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 520, de 21 de junho de 2021,que compôs a Câmara de Educação Básica- CEB, do Município de Cáceres-MT, bem como o Decreto nº 271, de 18 de abril de 2022 e Decreto nº 672, de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2022/CMEC/MT, que dispõe sobre o "Processo de Eleição para Recomposição de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT", e Edital Complementarnº 003/2022/CMEC/MT, que torna público o resultado final dos candidatos;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 37.530/2022 e 45.366/2022,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o colegiado da **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB,** do Município de Cáceres-MT, para complementar o mandato relativo ao triênio com início em 02/07/2021 e término 02/07/2024.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Fransérgio Rojas Piovesan** em substituição aLiamara Rodrigues da Silva

Suplente: **Elba Mara do Santos** em substituição aRoseli do Nascimento Moreira

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: **Luciana Aparecida Luceno** em substituição a Vanessa Batista de Castro

Suplente: **Adriana Ramos Sebastião** em substituição a Elisangela Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE

Titular**: Celso Silva** em substituição aFlávio Antônio Lara da Silva

Suplente: **Maria José da Silva** em substituição a Celso Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO CARLOS PENIDO COSTA	000.295.578-44	9047/00271/2022
ALTIVANI RAMOS LACERDA	065.787.051-04	9047/00268/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00284/2022
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00283/2022
IVO VIDAL SALOME (ESPÓLIO DE)	007.550.601-72	9047/00280/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00289/2022
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/12/2022

Data de desafixação: 20/12/2022

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 119/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 11° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 119/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

Objeto: SUPRESSÃO DO VALOR do Contrato Administrativo n. ° 119/2020-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**e a empresa **PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA,** suprimindo o valorde **R$ 6.609,18 (seis mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos),** alternando-se o valor do contrato de **R$ 3.138.987,42** para **R$ 3.132.378,24**.

Cáceres – MT, 12 de dezembro de 2022.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun. De Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.026 DE 12 DE DEZEMBRO 2022

DECRETO Nº 4.026 DE 12 DE DEZEMBRO 2022

"Disciplina as atividades junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os vultosos trabalhos relacionados ao encerramento do Exercício Financeiro de 2022;

Considerando as festividades familiares alusivas ao Nascimento de Cristo;

Considerando as festividades familiares de Réveillon e Confraternização Universal;

Considerando o disposto no Art. 56 da Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo, no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, desenvolverão suas atividades conforme as disposições deste Decreto.

§1º. A Secretaria Adjunta ao Gabinete, Subprefeitura, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, suspenderão o atendimento ao público no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

§2º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Administração desenvolverão suas atividades da seguinte forma:

I. DETRAN e **PROCON** – ficarão em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

II. Assessoria de Licitações e Contratos/Coordenadoria de Compras/Gestão de Patrimônio – ficarão de sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

III. **Os integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe deverão realizar normalmente os Processos Licitatórios, ficando excluídos do referido recesso;**

IV. Gestão Municipal de Convênios - ficará em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

V. PREVI –CAMPV- ficará em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

VI. Gestor de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho e Carteira de Identidade - ficará em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

VII. Departamento de Recursos Humanos – - ficará em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

VIII. Os Serviços do Posto Eleitoral – obedecerá aos dias e horários estabelecidos pelo Cartório Eleitoral/Nova Xavantina.

IX. Departamento de Água e Esgoto – DAE – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto.

§3º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Infraestrutura desenvolverão suas atividades da seguinte forma:

I. Coordenadoria dos Serviços de Infraestrutura - - ficará em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

§4º. As atividades da Secretaria Municipal de Transportes, no período de 19/12/2021 a 06/01/2023, serão desenvolvidas por meio de plantões:

I. Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transportes a elaboração da escala de atendimento – plantões - para o período referenciado neste parágrafo, após essa data os trabalhos retornarão ao horário normal de atendimento e funcionamento.

§5º. Os Órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento funcionarão da seguinte forma:

I. Tesouraria - ficará em sobreaviso no período - ficará em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

II. Unidades Conveniadas/SEFAZ (Sede e São José do Couto) – - ficarão em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01//2023 – segunda-feira.

III. Divisão de Contabilidade - ficará em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

IV. Coordenadoria dos Serviços de Arrecadação - ficará em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

§6º. Os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde funcionará da seguinte forma:

I. A Administração da Secretaria ficará em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

II. Hospital Municipal – Serviço Essencial – fica excluído do presente Decreto, com funcionamento normal;

III. CAPS – suspenderá o atendimento ao público no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira.

IV. A Farmácia Básica – ficará em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

V. Farmácia Hospitalar – **fica excluído do presente Decreto, com funcionamento normal;**

VI. Centro de Reabilitação - suspenderá o atendimento ao público no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

VII. O **Laboratório de Análises Clínicas** – será dividido em 2 (duas) equipes a serem nominadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais trabalharão da seguinte forma:

Unidades	Dias de trabalho
Equipe I LABORATÓRIO	19/12/2022 a 28/12/2022
Equipe II LABORATÓRIO	29/12/2022 a 06/01/2023

VIII. As **UnidadeS Básica de Saúde** – trabalharão da seguinte forma:

Unidades	Dias de trabalho
PSF II	19/12/2022 a 28/12/2022 até as 12 h
PSF I	29/12/2022 a 06/01/2023 a partir das 13 h

IX. o PSF do Distrito de São José do Couto ficará em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

X. Será considerado ponto facultativo nas Unidades Básicas de Saúde, no Laboratório de Análises Clínicas os dias 26/12/2022 e 02/01/2023.

§7º. A Secretaria Municipal de Educação funcionará da seguinte forma:

I. Os Profissionais da Educação ficarão de **férias coletivas**, por 30 (trinta) dias, em consonância com o Art. 56, I, "b" da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, no período de 23/12/2022 a 22/01/2023, retornando às suas atividades em 23/01/2023;

II. Os Diretores e um Técnico Administrativo de cada unidade escolar ficarão excluídos das Férias Coletivas descritas no inciso anterior, nos termos do inciso II do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, permanecendo os mesmos em atividades contínuas, sem participação do recesso descrito neste Decreto;

a-. Deverá ser enviado ofício ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 16.12.2022, com informações do nome do técnico administrativo da respectiva unidade escolar que ficará excluído das férias coletivas descrita no inciso I;

b- Fica determinado que os servidores, descritos no inciso acima, oficie e informe junto à Secretaria de Educação o período o qual gozarão de suas férias, as quais devem ocorrer de forma alternada, não coincidindo as mesmas entre si, nos termos do inciso II do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 027/2011, devendo ainda as referidas férias serem gozadas integralmente até o final do mês de junho/2023;

III – Havendo necessidade, os Profissionais da Educação em férias coletivas poderão ser convocados para o trabalho, ficando o saldo remanescente a serem gozados em data a ser fixada;

a-. Nos casos descritos no inciso acima, deverão ser formalizados comunicados junto ao Departamento de Recursos Humanos quanto ao nome do(a)(s) servidor(a(s)) que tiveram suas férias suspensas e os dias não gozadas;

IV. Os Profissionais que na data de início das férias coletivas ainda não tiverem completado o período aquisitivo, usufruirão normalmente das férias e a indenização do Terço Constitucional será paga após completado o referido período aquisitivo em questão;

V. Os profissionais da educação que se encontram de licença maternidade ou licença saúde não usufruirão das férias coletivas descritas acima, porém, passarão a gozá-las de imediatamente após ao término das licenças.

VI. Os servidores escalados através de ofício enviado ao Departamento de Recursos Humanos, excluídos os descritos no inciso II, gozarão do recesso a partir do dia 23/12/2022 até o dia 06/01/2023.

§8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, suspenderá o atendimento ao público no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

I. Os profissionais responsáveis pelos Benefícios Eventuais ficarão em sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

II. O Conselho Tutelar, dará continuidade aos trabalhos, com Escalas dos Plantões a serem fixadas pela sua Coordenadoria, ficando excluídos do recesso descrito no presente Decreto;

§9°. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - suspenderá o atendimento ao público no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

§10º.A Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – suspenderá o atendimento ao público de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

§11º. A Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos - suspenderá o atendimento ao público de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

§12º. A Secretaria Municipal de meio ambiente - suspenderá o atendimento ao público de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

§13º. A Secretaria Municipal de Turismo - suspenderá o atendimento ao público de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

§14º. A Secretaria Municipal de Planejamento - suspenderá o atendimento ao público de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

§15º. A Secretaria Municipal de Cultura – ficará de sobreaviso no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira;

§16º A Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e comércio – suspenderá o atendimento ao público no período de 19/12/2022 a 06/01/2023, retornando o atendimento/funcionamento ao normal a partir do dia 09/01/2023 – segunda-feira

§17º. É obrigatória, e de responsabilidade de cada secretaria/órgão, a divulgação, bem como a **afixação em local visível de comunicado contendo as datas e horários de atendimento** durante o período de Recesso descrito no presente Decreto.

§18º. A inobservância às disposições constantes desse Decreto ensejará na abertura de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 001/1993.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no dia 22 de Dezembro de 2022 às 08h 30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE SONS, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO MINICIPIO DE CAMPINAPOLIS - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 12 de dezembro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.393, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 383.202,02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 383.202,02 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e dois reais e dois centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

02 GOVERNO MUNICIPAL

005.06.183.0002.10081 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

17110000804 Transferências da União - Lei Complementar 176/2020

R$ 383.202,02

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002.15.451.0005.10011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

17110000804 Transferências da união - Lei Complementar 176/2020

R$ 383.202,02

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.394, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil, reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

09.272.0022.21280 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

4490000000 Aplicações Diretas

18020000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

09.272.0022.10540 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO RPPS

4490000000 Aplicações diretas

18020000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 20.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 321, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.392 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de Impostos - Exercício	R$	258.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
26.782.0017.10058	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de Impostos - Exercício	R$	258.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 317, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021- LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 235.928,82 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	42.745,59
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	69.456,51
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.0000000	Recursos ordinários - Exercício Anterior	R$	30.000,00
004.08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	15.000,00
009.08.122.0004.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DA CIDADANIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	recursos ordinários - Exercício Anterior	R$	63.726,72
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.000,00

TOTAL 235.928,82

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de Impostos - Exercício	R$	35.028,67
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de Impostos - Exercício	R$	7.716,92
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de Impostos - Exercício	R$	69.456,51
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	Recursos ordinários - Exercício Anterior	R$	30.000,00
004.08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	15.000,00
009.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.000,00
2.500.0000000	Recursos ordinários - Exercício Anterior	R$	63.726,72

TOTAL 235.928,82

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°011/2022, CMDCA /CNP/2022

11 de agosto de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Grupo de Teatro OGAN de Campo Novo do Parecis/MT

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0794/2021,

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 27 de abril de 2022, RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Grupo de Teatro OGAN de Campo Novo do Parecis-MT, valor de R$104.376,00 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais), para a Entidade Grupo de Teatro OGAN, com o Projeto “Ta no Ponto”.

Att.

_____

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 794/ 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE ACORDO

EMENTA: Resultado da análise do Projeto econômico-financeiro encaminhado pela FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A., ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO, instituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº. 55, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 E regulamentado pelo DECRETO Nº.229, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVOTRIBUTÁRIO Nº. 01/2022-FS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoajurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, com sede à Av.Mato Grosso, 66-NE, Centro, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor Rafael Machado, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90NE, Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT

EMPRESA REQUERENTE: FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.710.597/003-20, com sede na Rodovia BR 364, Km 889 mais 3km à direita na Linha Santa Maria, Zona Industrial I, Campo Novo do Parecis – MT.

EMPREENDIMENTO: INDUSTRIA DE ETANOL DE MILHO.

Considerando ser permanente o propósito do Governo Municipal em assegurar condições para o pleno desenvolvimento da Indústria, do Comércio, dos Serviços do Agronegócio;

Considerando que os mecanismos de apoio e incentivo aos setores de mercado podem ser ampliados e estimulados com benefícios tributários destinados à produção, industrialização e comercialização de bens e prestação de serviços no Município, visando a propiciar benefícios a sociedade Camponovense.

Considerando a importância de que seja mantido o alto nível da produção do Município,para geração de empregos e crescimento da economia, tendo como resultante a melhoriado Índice de Desenvolvimento Humano;

Considerando que as diretrizes do Governo Municipal visam a redução de desigualdadessociais, e o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis busca darvantagens comparativas aos setores empresariais;

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A., celebram o presente **TERMO DEACORDO**, que se regerá pela **LEI COMPLEMENTAR Nº. 55, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, regulamentada pelo DECRETO Nº.229, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022,** nos seguintes termos:

1. DO EMPREENDIMENTO

1.1. A FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.implantará no Município, uma Indústria de Etanol de Milho/Sorgo com as seguintes características.

1.1.1. Natureza do Empreendimento: O empreendimento proposto traz em seu bojo ageração de emprego e renda, tanto de forma direta como indireta, além de fomentar odesenvolvimento local, com a implantação de Indústria de Etanol de Milho/Sorgo eposterior expansão, com as seguintes características;

1.1.2. Valor do Investimento: Estimado em R$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais);

1.1.3. Produção Projetada: Quando em funcionamento e após sua expansão, a Indústriaterá capacidade para processar 1,3 milhões de toneladas de milho por ano, levando a umaprodução anual de 530 milhões de litros de etanol, 400 mil toneladas de farelo de milho,15 mil toneladas de óleo de milho e capacidade de exportação de energia de 132MW/h,suficiente para abastecer uma cidade de cerca de 55 mil habitantes;

1.1.4. Tecnologia: o projeto utilizar-se-á de tecnologia moderna/inovadora;

1.1.5. Geração de Emprego: Atualmente a empresa conta com aproximadamente 180 empregos indiretos, neste início de obra, contudo, podendo chegar a mais de 2.000 empregos indiretos, quando do pico de movimentação da obra. No que tange a empregos diretos, oportunizará cerca de 200 empregosjá nas primeiras fases após a implantação, podendo este número ser aumentado em cerca de 21%, a médio e longo prazo.

2. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1.

A FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.,promoverá o projeto até agosto de 2024, quando então passará a produzir o descrito noitem 1.1.3., todavia, poderá ocorrer eventuais alterações no cronograma, em função defatores técnicos e econômicos supervenientes.

3. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL DA FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.

3.1. A FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.,como contrapartida para o desenvolvimento social local e regional investirá em projetosde interesse social, além de tratar-se de projeto de diversificação da atividade econômica,com contribuição para preservação do meio ambiente, geração de emprego e renda einovações tecnológicas.

3.2. Em igualdade de condições, a FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A. se compromete a dar preferência a empresasfornecedoras de bens e serviços estabelecidas no Município de Campo Novo do Parecis,quando do desenvolvimento do projeto.

4. IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

4.1 A Indústria será instalada atendendo a todas as exigências ambientais.

5. DO PRODECAMPO (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

5.1 O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, após a apreciação e aprovação do Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis, encarregada da análise das Cartas Consultas e ProjetosEconômico e Financeirosinerentes ao PRODECAMPO, concedeincentivos, subsídios, benefícios e isenção tributária, nos limitesda Lei Complementar Nº. 55/2014, regulamentada pelo Decreto Nº. 229/2022, para a empresa **FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.** no projeto de implantação de Indústria de Etanol deMilho/Sorgo pelo prazo de 10 (dez anos), com redutor de 50% à partir do sexto ano.

6. DAS MODIFICAÇÕES DESTE TERMO DE ACORDO

6.1 A fim de que seja realizada eventual alteração no teor das cláusulas e condiçõesconstantes deste TERMO DE ACORDO, mudanças esta que resulte em alteração,modificação ou extinção de direitos e/ou deveres aplicáveis às partes far-se-á necessáriaa elaboração de instrumentos que contará com a aquiescência e concordância das partescelebrantes, sendo assegurada a fruição de todos os tratamentos concedidos para os períodos anteriores às alterações.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente termo de acordo em 03 (três) vias deigual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1176, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO LETIVO PARA O ANO DE 2023 DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Definir orientações da organização e normatizar o Calendário Escolar de 2023 e registros das atividades a serem desenvolvidas no âmbito das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º - O calendário escolar é o instrumento por meio do qual são organizados os dias letivos, desde o início até o término das atividades escolares;

§ 2º - *Consideram-se dias letivos, os dias dedicados ao efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, dentro ou fora de sala de aula, que estejam relacionadas ao currículo escolar, sendo planejadas pela Unidade Escolar e com a presença dos professores e a frequência dos alunos.*

Art. 2º - O Calendário Escolar de 2023 das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino ofertará 200 (duzentos) dias letivos para efeitos do cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos garantidos no art. 6° da Lei nº 9.394/1996 (LDB), *in verbis*:

"Art. 6º - Cada escola deverá se organizar de forma a oferecer, no ensino fundamental e médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais ministradas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral."

Art. 3º - Todas as modalidades de ensino obedecerão ao mesmo Calendário Letivo:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

III - Ensino Fundamental (Anos Finais);

IV - Educação Indígena.

Art. 4º - O Calendário Escolar do ano letivo subsequente é elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, submetido à aprovação das equipes das Unidades Escolares, com objetivo de unificar a Rede Publica Municipal de Ensino a distribuição dos dias letivos, os pontos facultativos e outros dias letivos garantidos em lei.

Art. 5º - Para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino ficam estabelecido às seguintes datas:

I- Retorno das Equipes Gestoras no dia 23/01/2023;

II- Retorno dos profissionais da Educação no dia 26/01/2023;

III- Novas matrículas nos dias 26 e 27/01/2023;

IV- Formação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação nos dias 30/01 a 01/02/2023;

V- Nos dias 02 e 03/02 são destinados ao Planejamento na Unidade Escolar;

VI- Início do ano letivo em 06/02/2023 e o término em 19/12/2023;

a) 06/02/2023 a 20/04/2023 - 1º Bimestre;

b) 24/04/2023 a 07/07/2023 - 2º Bimestre;

c) 10/07/23 a 24/07/2023 - férias escolares;

d) 26/07/2023 a 03/10/2023 - 3º Bimestre;

e) 04/10/2023 a 19/12/2023 - 4º Bimestre;

VII - Os pontos facultativos 20/02, 09/06, 13/10 e 03/11, ficam assim préestabelecidos;

VIII - O período de rematrículas de 07 a 09/11/2023.

IX- As Férias Escolares para os alunos aprovados iniciarão dia 20/12/2023;

Art. 6º: Em caso do não cumprimento de dia letivo por excepcionalidade, este deverá ser reposto no primeiro sábado subsequente, que será considerado um sábado letivo, com atividades pedagógicas, conforme disposto no Art. 1°, § 2º desta portaria, devidamente justificado por escrito e com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O mesmo se aplica na dispensa de turmas em horários isolados, por motivos excepcionais, para tanto a Equipe Gestora deve organizar a Unidade Escolar.

§ 2º -Eventuais alterações no calendário escolar homologado deverão ser submetidas à apreciação e posterior aprovação da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documento de solicitação, com a devida justificativa.

Art. 7º - Para ser considerado dia letivo, deverá ter a presença de no mínimo 50% dos alunos da turma na forma do no Art. 1°, § 2º, desta Portaria.

Art. 8º - Os dias destinados para Conselho de Classe, reuniões pedagógicas e período de Exame Final não podem ser computados como dias letivos de efetivo trabalho escolar com aluno.

Parágrafo Único - As reuniões pedagógicas com profissionais da educação da unidade escolar e as reuniões de pais e professores deverão ocorrer fora do horário de aula, exceto no caso deste último por uma excepcionalidade, quando exigir a presença dos pais junto com os alunos em horário de aula, o que deverá ser registrado o motivo e comunicado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - As Unidades Escolares deverão realizar as matrículas internas e as matrículas novas, conforme critérios e orientações estabelecidas na Instrução Normativa específica, anualmente publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º - É de responsabilidade da Unidade Escolar manter esta Portaria e o Calendário Escolar à disposição de todos os servidores, zelando sempre pelo cumprimento dos mesmos.

Parágrafo único - Cabe à Equipe Gestora e aos Profissionais da Educação o cumprimento das ações previstas no Calendário Escolar, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos.

Art. 11º - A equipe Gestora da Unidade Escolar que descumprir as orientações estabelecidas nesta Portaria, bem como nas legislações correlatas, omitindo dados ou informações que venham influenciar na legalidade da organização, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 12º - Faz parte desta Portaria o Calendário Escolar.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1191, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **MARCIO ANTAO CANTERLE** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS.

O período compreendido será de 15 (quinze) dias, de 05/12/2022 a 19/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ELIANA DE JESUS SOUZA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE BOA ESPERANÇA,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 02 de dezembro de 2022, a senhora **Eliana de Jesus Souza,** portadora do RG nº 14194511-70 SSP/BA e CPF sob nº 133.359.817-31, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade De Saúde Boa Esperança.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1190, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ALEX DA SILVA ADRIANO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 28/11/2022 até 28/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CP 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022,** destinada à **Alienação** de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, destinados a fomentar a atração e expansão de novos empreendimentos com instalação e funcionamento de indústrias, com fim de gerar novos empregos e renda ao município,teve como vencedora a empresa: **FEROMA FERTILIZANTES LTDA,** CNPJ **Nº 37.563.655/0002-69** com valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** para o lote urbano 03-b quadra 437 - com área de 10.128,00M², matrícula Nº9.927 de 14/08/2015, no pólo industrial josé diogo dutra e a empresa **J. CARLOS FIDENCIO - ME,** CNPJ **Nº 03.241.762/0001-78** com valor total de **R$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais),** para o lote urbano 04 da quadra 431, com área de 3.250,00M², matrícula Nº5.447 DE 02/02/2010 no pólo industrial pioneiros.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA

CNPJ: 00.115.339/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADINHOS, BOLOS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 552.381,85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 131/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos, bolos e coffee break, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedora a empresa: **PANIFICADORA DOCE PAO LTDA** com valor total de **R$ 552.381,85 (quinhentos e cinqüenta e dois mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1201, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES EDISLSON SONSIN JUNIOR E LUIZ HENRIQUE SOLÃO CINTRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1199, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES RONÁRIO SILVA NUNES E ADENILDO DE BENTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1198, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 014/2022, em desfavor da empresa PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.310.857/0001-36, devido o descumprimento do Contrato de Empreitada por Preço Global n° 33/2021, conforme descrito no Memorando 648/2022, exarado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Danilo Querino de Castro, matrícula funcional n° 5550; Membros: Ewerton Smith Costa, matrícula funcional n° 4688; Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1197, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA JAILMA FERREIRA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 44/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 45/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “Rotary Clube de Campo Novo do Parecis”, com a finalidade de adquirir materiais para realizar a revitalização do marco rotário na entrada e saída do Município, com recursos oriundo de Emenda Parlamentar, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Subvenções sociais

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data: 12/12/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 46/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELAS OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO AGROESTRADAS - PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a isentar do lançamento da contribuição de melhoria decorrente do acréscimo do valor do imóvel incidente sobre imóveis beneficiados pelas obras públicas objeto de convênios celebrados entre o Município de Campo Novo do Parecis e o Estado de Mato Grosso, por meio do Agroestradas - Programa Estadual de Apoio à Pavimentação de Rodovias e Construção de Pontes em Estradas Vicinais (Municipais), instituído através do Decreto Estadual nº 1.066, de 10 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.395, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Ver. Willian Freitas Rodrigues

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Resgatando Almas, inscrita no CNPJ sob nº. 45.988.551/0001-87.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de Janeiro de 2022, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 12 de Dezembro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2022,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 08 de janeiro de 2023, contados a partir do dia 09 de dezembro de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2022,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO BITRUCK, EQUIPADO COM USINA ASFÁLTICA DE MICRO REVESTIMENTO COM SISTEMA DE PAINEL ELÉTRICO DE CONTROLE E LEITURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALPHA CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 03 de janeiro de 2023, contados a partir do dia 04 de dezembro de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2021,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICOS PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 73.503,61 (setenta e três mil, quinhentos e três reais e sessenta e um centavos), a partir de 02/12/2022.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Língua Portuguesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

MARLENE GONSALVES MAFESSONI / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

ALESSANDRA GAUNA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

IDALINA DE SOUZA PEIXOTO / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

LEIDIANE DA SILVA CORREIA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº 000222/22 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração **03.01 - Departamento de Administração**	
(45) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	27.000,00
(47) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.809,14
(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(65) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.013-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.606,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(94) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(119) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.019-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	230,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	21.750,00
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(235) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00
(255) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	95,00
(259) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
(218) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL	3.800,00
(241) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0600 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.600,00
(225) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	28.800,00
(220) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.033-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(549) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.088-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.500,00
(551) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.332,00
(551) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.200,00
(539) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.005-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.174,00
(551) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.714,71
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(593) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.107-0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	686,00
Total Suplementação:	**282.596,85**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(662) 3.3.90.93.00.00.00.00.1.048-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 20.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração **03.01 - Departamento de Administração**	
(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
(40) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(73) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.013-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.809,14
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Departamento de Contabilidade	
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(219) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
(211) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.024-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
(211) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.024-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(237) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.035-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	46.795,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(530) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.089-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600,00
(545) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.006-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00
(522) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
(521) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
(544) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.006-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
(542) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.006-0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	3.000,00
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.006-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(534) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.004-0500 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.006-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
09.02 - Departamento de Esportes	
(569) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.090-0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	4.000,00
(563) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(566) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.091-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(562) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.091-0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1.200,00
(719) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.067-0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	8.600,00
(567) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.003-0500 - SUBVENCOES SOCIAIS	8.900,00
(572) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.888,71
(568) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
09.03 - Departamento de Turismo	
(581) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

(579) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.282,00
(578) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.092-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 09.03 - Departamento de Turismo	
(577) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.092-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
(704) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.092-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00
(575) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.092-0500 - DIARIAS - CIVIL	500,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(610) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.750,00
(610) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(646) 4.5.90.66.00.00.00.00.1.013-0500 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.292,00
90 - Reserva de Contingência	
90.99 - Reserva de Contingência	
(658) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999-0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TotalAnulação:	**282.596,85**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANIPrefeito Municipal

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Língua Inglesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

MICHELE GUIMARAES CORDEIRO / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 333/2022

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo serviço de servente de pedreiro.

Onde lê-se: VIGÊNCIA 16/09/2022 a 15/09/2023.

Passa a lê-se: VIGENCIA 08/12/2022 A 07/12/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃOCNPJ/MF sob o nº 47.915.586/0001-88/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 14/2022, por parte da Fornecedora.

Item n° 5 – ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 500 ML - Álcool etílico em gel com teor alcoólico de 70%, viscosidade 8.000 a 16.600 cPs, pH 6,0 a 8,00, odor caracterizado pelo álcool, forma de gel bactericida e armazenado devidamente em frasco de plástico de 500 ml.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 09/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.455.068/0001-11/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

CLEONICE CARDOSO DA SILVA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES do Município de Pelotas-RS, tendo por objeto a aquisição de Mobiliário Escolar para Rede Municipal, especificamente para esta Adesão, aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55, com valor global de R$ 129.242,83

(centos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta a dois reais e oitenta e três centavos), sendo, para o item 01 - Conjunto de carteira escolar infantil (01-06-0896), 25 (vinte e cinco) conjuntos, ao valor unitário de R$ 819,55 (oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), para o item 02 - Conjunto de carteira escolar juvenil (Código 01-06-0919), 30 (trinta) conjuntos, ao valor unitário de R$ 835,43 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos); para o item 03 - Conjunto de carteira escolar infantil sextavado (Código 01-06-0921), 10 (dez) conjuntos, ao valor unitário de R$ 4.300,71 (quatro mil, trezentos reais e setenta e um centavos) e para o item 04 - Conjunto refeitório 08 lugares (Código 01-06-0920), 08 (oito) conjuntos, ao valor unitário de R$ 5.085,51 (cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de dezembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

JOSE RODRIGO VELOSO / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº 000231/22 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Finanças **04.04 - Depatarmento de Tesouraria**	
(750) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1753 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos**	3.000,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(667) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.049-1500 - OBRAS E INSTALACOES **06 - Secretaria Municipal de Saúde**	62.930,43
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(804) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.082-1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **07 - Secretaria Municipal Assistência Social**	36.902,50
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(675) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-1500 - OBRAS E INSTALACOES **08 - Secretaria Municipal de Educação**	2.295,51
08.01 - Departamento de Educação	
(694) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.060-1500 - OBRAS E INSTALACOES	44.595,65
Total Suplementação:	**149.724,09**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(791) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.076-1500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.492,00
(760) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-1500 - OBRAS E INSTALACOES	1.835,73
(802) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-1500 - OBRAS E INSTALACOES	28.742,83
(676) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-1500 - OBRAS E INSTALACOES	28.742,82
(674) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-1500 - OBRAS E INSTALACOES	1.117,05
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(772) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.902,50
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(776) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-1500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.295,51
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(757) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-1753 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(810) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-1500 - OBRAS E INSTALACOES	43.082,96

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(707) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.512,69

Total Anulação: 149.724,09

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANIPrefeito Municipal

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 151/ 2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica.

DO ADITAMENTO: Aumento da Velocidade que passara de 300 Mbs para 500 Mbs.

DO VALOR: Passara de R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais) para R$ 3.698,00 (Três mil seiscentos e noventa e oito reais) Mensal.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto/Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

DAIANE TRENTO DUTRA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Língua Portuguesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 21/12/2022 á 20/12/2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

IVONEIDE DA SILVA LIMA / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. ADELIANE VIANA DA SILVA,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **PROFESSOR(A) LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 30/01/2020 à 30/01/2023, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em,**10 de Novembro de 2022.**

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. ELIANE LUZ BRITO,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **PROFESSOR(A) LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 31/10/2019 à 31/10/2022, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em,**10 de Novembro de 2022.**

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.334, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N.1.334, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 431.666,67 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	**NOVO**	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1110	Construção Quadra Poliesportiva CONV-1726/21
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	431.666,67	Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 431.666,67 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos),** tendo como Excesso de Arrecadação Mediante a Recursos **Transferências de Convênios da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC** o mediante **CONVENIO Nº 1726/2021, creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 40667-8 no dia 29/11/2021, Excesso de arrecadação nas Receitas Orçamentarias 1.7.2.4.99.0.1, conforme anexo de contabilização conforme anexo de contabilização**, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 709, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 709, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VALDIRENE SOUZA SILVA**, matrícula funcional n. 2318 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.411.481-61, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 094/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.363.482/0001-00, Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede elétrica predial, com fornecimento de todos os materiais necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, oriundo do Processo administrativo n. 7548/2022.

Art. 2º. Designar a servidora, **VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional n. 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

VALDIRENE SOUZA SILVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 096/2022

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a compra de uma aquisição de uma área compreendendo 647,64 m² (seiscentos e quarenta e sete vírgula sessenta e quatro metros quadrados), localizado na Avenida Antônio Lira de Azevedo na Quadra n. 17 (dezessete), Lote n. 08, s/nº, no Distrito de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte, pertencente ao Sr. **Ronivaldo Mendes Evangelista**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3010859 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 517.764.481-20, residente e domiciliado na zona rural deste Munícipio de Canabrava do Norte, para instalação e funcionamento da Subprefeitura naquele Distrito, sendo que os preços ora contratados estão dentro dos valores praticado no mercado local e regional, conforme laudo técnico apresentado nos autos. No Distrito de Primavera do Fontoura esse foi o único imóvel disponível para essa finalidade e oferecem condições favoráveis. E ainda, pela localização do terreno e a facilidade de acesso. Mapa de localização, relatório fotográfico e valor constantes laudo técnico de avaliação do terreno (doc. nos autos), estando proibida qualquer alteração desta destinação.

O imóvel descrito no “caput” desta Cláusula encontra-se na posse do **PROPRIETÁRIO**, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

DATA: Canabrava do Norte, 09 de Dezembro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Ronivaldo Mendes Evangelista, inscrito no CPF sob o nº 517.764.481-20 ;

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. LUZIA LOPES DA SILVA ALVES,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **PROFESSOR(A) LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 16/03/2020 à 16/03/2023, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em,**10 de Novembro de 2022.**

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RH/GABINETE
PORTARIA N. 710, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 710, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **CICIOMAR DE BRITO FERREIRA,** matrícula n. 2090 ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/03/2021 Á 28/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/01/2023 Á 31/01/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Objeto:	Aquisição panetones para serem distribuídos na finalização das atividades do ano de 2022, com às crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte - MT.
Favorecido:	**S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	R$ 7.395,50 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 048/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 048/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 12 de dezembro de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 095/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa para prestação de serviços de Serralheria (cortes, soldas, etc.), para montar a estrutura de ferro que compõe as instalações ornamentais natalina, conforme Projeto Natal Feliz em Canabrava do Norte.

DATA: Canabrava do Norte, 09 de Dezembro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Joelton Nogueira dos Santos 03095691173**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.208.287/0001-61;

RH/GABINETE
PORTARIA N. 714, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 714, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, com vigência da ata 195/2022, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07 com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 096/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a pessoa física **RONIVALDO MENDES EVANGELISTA**; inscrita no **CPF:** 517.764.481-20, Objeto Aquisição de um Lote Urbano localizado em Primavera do Fontoura para instalação e funcionamento da Subprefeitura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, oriundo do Processo administrativo n. 8045/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 713, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 713, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 095/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS 03095691173, inscrita no CNPJ:** 34.208.287/0001-61, Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Serralheria (cortes, soldas, etc.), para montar a estrutura de ferro que compõe as instalações ornamentais natalinas, conforme Projeto Natal Feliz em Canabrava do Norte, oriundo do Processo administrativo n. 7921/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.340, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.340, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA SUBVENÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxilio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canabrava do Norte – MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 24.006.810/0001-13, com sede a Rua Cassimiro Duarte, s/n, Centro, Canabrava do Norte – MT, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a serem utilizados da seguinte forma:

I – R$ 11.000,00 (onze mil reais) para custear os serviços de engenharia auxiliar, no lançamento no SIGEF, do perímetro e dos lotes individuais do P. A. Canabrava, localizado na zona rural do município de Canabrava do Norte – MT.

§ 1º. Os recursos financeiros serão repassados ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canabrava do Norte – MT, mediante transferência bancária, na Agência Bancária n. 1149-5, conta corrente n. 17.046-1, Banco Bradesco S/A, da seguinte forma:

I – R$ 11.000,00 (onze mil reais) para custear os serviços de lançamento no SIGEF do perímetro e dos lotes individuais do P. A. Canabrava, localizado na zona rural do município de Canabrava do Norte – MT.

§ 2º. Os valores repassados serão utilizados para o pagamento das despesas provenientes da contratação dos serviços de lançamento no SIGEF do perímetro e dos lotes individuais do P. A. Canabrava, localizado na zona rural do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária seguinte:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade 001 – Gabinete do secretário

Função 20 – Agricultura

Subfunção 608 – Promoção da produção agropecuária

Programa 0012 – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento

Ação (Projeto/Atividade) 2089 – Programa de Apoio Rural - PAR

Natureza da Despesa – 33.90.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000 – Recursos Ordinários

Detalhamento: Sem detalhamento de fonte de recursos

Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no artigo 1°.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.339, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.339, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	Novo	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomenta ao Abastecimento
Projeto Atividade	2233	Devolução Conv-0871/2022
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	12.000,00	Doze mil reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais) terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	253	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomenta ao Abastecimento
Projeto Atividade	2166	Canabrava Verde
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	10.000,00	Dez mil reais

Código Reduzido	246	
Órgão	06	Secretaria m. De meio ambiente e agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomenta ao Abastecimento
Projeto Atividade	2164	Diversifica Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	2.000,00	Dois mil reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2022

Processo: 00007482/2022

Ata de Registro de Preços n.º 229/2022

Assinada em 24/11/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Telhas Térmica Isolante e Parafusos para fixação das mesmas, para cobertura do Paço Municipal.

Valor total estimado: R$82.976,45 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 082/2022

Data da Publicação no DOC: 13/12/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 707, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 707, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 229/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, cujo objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de telhas térmica isolante e parafusos para fixação das mesmas, para cobertura do Paço Municipal; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo licitatório n. 7482/2022.

Art. 2º. Designaro servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

THAIS FREITAS GONÇALVES

RH/GABINETE
PORTARIA N. 711, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 711, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES,** matrícula n. 2298 ocupante do cargo de Assessora Técnica da Saplafi, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 Á 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/01/2023 Á 31/01/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 016 2022

PORTARIA Nº 016/2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 15 (QUINZE) DIAS INTERRUPTOS AO SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, RELATIVAS AO PERIODO AQUISITIVO DE DIA 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INICIO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022 E TERMINO NO DIA 30/12/2022.

ARTIGO 3º - FICA CONCEDIDO O ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS DE 15=(QUINZE) DIAS, PREVISTO NO §3º DO ARTIGO 76 DA LEI Nº 664/2016 DE 04/03/2016.

ARTIGO 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 12 DEZEMBRO DE 2022.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 712, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 712, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal Sr. **LAZARO JOSÉ DA SILVA,** matrícula n.402, ocupante do cargo devigilante, lotado na Secretaria Municipal de administração, planejamento e finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
01/01/2007 Á 31/12/2011
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
02/01/2023 Á 31/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 708, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 708, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, com vigência da ata 195/2022, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07 com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 093/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.363.482/0001-00, Objeto contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges, do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo administrativo n. 6491/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, o servidor **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. ELBE LUZ BRITO,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo **PROFESSOR(A) LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 31/10/2019 à 31/10/2022, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em,**10 de Novembro de 2022.**

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. DULCIMAR LACERDA SILVA,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **CONTADOR(A),** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 31/10/2019 à 31/10/2022, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em,**10 de Novembro de 2022.**

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*AUTORIZA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA A REALIZAR ELEIÇÃO SUPLEMENTAR, POR PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS PARA TITULARES E CINCO SUPLENTES DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE*".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Canabrava do Norte - MT** autorizado a realizar eleição suplementar, por Processo de Escolha Simplificadopara preenchimento de duas vagas para titulares e cinco suplentes de Conselheiros(as) Tutelares, para um período, do ano 2022 e 2023 até a tomada de posse dos novos conselheiros tutelares Eleitos na Eleição Unificada dia 1O de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. Poderão concorrer ao **Processo de Escolha Simplificado** para composição de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT, os interessados que, na data das inscrições, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos;

I - Reconhecida idoneidade moral comprovado com Certidões Cível e Criminal;

II - idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município de Canabrava do Norte/MT há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - ter ensino médio completo e/ou escolaridade compatível com a função ao tempo da inscrição;

V - Ser Eleitor do município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos com a Justiça Eleitoral;

VI - comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescentes, em período mínimo, contínuo ou alternado de 2 (dois) anos,

VII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

VIII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou comissão juntos a administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI alínea "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

X - Apresentar Currículo Vitae e/ou Lattespara ser avaliado pela Comissão.

Parágrafo Único. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação **Exclusiva,**em jornada de 08 (oito) horas dia, e 40 (quarenta) horas semanais, e em regime de plantão sábados, domingos e feriados. Sendo que plantonista em hipótese alguma,poderá se ausentar da cidade;

Art. 3º. O processo de escolha acontecerá em dois momentos, sendo eles:

I – avaliação dos currículos; e,

II – entrevistas realizadas pela comissão organizadora com os participantes que atenderam os critérios exigidos neste edital.

§ 1°. Na hipótese de ocorrer empate no Processo de Escolha Simplificado,será considerado(a) eleito(a) o (a) candidato(a) que, primeiro residir a mais tempo no município, e segundo tiver maior idade;

§ 2°. os requisitos previstos os itens, XII, XIII e IX, do artigo 2º, desta lei, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no ato da inscrição.

§ 3°. Verificando, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, serão cancelados, todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação.

Art. 4º. 0 valor do vencimento será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor bruto, bem como gozarão dos direitos previstos no art. 81° da Lei Municipal n. 903, de 13 de março de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES,** residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **PROFESSOR(A) LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA,** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 31/10/2019 à 31/10/2022, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em,**10 de Novembro de 2022.**

_____

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação. Esporte/L, TUR. E Cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2232	Canabrava Rodeio Show – conv-1303/2022
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	151.000,00	Cento e Cinquenta e Um Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**, Excesso de arrecadação nas Receitas Orçamentarias 1.7.2.4.99.0.1, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 1.301.343,44 (Um Milhão trezentos e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação. Esporte/L, TUR. E Cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2229	Canabrava Multicultural – Natal-I
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	5.050,00	Cinco Mil e Cinquenta Reais

Código Reduzido	NOVO	
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	6.450,00	Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação. Esporte/L, TUR. E Cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	1108	Aquisição de brinquedos Praça F.S.BRITO
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	145.745,45	Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos.

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Publicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv. Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	07	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urbanos
Programa	0014	Expansão e melhoria da infraestrutura
Projeto Atividade	1111	Aquisição de tanque agrícola de armazenamento
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	69.700,00	Sessenta e nove mil e setecentos reais.

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação. Esporte/L, TUR. E Cult.
Unidade	005	Gabinete dos Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1109	Aquisição de Ônibus – Escolares I
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	1.013.200,00	Um Milhão e Treze Mil e Duzentos Reais

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2228	Manutenção Gabinete Prefeito –II
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	11.197,99	Onze Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2232	Natal Feliz – Canabrava Norte
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	5.000,00	Cinco mil reais.

Código Reduzido	NOVO	
Elemento Despesa	33.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	45.000,00	Quarenta e Cinco Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 1.301.343,44 (Um Milhão trezentos e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE**, Excesso de arrecadação nas Receitas Orçamentarias 1.1.1.2.50.0.1.00, 1.1.1.2.53.0.1.00, 1.1.1.3.03.1.1, 1.7.1.1.51.1.1, 1.7.1.1.51.3.1, 1.7.1.1.52.0.1 e 1.7.2.1.50.0.1.00, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N. 1.316, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 1.316, de 28 de Novembro de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 057/2022**, que tem por objeto o ***contratação de empresa para Aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem com execução parcelada*** **para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** anteriormente marcado parao **dia 19/12/2022 às 13:30hrs (Horário de Brasilia**), por conveniência e interesse da administrçaão, **fica remarcada** para o dia **21/12/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. O edital permanece inalterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT, podendo ser retirado pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarna@gmail.com**ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 12 de dezembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº914/2022

Portaria nº914/2022

De 30 de novembro de 2022.

Aprova escala de Licença Prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 106, da Lei Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de Licença Prêmio dos Servidores da Secretaria de Educação e Cultura para o exercício de 2023, assim discriminadas:

SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	PERIODO DE GOZO:
Clarissa Zenaro Cecatto	2017/2022	28/09/2023-26/12/2023
Eva Pereira Lima	2017/2022	23/09/2023-21/12/2023
Kelly Fernanda Vital da Silva	2015/2020	23/09/2023-21/12/2023
Liliane Spode	2018/2023	07/08/2023-04/11/2023
Lucivane Alves Macedo	2014/2019	23/09/2023-21/12/2023
Luzdalva Xavier da Silva	2015/2020	23/09/2023-21/12/2023
Marilena Evelise Kich	2017/2022	25/01/2023-24/04/2023
Nicélia Ferreira da Costa	2016/2021	01/03/2023-29/05/2023
Silma Izabel dos Santos Di Domênico	2015/2020	23/09/2023-21/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2022

PROCESSO: 186/2022

PREGÃO ELETRÔNCIO: 010/2022

DATA: 07/12/2022

VIGÊNCIA: 07/12/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais de uso laboratorial**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES;01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.

VALOR TOTAL: R$ 236.958,00 (Duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES;02, 03, 04,.

VALOR TOTAL: R$ 291.700,00 (Duzentos e noventa e um mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 528.658 (Quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

CONCURSO PÚBLICO 001/2019EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2022

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 11/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020. Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Priscilla Magalhães de Souza	Dentista	Edital 001/2019

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que a sessão publica realizada no dia 12/12/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022 –serviços de engenharia, foi declarada vencedora a empresa MP INOVAÇÕES LTDA, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 034/2021

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 034/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**JOÃO VICTOR WISCH SOARES06374152131.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO VICTOR WISCH SOARES06374152131**, inscrita no CNPJ nº 40.502.372/0001-30, estabelecida na Rua Camburiu, nº 205, Bairro Jardim Europo, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO VICTOR WISCH SOARES**, Micro empreendedor, portador do RG nº 2860663-9 SSP/MT e CPF nº 063.741.521-31, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

AO CONTRATO, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 024/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **alteração da descrição do objeto e acréscimo no valor mensal**;

1.2 - As alterações, objeto deste termo aditivo passa a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 011/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES:

2.1 – Com a alteração constante na cláusula anterior deste termo aditivo**, a descrição do objeto** do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **prestação de serviço em Designs com mídias sociais para divulgação de eventos, cursos, convites e publicações dos trabalhos da secretaria e outras Secretarias** quando necessário, fazer atendimento de acordo com a demanda, solicitação e entrega através de e-mail, WhatsApp e Skype e **presença física de no mínimo 20 (vinte) horas semanais**.

2.3 – O valor mensal da prestação de serviços será de R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) mensais, que terá o pagamento efetuado de acordo com o inciso 4.2 do contrato originário**.**

2.4 – O valor total deste termo aditivo é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor estabelecido no inciso 2.3.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas por este termo aditivo são necessárias e fundamentais para a melhor adequação técnica dos seus termos inicialmente pactuados, havendo necessidade da CONTRATADA permanecer por mais tempo diariamente na execução dos serviços aumentando a quantidade de horas semanais, pois com a chegada do final do ano e os eventos de encerramento, a programação do Natal, solicitamos a empresa a disponibilização de um profissional para trabalho de forma presencial com a carga horária exclusiva de 20 horas semanais, para divulgamos de eventos e a edição de fotos no período de novembro a fevereiro, e para isso necessitamos que seja feito uma aditivo no contrato., fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - As alterações contratuais de que trata este instrumento contratual e no art. 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 034/2021 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOÃO VICTOR WISCH SOARES06374152131

JOÃO VICTOR WISCH SOARES

CONTRATADA

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 866/2021 de 28 de Setembro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: NATAL E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 44.641.235/0001-38

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA**. **Para atender as necessidades do Departamento de Cultura.**

VALOR TOTAL: **R$ 22.170,00**

04 de Novembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**.

VALOR TOTAL: **R$ 455.000,00**

10 de Novembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 37.146.454/0001-85

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS.**

VALOR TOTAL: **R$ 32.150,00**

10 de Novembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

DECRETO Nº. 336/2022.

DECRETO Nº. 336/2022.

SÚMULA: "DESIGNA ENFERMEIRA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o período de Licença Prêmio da servidora MAYRA BASSI DA SILVA, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora pública **ALDECY LOPES DA SILVA,** enfermeira,matrícula 3753, COREN/MT: 404.589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável técnica pelo Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines, no período de 19 de dezembro de 2022 a 05 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 044/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei nº 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 03. 595.984/0001-99 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 09 de dezembro de 2022.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 01/2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2022

Dispõe sobre a Situação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 2022, Edital de Seleção n° 002/2022, com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a situação das inscrições por localidade**, do Processo Seletivo Simplificado 2022, Edital de Seleção nº 002/2022.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil
ZONA URBANA

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	034	Deferida
02	Alícia Cristina Beleza dos Santos	067	Deferida
03	Anderson Jose de Gouvea Santos	016	Deferida
04	Angélica Malvina Polizelli	005	Deferida
05	Aparecida Lopes Pineda Mulato	045	Deferida
06	Apoliana Bispo Ragonha	033	Deferida
07	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa	019	Deferida
08	Cristiane Lopes Bernardo	004	Deferida
09	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento	009	Deferida
10	Daiane Alves Pereira	072	Deferida
11	Daiane Kemmerich Dias	026	Deferida
12	Elizete Terezinha Jacques Leising	010	Deferida
13	Eneuvair Ranzini	030	Deferida
14	Fabiana Mendes dos Santos	036	Deferida
15	Ivaneuza Dórea	050	Deferida
16	Jéssica Alves dos Santos Fernandes	058	Deferida
17	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	073	Deferida
18	Katianne Araújo dos Santos	068	Deferida
19	Laudice Leite da Silva	065	Deferida
20	Lívia Cristina Bedim	053	Deferida
21	Luciene Feitosa Santiago	061	Deferida
22	Marcieli Tavares Ferreira	035	Deferida
23	Maria Aparecida Marchiori Corti dos Santos	029	Deferida
24	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	007	Deferida
25	Marivânia Polizelli Batista	031	Deferida
26	Mônica Daniela Maçaneiro Jolli	070	Deferida
27	Monica da Silva Belido	001	Deferida
28	Mônica Regina da Costa	006	Deferida
29	Natália Giacomini dos Santos Coelho	018	Deferida
30	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	015	Deferida
31	Patrícia Pereira de Oliveira	069	Deferida
32	Poliana Caroline Ataide Sampaio	017	Deferida
33	Rafaela Prates Santos	054	Deferida
34	Regiane Schweitzer de Almeida	025	Deferida
35	Regina Aparecida da Silva	062	Deferida
36	Rosana Aparecida Coelho	052	Deferida
37	Rosângela Goularte Cipriano Armani	046	Deferida
38	Simone Pinto Sales	020	Deferida
39	Suelen Malice Aniceto Neves	044	Deferida
40	Vanessa Biazotto Corte	059	Deferida
41	Yslen Ascanio Francisco	013	Deferida
42	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	037	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil
Zona Rural

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Aline Silva de Castro	014	Deferida
02	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	066	Deferida
03	Eidy de Freitas Lima	038	Deferida
04	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	022	Deferida
05	Fernanda Mara Ambrósio	021	Deferida
06	Mariana Alberta Sant'Ana	041	Deferida
07	Marta Gomes de Oliveira	057	Deferida
08	Nadine Ozório de Moraes	028	Deferida
09	Tainá Cruz do Nascimento	024	Deferida

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ZONA URBANA

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Faira Lorrayne Rodrigues Bertucci Castoldi	023	Deferida

Professores de área – Linguagem
(Português e Inglês)
ZONA URBANA

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
01	Cristina Pereira de Queiroz	008	Deferida
02	Mileide Valquíria Pereira	032	Deferida
03	Vanessa da Silva Theodoro	012	Deferida

Professores de área – Linguagem

(Português e Inglês)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	039	Deferida
02	Daniele de Oliveira dos Santos	064	Deferida
03	Eliene Leite da Costa	043	Deferida
04	José Renato Sabino de Souza	071	Deferida
05	Viviane Lepka	027	Deferida

Professores de área – Linguagem (Arte)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Aline Carolina da Silva dos Reis	047	Deferida

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Vagner Disposti Muniz	042	Deferida

Professores de área – Linguagem (Educação Física)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	063	Deferida

Professores de Matemática			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Ailton Alves Francisco	060	Deferida
02	Carina Araújo Vieira	002	Deferida

Professores de Matemática			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Francisca Araújo de Souza Nogueira	003	Deferida
02	Janaina de Souza Siqueira Pegoraro	056	Deferida

Professores de Ciências da Natureza			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Andressa Hilário Dorca	011	Deferida
02	Neide Paula dos Santos Jóli	051	Deferida

Professores de Ciências da Natureza			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Claudielaine Nogueira de Oliveira	040	Deferida
02	Francis Junior Araújo Lopes	049	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Geografia)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Juliana Judite da Silva	055	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Flávio Lima da Silva	048	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda-MT, 13 de dezembro de 2022.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

Decreto n° 010/2017 Portaria n° 306/2022

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 018/2022 - Município de Carlinda / **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SETOR NAZARÉ.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

1 (UM) PULVERIZADOR PECUARIO, PARA TRATOR 600 LITROS BARRAS MANUAL/ CURTA, PLAQUETA 13493.

VIGÊNCIA: 09/12/2022 / 31/12/2024.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 203/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30. 981.531/0001-73, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, LOTE 41ª, 15º ANDAR, Edifício JK Business Center, SALA 1507 – PLANO DIRETOR SUL, cidade de Palmas/TO, CEP 77.015-012.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 6921/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.n5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, para que no prazo de 3 (três) dias úteis se manifeste À cerca da presente notificação.

No mesmo prazo, a notificada deve atender os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico N° 013/2022 e proceder a entrega imediata dos itens pendentes de entrega, conforme a requisição mencionada.

Salienta-se ainda, que caso tal situação não seja sanada, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas às providências, conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93, assim como estará sujeita à rescisão da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo mencionados.

Carlinda/MT, em 12 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA N.º 021/2022 Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Maria Vânia Cruz do Nascimento".

A Diretora Executiva do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. Maria Vânia Cruz do Nascimento**, portadora do RG n.º (Protegido pela LGPD), inscrita no CPF n.º (Protegido pela LGPD), efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem (Lei Municipal 893/2015), Nível "05", Classe "A", contando com um total de 10.983 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 03 (três) dias de serviços prestados, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do **PREVCAR de n.º 011/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 29 de novembro de 2022.

.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

HOMOLOGO: 13/12/2022.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 044/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 03.595.984/0001-99, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 1.207.807,10 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e sete reais e dez centavos), por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, o que corresponde a R$ 36.234,21 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos);

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/93 c/c no item 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano e 9 (nove) meses;

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da empresa Empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 03.595.984/0001-99, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 09 de dezembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 335/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o Senhor JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de dezembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 204/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.147.887/0001-52, estabelecida a Rua Frei Caneca, nº 2.300, bairro Centro, cidade de Itararé/SP, CEP: 18.460-164.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 4899/2022, ;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. As cores, modelos e tamanhos serão definidos na solicitação do pedido.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.147.887/0001-52, para que no prazo de 3 (três) dias úteis se manifeste à cerca da presente notificação.

No mesmo prazo, a notificada deve atender os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico N° 044/2022 e proceder a entrega imediata dos itens pendentes, conforme a requisição mencionada.

Salienta-se ainda, que caso tal situação não seja sanada, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas às providências, conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93, assim como estará sujeita à rescisão da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo mencionados.

Carlinda/MT, em 12 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

COMPLEMENTO A CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 081/2022.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS 84512555153,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.647.137/0001-08;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 33/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 33/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 33/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 04/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 29.696.207/0001-24;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA;**

VALOR R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DALVA CARMO DE CRUZ 0097090107,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.828.068/0001-76;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 36/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 36/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 05/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOSIMAR RODRIGUES DA LUZ 03407145144,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 44.867.976/0001-75;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTADOR ESCOLAR;**

VALOR R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PREVIDENCIA MUNICIPAL

Política Anual de Investimentos 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CASTANHEIRA - MT

Rua Mato Grosso. Nº 84 - Centro | Cep: 78.345-000 – Castanheira-MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 3
1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3
1.2 OBJETIVO 3
1.3 BASE LEGAL 3
1.4 VIGÊNCIA 4
2. CONTEÚDO 4
2.1 MODELO DE GESTÃO 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 6
2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022 8
3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023 14
3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 20
4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 21
5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 22
7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 23
8. PLANO DE CONTINGÊNCIA 24
9. TRANSPARÊNCIA 24
10. DISPOSIÇÕES FINAIS 25

1. APRESENTAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

> *Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:*
>
> *I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;*
>
> *II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;*
>
> *III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro*

e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.
Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.
Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa
II – Renda variável
III – Investimentos no exterior
IV – Investimentos estruturados
V – Fundos Imobiliários
VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:
I - Fundos de investimento classificados como multimercado;
II - Fundos de investimento em participações (FIP); e
III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Juara.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.
Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos

previamente, a conhecida “meta de inflação” e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a “meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

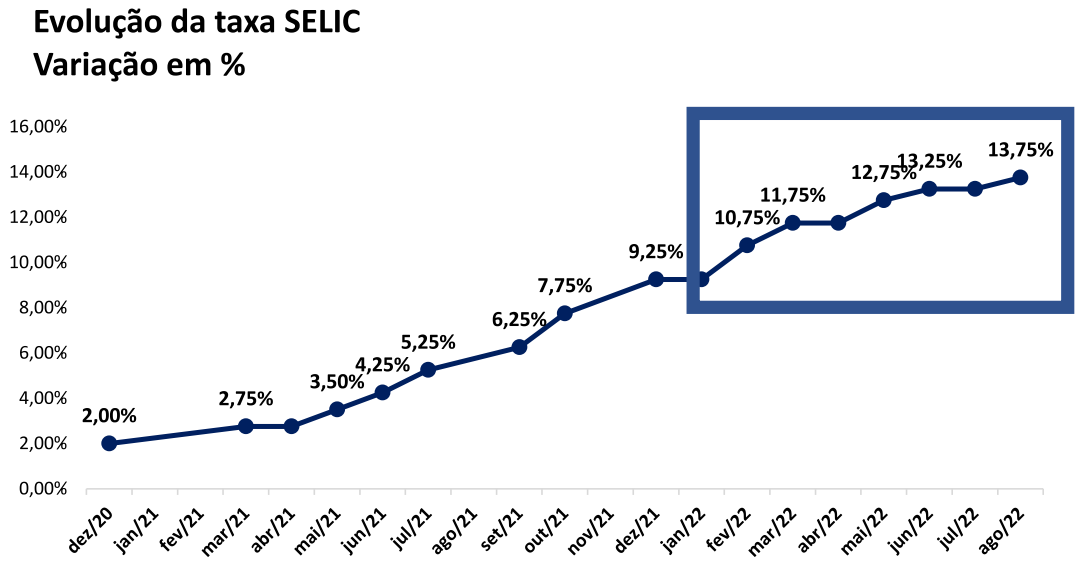
Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:





Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais “auxílios emergenciais” temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:



Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

- A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de

negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado";

- Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também;

- Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno.

- As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real;

    - Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022:

Até o dia 6 de setembro, o **Ibovespa**, principal índice da bolsa brasileira entregava uma alta de **4,71% no ano**. O resultado pode parecer modesto, mas comparado a outros índices relevantes, ele pode ser considerado bom. O **S&P 500, da bolsa de Nova York**, registrava uma queda de **18%** no mesmo período. O **Dow Jones**, que reúne as maiores empresas americanas, caía **14,29%**. O **Euro Stoxx 50**, do mercado europeu, entregava queda de **18,57%**. Já o japonês Nikkei 225 registrava desvalorização de **4,05%**.

Desempenho dos principais índices de mercado nos últimos anos

Índices	2017	2018	2019	2020	2021	2022*
Ibovespa	26,86%	15,03%	31,58%	2,92%	-11,93%	**4,71%**
S&P 500	19,42%	-6,24%	28,88%	16,26%	26,89%	**-18,00%**
Dow Jones	25,08%	-5,63%	22,34%	7,25%	18,73%	**-14,29%**
Euro Stoxx 50	6,49%	-14,34%	24,78%	-5,14%	20,99%	**-18,57%**
Nikkei 225	19,10%	-12,08%	18,20%	16,01%	4,91%	**-4,05%**
* Até o dia 6 de setembro						

Fonte: B3, Investing e Valor PRO.

- Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data.

- Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo;

- Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **9,52%:**

Rentabilidade no período em %

Renda Fixa	Mês						Acumulado	
	set/22	ago/22	jul/22	jun/22	mai/22	abr/22	Ano*	12 meses**
Selic	1,07	1,17	1,03	1,02	1,03	0,83	8,91	10,93
CDI	1,07	1,17	1,03	1,02	1,03	0,83	8,91	10,93
CDB (1)	0,90	0,86	1,00	0,83	0,79	0,84	7,56	9,60
Poupança (2)	0,68	0,74	0,66	0,65	0,67	0,56	5,76	7,41
Poupança (3)	0,68	0,74	0,66	0,65	0,67	0,56	5,76	7,13
IRF-M	1,40	2,05	1,15	0,37	0,58	-0,12	6,96	8,01
IMA-B	1,48	1,10	-0,88	-0,36	0,96	0,83	6,12	7,25
IMA-B 5	0,42	0,00	0,01	0,33	0,78	1,56	7,07	9,25
IMA-B 5+	2,39	2,49	-1,84	-1,10	1,16	0,08	5,10	5,19
IMA-S	1,11	1,19	1,04	1,07	1,11	0,69	9,22	11,38
Renda Variável								
Ibovespa	0,47	6,16	4,69	-11,50	3,22	-10,10	4,97	-0,85
Índice Small Cap	-1,84	10,90	5,16	-16,33	-1,82	-8,36	-8,06	-18,43
IBrX 50	0,49	6,33	4,54	-11,67	3,30	-10,51	5,32	0,58
ISE	-2,54	5,97	4,40	-12,35	2,01	-10,17	-6,63	-11,77
ICON	-1,18	6,66	9,18	-14,29	-3,02	-14,19	-13,48	-27,77
IMOB	12,40	7,01	8,73	-12,13	-4,47	-6,62	11,23	6,90
IDIV	-1,80	4,27	1,98	-8,38	4,26	-5,19	9,21	7,21
IFIX	0,49	5,76	0,66	-0,88	0,26	1,19	6,63	10,13

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

- A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS.

- As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	10,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	35,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						70,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	15,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						16,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						3,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						5,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

- No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros".

- Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa "por este RPPS.

- O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo.

- O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de

risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir:

Notas com grau de investimento (*investment grade*):

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	

- O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

- Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

- Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na

Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais.

No tocante aos Empréstimos Consignados

- Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos.

A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022:

> *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;*
> *II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade

gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol. (%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%												Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	100%												100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c	100%												100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%												Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%												Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%

RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%								20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%										20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%			

OBSERVAÇÕES

1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26)
2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

> *§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).*

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE CASTPREV em 2023 será de

IPCA+ 4,94%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim

ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.
No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

- Marcação a mercado (MaM);
- Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral

e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.
Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Castanheira-MT, 07 de Dezembro de 2022

SONIA APARECIDA PEREIRA
Secretaria de Administração

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**SUELI CARMO DA CRUZ 94545146104,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.827.622/000-09;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

RESOLUÇÃO Nº 001 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 635, de 29 de Setembro de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 07 Dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Castanheira/MT, 07 de dezembro de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ROSELAINE MENDES DE JESUS 01981362185,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.841.821/0001-63;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 34/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 34/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 05/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**FABIO DA SILVA LUCA 04046333154,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 44.357.126/0001-24;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTADOR ESCOLAR;**

VALOR R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA ELENA DA CRUZ DA SILVA 78003709172,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.515.677/0001-44;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 27/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 27/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 04/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**EDIVANE GONÇALVES 01345056117,** cadastrada no **CNPJ/MF SOB 43.136.031/0001-87;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA;**

VALOR R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 30/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 30/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 30/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 04/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**RUTH RODRIGUES DOS SANTOS 03374724167,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 44.713.165/0001-86;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA;**

VALOR R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 28/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 28/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 04/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOSIANE TOMAZ TORREZ 05872868146,** cadastrada no **CNPJ/MF sob36.609.423/0001-50;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA;**

VALOR R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCIA SOARES DOS SANTOS 00363415173,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.842.669/0001-33;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 06/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUCIENE DA CONCEIÇÃO SILVA 73684180297 ,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.944.022/0001-12;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 32/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 32/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 04/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**SILVANIA DIAS DE OLIVEIRA 79759572168,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 43.216.070/0001-94;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA;**

VALOR R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 34/2020

EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 34/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 47/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VALDEIR DA SILVA CABRAL 05883570143,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.252.947/0001-37;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO 3° (TERCEIRO) ASSENTAMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR R$ 24.399,96 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUANA OLIVEIRA NENEVE 97617474172,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.824.199/0001-85;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DAIANE DE OLIVEIRA BERGER 03179554118,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.471.243/00001-83;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 37/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 37/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 37/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 05/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOSUE VIEIRA DO NASCIMENTO 00525861114,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 45.176.483/0001-18;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTADOR ESCOLAR;**

VALOR R$ 28.800,00 (vinte e oito mi e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 36/2019

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 36/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 36/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 19/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**KVIECINSKI E MARCANTONIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.998.798/0001-17;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 35/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 35/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 35/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 05/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA 04020255121,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 44.867.979/0001-75;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTADOR ESCOLAR;**

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO VI TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 55/2018

EXTRATO DO VI TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 55/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 55/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 17/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.936.115/0001-05;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **Contrato Administrativo para Contratação de Profissional Engenheiro Sanitarista Através de Empresa para atender no município de Castanheira - MT;**

VALOR R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 01/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ELIZETE TEÓFILO DA SILVA,** pessoa física sob **CPF nº 046.113.531-09;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01**/01/2023 a 31/12/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de persianas, cortinas, mobiliários e equipamentos para atender o novo Espaço Cultural de Chapada, através do Convênio Sigcon nº 0560/2021/SECEL", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 22 DE DEZEMBRO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2022.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 16 de Dezembro 2022, ás 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. AVANILDES DE SOUZA BRANDÃO
2. ANA DE FATIMA BRUNO DE FARIAS
3. ADNAIR SOUZA DA SILVA
4. ANTONIO REMOALDO DA SILVA
5. AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
6. DIANA LAURENTINA LECHNER
7. FATIMA BENEDITA DE FREITAS
8. GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ RODRIGUES
9. IVANDREA SANTIAGO DA SILVA
10. NAZARIO FERREIRA DE PINHO
11. SIMONE ALVES PIRES
12. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA
13. ZAIRA FERREIRA DA SILVA
14. GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA

Chapada dos Guimarães -MT,12 de dezembro 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Ato de Nomeação n° 002/2021

LLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 29 - SAAE

PORTARIA Nº 29 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JODEMILSON DA SILVA SOUZA, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 20/12/2022 À 09/01/2023*".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor ***JODEMILSON DA SILVA SOUZA***, **20 (VINTE) dias de férias,** referente ao período aquisitivo de 15/12/2016 a 15/12/2017 que terá início em **20 de dezembro de 2022** e término em **09 de janeiro de 2023,** devendo retornar ao trabalho no dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de dezembro de 2.022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 530/GP/2022

Em, 06 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA**, portadora do RG nº 484810 e CPF nº 361.388.191-87, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **40 (quarenta)** dias de férias, sendo **20 dias** referente ao

período de 23/03/2020 a 23/03/2021 e **20 dias** referente ao período de 23/03/2021 a 23/03/2022, conforme processo **11908/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/01/2023 e término em 27/02/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 531/GP/2022

Em, 06 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA, portadora do RG nº 484810 e CPF nº 361.388.191-87, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 23/03/2005 a 23/03/2010, conforme autorização no **processo 11910/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/04/2023 e término em 02/07/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/07/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/04/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

MÊS	SETOR	ATIVIDADES
Janeiro	**FÉRIAS**	**FÉRIAS**
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2022 e janeiro 2023.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento dos meses de dezembro de 2022 e janeiro 20233.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de dezembro de 2022 e janeiro 2023
	Licitação	Auditoria e Verificação do transporte escolar
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2023.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de janeiro a fevereiro de 2023.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro 2023.
	Prefeitura	Auditoria e verificação do Portal Transparência.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento dos meses de fevereiro de 2023.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de fevereiro de 2023.
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2023.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de fevereiro de 2023.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da Despesa e Receita de março de 2023.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2023 e parecer das contratações do mês de março de 2023.
	Controle Interno	Relatório de auditoria das contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Claudia.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de março de 2023.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de março de 2023.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até março de 2023.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até março de 2023.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Maio	Contabilidade	Acompanhamento e verificação de envios de documentos ao Tribunal Contas do Quadrimestre.
	Pessoal	Verificação e acompanhamento do índice de Pessoal de abril de 2023 e parecer das contratações do mês de abril de 2023.
	Secretaria de Saúde	Auditoria Logística de Medicamentos
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de abril de 2023.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de abril de 2023.
	Contabilidade	Verificação dos Índices com a Saúde.
	Contabilidade	Verificação dos Índices da Educação.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2023.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de maio de 2023.
	Compras	Auditoria e Verificação do cumprimento da norma Interna 05-2009 no Setor de Compras.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até maio de 2023.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até maio de 2023.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até maio de 2023.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e maio de 2023.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2023 e parecer das contratações do mês de maio de 2023.
	Departamento Pessoal	Auditoria e Verificação no Setor de Recursos Humanos para verificação do cumprimento da Norma Interna 07- 2009
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2023
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2023 e parecer das contratações do mês de junho de 2023.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de junho de 2023.

	Patrimônio e	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até junho de
Julho	Contabilidade	2023.
	Convênios	Auditoria para verificação do cumprimento da norma Interna 11-2009
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2023.
	Abastecimento	Auditoria nos Abastecimentos e Manutenção da Frota.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2023.
	Saúde	Projeto Aprimora Logística Medicamento – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Educação	Projeto Aprimora Merenda Escolar – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Administração	Projeto Aprimora Contratações – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Administração	Projeto Aprimora Nível de Entidade – Auditoria de Avaliação
	Administração	Projeto Aprimora Frotas – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Finanças	Projeto Aprimora Gestão Financeira – Auditoria de Avaliação
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2023.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de julho de 2023.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de julho de 2023.
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio para verificação do cumprimento da Norma Interna 06-2009
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até julho de 2023.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até julho de 2023.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2023 e parecer das contratações do mês de julho de 2023.
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de julho e agosto de 2023.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de junho e julho de 2023.
	Obras Públicas	Auditoria para verificação do cumprimento da Norma Interna 12-2009.
	Contabilidade	Auditoria para verificação do cumprimento da Norma Interna 09-2009 Contabilidade.
	Previ - Cláudia	Relatório do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Auditoria e avaliação do Portal Transparência.
	Jurídico	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Sistema Jurídico.
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2023.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2023 e parecer das contratações do mês de agosto de 2023.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de agosto de 2023.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de agosto de 2023.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na contabilidade de agosto de 2023.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2023.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2023.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2023.
	Licitação	Auditoria Contratações
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento e parecer das contratações do mês de setembro de 2023.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de setembro de 2023.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até setembro de 2023.
	Abastecimento	Verificação dos procedimentos e cumprimento da Norma Interna de Abastecimento e Manutenção da Frota.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2023.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento e parecer das contratações do mês de outubro de 2023.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2023.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Outubro de 2023.
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2023.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2023.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2023.
	Administração	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Serviços Gerais.
	Previ - Cláudia	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2023.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento e parecer das contratações do mês de novembro de 2023.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de novembro de 2023.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de novembro de 2023.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Novembro de 2023.
	Previ - Cláudia	Relatório do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Saúde	Projeto Aprimora Logística Medicamento – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Educação	Projeto Aprimora Merenda Escolar – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Administração	Projeto Aprimora Contratações – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Administração	Projeto Aprimora Nível de Entidade – Auditoria de Avaliação
	Administração	Projeto Aprimora Frotas – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Finanças	Projeto Aprimora Gestão Financeira – Auditoria de Avaliação
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.

Aprovado Em: 12/12/2022.

Altamir Kurten Eduardo Fontana

Prefeito Municipal Controlador Interno

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, GABARITO OFICIAL, JULGAMENTO DE RECURSOS e dá outras providências.

A Senhora **Francieli Vareschini**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022**,** nomeada pelo **Decreto nº 715, de 19 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 769, de 19 de outubro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. FICA DIVULGADO O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**: o qual permanece inalterado em relação ao Gabarito Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 006, publicado em 05 de dezembro de 2022, considerando que não houve nenhuma interposição de recursos, conforme **ANEXO II deste Edital Complementar.**

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** a partir das 00h00 do dia **13/12/2022** até as 23h59 do dia **14/12/2022**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.claudia.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Cláudia/MT, 12 de dezembro de 2022.

Francieli Vareschini

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

Anexo I

Função: 001 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Waldemar de Oliveira									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000130	JANAINEDA SILVA PIMENTEL	01/07/1995	**1**	28	18	4	12	62	CL
0000000024	ODILEUDES LIMA GONÇALVES	15/12/1978	**2**	24	18	4	10	56	CL
0000000087	BEATRIZ SALES DO COUTO	23/02/1995	**3**	20	15	4	12	51	CL
0000000023	MARIA RITA COSTA OLIVEIRA	10/07/2002	**4**	20	18	2	10	50	CL
0000000065	MARIA VITORIA BARBON FERREIRA	22/02/2001	**5**	16	18	2	14	50	CL
0000000093	KATIA DE OLIVEIRA	14/09/1988	**6**	16	15	8	10	49	RN
0000000018	TAMARA FERNANDA SOUZA LIMA SCHEFFLER	28/06/1991	**7**	16	18	4	10	48	RN
0000000075	ROSEVANE CARINA DA SILVA	11/09/1998	**8**	12	15	2	2	31	RN
0000000136	BRUNA PALHÃO DA SILVA	25/06/2003	**9**	4	15	2	10	31	RN
0000000031	VITALINA LIMA GONÇALVES	27/01/1992	**10**	8	12	2	8	30	RN
0000000068	PATRICIA BEZERRA BUENO	21/08/1994	**11**	0	0	0	0	0	RU
0000000081	EVERTON ENRIQUE DE ARAUJO	17/10/1995	**12**	0	0	0	0	0	RU
0000000012	ADRIELLI APARECIDA RAMILIO	14/08/2000	**13**	0	0	0	0	0	RU
Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000004	ELIZANDRA ELI DA SILVA CABRERIZO NUNES	28/02/1993	**1**	40	24	8	16	88	AP
0000000036	JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA	05/12/1961	**2**	16	27	10	20	73	AP
0000000015	JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA	20/05/2002	**3**	24	24	4	12	64	CL
0000000069	ALINE CRISTINA BONFANTE COUTINHO	02/04/1991	**4**	24	24	4	10	62	CL
0000000016	MICHELE APARECIDA ALVES DE SOUZA	08/05/1986	**5**	20	21	6	14	61	CL
0000000133	ADELIA LEMOS DA SILVA FERREIRA	30/01/1991	**6**	28	15	4	8	55	CL
0000000034	ALINNIE MAIARA DODO	20/11/1987	**7**	16	21	4	14	55	CL
0000000057	ROSELANGE MENDES FRANÇA	02/03/1969	**8**	20	12	6	14	52	CL
0000000109	ANDRESSA QUINTINO ALVES GRIGOLETTO	04/08/1996	**9**	20	15	4	12	51	CL
0000000051	JUCÉLIA TOMAZ DA SILVA	24/06/1994	**10**	20	12	6	8	46	RN
0000000123	APARECIDA MUNIZ ROSA	29/03/1980	**11**	20	12	0	14	46	RN
0000000014	TIFANI APARECIDA DOS SANTOS	09/11/1998	**12**	20	15	2	8	45	RN
0000000126	JACILEIDE XAVIER DE FREITAS	05/11/1977	**13**	8	15	4	14	41	RN
0000000005	FRANCISCA LIZIANE PEREIRA CRUZ	10/08/1991	**14**	20	9	2	8	39	RN
0000000007	JANAINA APARECIDA PAULINO MATIAS	12/08/1999	**15**	24	6	2	6	38	RN
0000000006	FABIANA CARLA OLIVEIRA	24/02/1980	**16**	16	3	4	12	35	RN
0000000025	CELIA DE OLIVEIRA FREITAS	13/02/1978	**17**	0	0	0	0	0	RU
Função: 003 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes-Assentamento Keno									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000046	FRANCIELI MUNIZ ASSUMPÇÃO	20/08/1999	**1**	28	18	6	12	64	AP
0000000103	ISABELLA MÓDENA FERREIRA	06/01/1992	**2**	16	18	8	18	60	CL
0000000099	VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	24/03/1985	**3**	20	21	4	12	57	CL
0000000040	EDUARDO LIMA DA SILVA	23/10/1997	**4**	20	18	4	8	50	CL
0000000107	ELANA RODRIGUES DA SILVA	24/06/1993	**5**	16	9	8	12	45	RN
0000000098	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA MARTINS	04/08/2000	**6**	12	18	10	4	44	RN
0000000116	CLARICE DUARTE DE CAMARGO	30/10/1966	**7**	8	12	4	10	34	RN
0000000066	EDINEUZA CABRAL DA CONCEICAO	22/05/1993	**8**	16	6	0	6	28	RN
0000000062	LEONICE APARECIDA MORAES EVANGELISTA	26/05/1997	**9**	8	9	2	4	23	RN
0000000124	JEFFERSON OLIVEIRA NEVES	15/07/1990	**10**	0	0	0	0	0	RU
0000000042	MARIA EDUARDA BARROS BENEDETTE	16/06/1995	**11**	0	0	0	0	0	RU

Função: 004 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Vicente Anderie									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000079	MARISTELA GRIGOLETTO	13/07/1984	**1**	28	18	8	16	70	AP
0000000022	ANDREA ROCHA DA SILVA	15/02/1984	**2**	32	12	8	12	64	CL
0000000029	JAQUELINE VIEIRA DA ROSA	25/10/1991	**3**	16	21	6	10	53	CL
0000000114	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	05/02/1969	**4**	16	15	4	14	49	RN
0000000144	FRANCIENE TRAJANO DA SILVA	20/04/1999	**5**	16	18	4	10	48	RN
0000000039	DEONILDE LODI GARCHOA	11/07/1971	**6**	16	12	4	14	46	RN
0000000117	ALICE DA SILVA FELICIANO	14/03/2003	**7**	20	12	4	6	42	RN
0000000112	ELISETE RAMOS	11/11/1973	**8**	20	12	0	8	40	RN
0000000072	ELIANE CRISTINA DA COSTA	27/10/1981	**9**	4	18	8	10	40	RN
0000000043	EDICLEINA FERNANDES LIMA	16/12/1986	**10**	8	12	6	8	34	RN
0000000129	LUCILIA FRANCISCA DE SOUZA	18/03/1977	**11**	12	12	0	6	30	RN
0000000092	ADRIANA DE ALMEIDA FERREIRA	09/07/1986	**12**	0	0	0	0	0	RU
Função: 005 - Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS José Celone									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000003	ROZICLEIA CHAGAS ANTONIO	14/05/1988	**1**	20	24	8	12	64	AP
0000000119	ELAINE SILVA DE PAIVA	01/12/1996	**2**	20	15	2	14	51	AP
0000000053	ANGÉLICA FOGAÇA DOS SANTOS	06/03/1994	**3**	12	27	2	10	51	CL
0000000080	HELAINE BATISTA MACEDO	01/01/2000	**4**	24	18	2	6	50	CL
0000000032	ELENILDE SANTOS ALVES	15/08/2000	**5**	24	12	2	12	50	CL
0000000064	FRANCIDALVA GOMES	09/02/1982	**6**	20	18	2	8	48	RN
0000000127	LUZIANE CAROLAYNI DA SILVA	10/05/2002	**7**	24	15	2	6	47	RN
0000000121	GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALHA DA COSTA	31/05/1985	**8**	12	15	6	14	47	RN
0000000104	LUZIA BENEDITA FERREIRA	05/03/1972	**9**	16	12	6	8	42	RN
0000000118	KLEIANY DOS SANTOS SILVA	29/09/1998	**10**	16	12	4	6	38	RN
0000000048	SORAYA MELO SOUSA	26/11/1992	**11**	12	12	4	4	32	RN
Função: 007 - Agente de Combate às Endemias									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000045	LEANDRO AMORIM DA SILVA	18/10/1987	**1**	32	18	8	16	74	AP
0000000078	THALIA MORENO ALVES	15/07/1999	**2**	28	21	4	12	65	AP
0000000035	JOSE EDUARDO APARECIDO CARDOSO	26/03/2004	**3**	20	24	10	8	62	CL
0000000071	GEAZY ALVES LACERDA	14/04/1994	**4**	20	24	4	14	62	CL
0000000030	LUCIANA DA SILVA ANACLETO	17/07/1985	**5**	24	21	2	14	61	CL
0000000122	JOSUÉ DE SOUZA CORDEIRO	17/06/1998	**6**	28	18	4	10	60	CL
0000000145	VERONICA NUNES ALCANTRA	22/12/2003	**7**	28	18	2	12	60	CL
0000000105	CLEUZA DE ALMEIDA COSTA ANDRADE	20/03/1976	**8**	20	18	8	14	60	CL
0000000137	LUCIANA PEREIRA HERMANN	13/12/1987	**9**	24	21	2	12	59	CL
0000000125	RODRIGO COELHO MENEGASSI	17/07/1989	**10**	28	15	2	12	57	CL
0000000139	LETICIA DA SILVA MEDEIROS	12/06/1997	**11**	24	15	2	12	53	CL
0000000054	HUDIESLEN CAZARI DA SILVA	06/08/1992	**12**	24	12	2	12	50	CL
0000000134	DIANA SILVA DOS SANTOS LEMES	20/09/1982	**13**	20	18	2	10	50	CL
0000000038	RENATA ROSARIO COSTA	28/01/1983	**14**	16	12	6	16	50	CL
0000000061	ZULEIDE CALDEIRA	05/09/1983	**15**	24	15	2	8	49	RN
0000000115	MARLENE CARMEM HARMEL	04/05/1973	**16**	24	9	4	12	49	RN
0000000013	CAROLINA DA ROCHA DA SILVA	16/12/1998	**17**	12	18	6	12	48	RN
0000000110	ATIE FRAGOSO DOS SANTOS	15/11/1983	**18**	16	9	6	16	47	RN
0000000086	MARILENE NUNES	02/11/1976	**19**	16	18	6	6	46	RN
0000000044	JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	14/10/1997	**20**	20	15	4	6	45	RN
0000000027	IONICE GONÇALVES DA SILVA	10/01/1981	**21**	20	9	6	8	43	RN
0000000088	JÉSSICA SILVEIRA	14/06/1995	**22**	16	18	4	4	42	RN
0000000063	SABRINA CALDEIRA ARASINI	03/11/2003	**23**	12	12	4	8	36	RN
0000000095	ROSIMAR TEREZINHA CAMARGO	10/10/1972	**24**	16	12	2	4	34	RN
0000000113	JUCIELI FERREIRA BATISTA	30/03/1988	**25**	16	9	0	8	33	RN
0000000059	EMILY GABRIELI DE SOUZA	08/10/2002	**26**	12	9	4	8	33	RN
0000000108	JEFERSON MENDES DA SILVA	04/06/1963	**27**	8	6	4	12	30	RN
0000000026	SOLANGE JOSE BERGONZI	22/06/1963	**28**	0	0	0	0	0	RU
0000000077	DANILO ALEXANDRE DA SILVA MOURA	23/12/1981	**29**	0	0	0	0	0	RU
0000000143	TATIANA ROCHA	26/06/1983	**30**	0	0	0	0	0	RU
0000000052	ALINE ANNE DE SOUZA JERONIMO	08/08/1990	**31**	0	0	0	0	0	RU
0000000070	KATIELLE PADILHA	15/01/1993	**32**	0	0	0	0	0	RU
0000000074	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	24/07/1997	**33**	0	0	0	0	0	RU

Anexo II

Funções	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
01-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Waldemar de Oliveira	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D
02-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D
03-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Margarida Antunes -Assentamento Keno	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D

04-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS Vicente Anderie	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D
05-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - UBS José Celone	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D
06-Agente Comunitário de Saúde - Microárea - Peri-Urbana	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	A	D	B	C	A	C	A	B	C	D
07-Agente de Combate às Endemias	D	A	C	D	C	B	A	A	B	D	D	A	C	A	B	C	A	D	B	D	A	C	C	B	A	D	A	A	B	C	D	A	B	C	D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 796/2022

DECRETO Nº. 796/2022

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI PARA 2023, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS, CRONOLÓGICOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4. 320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2023;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto à legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

1

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Cláudia/MT para o ano de **2023**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores; b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados; c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI; b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL; c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL; d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR; e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH; f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA; g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP; h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO; i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

2

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL; k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC; l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP; m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB; n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI; o) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios; b) Compras efetuadas; c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso; d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual; e) Convênios celebrados pela Administração; f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários; g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado; h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas; i) Gerenciamento e controle do transporte escolar; j) Gerenciamento e controle da merenda escolar; k) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos; l) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros; m) Gerenciamento e controle da Gestão Financeira; n) Gerenciamento e controle das Contratações;

3

o) Gerenciamento e controle do Nível de Entidade.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia/MT, em 12 de dezembro de 2022.

Altamir Kurten Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 009/2022

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

Aprova a realização do evento do 43° Aniversário de Colíder/MT na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” em Colider/MT.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando a importância de eventos culturais para o município e a promoção de entretenimento e lazer a população.

Considerando a apresentação de shows locais, regionais e nacionais para realização do evento do 43° Aniversário de Colíder/MT na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” em Colider/MT

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização do evento de comemoração do 43° Aniversário da cidade de Colíder/MT nos dias 13,14,15,16,17 e 18 de dezembro de 2022 na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre” em Colíder/MT

§ 1º: O evento que realizar-se-á no dia 13 de dezembro de 2022, a partir das 17h, de modo que os presentes poderão apreciar a chegada do Papai Noel e a apresentação do coral municipal e DJ Paulo Tizzo.

§ 2º: O evento que realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2022, a partir das 20h, com a apresentação de show regional com Leandro Casarin.

§ 3º: O evento que realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2022, a partir das 21h, com a apresentação de show nacional com Israel Novaes.

§ 4º: O evento que realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2022, a partir das 19h30, com a apresentação cultural do Grupo Flor Ribeirinha.

§ 5º: O evento que realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2022, a partir das 20h, com a apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem.

§ 6º: O evento que realizar-se-á no dia 18 de dezembro de 2022, a partir das 19h30, com a realização de show pirotécnico e apresentação de show regional com Henrique, Claudinho e Pescuma e show nacional com a dupla Jads e Jadson.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 09 de dezembro de 2022.

Lourenço Aparecido Marani

Presidente do Conselho Gestor da Unidade Conservadora Refúgio da Vida Silvestre de Colider/MT.

Portaria 1168/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 406/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Contrato nº 158/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**M&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Vigência:** 09/12/2022 até 28/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 404/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e(Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 196/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**PORCEL E CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 036/2022. Vigência: 09/12/2022 até 08/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 405/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Contrato nº 157/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA. Vigência:** 09/12/2022 até 28/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 786/2022/SME COLÍDER, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias dos profissionais da educação da Rede Municipal de Colíder, conforme quadro por Unidade Escolar:

ESCOLA ALISSON MATOS ROOS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Eliane Moreira da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Kelly Cristina Pavarin	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	2022/2023 (15)
3. Lourdes Vieira da Silva	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				

1. **Adriana Alves Araujo**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Edilene Maria do Carmo	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Eliene Oliveira de Sousa	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Greiciele Volpato de Santana	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Jakeline Pereira Lima	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Rafaelle Poliana Garcia de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Tatiane Bertolazi Fonseca	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Vanessa Teixeira da Silva Rodrigues	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Neidilaine Lopes de Oliveira	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Tamires Vilela Souza	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Thais Carolina Batista Bispo	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA ATALAIA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Creodete A. F. Albuquerque	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Cristiane Plácido	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Debora Mirian Martins Rodrigues Soares	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Diana Francisca Silva Martins	TAE (secretária)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	2022/2023 (15)
5. Edina Martins de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Emi Raquel Teixeira da Silva	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	2021/2022 (15)
7. Erica de Melo da Silva	Professor	23/12/22 a 06/01/23 09/01/23 a 23/01/23	15 15	**2021/2022** **2022/2023 (15)**
8. Luciano Rodrigues de Castro	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Marines Batista dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Neuzeli Rodrigues dos Santos	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Pamella da Rocha Lima	TAE	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
12. Quitéria Domiciano Silva Gomes	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Renira Suniga	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Rosevani Valério Calvi	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Valdirene Viana Rocatto	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Alcione Pinto da Silva**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Daniele Adriana Bittencourt Dias	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Laura dos Santos Lima	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Adriana Sardelli	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Ana Carolina de Araujo Beserra	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Ana Lúcia de Oliveira Kopsel	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Aparecida Muniz	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Cristiana Alves Lopes Guimarães	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Gabriele Chagas Krueger	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Jana Rubia Colhado	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Keila Oleksen de Andrade Gomes	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Luana Fernandes de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Maira dos Santos Zanini	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Maria Cavalcante Silva Santos Machado	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Maria do Carmo Ferreira Lima	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Paula Luana Batista	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Rosalia Rodrigues Martins dos Santos Chiotti	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Rosimeire Dias Tadiotto	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
19. Sabrina Michelle de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
20. Cleani da Silva Vasconcelos	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
21. Clezia Aparecida Lopes dos Santos	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
22. Deisiqueli Pedroso de Amorim	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
23. Luciana Aparecida dos Santos	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
24. Luciene Guioti	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
25. Lucilene Santos Freire Dias	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
26. Marta Helena Abra	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
27. Sirlei Lois da Silva	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
28. Rosangela Aparecida da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA BOM JESUS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Carlos Alberto Silva	TAE	23/12/22 a 07/01/23	**16**	**2020/2021**
2. Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	TAE (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
3. Francisca Neli Deodato	Professor	23/12/22 a 06/01/23 09/01/23 a 23/01/23	15 15	**2021/2022** **2022/2023 (15)**
4. Geni Dias Jacome	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Luciléia Santos Freire	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Noeli Ribeiro de Oliveira	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Valdeci Moreira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Janislei Cristina Pires**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Allan Willians Gonçalves da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Ana Selma dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Aparecida Gomes de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Eunice de Souza Martins	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Helder Alberto Nascimento	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Irene Alves Viana Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Sandra Aparecida Guedes	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Solange Aparecida Guedes	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Adriana Aparecida Antônio da Silva	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Antonia Aparecida Torres da Cruz	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Angela Maria Tramarin	Professor	23/12/22 a 05/01/23 06/01/23 a 20/01/23	14 15	**2021/2022** **2022/2023 (15)**
2. Cirleide da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Elizangela Aparecida de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Juliana Aparecida da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Leila da Silva Teixeira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

6. Lucinéia Ferreira da Silva	Professor	27/12/22 a 25/01/23	30	2022/2023
7. Luiz Cesar de Souza	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	**2020/2021**
8. Luiz Pedro dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Maria do Socorro Almeida	TAE	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
10. Maria Lucilene de Jesus Santos	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Neide de Oliveira da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Rosangela Silva Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Valdelúcia Daniel de Resende	Professor	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
CONTRATADOS				
1. **Ana Paula Silva Santos**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Ana Rubia Karasiaki Cruz	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Aparecida Cândida da Silva Strazza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Danieli Granzoto Cruz Equidone	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Ivone Henrique Soares	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Josiane Aparecida de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Maria Aparecida Ribeiro da Silva Gonzales	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Patricia Pedroso Barros	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Solange Leite Villa	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Vandinéia Egea Barbaresco	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Gevanir Bambil da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Gezilda dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Jessica Oliveira Pires da Silva Brito	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Kerlis Barbiero	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Vanessa Aparecida Menossi Petini	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Bruna Santos Queiroz	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Janaina Leite Silveira	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Jaqueline de Souza Machado	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
19. Luciane Alves dos Santos Custódio	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
20. Roseli Lemos Neves	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Adriano Marcos C. de Oliveira	Professor (diretor)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
2. Ana Maria de Oliveira Lima	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Antônio Carlos Ferrante	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Cleber Capelari da Purificação	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Edson Rodrigues L. Cavalheiro	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Elizabete Rebouças Nascimento	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Ezeni de Oliveira Silva	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Fábio Rogério Covre	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Franciele Altrão	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Gilma Valadão de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Gracinda de Fátima Betarelli	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Helena Costa de Araujo	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Ilson Moreira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Janete Bosquetti	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
15. Leonildo Fernandes de Souza	Vigia	23/12/22 a 06/01/23 09/01/23 a 23/01/23	15 15	**2021/2022** **2022/2023 (15)**
16. Luzia Cavalcante da Silva	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Marceli Gorlach de Almeida	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Marcia da Silva Furlanetto	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
19. Maria Tatiane Cavequia	TAE (secretária)	23/12/22 a 04/01/23 05/01/23 a 06/01/23	**13** **02**	**2020/2021 (13)** **2021/2022 (28)**
20. Mário da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
21. Marlene Aparecida Fonseca Martins	Professor	23/12/22 a 10/01/23 11/01/23 a 20/01/23	19 10	**2021/2022** **2022/2023 (20)**
22. Marly Neves de Souza	TAE	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2021/2022 (15)**
23. Marta Modesto Soares	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
24. Marta Nogueira Bastos Santos	Zelador (a)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2021/2022 (15)**
25. Rosa Aparecida Zancani	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
26. Rosangela Spontam Marques	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	**2020/2021**
27. Roseny de Souza Amorim	Professor (coordenadora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
28. Rosinei da Silva Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
29. Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
30. Vera Lúcia Vicente Coutinho	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
31. Vilma Barbosa de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Alexsandro Garcia da Silva**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Daiana Thaiz da Silva Soares	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Edneia Cicera de Souza Braga	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Fernanda Santana de Jesus	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Flávia Liranço da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Jheniffer Kely da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Kleber Guimarães Miyaki da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Maria Aparecida de Lima	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Patricia Maria da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Rosimeire da Silva dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Sandra Aparecida Perseguini Martins Leite	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Clarice Fernanda Neves	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Luzia Soboleski	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Maria Rosa da Silva Camargo	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Neli Feitosa	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Poliana Torres Capelari da Purificação	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Silvana Maria Barbosa	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Thiago Roque da Silva	Zelador	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
19. Valdenice Rodrigues Queiroz	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
20. Weverlly Alves Torres	TAE	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				

1. Adriana Maria Ribeiro da Silva	Cozinheira (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
2. Cirlene Aparecida Balieiro Caroba	Professor (coordenadora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
3. Dirce Angelo Ferreira	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23 23/01/23 a 21/02/23	30 30	**2021/2022** 2022/2023
4. Luzeny Francisca Português Novais	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
5. Marcia Rodrigues da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Maria Aparecida dos Santos	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Maria Conceição Pinto dos Santos	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Maria do Carmo dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Marinalva Rodrigues de Oliveira Castro	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Nair Terezinha Menegati Brito	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Neuza Muniz Tomiyoshi	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Rosane Rieg Muniz dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Silvania Rodrigues Salomão	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Simone dos Santos Batista	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Adriana Cordeiro Figueiredo**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Edilene Fagundes Dalmolin	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Juliana Zancani Brandao	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Marcia Aparecida Ribeiro	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Maricéia Aparecida Villa de Azevedo	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Rosa Maria Gomes Amaro	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Adolfo Ferreira Moura	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Alice da Cruz	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Aparecida Preciliano Vuollo	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Claudilene Gomes Pessoa	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Edna Aparecida Ramos de Carvalho	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Enivaldo Alves de Lima	TAE (secretário)	23/12/22 a 09/01/23	**18**	**2021/2022**
7. Hosana Aparecida Donadia Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Ivanete Francisca da Silva Cunha	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
9. José Ataíde dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Maria Aparecida Jesus Corniani	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Maria Cristina Fávero	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Mirian da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Néio Lúcio Maciel Martins	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
14. Pedro Leonir Camargo	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
15. Renata Correa Ramos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Rogério da Silva Canova	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Sebastiana Alves Fernandes	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Valdilene Brito Menezes Pigosso	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Cleyci Rosangela Gonçalves Ferreira**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Cristiane da Silva Aquino Rigo	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Cristiane Gomes da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Dirciane Joner	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Edna Adriana da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Elizeth Garcia de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Emily Nayan de Jesus Lima	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Laylla Benicio Baez	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Moabe Nunes Camargo de Araujo	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Sirlene Bento da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Tânia Rosa Batista	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Gislaine Caetano da Silva	Zeladora	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
13. Maria Clarice da Silva Pietroski	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Marlene Aparecida de Souza	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Patricia de Jesus da Silva	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Renato Negreiros Sanches	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Roseli dos Santos	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Vera Lucia Bento Tomaz	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
19. Carlos Henrique Dantas Suniga	TAE	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
20. Hevelyn Stefany de Melo da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Sandra Pegoraro	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Claudinéia Vieira	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**

ESCOLA SANTA BERNADETE

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Aparecida Guimarães da Silva Rodrigues	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Cleide Alves dos Santos	TAE (secretária)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
4. Demaro de Oliveira	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Eliane Lopes Pereira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Eliane Marcelino de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Giselle Jeronimo Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Izabel Cavalcante de Oliveira	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Josiane da Costa Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Juliana Saldino	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Lorena Rassveiler Leal	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Luzia Rosalina de Melo	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Maria Lúcia da Silva	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Rosa Vuollo de Araujo	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
15. Rosana Aparecida Chaves	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Rosanice Batista da Rocha Silva	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Rosany Terezinha Guimarães Bastos	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Silvaneti Barbosa da Silva	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

19. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
20. Vanilda Rosa Ferreira dos Santos	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Adriana Gesiele Teixeira dos Santos**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Adriana Santos Mangolim de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Cleusa da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Ednéia Aparecida de Oliveira Banin	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Eliane da Silva Banci Bassiquete	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Jacqueline Marques de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Kerolaynne Alves dos Reis	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Maria Socorro Silva Pereira Brito	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Tatiane Rodrigues de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Alessandra Roberta Godoy de Oliveira Aquino	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Andréa Cristina Ferreira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. Daniele Rosa de Oliveira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Luzia Herrero Santi	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Rosa Monica de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Alexandra do Nascimento Casado Guedes	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Cleonilda Martins Gonçalves Silva	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Drieli Karine Julio Silva	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Rosalva José Soares	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
19. Sebastiana Marcia de Oliveira Terra	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
20. Sueli dos Santos Batista Fernandes	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Edval Moreira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Lucinéia Teixeira Dias de Souza	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Marceli Alves dos Santos	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
CONTRATADOS				
1. **Andressa Alves Milheiro**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Abraão Angelo Barboza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Fernanda Alves da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Franciele da Costa Marques	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Luciane Rodrigues de Farias	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Neide Martins de Santana	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Valdineia Teixeira Dias Rubens	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Cristiana Gaspar de Oliveira	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Rosileide Aparecida da Cruz	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA SANTA PAULINA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Angela Maria de Oliveira Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Antônia Maria Custódio	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Cleide Caravajá Martins	TAE (secretária)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
4. Hilda Alves Pereira Lima	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Ivete Moreira Domingues Freire	Professor (diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
6. Josiane Gadziski	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Maria Luiza Martinelli Faria	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Maria Luiza Pereira Duartes	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Marilene Teixeira Matias	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Regina Antônia Martins	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. Rose Alves Bispo	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
12. Rosimeire Carrilho Casadei	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
13. Tania Justiniana de Souza	TDI	26/12/22 a 24/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Adriana de Souza Martins**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Angélica Dias Carvalho	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Janaina de Souza Pinto	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Neusa Pereira dos Santos	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Poliana Marques de Meneses	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Thais Adriana da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Élida Teixeira Vieira	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Marta Maria dos Santos Kopsel	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Rosemar Luiz Ferreira	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA SÃO MATEUS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Laércio Aparecido da Costa	Professor (diretor)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
2. Luzia Bárbara da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Vergínia Conceição Correa	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Fernanda Aparecida Alves da Silva**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Dalva Angelita da Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Gisele da Costa Silva	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Patricia Cavalcante Gama	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Angélica Aparecida Bento	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Eliane Alves Martins Ferreira	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Vanuza Dias Pereira	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Josciele Guimarães dos Santos	Professor (anos finais)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA SOL NASCENTE

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
CONTRATADOS				
1. **Jokassia Pelegrini Bognar**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Gisele Alves de Moura Ribeiro	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

ESCOLA VEREADOR JOSÉ DE FREITAS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
EFETIVOS				
1. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Edileusa de Arruda Plácido	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Hélio Antônio de Souza	Vigia	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Janaina Cantóia	Professor (Diretora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**

5. Jocélia Pereira Lima	Professor (coordenadora)	23/12/22 a 06/01/23	**15**	**2022/2023 (15)**
6. Marilande Braga da Silva	Zelador (a)	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Marina Aparecida de Oliveira	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	TDI	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. **Daiane Jéssica da Silva**	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Eliane Cristina Krause Monteiro Pereira	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Juliana Fraporti	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Selma Araujo de Souza	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Nádia Maria Villa	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Vanilda Pereira de Carvalho	Professor	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Maria Aparecida Mantovani	Zeladora	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Simone Aparecida Lourençao	Cozinheira	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -MOTORISTA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Ailton José Lemos	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. Altamir Martins Macedo	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Antônio Luiz Rodrigues	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Cizino Manoel da Silva	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Elias Pereira da Silva	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
6. Elisandro Rubens	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
7. Francisco Alfredo Semeler	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
8. Gabriel dos Santos	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
9. Heliton Rubens	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
10. Jailso Fistarol	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
11. João da Rocha	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
12. João Geraldo da Silva	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	**2021/2022**
13. José de Ascis da Silva	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
14. Judineis Lima Goulart	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
15. Lovegildo Bartolomeu de Oliveira	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
16. Lucas Bruno de Souza	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
17. Niuton Alves da Silva	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
18. Silvino da Rocha	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
19. Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. Alberto de Aguiar Vieira	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
2. José Ferreira Lemes	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
3. Lenircia Ferraz Barbosa	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
4. Luciano Alves dos Santos	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Ronivaldo Guedes	Motorista	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Almir Rogério da Silva	Professor	23/12/22 a 06/01/23	15	**2021/2022 (15)**
2. Angela Monteiro dos Santos	Professor	22/12/22 a 04/01/23	13 02	**2021/2022**
		05/01/23 a 06/01/23		**2022/2023 (28)**
3. Ato Batista Guimarães	Mecânico	23/12/22 a 11/01/23	20	**2021/2022 (10)**
4. Edna Aparecida Plens	Professor	23/12/22 a 06/01/23	15	**2021/2022 (15)**
5. Eliane Rubens de Souza	TAE	23/12/22 a 09/01/23	18	**2021/2022**
6. Flavia Correa da Silveira Lopes de Souza	Professor	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
7. José Moreira	Professor	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
8. Juliana da Silva Cazelato	TAE	23/12/22 a 06/01/23	15	**2021/2022 (15)**
9. Marcelo Vacaro Aquino	Zelador (a)	23/12/22 a 01/01/23 02/01/23 a 06/01/23	10 05	**2021/2022 2022/2023 (25)**
10. Marcio Fernandes Alves Sobrinho	Professor	16/12/22 a 14/01/23	30	2022/2023
11. Maria da Glória da Silva Santos	Zelador (a)	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
12. Maria Helena B. da Silva Cordeiro	Professor	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
13. Regina Merissi Vieira	Cozinheira	23/12/22 a 04/01/23 05/01/23 a 20/01/23	13 16	**2021/2022 2022/2023 (14)**
14. Roseli Macena de Jesus Ribeiro	Professor	23/12/22 a 04/01/23 05/01/23 a 06/01/23	13 02	**2021/2022 2022/2023 (28)**
15. Thais Ferrari da Cunha	Nutricionista	23/12/22 a 06/01/23	15	**2021/2022 (15)**
16. Vanessa Fernandes Fischer Bosseti	Professor	23/12/22 a 04/01/23 05/01/23 a 06/01/23	13 02	**2021/2022 2022/2023 (28)**
NOMEADOS				
1. Aldeni Morais Machado	Chefe Depto	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
2. **Andre Alex de Freitas**	Diretor de Depto de Transporte Escolar	23/12/22 a 09/01/23	18	**2021/2022**
3. Daniela Amanda Evaristo	Assessor Gabinete	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
4. Elza Bernardo	Professor em subst. ao Almir	23/12/22 a 21/01/23	30	2022/2023
5. Francisco Marçal dos Santos	Diretor Depto	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
6. Gislaine Lima Palhoto	Coordenadora Educação Campo	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
7. Jamiro João de Souza	Diretor Depto	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
8. José da Costa Filho	Chefe Divisão	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
9. José Roberto Nicácio	Diretor Depto	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**
10. Léia da Silva Gomes Torres	Secretária Mun. Educação	23/12/22 a 09/01/23	18	**2021/2022**
11. Vilmar Lopes	Computação	23/12/22 a 06/01/23	15	**2022/2023 (15)**

UAB				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Rosana da Silva	Professor	22/12/22 a 20/01/23	30	2022/2023
NOMEADOS				
1. Keilla Cristina da Silva Santos	Chefe de Divisão de multimeios didáticos	22/12/22 a 20/01/23	30	2022/2023
CONTRATADOS				
1. Marlene Prates da Silva Tarifa	Zeladora	22/12/22 a 20/01/23	30	2022/2023

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 049/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o centro de reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT". CONVENIO 13861.260000/1210-03. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2023.** Data de Assinatura: 01/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022

PORTARIA SMFA Nº 402/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e(Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 194/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**BUTYQUIN EVENTOS CULTURAIS**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 035/2022. Vigência: 09/12/2022 até 08/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 403/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e(Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 195/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**MARINI & SANTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 035/2022. Vigência: 09/12/2022 até 08/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PE 056 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA - CNPJ nº 01.046.764/0002-61	21, 35, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 60, 65, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 81, 88, 90, 91, 93, 96, 99, 101, 104, 106, 113, 114, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 144, 147, 152, 168, 169, 176, 183, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 199, 200, 201, 203, 208, 218, 228, 229, 233, 236, 237, 238, 240, 244, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 264	135.141,70
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA. - CNPJ Nº 07.787.944/0001-08	01, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 53, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 87, 92, 94, 95, 97, 98, 100, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 118, 124, 125, 126, 128, 139, 140 ,141, 142, 143, 145 146, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 189, 192, 202, 205, 207, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 222, 223, 224, ,226, 227, 230, 231, 232, 234, 235, 239, 241, 243, 245, 246, 247, 251, 255, 260, 261, 263, 266, 267	186.626,09
REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - CNPJ nº 33.664.004/0001-23	02, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 27, 28, 31, 41, 82, 84, 119, 198, 204, 206, 212, 221, 242, 254, 262, 265	25.892,30

Colíder/MT, 12 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 409/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Contrato nº 161/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR. Vigência:** 09/12/2022 até 28/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 408/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Contrato nº 160/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Vigência:** 09/12/2022 até 28/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 407/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Contrato nº 159/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pe-

la boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**CUIABÁ MARKETING EIRELI. Vigência:** 09/12/2022 até 28/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 131/GP/2022

DECRETO Nº. 131/GP/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estabelece Recesso Administrativo de Natal e Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando a tradição das festas de Natal e final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

Considerando a redução da demanda de serviços públicos no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO do dia 23 de dezembro de 2022 ao dia 02 de janeiro de 2023,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em decorrência das festividades de final de ano.

I - O expediente nas repartições públicas do Município, bem como o atendimento ao público, deverá retornar ao funcionamento normal no dia 03/01/2023 (terça-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - A partir do dia 23/12/2022 (sexta-feira) não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, tendo em vista que se faz necessário o fechamento das atividades de 2022, havendo, portanto, apenas trabalhos internos pelos servidores público municipal considerados essenciais, tais como, Aquisições/Licitação, contabilidade e Tesouraria.

Art. 3° - Para todos os efeitos, **o recesso que trata o art. 1° também não será aplicado para:**

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 4° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 12 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____
Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 073 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 073 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonera a pedido, a **Sra. VÂNIA ORBEN**,portadora do RG nº ***.9** SSP/RO e do CPF nº. ***.957.052-**, do Cargo Comissionado de **Secretário Geral DAS – 04,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PORTARIA N° 071 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 071 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA*: *CONCEDE GRATIFICAÇÃO FG 05 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do §1 e §2 do art. 34 da Lei Municipal de n°. 505 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e ato da mesa diretora para concessão da gratificação;

CONSIDERANDO que os servidores públicos relacionados nesta portaria cumpriram os requisitos de merecimento previstos no §1 do artigo supramencionado, exercendo devidamente suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação FG 05 aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT, nos termos do §1 art. 34 da Lei Municipal de n°. 505 de 06 de julho de 2011, abaixo relacionados:

1 - ALEXANDRE LIMA LOPES;

2 - CLEITON DA ROCHA BLACHTEKAK;

3 - EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES;

4 - ELIO SANTOS ALMEIDA;

5 - MARIA DAS DORES SILVA;

6 - MARLI RIBEIRO VIEIRA;

7 - OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES DIAS ALVES;

8 - POLIANA CRISTINA GUIZZARDI;

9 - VILMAR ALVES NUNES.

10 - CEZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA

11 - GEISIANE GONÇALVES DOS SANTOS

12 - VÂNIA ORBEN

13 - SOHYANE GOMES DOS SANTOS

Art. 2º - A gratificação acima mencionada será paga em parcela única e corresponde ao valor fixado na tabela constante no anexo III, conforme a previsão do §1 do art. 34 da Lei Municipal n°. 505 de 06 de julho de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de dezembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES ROSEMIRO R. DOS SANTOS

Presidente VICE-PRESIDENTE

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 08 de dezembro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 868/2022 DE: 06.12.2022

PORTARIA Nº. 868/2022

DE: 06.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 830/2022 de 17 de novembro de 2022, a servidora efetiva – LUCIMAR MORAES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4850, retornando às suas funções a partir de 06 de dezembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 830/2022 de 17 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 075/2022

PORTARIA 075/2022 DE 09/12/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias à servidora ARIANE STEICA RODRIGUES PERES, Procuradora Jurídica Legislativa da Casa de Leis, no período de 03 de janeiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 10/12/2020 a 09/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

Biênio 2021/2022

LEI Nº. 1.999/2022 DE: 08.12.2022

"Autoriza o Poder Executivo, em caso de premente necessidade, a prestar serviços públicos em estradas vicinais (via de acesso) de imóveis rurais encravados."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Com a finalidade especial de restabelecer as condições de passagem para imóveis rurais que se encontrem encravados, em caráter excepcional, e uma vez verificada a premente necessidade de intervenção pública, fica o Poder Executivo, nos limites do município, autorizado a fazer uso de máquinas, equipamentos, materiais e demais recursos públicos para a recuperação ou manutenção de pontos específicos da via de acesso comum a diversas propriedades.

Art. 2º. O interessado nesse atendimento deverá requerer por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por quaisquer meios de comunicação, em especial pelo aplicativo de mensagens (*whatsApp*), indicando a necessidade e a localidade em que se situa o imóvel encravado.

Art. 3º. Recebido o pedido, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverá constatar se o imóvel se encontra encravado, se há outra via de acesso ou, se existir, se esta é mais gravosa.

Art. 4º. Independentemente do número de imóveis encravados em cada localidade, os serviços a serem realizados não terão o caráter personalíssimo, e devem ser executados até que atinjam os fins previstos no art. 1º desta Lei, ou seja a recuperação e manutenção da via de acesso comum a imóveis encravados.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, se necessário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução dos serviços serão suportadas por dotação orçamentária já prevista no orçamento anual da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA 076/2022 DE 09/12/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a servidora ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS, Controladora Interna da Casa Legislativa, no período de 03 de janeiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 07/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

Biênio 2021/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 014/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 13/12/2022**, na sala de licitações, situada à Rua Rio de Janeiro nº 280 N – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 12 de Dezembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

LEI Nº. 2.002/2022 DE: 08.12.2022

"Acrescenta o art. 2º-A, na Lei n. 1.983/2022, e dá outras providências. "

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 2ª-A, na Lei nº 1.983/2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. A margem de 5% (cinco por cento) destinada exclusivamente ao cartão de crédito consignado, previsto na parte final do §2º, do art. 2º, terá vigência a partir do dia 1º de maio de 2023."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.001/2022 DE: 08.12.2022

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar o repasse duodecimal do Poder Legislativo para o exercício 2022, em consonância com o art. 29-A, I, da CF, alterando as peças orçamentárias pertinentes, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 921/2021, passando a constar a seguinte composição:

"Art. 3º. *(...)*

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R$	**3.435.000,00**
02	Gabinete do Prefeito	R$	2.259.00,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R$	2.429. 000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R$	3.095. 000,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R$	824.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	21.091. 500,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R$	17.046. 996,16
08	Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R$	3.160. 000,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R$	11.387. 750,00
10	Secretaria Municipal Desenv. Rural e Meio Ambiente	R$	1.912. 000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	896.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**67.538. 746,16**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Previ	R$	**5.075.000,00**
02	Reserva Legal do RPPS	R$	**1.200.000,00**
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	**6.275.000,00**
	TOTAL GERAL	R$	**73.813.746,16**

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2022, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/64, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 1.921/2021, de 15 de dezembro de 2021;

PODER LEGISLATIVO

1. Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00 1009 – Material de Consumo

Valor: R$ 30.000,00

3.3.90.33.00.00.00.00 1009 – Passagens e despesas de Locomoção

Valor: R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 1009 – Serviços de Terceiro PJ

Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional (is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022, para cobertura dos créditos discriminados no artigo anterior, de acordo com a classificação funcional programática abaixo:

PODER EXECUTIVO

Excesso de arrecadação na fonte de Recurso 2500, conforme Inciso I do § 2º do Art. 6º, da **Lei Municipal n° 1.921/2021, de 15 de dezembro de 2021;**

Valor: R$ 40.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas por esta Lei, as peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos, quanto aos dados atrelados ao objeto aqui disposto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.000/2022 DE: 08.12.2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício 2023, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Comodoro, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

I. o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e

II. o Orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2º. A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **R$ 101.787.434,15** (cento e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de **R$ 5.030.540,13** (cinco milhões, trinta mil, quinhentos e quarenta reais e treze centavos), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 96.756.864,52** (noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

	RECEITAS CORRENTES	R$	**94.005.184,15**
01	Receita Tributaria	R$	8.195.159,02
02	Contribuições	R$	3.815.000,00
03	Receita Patrimonial	R$	253.500,00
04	Transferências Correntes	R$	81.539. 540,13
05	Outras Receitas correntes	R$	176.985,00
06	Compensação Financeira entre RGPS e RPPS-Principal	R$	25.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**3.592.250,00**
07	Transferência de Capital	R$	3.592.250,00
	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	**4.190.000,00**
08	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R$	4.190.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$	**101.787. 434,15**
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R$	**5.030.569,63**
09	Dedução para o FUNDEB	R$	5.030.569,63
	TOTAL DA RECEITA	R$	**96.756.864,52**

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 88.976.864,52** (oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para a Administração Direta, e **R$ 7.780.000,00**(sete milhões, setecentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R$	**80.881.139,52**
02 - Despesas de Capital	R$	**12.984.725,00**
03 - Reserva de Contingência	R$	**891.000,00**
04 - Reserva Legal do R P P S	R$	**2.000.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**R$96.756.864,52**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R$	**3.332. 500,00**
02	Gabinete do Prefeito	R$	**2.473. 800,00**
03	Secretaria Municipal de Administração	R$	**4.062. 000,00**
04	Secretaria Municipal de Finanças	R$	**3.694. 326,38**
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R$	**1.010. 000,00**
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	**27.874. 280,00**
07	Secretaria Municipal de Saúde	R$	**21.736. 708,14**
08	Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R$	**4.037. 600,00**
09	Secretaria Municipal de Obras	R$	**16.136. 150,00**
10	Secretaria Municipal Desenvolvimento, Rural e Meio Ambiente	R$	**2.234. 500,00**
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	**2.385. 000,00**
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**88.976. 864,52**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Previ	R$	**5.780.000,00**
02	Reserva Legal do RPPS	R$	**2.000.000,00**
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	**7.780.000,00**
	TOTAL GERAL	R$	**96.756.864,52**

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R$ 25.774.308,14** (vinte

e cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e quatorze centavos) e da Administração Indireta é de **R$ 7.780.000,00** (sete milhões setecentos e oitenta mil reais), totalizando **R$ 33.554.308,14** (trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais reais e quatorze centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R$	**21.736.708,14**
Assistência	R$	**4.037.600,00**
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**25.774.308,14**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social	R$	**7.780.000,00**
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	**7.780.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	R$	**33.554.308,14**

Art. 5º. O Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R$ 88.976.864,52** (oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I. o limite autorizado no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.971/2022 de 04/07/2022 (LDO/2023) não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

§ 2º. Fica autorizado a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023 – detalhada a nível de modalidade de aplicação) conforme Incisos do artigo 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal Artigo 167, inciso V e VI, abaixo descritos:

I. por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes de excesso de arrecadação;

III. por fonte de recursos e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento);

IV. até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos, e

V. a fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar os limites estabelecidos no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.971/2022 de 04/07/2022 (LDO/2023).

§ 3º. A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º. A celebrar convênios, contratos e ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 7º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2023.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.996/2022 DE: 08.12.2022

"Dispõe sobre autorização e regulamentação da extração de cascalho de cascalheiras em áreas privadas pelo Município Comodoro/MT, e dá outras providências".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizada a extração de cascalho com a finalidade de utilização para obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade, ao escoamento da produção rural e industrial do Município Comodoro/MT e demais obras públicas em que se necessite a aplicação desse tipo de material.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo fica condicionada a obtenção de licenças e autorizações necessárias, principalmente de ordem ambiental, bem como registros de extração e toda e qualquer medida à espécie de exploração, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Fica o Município de Comodoro autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, gratuito ou oneroso, na qualidade de cessionário, podendo, através do referido termo, ou outro modelo de ato ou contrato público que melhor se amolde, utilizar os imóveis urbanos e rurais de propriedade privada para a extração/exploração de cascalheiras, a fim de atender às demandas de interesse público.

Art. 3º.A presente lei autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas com taxas e serviços, com a finalidade de obtenção de licenças, autorizações, registros junto aos órgãos competentes, bem como a qualquer outro não expressamente previsto nesta lei, objetivando a extração/exploração de cascalheira a fim de atender às demandas de serviços públicos, podendo, para tanto, realizar a contratação de profissionais habilitados para solicitação das licenças para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, mediante justificação e apuração formal da necessidade e atenção aos procedimentos licitatórios.

§ 1º.O Município é responsável pelo licenciamento ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho a fim de atender o interesse público, salvo em caso onde a cascalheira já possua licença junto aos órgãos competentes, ou outra excepcionalidade tratada em legislação especial de mesma natureza, de competência Estadual ou Federal.

§ 2º. Caso a área onde se localize a cascalheira já possua licenciamento ambiental, poderá o Município explorar a área com a finalidade de atender ao interesse público, ficando, no entanto, sob sua responsabilidade aplicar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou outros encargos de mesma estirpe, desde que legalmente previstos.

§3º. Em sendo as licenças ambientais e demais atos autorizativos da exploração/extração do cascalho custeados pelo Município, fica vedado o uso pelo cedente da área objeto da cessão para fins econômicos.

§ 4º. Caso o proprietário/cedente exija a suspensão ou paralisação da extração e retirada de cascalho, ficará obrigado a reparar os cofres públicos pelos custos inerentes à exploração do cascalho que o Município suportou, sendo que eventual inércia na indenização ensejará a inscrição do valor em dívida ativa e sujeição às medidas judiciais.

Art. 4º. As pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de cascalheiras interessadas em celebrar Termo de Cessão de Uso nos termos desta Lei, deverão apresentar requerimento junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

§1º. Apresentado requerimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços realizará avaliação da área a fim de verificar se preenche os requisitos estabelecidos nessa lei e na legislação ambiental em vigor, sempre objetivando o melhor interesse público.

§2º. Será fomentado pelo Município de Comodoro a cessão a título gratuito do cascalho pelos particulares, para o emprego nas estradas vicinais e demais construções e obras públicas, para isso podendo se utilizar de demais institutos legais que tratem do uso de imóvel particular pelo Poder Público.

§3º. Havendo necessidade do Município pelo material e não tendo a disponibilidade de áreas cedidas a título gratuito, o Poder Público está autorizado a realizar a aquisição do mesmo mediante prévio procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 e 14.133/2021, desde que o valor seja compatível com o praticado no mercado, mediante ampla pesquisa de preços, com demonstração clara da vantajosidade ao ente público, conforme o caso.

Art. 5º.A Secretaria Municipal de Obras e Serviços manterá rígido controle de extração do cascalho e do uso de bens e mão de obra pública, no período em que o maquinário estiver na cascalheira, ficando permitido o uso da frota do Município e de empresas terceirizadas para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.

Art. 6º. Os proprietários das áreas a serem exploradas devem estar de acordo em recuperar a área conforme consta no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou outro congênere, sendo da responsabilidade do Município a aplicação e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, bem como de recompor a área conforme estabelecido no Plano de Recuperação de Áreas Degradada.

Art. 7º.O material a ser extraído da cascalheira será utilizado em obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agropecuária e industrial do município.

Art. 8º.É permitido a extração/exploração de cascalheira em município vizinho, cuja despesa seja menos onerosa e inviável a extração no município de Comodoro em razão da distância de distribuição e aplicação do cascalho.

Art. 9º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços a realizar o cadastramento de áreas com cascalheira, mesmo que potenciais, para a realização de chamamento público ou outro procedimento licitatório que melhor se enquadre, visando garantir a impessoalidade e o tratamento igualitário entre os pretensos beneficiados.

Art. 10.O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta lei, no que for julgado necessário para sua perfeita execução.

Art. 11. O disposto na presente lei não dispensa o cumprimento de demais regras normativas, mesmo que infralegais, de competência do Estado de Mato Grosso ou da União, notadamente quanto ao tema em questão (exploração e uso de cascalho), a teor do art. 20, IX e 176 da CF.

Art. 12. As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 12 de Dezembro de 2022, na página 151 , do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 243/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 185/2022

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 243/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 185/2022

DATA: 05-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AVIN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: o aditivo PRAZO do contrato n° 185/2022 com a empresa AVIN CONSTRUTORA LTDA, vigorando de 05/12/2022 À 05/03/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 243/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 185/2022

DATA: 05-12-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: AVIN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: o aditivo PRAZO do contrato n° 185/2022 com a empresa AVIN CONSTRUTORA LTDA, vigorando de 05/12/2022 À 05/03/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 12 de Dezembro de 2022, na página 152 , do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº241/2022 EXECUÇÃO DE OBRAS Nº186.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº241/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº186.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 241/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº025.

PORTARIA Nº. 869/2022 DE: 06.12.2022

PORTARIA Nº. 869/2022

DE: 06.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora efetiva **LUCIMAR MORAES DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino – Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº. 4850,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 484, de 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 06 dia do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 871/2022 DE: 06.12.2022

PORTARIA Nº. 871/2022

DE: 06.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor comissionado **RAFAEL DOS REIS BARBOSA – Diretor do Departamento de Cultura, Matrícula nº. 4852,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 496/2022 de 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 06 dia do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.005/2022 DE: 09.08.2022

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública ao Sindicato Rural de Comodoro"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Sindicato Rural de Comodoro, com sede na Rua Minas Gerais, 179-E, Centro de Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 01.487.991/0001-41.

Parágrafo Único. O Sindicato Rural de Comodoro é uma associação sindical de 1º grau, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 888, livro A-11, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. O Sindicato referido no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que o Sindicato Rural de Comodoro usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº. 002/2022DE: 12.12.2022

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para trabalhar sob o Regime Excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso, de caráter indenizatório, em atendimento ao Decreto nº. 40/2022 de 07.11.2022, no âmbito dos serviços essenciais de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em conformidade com a Lei nº. 1. 736/2017 de 01.12.2017.

MAT.	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
2320	Andréia Regina Piovezan Rocha	Psicóloga
4273	Rosiane Carneiro de Almeida	Psicóloga
4702	Vanessa Amélia Stevanelli	Assistente Social

Art. 2º. Fica o departamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, responsável pela elaboração da escala de sobreaviso, até a dia 16.12.2022.

Art. 3º. Destaca-se que a duração do trabalho em forma de sobreaviso, se dará entre os dias 22.12.2022 à 02.01.2023

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Cidadania de Comodoro

Port. nº. 302/2022 de 08.04.2022

LEI Nº. 1.994/2022 DE: 08.12.2022

"Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo (coletor de lixo) e contratação de servidores públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo público de Coletor de Lixo, alterando-se, dessa forma, o Anexo I, II e III da Lei Municipal n.º 1.**326/2011**, com 10 (dez) vagas, com seu respectivo vencimento e plano de carreira e vencimentos.

§1º. O Coletor de Lixo terá remuneração inicial de R$ 1.424,41 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo seu ingresso por meio de aprovação em concurso público de provas e títulos e exigido o nível fundamental de educação.

§2º. São atribuições do Coletor de Lixo Domiciliar:

a) Caberá aos trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, preferencialmente, a coleta de resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;

b) Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas, e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário a critério da administração pública, conservação das áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, muretas etc;

c) Zelar pela segurança das pessoas sinalizando isolando áreas de risco e de trabalho, e

d) Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para a Secretaria Municipal de Obras, via Processo Seletivo, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§ 1º. Para Vaga imediata:

I. 03 (três) vagas para Coletor de Lixo.

§ 2º. Para cadastro reserva:

I. 07 (sete) vagas para Coletor de Lixo;

Art. 3º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com as efetivas nomeações, dentro daquele período.

Art. 4º. A remuneração dos cargos previstos no art. 2º obedecerá à presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
114	Artesão de Pintura em Tecido	02
86	Auxiliar de Mecânico	05
1	Auxiliar de Serviços Gerais	92
75	Carpinteiro	05
121	Costureira	02
2	Gari	45
89	Jardineiro	05
211	Lavador de Veículos	02
55	Marceneiro	10
4	Mecânico	07
90	Mecânico de Máquina Pesada	03
78	Mestre de Obra	03
5	Motorista de Veículo Leve	14
6	Motorista de Veículo Pesado	33
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	05
122	Operador de Máquina de Esteira	01
7	Operador de Máquina Pesada	05
67	Operador de Moto Niveladora	05
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	08
123	Operador de Trator de Pneus	03
76	Pedreiro	06
85	Pintor Predial	03
66	Sepultador	03
82	Servente de Obras	14
8	Vigia	78
9	Zelador	47
240	Cozinheiro	03
252	**Coletor de Lixo**	**10**

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
114	Artesão de Pintura em Tecido	1.221,20
86	Auxiliar de Mecânico	1.212,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	1.212,00
75	Carpinteiro	1.538,39
121	Costureira	1.212,00
02	Gari	1.424,41
89	Jardineiro	1.538,39
211	Lavador de Veículos	1.365,42
55	Marceneiro	1.365,42
04	Mecânico	1.705,35
90	Mecânico de Máquina Pesada	3.070,83
78	Mestre de Obra	2.048,19
05	Motorista de Veículo Leve	1.484,65
06	Motorista de Veículo Pesado	1.866,24
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	1.365,42
122	Operador de Máquina de Esteira	3.070,83
07	Operador de Máquina Pesada	3.070,83
67	Operador de Moto Niveladora	3.070,83
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	3.070,83
123	Operador de Trator de Pneus	1.866,24
76	Pedreiro	1.705,35
85	Pintor Predial	1.538,39
66	Sepultador	1.212,00
82	Servente de Obras	1.212,00
08	Vigia	1.212,00
09	Zelador	1.212,00
240	Cozinheira	1.212,00
252	**Coletor de Lixo**	**1.424,41**

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Gari/Coletor de Lixo

LEI Nº. 1.995/2022 DE: 08.12.2022

"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber,

que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º **26.469. 179/0001-14**.

§ 1º. Quaisquer alterações posteriores no protocolo de intenção ficam desde já convalidadas por esta Lei.

§ 2º. A partir da publicação desta Lei, o Município de Comodoro e seu Regime Próprio de Previdência Social estará autorizado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º. A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

Parágrafo único. O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I. concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II. movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III. aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos em caráter deliberativo;

IV. representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS, e

V. comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, dispõe sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 5º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral; no caso de extinção deverá ocorrer a ratificação mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receita, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2022, Lei Municipal n.º 1.921 de 15 de dezembro de 2021 na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão: 12 – COMODORO-PREVI

Unidade:00001 – COMODORO-PREVI

PROGRAMA: 0082 – PREVIDENCIA

Projeto Atividade: 2.067 – MANUT. E ENCARGOS DO COMODORO-PREVI

3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público...R$ 1. 120.00

3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público...R$ 746,80

4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público...R$ 133,20

Parágrafo único. Para atendimento do Crédito autorizado pelo caput, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução:

Órgão: 12 – COMODORO-PREVI

Unidade: 00001 – COMODORO-PREVI

PROGRAMA: 0082 – PREVIDENCIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.071 –

RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS 9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 2.000,00

Art. 10. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.017/2007 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.004/2022 DE: 09.08.2022

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação dos Produtores Rurais do Vale Do Guaporé Nova Fronteira"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé Nova Fronteira, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 396-E, Centro de Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 35.547.440/0001-48.

Parágrafo Único. A Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé Nova Fronteira é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 775, livro A-09, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º. A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Para que a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé Nova Fronteira usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.003/2022 DE: 09.08.2022

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro."

Rogério Vilela Victor de Oliveira, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) vereadora Procuradora Especial da Mulher, de 2 (duas) vereadoras Procuradoras Adjuntas e de 1 (um) vereador Procurador Adjunto, todos designados pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 02 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. Na falta de vereadoras para composição da Procuradoria da Mulher, a sua composição pode ser feita por meio da designação de cidadãs do Município de Comodoro, desde que demostrem envolvimento com a causa feminina e mediante prévia aprovação do Plenário da Câmara.

§ 3º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do município, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III. cooperar com organismos locais, estaduais e nacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV. promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre temas atrelados à representação feminina, tais como: violência e discriminação contra a mulher e déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos membros da Procuradoria aqui instituída.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.991/2022 DE: 08.12.2022

"Acrescenta parágrafos ao art. 5º, da Lei n. 1.897/2021, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O art. 5º, da Lei n. 1.897/2021, passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º. Para beneficiar-se do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa como produtor rural junto à fazenda estadual ou federal;

II. comprovar que a renda principal seja da atividade rural, e

III. estar quite com todos os tributos municipais, estaduais e federais.

§1º. Entende-se como renda principal para fins de cumprimento do requisito de que trata o inciso II deste artigo, a renda total familiar em que no mínimo de 60% (sessenta por cento) seja originária da agropecuária.

§2º. Os miniprodutores que de suas atividades rurais não tenham renda com suficiência para pagar pelos serviços disponibilizados pelo programa "Porteira Adentro", serão atendidos gratuitamente, nas seguintes condições:

I. promover sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente-SEMDER; e

II. requerer e indicar os serviços que pretende realizar.

§3º. A SEMDER, mediante prévio ajuste com o miniprodutor rural, definirá os serviços que poderá realizar, tendo em vista a disponibilidade de máquinas e operadores.

§4º. O miniprodutor, observada a disponibilidade do programa "Porteira Adentro", terá direito a um atendimento a cada intervalo de 06 (seis) meses, em medida não excedente a 30 (trinta) horas-máquina em cada vez.

§5º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS homologará o pleito do requerente, dando conformidade quanto a tratar-se de miniprodutor que de sua atividade rural não aufere renda que lhe permita custear os serviços do programa."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.998/2022 DE: 08.12.2022

"Altera a parte final do art. 2º, da Lei n. 1.610/2015, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos à Amaggi Exportação e Importação Ltda, referente à unidade industrial situada no Distrito Agroindustrial de Comodoro, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2023, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho 2015."

Rogério Vilela Victor de Oliveira, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada apenas a parte final do artigo 2º, da Lei n. 1.610/2015, que renova o prazo de vigência da Lei de Incentivos Fiscais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os incentivos previstos no artigo anterior serão concedidos e renovados anualmente, conforme preconizado no art. 4º da Lei nº. 1.595, de 22 de junho de 2015, sendo os benefícios previstos na presente Lei outorgados até o dia 31 de dezembro de 2023."

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei n. 1.610/2015 permanecem inalterados, com a ressalva introduzida no inciso III, do art. 1º, pela Lei n. 1.758/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.997/2022 DE: 08.12.2022

"Autoriza o Poder Executivo a fornecer aterro para construção civil e respectivo terreno nos limites do município, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, nos limites do município, cargas de terras e materiais servíveis ao aterramento para a construção civil e respectivo terreno, se necessário, mediante o pagamento de preço público, conforme definido nesta Lei.

§1º. O aterramento de terrenos urbanos dar-se-á mediante a apresentação de projeto arquitetônico de futura edificação, aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, e comprovação do recolhimento de tributos pertinentes.

§2º. Excepcionalmente, com a finalidade de reduzir o déficit habitacional no município, será admitido o fornecimento de aterros para os hipossuficientes e demais beneficiários referidos no §2º, do art. 2º, desta Lei, sem a necessidade de, no ato do atendimento, apresentar o projeto arquitetônico e a prova da regularidade fiscal, ficando estas exigências postergadas para momento oportuno, a ser tratado em ato infralegal regulamentador.

Art. 2º. Cada carga de aterro deverá ter medida não inferior a 12m³ (doze metros cúbicos), correspondendo à capacidade mínima de um caminhão-caçamba.

§1º. O fornecimento de material para aterramento terá o caráter personalíssimo e será limitado à estrita necessidade do beneficiário.

§2º. O fornecimento do material para aterramento e o seu transporte serão gratuitos para beneficiário hipossuficiente, seja no perímetro urbano ou fora dele, observando-se os seguintes critérios:

a) aposentados cujos proventos correspondam a até 03 (três) salários mínimos e não possuam outra renda ou benefício para a própria subsistência ou de sua família;

b) pessoas acometidas de doenças graves e incuráveis e que não possuam rendimentos suficientes para tanto, sem comprometer o tratamento de saúde;

c) Os beneficiários de auxílios emergenciais e assistenciais, inscritos no CadÚnico;

d) pessoas identificadas na condição de vulneráveis ou que, mesmo auferindo renda mínima, necessitem do material e não tenham condições de adquiri-lo sem comprometer a própria subsistência ou de sua família;

e) Os portadores de invalidez permanente e irreversível que os impeça de auferir renda para adquirir o material e custear o seu transporte sem se privar do necessário para a sua subsistência;

f) Os que se encontrarem com debilidade física, mesmo que momentânea, que os impeçam de exercer atividade econômica e obter renda, e a família, se houver, não aufira rendimento superior a três salários mínimos, e

g) os contemplados pelo fornecimento da planta-padrão (projeto arquitetônico), em conformidade com o art. 309 da Lei Municipal n. 1.884/2021.

§3º. As condições estabelecidas no parágrafo anterior poderão ser provadas por todos os meios em direito admitidos, sem necessidade do reconhecimento de firmas.

§4º. Outras condições poderão ser avaliadas pela Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial para aqueles beneficiários que não se enquadrarem nas condições das alíneas anteriores, desde que demonstrem a impossibilidade financeira.

§5º. Verificada a falsidade do documento de prova, o autor e o servidor municipal que tenha atestado a condição de hipossuficiência responderão civil e criminalmente pelos danos que causarem ao município, além da responsabilidade administrativa aplicável ao servidor faltoso.

§6º. Farão jus aos benefícios de que trata o §2º, do art. 2º, as entidades beneficentes, sem fins lucrativos, filantrópicas e equiparadas, sempre que realizarem edificações em terrenos de sua exclusiva propriedade ou sobre

os quais detenham algum direito real, devendo, no ato do pedido, fazer prova de sua regular constituição jurídica.

Art. 3º. O atendimento aos beneficiários dar-se-á no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação apresentada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o comprovante de recolhimento do respectivo preço público ou da comprovação da hipossuficiência, ficando a cargo do Poder Executivo todos os demais trâmites procedimentos após apresentação pelo demandante.

Art. 4º. Para fornecer o material destinado a aterramento, o município deverá dispor de área licenciada pelo órgão ambiental competente, para o fim de realizar a extração.

Art. 5. Para o fornecimento de material, será cobrada, por carga a ser transportada, o valor equivalente a 75 (setenta e cinco) UFM-Unidade Fiscal Municipal para o volume mínimo de 12m³ (doze metros cúbicos), e 100 (cem) UFM para carga de até 16m³ (dezesseis metros cúbicos).

§1º. será gratuito o transporte de cargas nos limites do perímetro urbano e da zona de expansão urbana da cidade de Comodoro.

§2º. O transporte para qualquer localidade que extrapole os limites do perímetro urbano e da zona de expansão urbana, terá o custo acrescido de ¼ (um quarto) da UFM por quilômetro estimado até o local de entrega, considerando-se a distância para ir e retornar.

§3º. O pagamento da coleta e transporte de aterros dar-se-á mediante Documento de Arrecadação Municipal-DAM, e sua liquidação via rede bancária.

Art. 6º. As despesas decorrentes do fornecimento do material para aterramento de edificações, terrenos e o seu transporte, serão suportadas por dotação orçamentária já prevista no orçamento anual da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 7º. Fica outorgada ao Poder Executivo a prerrogativa de regulamentar esta Lei, se necessário, principalmente diante de omissões, lacunas e imprecisões.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 081/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 867/2022 DE: 05.12.2022

PORTARIA Nº. 867/2022

DE: 05.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CEDER a servidora efetiva **SIMONE FELIX DA SILVA – Professor PII, matrícula nº 3175,** para exercer suas funções junto a **Secretaria de Estado de Segurança Pública, Cadeia Pública de Comodoro-MT**, a partir de 29 de novembro de 2022, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 077/2022

PORTARIA Nº 077/2022 DE 09/12/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a servidora ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS, Agente Legislativo de Serviços Auxiliares, no período de 03 de janeiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

Biênio 2021/2022

PORTARIA Nº. 866/2022 DE: 01.12.2022

PORTARIA Nº. 866/2022

DE: 01.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **18 de novembro de 2022,** a servidora efetiva **JOSEFA MARIA CARDOSO – Zelador, Matrícula nº. 969,** referente ao **Processo Virtual n. 0004236/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 872/2022 DE: 08.12.2022

PORTARIA Nº. 872/2022

DE: 08.12.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 738/2022 de 26 de setembro de 2022, a servidora efetiva – MARCELO DOS SANTOS SOUZA, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 3780, retornando às suas funções a partir de 08 de dezembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 738/2022 de 26 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 1.993/2022 DE: 08.12.2022

"Acrescenta entidades e associações ao art. 16 da Lei nº 1.971/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2023, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 16, da Lei Municipal nº 1.971/2022, acrescentando-se as associações e entidades a seguir dispostas, respectivamente indicadas nos incisos XLVI ao LI.

XLVI. Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI;

XLVII. Associação dos Artesãos de Comodoro - ACOARTES;

XLVIII. Associação dos Produtores Rurais do Padronal – CNPJ - 38.216. 030/0001-02;

XLIX. Associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos do Limão - APPRUL;

L. Cooperativa Educacional de Comodoro – COEDUC;

LI. Associação Comodorense de Apicultores – ACA, e

LII. AJINA – Associação de Jovens Indígenas Nambiquaras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 078/2022

PORTARIA Nº 078/2022 DE 09/12/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***FÉRIAS*** ao servidor ***FABIANO FELIPE DA COSTA***, lotado no cargo de Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC" desta Casa Legislativa, ***no período de 03 de janeiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2023,*** referente ao período aquisitivo de***01/02/2021 a 31/01/2022.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro

Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se.

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

LEI Nº. 1.990/2022 DE: 08.12.2022

"Autoriza o Poder Público Municipal a instituir gratificação aos integrantes de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Tomada de Contas, Comissão de Licitação, aos fiscais de contrato não efetivos e demais comissões e dá outras providências".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Aos servidores designados que integrarem e participarem efetivamente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Comissão de Tomada de Contas Especial, da Comissão Permanente de Licitação e aos Fiscais de Contratos, Convênios e outros instrumentos congêneres, da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, da Comissão de Avaliação e Desempenho e da Comissão de Readaptação Funcionalserá devido, além da remuneração do cargo ou função que ocupa, uma gratificação.

Art. 2º. As comissões serão instituídas mediante Portaria, pelo Prefeito Municipal, que indicará o nome dos membros titulares e suplentes, quando necessário, devendo ser, obrigatoriamente, publicadas em diário oficial.

Parágrafo único. Para os fins desta lei entende-se por comissão o grupo de servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos administrativos disciplinares e de sindicância, tomada de constas especial e processos de licitação, além da instrução, coordenação e manutenção de processos administrativos, com expedição de documentos e realização, se necessário, de reuniões e audiências com os interessados.

Art. 3º. Somente os servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo poderão receber a gratificação, sendo vedado o pagamento a servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. Também estão excluídos do recebimento da gratificação tratada os agentes políticos (Prefeito; Vice-Prefeito e Secretários) e aqueles detentores de cargo em comissão.

Art. 4º. Após a publicação da portaria de designação das comissões ou de nomeação dos fiscais contratuais, o Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções constantes desta lei, podendo, para tanto, solicitar informações das respectivas Secretarias Municipais responsáveis pelos contratos.

Art. 5º. O pagamento das gratificações estipuladas por esta Lei deverá ser efetuada de forma eletrônica, por meio de processo contábil e com as devidas retenções tributárias.

DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art. 6º. Para fazer jus à gratificação, os membros da Comissão de Licitação deverão desenvolver atividades relativas a licitações, na qualidade de titulares, por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro será a seguinte:

I. Pregoeiro: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III. Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e

IV. Membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§1º. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§2º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades, com vistas à atribuição do valor da gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal, podendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar informações à Secretaria Municipal de Administração.

DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E

COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS.

Art. 8º. Para fazer jus à gratificação, os membros da comissão deverão desenvolver atividades relativas a sindicâncias e/ou processos administrativos em que estejam inseridos na qualidade de titulares, até a conclusão do processo.

Parágrafo único. Para a conclusão dos feitos deverão ser respeitados os prazos máximos previstos em lei, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificado e com amparo também em legislação específica.

Art. 9º. O pagamento da gratificação ao integrante das comissões será devido por procedimento devidamente finalizado e encaminhado à autoridade competente, independentemente do período de duração compreendido entre a data da portaria de instauração e a decisão final.

§1º. A gratificação pelo encargo de participação em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial será paga em parcela única ao servidor integrante da comissão, no momento da conclusão, na folha de pagamento de salários do mês subsequente em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo, ou outro documento equivalente, desde que este seja aceito pela autoridade superior.

§2º. Na hipótese de o servidor ser nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, este fará jus ao recebimento da gratificação correspondente a cada procedimento.

Art. 10. O valor da gratificação devida ao Presidente da Comissão respectiva será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e aos demais membros será de R$ 1.000,00 (um mil reais), por processo finalizado, reajustado anualmente e com o mesmo índice de revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

DA GRATIFICAÇÃO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 11. O servidor efetivo que for designado, mediante Portaria, para desempenhar a função de fiscal de contrato, convênio ou outro instrumento congênere, receberá uma gratificação mensal por contrato, convênio ou outro instrumento congênere fiscalizado, da seguinte forma:

I. **quando o contrato, convênio ou instrumento se referir a fornecimento (entrega) de bens: R$ 100,00 (cem reais) por contrato;**

II. **quando o contrato, convênio ou instrumento se referir a prestação de serviços, mesmo que cumulado com fornecimento de bens: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por contrato;**

III. quando o contrato, convênio ou outro instrumento se referir a obras: R$ 200,00 (duzentos reais) por contrato.

Art. 12. Fica limitado, em regra, para cada fiscal nomeado, a quantidade de 20 (vinte) contratos, com distribuição paritária entre os mesmos, visando manter a qualidade e eficiência na fiscalização.

Art. 13. N**ão se aplicam aos servidores efetivos lotados no cargo de Fiscal de Contratos as regras do art.11 desta Lei.**

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 14. Para fazer jus à gratificação por desempenho especial, a Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico deverá desempenhar seu papel de acordo com a normatização do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico instituído e fomentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial as regras editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato e do Decreto Municipal que regulamentará a matéria.

Parágrafo único. A Comissão deverá implementar e dar fiel cumprimento ao Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico criado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em parceria com a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de promover a cultura do planejamento dentro da administração dos municípios, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população e nos resultados das políticas públicas.

Art. 15. O valor da gratificação mensal ao membro da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e vigerá desde a emissão da portaria de nomeação até a finalização dos trabalhos ou sua substituição.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO E DA

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 16. Para fazer jus à gratificação por desempenho especial, a Comissão de Avaliação e Desempenho, instituida pelo Estatudo dos Servidores Públicos e a Comissão de Readaptação Funcional, criada e regulamentada por meio do Decreto n. 45/2021, deverá desempenhar seu papel de acordo com as normas vigentes que regulamentam tais atividades.

Art. 17. O valor da gratificação mensal ao membro da Comissão de Avaliação e Desempenho e da Comissão de Readaptação Funcional será de R$ 300,00 (trezentos reais), por processo finalizado.

§1º. O pagamento da gratificação ao integrante das comissões dispostas do *caput* será devido por procedimento devidamente finalizado e encaminhado à autoridade competente, independentemente do período de duração compreendido entre a data da portaria de instauração e a decisão final.

§2º. A gratificação pelo encargo de participação será paga em parcela única ao servidor integrante da Comissão de Avaliação e Desempenho e da Comissão de Readaptação Funcional, no momento da conclusão, na folha de pagamento de salários do mês subsequente em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo, ou outro documento equivalente, desde que este seja aceito pela Autoridade Superior.

§3º. Na hipótese em que o servidor for nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, este fará jus ao recebimento da gratificação correspondente a cada procedimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O valor recebido a título de gratificação por participação nas comissões não será incorporado na remuneração do servidor, não pode ser incluído na base de cálculo para a contribuição previdenciária ou quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário, porém integrará a base de cálculo para o imposto de renda retido na fonte.

Art. 19. No afastamento ou substituição do titular da comissão, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto proporcionalmente aos dias trabalhados, e de maneira integral caso a substituição supere 30 (trinta) dias.

Art. 20. Os membros das comissões já iniciadas e em trâmite, e os fiscais de contratos/convênios em andamento quando da vigência da presente lei, também receberão a respectiva gratificação.

Parágrafo único. A gratificação criada por esta lei não repercutirá em trabalhos já finalizados.

Art. 21. Os serviços realizados pelos servidores nomeados, seja nas comissões ou como fiscal de contrato, ocorrerá concomitantemente e sem prejuízo com as funções do cargo de origem.

Art. 22. Sempre que possível, deverá haver alternância entre os servidores públicos nomeados para comporem as comissões de que trata esta Lei, com paridade de distribuição de feitos, para que não haja sobrecarga de trabalho, podendo a autoridade competente valer-se de lista préestabelecida de servidores predispostos a atuarem.

Art. 23. Poderá o Poder Executivo editar decreto para regulamentar ou suprimir omissões da presente lei, em especial, dispor sobre a sua forma de controle, com vistas a assegurar a efetiva participação dos servidores integrantes das comissões e fiscais de contratos e instrumentos congêneres, de modo a legitimar o recebimento das respectivas gratificações.

Art. 24. As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.992/2022 DE: 08.12.2022

"Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo e autoriza a Contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Assistência Social, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do concurso público nº 001/2018, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§ 1º. Para contratação imediata (urbana):

I. 13 (treze) vagas de Professor PII;

II. 30 (trinta) vagas de Auxiliar de Serviços de Creche;

III. 21 (vinte e uma) vagas de Monitor de Educação Básica;

IV. 02 (duas) vagas Auxiliar de Serviços Gerais Masculino;

V. 01 (uma) vaga de Merendeira, e

VI. 01 (uma) vaga de Inspetor de Aluno.

§ 2º. Para cadastro reserva (urbana):

I. 15 (quinze) vagas de Professor PII;

II. 20 (vinte) vagas de Auxiliar de Serviços de Creche;

III. 06 (seis) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino;

IV. 20 (vagas) vagas de Monitor de Educação Básica, e

V. 08 (oito) vagas de Merendeira.

§ 3º. Para contratação imediata (campo):

I. 15 (quinze) vagas de Professor PII/PIII;

II. 07 (sete) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais;

III. 03 (três) vagas de Monitor de Educação Básica, e

IV. 04 (quatro) vagas de Merendeira.

§ 4º. Para cadastro reserva (campo):

I. 07 (sete) vagas de Professor PII;

II. 04 (quatro) vagas de Monitor de Educação Básica, e

III. 03 (três) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 5º. Para contratação imediata (indígenas):

I. 27 (vinte e sete) vagas para Professor PII/PIII;

II. 01 (uma) vaga de Professor Indígena – anos iniciais;

III. 04 (quatro) vagas de Monitor de Educação Básica;

IV. 04 (quatro) vagas de Merendeira, e

V. 05 (cinco) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 6º. Para cadastro reserva (indígenas):

I. 05 (cinco) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais;

II. 06 (seis) vagas de Professor Indígena – anos iniciais;

III. 02 (duas) vagas de Professor PII/PIII, e

IV. 07 (sete) vagas de Monitor de Educação Básica.

§ 7º. Para contratação imediata (SEMEC):

I. 01 (uma) vaga de Nutricionista;

II. 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo, e

III. 02 (duas) vagas de Assistente Administrativo**.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do concurso público nº 001/2018, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§ 1º. Para contratação imediata:

I. 01 (uma) vaga para Cozinheira;

§ 2º. Para cadastro reserva (CRAS):

I. 01 (uma) vaga de Recepcionista, e

II. 01 (uma) vaga de Educador Social

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1.330/2011, no que se refere ao cargo de Merendeira, aumentando a quantidade de vagas.

Parágrafo único. Ficam criadas mais 10 **(dez) vagas** de Merendeira, perfazendo, dessa forma, um total de 48 (quarenta e oito) vagas, sem qualquer alteração na remuneração já prevista em lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, no que se refere ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, aumentando a quantidade de vagas para os cargos**.

Parágrafo único. Ficam criadas mais 20 (vinte) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, perfazendo, dessa forma, um total de 112 (cento e doze) vagas, sem qualquer alteração na remuneração já prevista em lei.

Art. 5º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com as efetivas nomeações, dentro daquele período.

Art. 6º. Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 133, da Lei Municipal n.º 1.328/2011 e art. 134 da Lei Municipal nº. 1.329/2011.

Art.7º. A remuneração dos cargos previstos no art. 1º obedecerá à legislação específica local.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

(Lei Municipal 1.326/2011)

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
114	Artesão de Pintura em Tecido	02
86	Auxiliar de Mecânico	05
1	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**112**
75	Carpinteiro	05
121	Costureira	02
2	Gari	45
89	Jardineiro	05
211	Lavador de Veículos	02
55	Marceneiro	10
4	Mecânico	07
90	Mecânico de Máquina Pesada	03
78	Mestre de Obra	03
5	Motorista de Veículo Leve	14
6	Motorista de Veículo Pesado	33
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	05
122	Operador de Máquina de Esteira	01
7	Operador de Máquina Pesada	05
67	Operador de Moto Niveladora	05
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	08
123	Operador de Trator de Pneus	03
76	Pedreiro	06
85	Pintor Predial	03
66	Sepultador	03
82	Servente de Obras	14
8	Vigia	78
9	Zelador	47
240	Cozinheiro	03

ANEXO II

ANEXO IV

(Lei Municipal 1.330/2011)

Número de Vagas do Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo Educacional (AAE) e Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Cargo	Nomenclatura	Nº de Vagas
Merendeira	AAE	**48**
Auxiliar de Serviços de Creche	AAE	07
Inspetor de Alunos I	AAE	06
Inspetor de Alunos II	AAE	09
Instrutor de Fanfarra	AAE	01
Monitor de Educação Básica	AAE	80
Instrutor de Informática	TAE	10
Técnico em Documentação Escolar	TAE	04
Secretário Escolar	TAE	10

PORTARIA Nº. 870/2022 DE: 06.12.2021

PORTARIA Nº. 870/2022

DE: 06.12.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, o servidor **FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA – Fiscal de Contrato – Matrícula nº 4837**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato do **Departamento de Almoxarifado**, pelo **período de 12/12/2022 a 31/12/2022**, em virtude das **férias do servidor Reginaldo Gabriel Pereira.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA, retificação dE edital E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2022 que foi aberto** no dia **09 de dezembro de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 27/12/2022 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link

do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº271/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o dia 19 (segunda-feira) de dezembro como ponto facultativo em razão da comemoração da Emancipação Política Administrativa (Lei Estadual n.º5.908, de 20 de dezembro de 1991) do Município de Confresa no dia 20 (terça-feira) de dezembro, em complemento aos dias de feriado e pontos facultativos fixados no Decreto Municipal nº 03/2022.

§ 1º. Ficam mantidas, nesta data, as atividades referentes aos processos licitatórios, aos serviços essenciais e aos que não possam sofrer interrupção ou descontinuidade, bem como o funcionamento de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Educação estendendo-se as escolas e creches municipais ante o disposto no calendário escolar.

§2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Eventuais vencimentos de taxas ou emolumentos públicos na data supracitada, serão postergados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 198/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 198/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTO SENDO AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

MENDES & CARNEIRO LTDA

CNPJ: 09.148.258/0001-04

END: AVENIDA PIAUI, N° 2077, BAIRRO CENTRO, QUADRA 56, LOTE 05, CIDADE: GURUPI-TO

CEP: 77405-010

FONE: (63) 3312-2040/(63) 3351-3654

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.010,00(Vinte e Quatro Mil e Dez Reais) para a prestação de serviço objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **043/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 12 de dezembro de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 de 12 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei 1155/2022 de 26/09/2022.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua 13 de Maio, 215 - Centro deste município, no horário das 07:00h às 13:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II, realização de exames admissionais, abertura de conta sálario e conclusão do processo de admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo preestabelecido e, a não apresentação da documentação prevista neste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	SECRETARIA UNIDADE DE LOTAÇÃO
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	55º	CLECY BARBOSA AGUIAR	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	56º	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	NÃO	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar copias da documentação, que comprove o que segue abaixo:

01 - CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) COMPROVANDO A IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS.

02 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) CANDIDATO.

03 - TÍTULO DE ELEITOR.

04 - CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL.

05 - CERTIFICADO DE RESERVISTA, DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (PARA O SEXO MASCULINO).

06 - CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (EXIGIDO NOS CARGOS DE MOTORISTA).

07 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COM AS RESPECTIVAS AVERBAÇÕES SE FOR O CASO.

08 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO (DADOS COMPLETOS DE RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, UF).

09 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO.

10 - PIS/PASEP.

11 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EXAME ADMISSIONAL).

12 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO.

13 - CONTA CORRENTE/AGÊNCIA/MUNICÍPIO - BANCO SANTANDER.

14 - TELEFONE DE CONTATO (RESIDENCIAL E/OU CELULAR).

15 - E-MAIL.

16 - REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO-SE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE REFERENTE AO CALENDÁRIO E CERTIDÃO DE REGULARIDADE.

17 - CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DO DOMICÍLIO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, RELATIVA À EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS (COM TRÂNSITO EM JULGADO).

18 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL - (CARTÓRIO ELEITORAL) OU PELA INTERNET.

19 - CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A RECEITA FAZENDÁRIA MUNICIPAL (DEPTO DE TRIBUTOS) DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT).

20 - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE.

21 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO.

22 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS SOB PENA DE RESPONDER CRIMINALMENTE.

23 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS.

24 - DECLARAÇÕES DE BENS (SE NÃO HOUVER, EMITIR CERTIDÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS).

25 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CÔNJUGE E DOS PAIS.

26 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) DO CÔNJUGE.

27 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) DOS DEPENDENTES.

28 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF) DOS PAIS.

29 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (SE FOR MENOR DE 07 ANOS, CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA E SE FOR DE 08 A 14 ANOS TRAZER COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR).

30 - FOTO 3X4, COLORIDA E RECENTE.

Observação:

Ø Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Ø Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

Ø Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

Ø Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia previa e/ou orientação.

Ø Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

Ø Os exames médicos e laboratoriais requisitdados para realização do exame admissional, solicitado no Item 11 serão de inteira responsabilidade do candidato e, em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 226/2022

PORTARIA 226/2022

"Designa responsável pela fiscalização / recebimento do Projeto de Extensão da iluminação da Avenida das Acácias"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793. 168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como responsável pela fiscalização e recebimento do Projeto de Extensão da Iluminação da Avenida das Acácias elaborado pela AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios**.**

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 199/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas na data de 11/12/2022.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: C	08: B	09: A	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: B	17: B	18: D	19: C	20: C

ENFERMEIRO PLANTONISTA									
01: B	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: C
11: B	12: D	13: C	14: D	15: A	16: C	17: D	18: C	19: A	20: C

MÉDICO									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: A	06: C	07: C	08: B	09: D	10: A
11: C	12: D	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: A	19: C	20: D

PROFESSOR DE INGLÊS									
01: B	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: A	13: B	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: B	20: A

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL									
01: B	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: A	13: B	14: D	15: D	16: C	17: B	18: D	19: D	20: A

PSICÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: B	09: C	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: B	16: C	17: D	18: C	19: A	20: C

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL									
01: D	02: B	03: A	04: D	05: A	06: C	07: C	08: B	09: D	10: A
11: D	12: A	13: C	14: B	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: C

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: C	04: D	05: B	06: A	07: C	08: C	09: C	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: A	16: D	17: B	18: A	19: C	20: B

TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: B	02: B	03: C	04: D	05: B	06: A	07: C	08: C	09: C	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: A	16: D	17: B	18: A	19: C	20: B

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 11 de Dezembro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 476/2015 e suas atualizações, que modificou a Lei Municipal 31/2001, torna público o presente **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - BIÊNIO 2023/2024,** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar e suplentes do Município de Conquista D'Oeste-MT, biênio 2023/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2022**, do CMDCA local, DIVULGA:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas na data de 11/12/2022.

CONSELHEIRO TUTELAR									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: A	06: C	07: A	08: D	09: B	10: D
11: C	12: B	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: A	19: D	20: A

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Conquista D'Oeste/MT, 11 de dezembro de 2022

Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

Presidente do CMDCA

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2022

"Estabelece Recesso Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal durante as festividades de Natal, Aniversário do Município, Ano Novo e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as festividades de Natal, Aniversário do Município e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentário-financeiros para fechamento das contas públicas do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **Recesso Administrativo** no âmbito do Poder Executivo Municipal, em face das comemorações de final de ano (Natal, aniversário do Município e Ano Novo), no período de **19 de dezembro de 2022** a **13 de janeiro de 2023**, retornando o expediente normal no dia **16 de janeiro de 2023.**

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos do Poder Executivo Municipal, cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais dos órgãos referidos no *caput* poderão estabelecer, por meio de ato interno, regime de escala entre seus servidores, a fim de que não haja paralisação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, POLITEC, INDEA, SEFAZ e DETRAN deverão observar as medidas estabelecidas pelos respectivos órgãos.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Dezembro de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constituci-

onais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 199/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo (Edital Normativo nº 002/2022).

II. Divulgar que não houve candidatos na condição de PcD.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 05 de Dezembro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001380	ADRIANA ARAUJO MACHADO	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000030	ADRIANO ALVES PIMENTA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000680	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000150	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000160	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001080	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000280	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000070	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000080	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000340	ANDRESSA CRISTINA ALVES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000510	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000870	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001550	BENEDITA JOZELIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000880	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000240	CAROLAINE SILVA MORAIS	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000190	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001270	CLEIDE VALÉRIO DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000400	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001090	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000260	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001530	CRISTINA APARECIDA DE ARRUDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000690	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000980	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000050	DANILO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001520	DATIANA RECH VARELA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001200	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000550	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000390	DEYZE PINHEIRO AMADOR	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000370	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001210	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000440	ELIANE ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000450	ELIANE ADRIANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000900	ELIS MARCIA VENÂNCIO FERREIRA	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000090	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000300	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000040	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000170	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO GLINGLANI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001140	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001150	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001230	GIRSON SALES JUNIOR	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0001030	GISELE GECIELE DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000530	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000220	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001510	ILZA APARECIDA BINDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001240	ILZA EUFRASIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0001120	IURI SANTANA DE JESUS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001540	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000720	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000060	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0001170	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001180	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE
0000350	JÉSSICA LOPES CAETANO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000380	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000920	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001260	JOVINA PEDROSA DA COSTA	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000650	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	MÉDICO - CONQUISTA DOESTE
0000140	KEMILY SILVA REIS SOARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001350	LUANA MORAES RODRIGUES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001160	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000010	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000620	MARCELENE DA SILVA BATISTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000630	MARCELENE DA SILVA BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001040	MARCELO DE OLIVEIRA IVO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000360	MARCELO DIAS SALVATERRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE

0000500	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000610	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001070	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000600	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000210	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000540	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000770	MARLECI PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001360	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000640	MARTA BARBOSA PRATES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001000	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001320	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001100	PÂMELLA SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0000310	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CANÁRIO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000330	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000520	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001250	RENAN FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000110	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000120	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000820	ROSENI OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000230	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000290	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000420	SIDNEY FARIA CAMARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000570	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0001190	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000660	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000670	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000250	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0001330	TAYNARA DE SOUSA DUTRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE
0000860	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0000910	VALDINEIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000100	VANDERLEIA FURTADO MATOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0000830	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000840	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE
0001440	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE
0000850	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE
0000730	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001130	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE
0001420	WESLEY GARCIA FREITAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Cadastro de Reserva	-	17
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Cadastro de Reserva	-	14
MÉDICO	Cadastro de Reserva	-	1
PROFESSOR DE INGLÊS	1	5	5
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	6	5,50	33
PSICÓLOGO	1	6	6
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	4	3,50	14
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	6,50	13
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	0	0 TOTAL: 103

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1019/2022.

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Prazo - aumento de vigência (dilação), Vencimento passa a ser em 30/04/2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - CNPJ nº 04. 219.688/0001-56.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ nº 09.179.444/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, JANIO CORREA DA SILVA, Representante legal CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 083/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.525/2022

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 303/2022 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 083/2022/PMC tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10), ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **26 de dezembro de 2022** às 10:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá , 12 de dezembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 077/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 077/2022/PMC,** processo administrativo nº 077.361/2022, que tem por objeto ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SADHPD).*"**, para responder os **QUESTIONAMENTOS/IMPUGNAÇÕES.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC**, processo administrativo nº 078. 930/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO RECANTO DO SOL**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CONVENIO Nº 904228/2020- MINISTÉRIO DA DEFESA/PMC.

LICITANTE	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – Tel. (65)3645-6241 ou pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 0146/2022, Dispensa de Licitação nº 061/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: A. D. DALCICO - ME, inscrita no CNPJ: nº 07.959. 811/0001-63, no valor de R$ R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Curvelândia/MT, 12 de dezembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o Art. 75, inciso I – da Lei Federal 14.133/2021, autoriza **Dispensa de Licitação nº 060/2022**, **Processo Licitatório nº 145/2022**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTIILIZADOS NAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Curvelândia/MT, 12 de dezembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021, autoriza **Dispensa de Licitação nº 059/2022**, **Processo Licitatório nº 144/2022**, cujo objeto é contratação de empresa contratação de empresa para transporte coletivo, com a finalidade de transportar pessoas que trabalham nos municípios vizinhos, conforme a lei municipal nº 245 de 06 de março/2009.

Curvelândia/MT, 12 de dezembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA - MT POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS. Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, em casos que coloque em risco os pagamentos de benefícios, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme §1º do art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management) é a elaboração de estudos de gerenciamento de ativos a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e passivos, e das taxas de juros do passivo, visando a otimização das carteiras de investimento do RPPS. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do RPPS.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado"; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PAI		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	30,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	60,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						60,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	25,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						26,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	8,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						8,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						0,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa "por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's, ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeropor-

tos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**												**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**											
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**					
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%	20%	15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.																

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legais, a META ATUARIAL DE CURVELÂNDIA em 2023 será de IPCA+ 5,18%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Curvelândia, 30 de novembro de 2022

_____

Márcio Reginaldo da Rocha

Sec. De Administração/Gestor do RPPS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 064/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 143/2022, Adesão de Pregão Eletrônico nº 064/2022** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preço nº 141/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022. da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO/SUDECO Nº 925919/2022-PLATAFORMA+BRASIL Nº 002718/2022, PROCESSO Nº 59800.000121/2022-01.** Empresa vencedora: **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; CNPJ: 07.434. 474/0001-90,** no valor total de R$ **513.000,00** (Quinhentos e treze Mil Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Curador do CURVELÂNDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 116 de 07 de maio de 2022 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 30 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O CURVELÂNDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 30 de novembro de 2022.

EZENIL DE MORAES MAGALHÃES

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATADO: **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, inscrito sob o CPF nº 021.022.811-32.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DA PRORROGAÇÃO: **180 (cento e oitenta) DIAS.**

CONTRATADO: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º30.515.116/0001-24.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA/COACHING PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CONTRATADO: **LILA MARIA DE SOUZA PARISI MORBECK 70033358168**.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 063/2022**, e autorizo a contratação da empresa **LILA MARIA DE SOUZA PARISI MORBECK 70033358168**, inscrita sob o **CNPJ nº 43. 892.068/0001-35, respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA/COACHING PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT,** no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Diamantino-MT, 12 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.512/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 100. 000,00 ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para os fins que especifica**.**

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta da inserção da criação de ação orçamentária com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0040 Fortalecer as Políticas de Saúde na Assistência de Média e Alta Complexidade

Ação: 20316 Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

Dotação Orçamentária: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 100. 000,00

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Recursos não vinculados de impostos – Saúde.

Art. 2º - Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações**:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Ação: 20286 – Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família ESF

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 70. 000,00

Cod. Red.: 924

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Cod. Red.: 925

Fonte de Recursos: 2.500.1002000 - Recursos não vinculados de impostos – Saúde – Exercícios anteriores.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº40 /2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação de ação governamental para estabelecer parceria com intuito de implantar e manter o Núcleo do Autista.

Considerando o que preceitua o art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R$ 100.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R$ 100.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R$ 100.000,00	R$ 110.000,00	R$ 120.000,00

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$
	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R$
X	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R$ 100.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R$ 100.000,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.1002000	Recursos não vinculados de impostos - Saúde	R$ 100.000,00
Total		R$ 100.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R$ 100.000,00
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R$
(j) IMPACTO (h-i):		R$ 100.000,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2022.

Diamantino – MT, 18 de novembro de 2022.

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº40 /2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 18 de novembro de 2022.

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

Classificação:: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 12/12/2022.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO EM DIAMANTINO-MT.

AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA EIRELI

CNPJ: CNPJ n° 29.659.484/0001-67

Nome	Unid	Qtd	Valor da Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO EM DIAMANTINO-MT.	Unid.	01	R$ 2.297.592,57

Total Geral: R$ 2.297.592,57 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Diamantino-MT, 12 de Dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 009/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ENCARREGADA de promover, supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO CURRICULAR N°009/2022**, nomeada pela Portaria Nº 573/2022, 08 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 009/2022 Conforme descrito abaixo:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1°	TAYNÁ ALCIONE DOS REIS VALERIO	05/11/1994	APTA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 13 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO Nº 254/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30(trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as

11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 12 de Dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 254/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar);**
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 Anos)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração Não Infringiu as Leis que fundamental este edital.
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMITIDA NO SETOR DE RH)**
Conta Salário **(BANCO BRADESCO)**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 254/2022

003 - 003 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - CATEGORIA "E" - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
004º	JOSIAS SILVA QUERINO
005º	JAMIL DE ALMEIDA

SETOR RH
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 009/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ENCARREGADA de promover, supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO CURRICULAR N°009/2022**, nomeada pela Portaria Nº 573/2022, 08 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 009/2022 Conforme descrito abaixo:**

NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA AS ANALISES CURRICULARES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 12 de dezembro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.513/2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária, sendo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001 – GABIMETE DO SECRETARIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA

0013 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

20261 – REGULARIZAÇÃO DE DEBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS

46.90.71.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA RESGATADO R$ 300.000,00

FONTE: 17110000901 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001 – GABIMETE DO SECRETARIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA

0013 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

20257 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA

32.90.21.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 150.000,00

FONTE: 17110000901 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações**:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0100 – GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

AÇÃO: 10448 – IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES... ...**R$ 450.000,00**

COD. RED.: 870

FONTE: 17110000901 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 44/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de Fazenda.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R$ 450.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R$ 450.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R$ 450.000,00	R$	R$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2023 e 2024), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R$ 0,00
X	(e) Excesso de arrecadação	R$ 0,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R$ 450.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R$ 450.000,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
17110000901	Demais transferências da união referente a cessão onerosa – pré-sal	R$ 450.000,00
Total:		R$ 450.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO	
(h) Estimativa de Recursos (anulação parcial de dotações)	R$ 450.000,00
(i) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R$ 450.000,00
(j) IMPACTO (h-i):	R$ 0,00

Nota Explicativa 2:O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado à Anulação de Dotações Orçamentárias.

Diamantino – MT, 01 de dezembro de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 44/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 01 de dezembro de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 13/ 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde

nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, *que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;*

Considerando a Proposta Federal Nº 11939.906000/1210-05, cadastrada no ano de 2021, com repasse realizado na Competência 10/2021 destinado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando a morosidade na transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde referente as emendas parlamentares destinadas a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

Considerando que o município adquire equipamentos com recursos próprios de acordo com as necessidades emergenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as adequações e/ou alterações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino referente à Proposta de Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente Nº 11939.906000/1210-05, conforme previsto na Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013 e Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017.

Art. 2º A planilha de alteração e/ou inserção e a justificativa constam anexas a Ata do CMS de 11/11/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 11 de Novembro de 2022.

Jacildo Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a **Resolução N.º 13 de 11 de Novembro de 2022** do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino – MT.

Marineze de Araújo Meira

Secretária Municipal de Saúde

Diamantino - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

Classificação: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 12/12/2022.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO EM DIAMANTINO-MT.

AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA EIRELI

CNPJ: CNPJ n° 29.659.484/0001-67

Nome	Unid	Qtd	Valor da Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLACIDO DE CASTRO EM DIAMANTINO-MT.	Unid.	01	R$ 2.297.592,57

Total Geral: R$ 2.297.592,57 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Diamantino-MT, 12 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021

EXTRATO DO 2º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS* Nº 028/2021

CONTRATADA: JEOVA RODRIGUES DE SOUZA ME, CNPJ 08.603.673/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021

EXTRATO DO 2º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS* Nº 029/2021

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA, CNPJ 36.169.021/0001-82

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid. Vlr. Unitário	Total
5283 - **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78**			
36959 - MICRO-ÔNIBUS / DV9L RODOVIÁRIO 33 LUGARES. AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL 85.000 BTU'S. MOTOR MERCEDES BENZ 156 CV, PBT DE 9.400 KG, GARANTIA DE 1 ANO, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADO POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TEL	UN - UNIDADE	1,0000 548.000,0000	548.000,0000

Total Itens: 1 total fornecedor: 548.000,0000

Total Geral: 548.000,0000

CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATO Nº 091/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20 estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, bairro Coxipó, nº 4777 no Município de Cuiabá – MT, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 157/2022**, e que se regerá pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°061/2022**, fundamentada no art. 75 inciso I da Lei Nº. 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO L200 TRITON 3.2 GLX D MT- CHASSI: 93XXNKB8TGCF16993,**para atender a demanda da Secretaria de Saúde**do município de** Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado no art. 75 inciso I da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 061/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do serviço contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação de serviços do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria de Saúde deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na entrega não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – A aquisição deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos serviços contratados deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do serviço;

3.9 - O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento/serviço** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo Com a legislação o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - Os serviços licitados rejeitado poderão ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo setor requisitante, desde que verificada sua necessidade pelo contratado.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 –O prazo para execução total deste contrato será 06 (seis) meses, contando da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.14 – **O serviço licitado será adquirido para utilização no** VEÍCULO L200 TRITON 3.2 GLX D MT- CHASSI: 93XXNKB8TGCF16993 **mediante a autorização por escrito**.

3.15 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento/**serviços do setor de compras do Munícipio para iniciar os procedimentos.**

3.16 – Os serviços/produtos contratados deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 79.509,67 (Setenta e nove mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).**

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município *de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contar da apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o decorrente ano nas dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE SAÚDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 288

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços necessários para a concretização do objeto;

b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;

c) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;

e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº. 14.133/2021.

6.3 – Das penalidades cabíveis e dos valores das multas

6.3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis, nos moldes do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, são:

a) advertência.

b) multas.

c) impedimento de licitar e contratar, e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Fundo Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual.

6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 6.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução

(art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de contratualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°061/2022,** em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

CNPJ nº 74.150.889/0001-20

CONTRATADO

_____
__

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____
_____ CPF:_____

2)_____
_____ CPF:_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000167/2022

Modalidade Nr.: 00000059/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 12/12/22

Data da Homologação: 12/12/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3397 - BIOLAB LABORATORIO LTDA

CNPJ: 10.737.563/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28442	COOMBS INDIRETO Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNIDADE		60,0000	42,0000	2.520,00
28447	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE		280,0000	43,0000	12.040,00
28448	FAN (FATOR ANUCLEAR) Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNIDADE		60,0000	35,0000	2.100,00
28452	FSH Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FSH	UNIDADE		600,0000	33,0000	19.800,00
28453	FTA - ABSIMG/IGG Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UNIDADE		60,0000	37,0000	2.220,00
28459	HEPATITE ANTI - HBS Detalhamento: HEPATITE ANTI - HBS	UNIDADE		150,0000	47,7600	7.164,00
28463	LÍTIO Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE		30,0000	32,0000	960,00
28467	PROLACTINA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UNIDADE		50,0000	37,0000	1.850,00
28471	PROGESTERONA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UNIDADE		50,0000	37,0000	1.850,00
28473	RUBÉOLA IGM Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBÉOLA IGM	UNIDADE		100,0000	38,0000	3.800,00
28484	TOXOPLASMOSE IGM Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE		350,0000	38,0000	13.300,00
28485	TOXOPLASMOSE IGG Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE		350,0000	38,0000	13.300,00
28486	TRYPANOSSOMA CRUZY IGM/IGG Detalhamento: TRYPANOSSOMA CRUZY IGM/IGG	UNIDADE		100,0000	62,0000	6.200,00
32237	COPROCULTURA Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO - COPROCULTURA	UNIDADE		60,0000	59,0000	3.540,00
32244	UROCULTURA Detalhamento: EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UNIDADE		80,0000	44,0000	3.520,00
35804	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNIDADE		50,0000	56,0000	2.800,00

35806	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA C Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA C	UNIDADE		50,0000	75,0000	3.750,00
35810	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	UNIDADE		60,0000	31,1600	1.869,60
36454	DIAGNÓSTICOS CITOPATOLÓGICO/ANÁLISES CLÍNICAS Detalhamento: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	UNIDADE		500,0000	100,0000	50.000,00
36940	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM) Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNIDADE		60,0000	48,0000	2.880,00
36941	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI CMV IGM Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI CMV IGM	UNIDADE		60,0000	43,0000	2.580,00
36942	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI CMV IGG Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI CMV IGG	UNIDADE		60,0000	62,0000	3.720,00
36943	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UNIDADE		60,0000	47,0000	2.820,00
36944	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE	UNIDADE		30,0000	64,0000	1.920,00
36945	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 125 Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 125	UNIDADE		30,0000	50,0000	1.500,00
36946	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE DE CREATININA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE DE CREATININA	UNIDADE		60,0000	43,0000	2.580,00
36947	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UNIDADE		60,0000	34,0000	2.040,00
36948	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG) Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	UNIDADE		60,0000	44,0000	2.640,00
36949	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UNIDADE		60,0000	36,0000	2.160,00
36950	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UNIDADE		60,0000	40,0000	2.400,00
36951	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE A Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE A	UNIDADE		60,0000	60,0000	3.600,00
36952	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UNIDADE		60,0000	48,0000	2.880,00
36953	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA LIVRE Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA LIVRE	UNIDADE		250,0000	40,0000	10.000,00
36954	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNIDADE		100,0000	38,0000	3.800,00
36955	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	UNIDADE		60,0000	34,0000	2.040,00
36956	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA	UNIDADE		50,0000	41,0000	2.050,00

Total Fornecedor: 204.193,6000

Total Geral: 204.193,6000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor BIOLAB LABORATORIO LTDA	CNPJ 10.737.563/0001-10
Endereço RUA CASCAVEL	Nº 335L
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email biofarmagnt@hotmail.com	Telefone (66) 3582-1475
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28442	COOMBS INDIRETO Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UN - UNIDADE		60,00	42,0000	2.520,00
2	28447	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN - UNIDADE		280,00	43,0000	12.040,00

3	28448	FAN (FATOR ANUCLEAR) Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FAN	UN - UNIDADE		60,00	35,0000	2.100,00
4	28452	FSH Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FSH	UN - UNIDADE		600,00	33,0000	19.800,00
5	28453	FTA - ABSIMG/IGG Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UN - UNIDADE		60,00	37,0000	2.220,00
6	28459	HEPATITE ANTI - HBS Detalhamento: HEPATITE ANTI - HBS	UN - UNIDADE		150,00	47,7600	7.164,00
7	28463	LÍTIO Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UN - UNIDADE		30,00	32,0000	960,00
8	28467	PROLACTINA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UN - UNIDADE		50,00	37,0000	1.850,00
9	28471	PROGESTERONA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UN - UNIDADE		50,00	37,0000	1.850,00
10	28473	RUBÉOLA IGM Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBÉOLA IGM	UN - UNIDADE		100,00	38,0000	3.800,00
11	28484	TOXOPLASMOSE IGM Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UN - UNIDADE		350,00	38,0000	13.300,00
12	28485	TOXOPLASMOSE IGG Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UN - UNIDADE		350,00	38,0000	13.300,00
13	28486	TRYPANOSSOMA CRUZY IGM/IGG Detalhamento: TRYPANOSSOMA CRUZY IGM/IGG	UN - UNIDADE		100,00	62,0000	6.200,00
14	32237	COPROCULTURA Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO - COPROCULTURA	UN - UNIDADE		60,00	59,0000	3.540,00
15	32244	UROCULTURA Detalhamento: EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UN - UNIDADE		80,00	44,0000	3.520,00
16	35804	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UN - UNIDADE		50,00	56,0000	2.800,00
17	35806	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA C Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA C	UN - UNIDADE		50,00	75,0000	3.750,00
18	35810	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	UN - UNIDADE		60,00	31,1600	1.869,60
19	36454	DIAGNÓSTICOS CITOPATOLÓGICO/ANÁLISES CLÍNICAS Detalhamento: PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS CITOPATOLOGICO ONCOTICO DE LIQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	UN - UNIDADE		500,00	100,0000	50.000,00
20	36940	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM) Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UN - UNIDADE		60,00	48,0000	2.880,00
21	36941	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI CMV IGM Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI CMV IGM	UN - UNIDADE		60,00	43,0000	2.580,00
22	36942	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI CMV IGG Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI CMV IGG	UN - UNIDADE		60,00	62,0000	3.720,00
23	36943	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UN - UNIDADE		60,00	47,0000	2.820,00
24	36944	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE	UN - UNIDADE		30,00	64,0000	1.920,00
25	36945	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 125 Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 125	UN - UNIDADE		30,00	50,0000	1.500,00
26	36946	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE DE CREATININA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENCE DE CREATININA	UN - UNIDADE		60,00	43,0000	2.580,00
27	36947	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UN - UNIDADE		60,00	34,0000	2.040,00
28	36948	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG) Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	UN - UNIDADE		60,00	44,0000	2.640,00
29	36949	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO Detalhamento: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UN - UNIDADE		60,00	36,0000	2.160,00
30	36950	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UN - UNIDADE		60,00	40,0000	2.400,00
31	36951	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE A Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE A	UN - UNIDADE		60,00	60,0000	3.600,00
32	36952	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UN - UNIDADE		60,00	48,0000	2.880,00
33	36953	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA LIVRE Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA LIVRE	UN - UNIDADE		250,00	40,0000	10.000,00
34	36954	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UN - UNIDADE		100,00	38,0000	3.800,00
35	36955	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL	UN - UNIDADE		60,00	34,0000	2.040,00
36	36956	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA	UN - UNIDADE		50,00	41,0000	2.050,00

Total: 204.193,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

BIOLAB LABORATORIO LTDA

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 203/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 203 /2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 KM TIPO MICRO-ONIBUS RODOVIARIO DE 33 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAUDE,** onde será fornecido pela empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, situada na **AV FERNANDO CORREA DA COSTA BAIRRO PARQUE OHARA CUIABÁ – MT** , inscrita no CNPJ sob o n° 07.838.209/0001-78, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT tendo o valor global de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Gaúcha do Norte, 12 de dezembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICENÇA Nº 04/2022

LICENÇA Nº 04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, utilizando-se das atribuições legais que lhe competem, e tendo em vista o que dispõe o Art. 12 do Decreto n° 9406, de 12 de junho de 2018 (Regulamento do Código de Mineração), combinado com a Lei n° 6.567/78, de 24 de setembro de 1978 e obedecidas às disposições constantes na Portaria n° 155, de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, concede ao senhor MARCIAL OLIVEIRA DOS SANTOS, maior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 276.091 / SSPMT e do CPF (MF) nº 284.142.411-15, residente e domiciliado à rua Valdon Varjão, nº 365 - centro, CEP 78.620-000, município de General Carneiro, estado de Mato Grosso, **LICENÇA** para extrair as substâncias minerais **AREIA** e **CASCALHO**, em uma área de 49 hectares, no leito do Rio Barreiro, no lado que pertence a este município, conforme coordenadas geográficas para localização da área, a seguir:

Ponto	Latitude (Sul)	Longitude (Oeste)
01	-15°42'54"940	-52°45'17"054
02	-15°42'16"603	-52°44'19"881

É **terminantemente** proibido a utilização de escavadeiras ou qualquer outro equipamento que possa produzir modificações no talude do rio, no regime das águas ou a qualquer obra de arte existente.

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM, de acordo com a Portaria DNPM nº 155/2016. 2. LICENÇA DE OPERAÇÄO (L.O) expedida pela SEMA de acordo com a resolução do CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

General Carneiro – MT, 06 de dezembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022Processo Adm: Nº 058/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total: R$1.052.361,75 (um milhão e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos): **L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** (36687087000164) com os lotes: 36, 108, 139, 141, 146, 248, 249, 250, 252, 256, 257, 258, 259 e 260 no valor total de R$9.609,10 (nove mil e seiscentos e nove reais e dez centavos). **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** (11175931000147) com os lotes: 93, 94, 95, 123, 124 e 125 no valor total de R$10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais). **COTOVIA COMERCIO LTDA** (43853822000128) com os lotes: 23, 26, 30, 227, 228, 230, 233, 235, 270 e 271 no valor total de R$33.205,00 (trinta e três mil e duzentos e cinco reais). **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP** (14888303000105) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 40, 55, 56, 57, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 116, 126, 127, 129, 131, 132, 140, 142, 152, 153, 167, 168, 173, 176, 185, 187, 193, 194, 195, 196, 197, 236, 243, 244, 245 e 272 no valor total de R$48.279,25 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **ELOI BAUER MELO E CIA LTDA** (02972891000254) com os lotes: 154, 201, 202, 203, 204, 226, 229, 231, 232 e 234 no valor total de R$26.931,30 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e um reais e trinta centavos). **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** (08728069000148) com os lotes: 45, 46, 59, 61, 64, 69, 72, 84, 85, 106, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 147, 149, 150, 155, 188, 190, 217, 219, 220, 221, 253 e 254 no valor total de R$3.176,50 (três mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **L. C.**

VERISSIMO PRADO (02045618000101) com os lotes: 12, 43, 52, 65, 68, 117, 130, 138, 148, 151, 161, 165, 169, 178, 182, 198, 199, 200, 213, 214, 215, 218, 222, 223, 224, 225, 238, 242, 246, 247, 251, 261, 262, 263, 266 e 269 no valor total de R$599.585,45 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** (04249489000190) com os lotes: 3, 4, 5, 8, 9, 11, 13, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 75, 91, 92, 97, 102, 105, 107, 109, 110, 111, 120, 121, 122, 128, 133, 134, 135, 136, 137, 143, 144, 145, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 166, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 186, 189, 191, 192, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 216, 237, 239, 240, 241, 255, 264, 265, 267 e 268 no valor total de R$320.625,15 (trezentos e vinte mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Item deserto: 83

Item fracassado: 31

GENERAL CARNEIRO - MT, 12 de dezembro de 2022

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022 DISPENSA Nº 26/2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 86/2022 dispensa de licitação nº 26/2022, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras, com a empresa ISABEL CRISTINA DOS REIS ME, inscrita no CNPJ nº 12.044.464/0001-89, pelo valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 12 de Dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP 004/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre a retificação no resultado do pregão eletrônico SRP 004/2022, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e injetáveis, para atender a unidade de saúde municipal,com com publicação no dia 07 de dezembro de 2022 no diario oficial dos municipios de MT.

ALPHAMED COMER. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.351.642/0001-57, vencedora do item 46, no valor de R$: 9. 960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais);

C.A. DITRIBUIDORA DE PRODUT. HOSPIT. EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 8, 16, 25, 37, 40, 47, 54, 56, 64, 66, 78, 83, 84, no valor de R$: 16.321,00 (dezesseis mil trezentos e vinte e um reais);

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens, 1, 2, 12, 31, 41, no valor de R$: 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais);

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 23.312.871/0001-46, vencedor dos itens 73, no valor de R$: 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.803.038/0001-35, Vencedora dos Itens: 45, 49, no valor de R$: 2.445,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.034.906/0001-58, vencedora dos itens 13, 35, 62 e 80, no valor de 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais);

INOVAMED HOSPITARES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 3, 4, 10, 21, 24, 43, 51, 58, 59, 71, 72, 74, 77, 88, no valor de R$: 16.682,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais);

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00, vencedora dos itens: 20, 39, 44, 82, no valor de R$: 5.467,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais);

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora do item: 55, no valor de R$: 240,00 (duzentos e quarenta reais);

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELLI, inscrita no CNPJ: 30.949.099/0001-33, vencedora dos itens: 15, 26, 28, 29, 38, 48, 50, 53, no valor de R$: 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais).

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, vencedora dos itens: 33 e 90, no valor de R$: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 12 de dezembro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº. 01/2022/SME

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica

e Organizadora da Secretaria Municipal de

Educação e dá outras Providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Indiavaí - MT, no uso de suas atribuições legais e em observância da legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

atribuindo autonomia aos Secretários Municipais para subescrever atos e regulamentos

para funcionamento dos seus orgãos, bem como expedir instruções para a boa execução

das Leis, Decretos e Regulamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica e organizadora da Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é o monitoramento contínuo e de avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Educação - PME, conforme Lei Municipal nº 577/2015.

Parágrafo único - A Equipe de que trata este artigo é dividida em duas e composta dos seguintes membros:

a) Equipe Técnica: Kesia Cunha Ramos Souza (Coordenadora do Centro Educacional Victor Quirino);

Maria da Penha Fernandes Gusmão (Secretária do Centro Educacional Victor Quirino);

b) Equipe coordenadora: Jaqueline Farias Mezanini (Secretária Municipal de Educação);

Lilian Augusta Dutra Cabral (Secretária Adj. Municipal de Educação);

Silvana Gonçalves Araújo (Técnica Administrativa da SME);

Art. 2º- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e

informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

Art. 3º - Os membros da equipe se reunirão ordinariamente a cada 30 (trinta)

dias e, extraordinariamente sempre que necessário, sendo a função exercida

gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Indiavaí, 12 de Dezembro 2022.

Jaqueline Farias Mezanini

Secretária Municipal de Educação

Port.04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **ÀS 14H00 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CRIAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CENOGRAFICAS, COMPOSIÇÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEIS CENOGRAFICOS TEMATICOS, FUTURISTICOS E HISTORICOS E REPLICAS DE OBJETOS CENICOS E CIDADES HISTORICAS**,conforme processoinstruído pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, o horário de atendimento é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Itiquira/MT, 12 de dezembro de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CRIAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CENOGRAFICAS, COMPOSIÇÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEIS CENOGRAFICOS TEMATICOS, FUTURISTICOS E HISTORICOS E REPLICAS DE OBJETOS CENICOS E CIDADES HISTORICAS,** obteve o seguinte resultado: **JC MULTI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.478.133/0001-42. **VALOR TOTAL: R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Itiquira/MT, em 12 de dezembro de 2022.

SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 101/2022

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda de acordo com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e tendo em vista o Instrumento Contratual nº CONTRATO Nº 016/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de advocacia, para desenvolver programas de conformidade à LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Itiquira, responsável por analisar e coordenar a implementação das ações necessárias ao cumprimento, no âmbito da Câmara, das disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados(LGPD), sendo composta pelos servidores a seguir designados:

Felipe Douglas Santos Lucas, Matricula 429;

Diego de Souza Paes, Matricula 426;

Maria Roseny Farias Lima, Matricula 435;

Alessandro Ferreira Gonzaga, Matricula 434;

Diandra Ariella Silva, Matricula 406;

Camila Menezes Rodrigues da Silva Silveira, Matricula 437;

Marcia Janjacomo, Matricula 407;

Gilvana Cruz Nascimento Anicesio, Matricula 004;

Maria Cristina Pereira Vieira, Matricula 003;

Maria de Fátima Gomes da Silva, Matricula 100;

Maysa Moraes de Freitas, Matricula 432.

Art. 2º- À referida comissão, sob a assessoria da empresa especialmente contratada para auxiliar no processo de implantação da lei, compete:

a) Realizar um mapeamento geral de todas as atividades que envolvem tratamentos de dados pessoais, verificando ainda se há tratamento de dados pessoais sensíveis; **b)** Definir as bases legais mais apropriadas para o tratamento de dados, conforme a finalidade específica: consentimento, legítimo interesse, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória etc.; **c)** Analisar se há desconformidade entre as obrigações legais e as atividades realizadas pelas entidades municipais e definir quais estratégias adotar para adequação; **d)** Alocar responsabilidades internas para execução das ações necessárias; **e)** Implementar processos que permitam aos titulares de dados pessoais exercerem seus direitos garantidos pela LGPD; **f)** Elaborar, revisar, adaptar e aditar contratos que envolvam tratamento e/ou compartilhamento de dados pessoais, tanto nas relações com usuários e consumidores, quanto nas relações com fornecedores e

parceiros comerciais; **g)** Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais nos casos de tratamento baseado em legítimo interesse e em outras situações em que isso seja recomendável; **h)** Elaborar e revisar políticas internas, planos de respostas a incidentes e outros documentos sobre privacidade e proteção de dados pessoais; **i)** Revisar procedimentos de segurança da informação e proteção de dados pessoais; **j)** Estabelecer um programa de governança em proteção de dados pessoais.

Art. 3º. Durante os trabalhos de implantação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT, o servidor **Felipe Douglas Santos Lucas, mat. 429**, atuará interinamente como o **agente encarregado pela proteção de dados,** cujas principais atribuições correspondem a atuar como interlocutor entre a Câmara Municipal, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares dos dados, prestando esclarecimentos em caso de reclamações e comunicações como apoio das áreas técnicas, conforme o caso; e também, coordenar a equipe de implantação do plano de adequação à LGPD.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, ora constituída.

Art. 5º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Itiquira-MT, 12 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 102 /2022.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**;**

Considerando A Portaria Legislativa nº 144/2021, que regulamentou as datas das sessões ordinárias para o ano de 2022;

Considerando que a última sessão ordinária descrita na citada portaria é datada de 06/12/2022;

Considerando que a Câmara Municipal ainda não votou o Projeto de Lei nº 014/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA- 2023, impedindo o início do recesso parlamentar:

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR a data da sessão ordinária do designada para o dia 20/12/2022 para o dia 15/12/2022, ás 16:00 horas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 12 de dezembro de 2022.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrázio Cabral da Costa Presidente 1º Secretário

Enildo da Silva Paniago 2º secretário

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2022

Data assinatura: 12/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **JC MULTI EVENTOS LTDA -** CNPJ nº 09.478.133/0001-42

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CRIAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CENOGRAFICAS, COMPOSIÇÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEIS CENOGRAFICOS TEMATICOS, FUTURISTICOS E HISTORICOS E REPLICAS DE OBJETOS CENICOS E CIDADES HISTORICAS - "O VALE DOS DINOSSAUROS".**

Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Vigência: 12/12/2022 à 02/01/2023

INEXIGIBILIDADE nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA N.º 004/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Prefeita Andréia Wagner, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N.º4.126 de 09/12/2022, **Onde se LÊ "Audiência Pública com objetivo de Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentária 2023-LDO", ACRESCENTA-SE TAMBÉM "Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2023-LOA".**

Jaciara, 12 de dezembro de 2023

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 815, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DEBITO ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
"

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar **02(dois) INSTRUMENTOS PARTICULARES DE PARCELAMENTO DE DÉBITO E OUTRAS AVENÇAS**, proveniente do consumo de energia elétrica, **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.467.321/0001-99, sediada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, n.º 184, bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O **PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS E OUTRAS AVENÇAS,** consente no acréscimo de juros, multas e correção monetária a partir da data de assinatura do presente acordo, reconhecendo o débito total no importe de **R$ 983.324,80 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

§ 1º. Para efeitos da presente negociação e condicionado ao cumprimento integral do presente acordo, á **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, por mera liberalidade, confere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA MT** um bônus de adimplemento no importe de **R$ 304.006,28 (trezentos e quatro mil, seis reais e vinte e oito centa-**

vos), que decorre do desconto dos juros de mora, multa e correção monetária.

§ 2º. Em função do desconto do que trata o parágrafo primeiro, resta para efeito do cumprimento integral do presente acordo, a dívida consolidada no importe de **R$ 720.030,88 (setecentos e vinte mil, trinta reais e oitenta e oito centavos),** acrescido de juros à taxa de 0,5% a.m., a partir da data de assinatura do presente acordo até novembro de 2024.

§ 3º. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA MT, para cumprimento de sua obrigação, compromete-se a quitar a dívida ora confessada mediante o pagamento:

I- Entrada no valor de **R$ 40.138,32 (quarenta mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)** em **até 12/12/2022**, através do saldo de arrecadação da contribuição de Iluminação Pública do município de Jangada- MT de referência 10/2022. **II-** 23 (vinte e três) parcelas no valor de **R$ 28.328,78 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)**, sendo a primeira com vencimento em 28/12/2022 e 01 (uma) parcela, sendo a última no valor de **R$ 28.328,86 (vinte e oito mil, trezentos e vinte oito reais e setenta e oito centavos)** já acrescidos de juros de 0,5% a.m, através do encontro de contas da arrecadação de Contribuição de Iluminação Pública do Município de Jangada -MT.

Art. 3º. O **SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS E OUTRAS AVENÇAS,** consente no acréscimo de juros, multas e correção monetária a partir da data de assinatura do presente acordo, reconhecendo o débito total no importe de **R$ 261.651,62 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

§ 1º. Para efeitos da presente negociação e condicionado ao cumprimento integral do presente acordo, á **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, por mera liberalidade, confere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA MT** um bônus de adimplemento no importe de **R$ 70.755,93 (setenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, que decorre do desconto dos juros de mora, multa e correção monetária.

§ 2º. Em função do desconto do que trata o parágrafo primeiro, resta para efeito do cumprimento integral do presente acordo, a dívida consolidada no importe de **R$ 202.269,70 (duzentos e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos),** acrescido de juros à taxa de 0,5% a.m. , a partir da data de assinatura do presente acordo até novembro de 2024.

§ 3º. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA MT, para cumprimento de sua obrigação, compromete-se a quitar a dívida ora confessada mediante o pagamento:

I- Entrada no valor de **R$ 12.324,79 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)** em **12/12/2022**, através do TRV (ref.121604817/DCMD/Energisa-MT). II- 23 (vinte e três) parcelas no valor de **R$ 7.914,37 (sete mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**, sendo a primeira com vencimento em 28/12/2022 e 01 (uma) parcela, sendo a última no valor de **R$ 7.914,40 (sete mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)** já acrescidos de juros de 0,5% a.m.

Art. 4º. Para os exercícios subsequentes o Município obriga-se, pela assunção do parcelamento previsto nesta Lei, a incluir anualmente dotações próprias no Orçamento Municipal para o atendimento das obrigações de pagamento assumidas.

Art. 5º. As despesas decorrentes do parcelamento acima, correrão a conta de dotações especificas no orçamento de 2022 e exercícios futuros.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 817, DE 12 DE DEZEMBROR DE 2022.

"Cria o programa municipal de distribuição de calcário aos pequenos produtores rurais."

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir anualmente até **2.000 T (duas mil toneladas)** de calcário entre os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do município, para utilização na correção da acidez e pH do solo, com os seguintes objetivos:

I - Possibilitar condições de melhorias nas comunidades rurais;

II - Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos agricultores;

III - Incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e do meio ambiente.

Parágrafo único. Para os fins da presente lei, considera-se agricultor familiar o núcleo familiar que tem a agricultura como única fonte de renda e pequeno produtor rural, aquele que pratica atividade em até **100(cem) hectares**, desde que, em ambos os casos, a renda anual obtida com a atividade de agricultura não ultrapasse **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais**).

Art. 2º. A concessão do calcário fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, ativo, junto a Prefeitura;

b) Análise de Solo e Laudo Técnico, comprovando a necessidade de aplicação de calcário para correção de acidez de solo;

c) Comprovante de regularidade do imóvel rural junto à Receita Federal (ITR);

d) Comprovante de regularidade do imóvel rural junto ao INCRA (CCIR);

e) Não possuir débitos junto ao Município de Jangada;

Parágrafo único. As despesas decorrentes do laudo técnico descrito na alínea "b" deste artigo serão suportadas pelo produtor beneficiado.

Art. 3º. O ato de doação será realizado ao beneficiário após a comprovação da documentação exigida para habilitação e mediante protocolo de requerimento a ser preenchido na Secretaria Munic. Desenvolvimento Rural e Econômico de Jangada, que coordenará a concessão do incentivo.

§ 1º. Somente serão aceitos e protocolados os requerimentos que apresentarem a documentação completa.

§ 2º. Nos casos em que a documentação estiver incompleta, não será protocolado o requerimento até que seja providenciada a regularização dos documentos.

§ 3º. O benificiário fica de total responsabilidade a apresentação a documentação comprobatória.

§ 4º. O produtor perdera o direito ao incentivo da prefeitura, caso seja caracterizado a má fé, desvios, informações com dados incorretos, a aquisição para revenda à terceiros, nesse caso o produtor será obrigado a pagar o valor integral do produto (calcário) e serviço(frete), acréscimo de uma multa de 50%, além da proibição por 2 (dois) anos de participar em outro programas de benefícios da prefeitura.

Art. 4º. A quantia anual a ser recebida por cada produtor; será delimitada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A distribuição será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados na Secretaria Munic. Desenvolvimento Rural e Econômico de Jangada, respeitando-se o limite máximo do programa, nos termos do artigo 1º da presente lei, de **2.000 (duas mil) toneladas** de calcário por ano a ser adquirida e distribuída pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O produtor terra o prazo de 90 (noventa) dias para após o recebimento do calcário para realizar a aplicação.

Parágrafo único. Quando constatado que o produtor rural não utilizou o calcário para fins que recebeu, aplicar-se-á o disposto no §4º do artigo 3º da presente lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária:

08 001 20 608 0020 2069 – 3390 3200

Art. 8º. Casos omissos serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para Cozinha e Água Mineral para atender as necessidades das secretarias do município de Jangada – MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3. 555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 11h00m do dia 23/12/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 12 de Dezembro de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

LEI Nº 813, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA – PREVJANGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito DO MUNICÍPIO de JaNGADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Alteram-se os arts. 53 e 57 da Lei Complementar n.º 719/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. *A organização administrativa do PREVJANGADA compreenderá os seguintes órgãos:*

I - *Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior.*

II – *Diretor Executivo, com função administrativa.*

[...]

Art. 57.*A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade de um Diretor Executivo, que será designado pelo Prefeito Municipal escolhido entre os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativo e inativo, dentre os integrantes da carreira, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.*

§ 1º *Para ser designado ao cargo de Diretor Executivo o servidor público deverá ser estável no serviço público municipal, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício e possuir graduação de nível superior, com respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido, apresentando no ato de designação os seguintes documentos:*

(...)

§2º A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no parágrafo anterior impossibilitará a designação, devendo o Prefeito Municipal destituir o servidor designado.

§3º O Prefeito Municipal poderá destituir o Diretor Executivo, por critérios de conveniência e oportunidade.

§4º A função de confiança de Diretor Executivo conferirá direito a gratificação mensal pelo exercício das funções, atribuições, requisitos e valores previstos nesta lei complementar e nas legislações vigentes, correspondente a R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 5º O ocupante de função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 6º *O servidor investido no cargo deverá executar os serviços com transparência, comunicando aos conselheiros previdenciários, todas e quaisquer mudanças, acontecimentos e/ou decisões que interfiram diretamente no PREVJANGADA, atraso nos repasses das contribuições mensais, além de encaminhar mensalmente informativos relativos a administração do fundo.*

§ 7º *O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, incumbidos de colaborar e orientar na solução de problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVJANGADA.*

§ 8º *As despesas decorrentes da gratificação do cargo em comissão referido no parágrafo anterior correrão por conta de dotações próprias do orçamento do PREVJANGADA e, suplementadas se necessário for, devendo ser custeadas com a taxa de administração.*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 814, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO MUNICIPAL INDOOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Jangada-MT autorizado em conceder premiação em dinheiro aos vencedores do **Campeonato Municipal Indoor (Ambiente Coberto Fechado),** cuja as metas é o envolvimento de todos os praticantes das modalidades futsal e voleibol, a integração social de todos os participantes do evento, e um momento de lazer aos munícipes, trazendo renda e gerando empregos no período de sua realização.

Parágrafo único. A premiação será distribuída da seguinte forma:

I. **Premiação Futsal Adulto Masculino: 1º Colocado** receberá R$6.000,00 (seis mil reais); 2º Colocado receberá R$3.000,00 (três mil reais) e 3º Colocado receberá R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). II. **Premiação Futsal Adulto Feminino: 1º Colocado** receberá R$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado receberá R$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado receberá R$1.000,00 (um mil reais). III. **Premiação Futsal Veterano Masculino: 1º Colocado** receberá R$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado receberá R$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado receberá R$1.000,00 (um mil reais). IV. **Premiação Voleibol Adulto Masculino: 1º Colocado** receberá R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 2º Colocado receberá R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e 3º Colocado receberá R$1.000,00 (um mil reais). V. **Premiação Voleibol Adulto Feminino: 1º Colocado** receberá R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 2º Colocado receberá R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e 3º Colocado receberá R$1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de recibo diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 3º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 811, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Senhor **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° da Lei Municipal nº 769/2021, de acordo com o determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no caput, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: remanejamento, transferências e transposições, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária do mês de novembro, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 816, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Compatibiliza e Altera as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2023 e os Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e, dá outras providências."

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, para o exercício 2023 referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO e LOA 2023.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas Físicas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo II, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO e LOA 2023.

Art. 3º. Ficam alteradas as Metas de Resultado Primário e Resultado Nominal integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, de acordo com o Anexo III, IV e V, partes integrante desta lei, compatibilizando-as com a LOA 2023.

Art. 4º. As alterações de que tratam as atualizações contidas nos artigos 1º, 2º e 3º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 812, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.048.000,00**(quatro milhões e quarenta e oito mil reais), reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	R$
500	Recursos não Vinculados - Impostos	1.658.000,00
501	Recursos não Vinculados - Taxas	200.000,00
540	Recursos FUNDEB	350.000,00
550	Transferência do Salário Educação	300.000,00
571	Transferências do Estado Convênios - Educação	140.000,00
600.311	Transferências Fundo a Fundo SUS - União (Emenda)	800.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo do SUS - Estadual	600.000,00

I - Total de créditos a serem adicionados.....R$ 4.048.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos de Excesso / Tendência de Excesso de Arrecadação: de acordo com Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II e § 3º, em consonância com os seguintes recursos:

Fonte	Descrição	R$
500	Recursos não Vinculados - Impostos	1.500.000,00
501	Recursos não Vinculados - Taxas	200.000,00
540	Recursos FUNDEB	350.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo do SUS - Estadual	600.000,00

I - Total Tendência de Excesso a ser utilizado.....R$ 2.650.000,00

§ 2º - Recursos de Superávit Financeiro: de acordo com Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso I, superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, em consonância com os seguintes recursos:

Fonte	Descrição	R$
500	Recursos não Vinculados - Impostos	158.000,00
550	Transferência do Salário Educação	300.000,00
571	Transferências do Estado Convênios - Educação	140.000,00
600.311	Transferências Fundo a Fundo SUS - União (Emenda)	800.000,00

I - Total Superávit Financeiro a ser utilizado.....R$ 1.398.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE PORTARIA- NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL

PORTARIA Nº. 294 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA NO MUNICIPIO DE JAURU/MT".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº. 808, lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra, para acompanhar e fiscalizar a **reforma da escola municipal "Elza Carrijo Pavini", reparos e construção de muro no "Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares De Souza Lima"**, conforme processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N°. 06/2022**, bem como as cláusulas do contrato administrativo oriundo desta licitação entre as partes.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres"

Jauru/MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE 08/2022, DOZE DE DEZEMBRO DE 2022, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINOS, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "JAURU E UM SONHO DE NATAL" 2° EDIÇÃO, DESENVOLVIDO CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal "José Peres", situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 088 de 07 de abril de dois mil e vinte e dois, compostas pelos seguintes membros: **KAMILA DUARTE GONÇALVES - VICE PRESIDENTE, UYARA LEAL RAMOS ZORZAL – SECRETARIA, GISLANE VALIM SOUZA - MEMBRO**, para receber as propostas do Convite 08/2022 acima epigrafado, conforme publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, do dia 05 (cinco) de dezembro de 2022. Iniciando os trabalhos verificou se o comparecimento das seguintes empresas **SÓ NATAL LTDA,** localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, Nº: 2168, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, Cep: 78070-000, inscrita no CNPJ 35.474.065/0001-53**, DIA DE FESTA LTDA,** localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, Nº: 2184, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, Cep: 78070-000, inscrita no CNPJ 19.023.784/0001-00 **e C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** localizada na Rua Antonio Martins da Costa, N° 1231, Bairro: Centro, Mirassol D'oeste-MT, Cep: 78.282-000. Depois da conferência dos documentos de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação Declarou vencedora a empresa **SÓ NATAL LTDA** pois apresentou o menor preço e atendeu a todos os requisitos do Edital. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu **GISLANE VALIM SOUZA** lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Prefeito Municipal, para homologação da mesma.

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Vice-Presidente da CPL

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria

GISLANE VALIM SOUZA

Membro

CLEBERSON SALUSTIANO DA SILVA

Representante Empresa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 088/2028 de 08 de abril de 2022 "ADJUDICA" a empresa **SÓ NATAL LTDA, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, Nº: 2168, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, Cep: 78070-000, inscrita no CNPJ 35.474.065/0001-53,** Licitação na Modalidade Convite Nº. **08/2022**, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINOS, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "JAURU E UM SONHO DE NATAL" 2° EDIÇÃO, DESENVOLVIDO CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Jauru - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

Portaria 088/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Convite n° **08/2022**, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINOS, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "JAURU E UM SONHO DE NATAL" 2° EDIÇÃO, DESENVOLVIDO CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº. 088/2022, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" como vencedora a empresa **SÓ NATAL LTDA, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, Nº: 2168, Bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, Cep: 78070-000, inscrita no CNPJ 35.474.065/0001-53.**

Jauru - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 001/2022

A Câmara Municipal de Jauru – MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe para o **objeto**: aquisição de 01 (UM) veículo automotor, zero quilômetro quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, combustível flex, com capacidade mínima de motor 1. 3, **para atender a Câmara Municipal de Jauru**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 12/12/2022 às 10:00 horas, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para o dia 23/12/2022, às 09:00 horas.

Outras informações e Edital completo poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Jauru-MT pelo telefone 65-3244-1411, das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas no setor de licitações.

Jauru- MT, 12 de dezembro de 2022.

Luciene Mansano

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 089/2022.

Assunto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviço Técnico de Concessionária Autorizada para fazer a Revisão de Garantia de 30.000 (trinta mil) quilômetros do Veículo NISSAN FRONTIER 4x4, Placa SCB 2H12, Patrimônio nº 27782, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Interessada: Secretaria Municipal de Chefe de Gabinete.

Contratada: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS, inscrita com o CNPJ sob o n. 38.395.347/0001-53, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pipino, Setor Ind. Norte, CEP: 78.550-528, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 4.370,62 (quatro mil trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 089/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 12 de dezembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de Peças e Prestação de Serviço Técnico de Concessionária Autorizada para fazer a Revisão de Garantia de 30.000 (trinta mil) quilômetros do Veículo NISSAN FRONTIER 4x4, Placa SCB 2H12, Patrimônio nº 27782, em atendimento ao Gabinete do Prefeito**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 38. 395.347/0001-53, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pipino, Setor Ind. Norte, CEP: 78.550-528, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 4.370,62 (quatro mil trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)

Juara - MT 12 de dezembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREV-JUARA
PORTARIAS PREVJUARA

PORTARIA N.º 027/PREV-JUARA/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra.Luzinete Israel dos SantosSCHMOELER.****"*

A Secretária Municipal de Administração de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº?068/ 2010 que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Juara - MT, e Lei Municipal nº 2.988/2022 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2022;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. LUZINETE ISRAEL DOS SANTOS SCHMOELER**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0848765-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 571.485.891-34, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o n° 223, contando com **31 anos, 01 mês e 02 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 12/12/2022,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2022.04.00027P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 07 de dezembro de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 028/PREVJUARA/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra.Marta da Silva.****"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 2.988/2022 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2022;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRª. MARTA DA SILVA,**brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0815108-3 SSP/MT e do CPF nº. 630.118.241-34, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “09”, com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 279, contando com **30 Anos, 11 Meses e 23 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 15/12/2022,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2022.04.00026P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos, a partir de **15 de dezembro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 07 de dezembro de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 409 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 409 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2022, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.058/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	0022 1984 449052000000	Gestão do Saneamento Ambiental Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte: 150100000 .....R$ 10.000,00
Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	2981 339039000000 319113000000 319011000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Obrigações Patronais Fonte: 150100000.....R$ 30.000,00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 150100000 .....R$ 25.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 150.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	2981 319004000000 319094000000 339014000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES Contratação por Tempo Determinado Fonte: 150100000 .....R$ 3.000,00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte: 150100000 .....R$ 20.000,00 Diárias – Pessoal Civil Fonte: 150100000 .....R$ 8.000,00
Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	339040000000 339030000000 339092000000 339093000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte: 150100000 .....R$ 30.000,00 Materiais de Consumo Fonte: 150100000 .....R$ 74.000,00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 150100000 .....R$ 10.000,00 Indenizações e Restituições Fonte: 150100000 .....R$ 5.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 150.000,00		

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 140/2022, Processo Administrativo n° 281/2022.

DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS MOTONIVELADORA QUE O MUNICIPIO DE JURUENA-MT FOI COMTEMPLADO TRANSPORTE DE CUIABÁ A JURUENA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

FORNECEDOR:

BALDIN & BALDIN LTDA

CNPJ – 10.214.117/0001-21

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Juruena - MT, 12 de DEZEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº140/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 140/2022, Processo Administrativo n° 281/2022,** DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS MOTONIVELADORA QUE O MUNICIPIO DE JURUENA-MT FOI COMTEMPLADO TRANSPORTE DE CUIABÁ A JURUENA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 12 de DEZEMBRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO
Dispensa de Licitacao 134/2022
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 134/2022, Processo Administrativo n° 275/2022. DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870BR ANO 2021 UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO E OU MANUTENÇÃO DE REDE DO MUNICÍPIO, SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.
Onde se lê:

DISPENSA de Licitação nº 134/2022, Processo Administrativo n° 274/2022

Passa-se a ler:

DISPENSA de Licitação nº 134/2022, Processo Administrativo n° 275/2022

Juruena – MT, 12 de Dezembro de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 119/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rubim & Rubim Ltda - ME

OBJETO: "Aquisição De Material De Construção, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saneamento E Abastecimento De Água, Do Município De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 90 (noventa) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rubim & Rubim Ltda – ME - CNPJ: 06.927.516/0001-62

EXTRATO CONTRATO 107/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Locação De Veículo, Com Carroceria, Pequeno Porte, Para Atender A Secretaria Municipal De Saneamento E Abastecimento De Água De Juscimeira/Mt",

PRAZO: 120 (cento vinte dias)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas e Amaral Ltda – ME - CNPJ: 30.636.970/0001-49

EXTRATO CONTRATO 118/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M. Rodrigo Bernardes Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviço Referente Locação De Caminhão Pipa, Para Atender As Necessidades No Distrito De Fatima De São Lourenço, Município De Juscimeira/MT",

PRAZO: 90 (noventa) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Rodrigo Bernardes Ltda – ME - CNPJ: 28.966.100/0001-96

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 059/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000109/2022
Modalidade Nr.: 00000059/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001422/2022
Data da Adjudicação: 07/12/2022
Data da Homologação:08/12/2022
Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
745 - RUBIM & RUBIM LTDA-ME						
CNPJ: 06.927.516/0001-62						
3401 TELHA ETERNIT SEM AMIANTO 1,10 X 3,66 X 6 MM 1° LINHA		RUBIM	UNIDADE	20,0000	139,0000	2.780,00
6482 AREIA LAVADA		RUBIM	METRO CUBICO	12,0000	85,0000	1.020,00
11490 CIMENTO CP II 32 RS 50KG		RUBIM	UNIDADE	25,0000	47,5000	1.187,50
15137 PEDRISCO N.0		RUBIM	METRO CUBICO	12,0000	195,0000	2.340,00
38628 TIJOLO 8 FUROS		RUBIM	BISNAGA 60,00 G	2000,0000	1,2300	2.460,00
Total Itens: 5					**Total Fornecedor:**	9.787,5000
					Total Geral:	9.787,5000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 8 de Dezembro de 2022

EXTRATO CONTRATO N° 116/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e L. Carlesso – Mundial Tendas & Toaletes - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada, Em Locação De Tendas, Banheiros Químicos, Mesa, Cadeira e Caixa Térmica Para Atender As Secretarias Municipais Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 36.618,00 (Trinta Seis Mil, Seiscentos Dezoito Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e L. Carlesso – Mundial Tendas & Toaletes - ME – CNPJ: 11.717.868/0001-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 058/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000108/2022
Modalidade Nr.: 00000058/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001421/2022
Data da Adjudicação: 05/12/2022
Data da Homologação:06/12/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO DISTRITO DE FATIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5270 - M. RODRIGO BERNARDES LTDA						
CNPJ: 28.966.100/0001-96						
39406	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LTS, PARA ATENDER O DISTRITO DE FATIMA DE SÃO LOURENÇO	VERDE	HORA	255,0000	195,5000	49.852,50
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	49.852,5000
					Total Geral:	49.852,5000

JUSCIMEIRA, Terça-feira, 6 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 046/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. SANDRO PEREIRA GOMES, brasileiro, maior, portador do RG nº 3274827-2 SSP/MT e CPF nº 704.673.721-52, residente e domiciliado na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Sandro Pereira Gomes

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na

modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 26 de dezembro de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.** *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 12 de dezembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 175/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. GISELE DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 3255834-1 SESP/MT e CPF nº 739.727.381-53, residente e domiciliada na Rua José Milton Cordeiro nº 1227 - Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gisele da Silva

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 169/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1248884-4 SESP/MT e CPF nº 002.231.921-20, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, nº 540 - Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Conceição Soares Ferreira

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 166/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e o Sr. EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO, brasileiro, maior, portador do RG nº 255599031 SSP/SP e CPF nº 119.894.498-67, residente e domiciliado na Rua Paranavai, nº 770, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 02 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edgard Jose de Souza Barbeiro

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 146/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. VANUZA DOS SANTOS GUILHERME DE SOUSA, brasileira, maior, portadora do RG nº 3477789-0 SESP/MT e CPF nº 928.884.023-00, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, s/nº, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Vanuza dos Santos Guilherme de Sousa

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 144/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. PAMELA FATIMA MAIA FERNANDES DOS REIS, brasileira, maior, portadora do RG nº 2730512-0 SESP/MT e CPF nº 031.341.631-10, residente e domiciliada na Rua Primavera do Leste, nº 1960 - Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Pamela Fatima Maia Fernandes dos Reis

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 142/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. FERNANDA KESTERING DE LIMA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2703707-0 SESP/MT e CPF nº 058.891.781-80, residente e domiciliada na Rua dos Angelins, nº 584, Residencial Jardim Vitória, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Fernanda Kestering De Lima

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 135/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. LUDMILA KLEGIN DA SILVA SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 17329019 SSP/MT e CPF nº 015.514.881-83, residente e domiciliada na Estrada Santa Rita, Comunidade Tupã, Sítio Vitória, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ludmila Klegin da Silva Santos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 135/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. LUDMILA KLEGIN DA SILVA SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 17329019 SSP/MT e CPF nº 015.514.881-83, residente e domiciliada na Estrada Santa Rita, Comunidade Tupã, Sítio Vitória, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ludmila Klegin da Silva Santos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 124/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e o Sr. JOÃO CLAITON LARSSON DINIZ, brasileiro, maior, portador do RG nº 2889333-6 SEJUSP/MT e CPF nº 706.052.151-77, residente e domiciliado na Rua dos Angelins, nº 319, Jardim Itaúbas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: João Claiton Larsson Diniz

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 123/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito

a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. CAMILA DE OLIVEIRA HILÁRIO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2501800-0 SEJUSP/MT e CPF nº 051.196.231-23, residente e domiciliada na Estrada Rural, Cachoeirinha, Chácara das Palmeiras, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Camila de Oliveira Hilário

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 114/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. RISONEIDE MARIA CAMPOS PENTEADO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2497134-0 SEJUSP/MT e CPF nº 935.620.041-68, residente e domiciliada na Rua Jose Milton Cordeiro, nº 1161, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Risoneide Maria Campos Penteado

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 111/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. TATIANE RODRIGUES COELHO REIS, brasileira, maior, portadora do RG nº 1815061-6 SSP/MT e CPF nº 018.576.001-50, residente e domiciliada na Rua Ramon E. Garcia, s/n, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Tatiane Rodrigues Coelho Reis

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 108/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. DEBORA PRISCILA BARBO-

SA ANDRADE SAUER, brasileira, maior, portadora do RG nº 24269328 SSP/MT e CPF nº 054.634.031-80, residente e domiciliada na Rua Paranavaí, Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Debora Priscila Barbosa Andrade Sauer

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 105/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. GISELE FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1738981-0 SSP/MT e CPF nº 947.355.731-00, residente e domiciliada na Rua Domingos Martinis, nº 1931, Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gisele Fernandes Barbosa de Oliveira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 104/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. MARCIA SALES VIEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1746676-8 SSP/MT e CPF nº 014.677.611-92, residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Estrada Boiadeira, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marcia Sales Vieira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 103/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA RIBEIRO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1696285-0 SESP/MT e CPF nº 031.085.301-00, residente e domiciliado na Estrada Boiadeira km 3 – Chácara Primavera - Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 094/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. LENILZA MARIA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 3853698-6 SEDS/MT e CPF nº 122.428.414-32, residente e domiciliada na Rua Vanuza de Souza, nº 58, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lenilza Maria dos Santos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 086/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. EDINARA CHARAVA MATOS DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 2350869-8 SESP/MT e CPF nº 051.792.021-24, residente e domiciliada na Rua Santa Inês s/nº– Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edinara Charava Matos dos Santos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 073/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. MICHELE RAMOS LEITE, brasileira, maior, portadora do RG nº 1831743-0 SESP/MT e CPF nº 036.592.851-88, residente e domiciliada na Rua Beija Flor nº1745, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de

dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: MICHELE RAMOS LEITE

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 072/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. GRACE ANDRADE MENEZES, brasileira, maior, portadora do RG nº 1323641-5 SSP/MT e CPF nº 010.308.471-18, residente e domiciliada na Rua João Biondaro nº229, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Grace Andrade Menezes

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 067/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. ANTONIA CLARA RODRIGUES COELHO DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 28737142-1 SSP/MT e CPF nº 018.575.991-28, residente e domiciliado na Rua Alfredo Araújo Granja snº - Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 060/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. CLEONICE REZENDE, brasileira, maior, portadora do RG nº 1438504-0 SESP/MT e CPF nº 770.447.701-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves de Carvalho, s/n°, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Cleonice Rezende

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 058/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. EDINA MARIA LEANDRO DE CARVALHO GALVÃO, brasileira, maior, portadora do RG nº 3451820-7 SESP/MT e CPF nº 826.761.229-49, residente e domiciliada na Rua Ema de Carli Fogo, n° 944, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edina Maria Leandro de Carvalho Galvão

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 057/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. JOELMA DA CRUZ ARAUJO RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do RG nº 1807706-2 SSP/MT e CPF nº 016.128.451-50, residente e domiciliada na Avenida da Saudade, n° 331, Jardim das Itaúbas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Joelma da Cruz Araújo Rodrigues

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 056/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3. 230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. ANGELA MARIA NOVAIS DE FRANÇA DE ROSSI, brasileira, maior, portadora do RG nº 1296556-1 SESP/MT e CPF nº 907.910.451-53, residente e domiciliada na Rua Primavera do Leste n° 1882, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Angela Maria Novais de França de Rossi

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 036/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. JOCILENE MISSASSE, brasileira, maior, portadora do RG nº 1878770-3 SSP/MT e CPF nº 024.881.491-52, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jocilene Missasse

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2022 e homologado pelo Decreto de nº 076/2022 de 18 de agosto de 2022, Prorrogado pelo Decreto n° 113/2022 de 01 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
4	Beatriz Cristina Marques da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	8ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 06 de dezembro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de dezembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 035/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. ALINE DIAS FIGUEIREDO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2747096-2 SSP/MT e CPF nº 062.202.621-66 , residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com

carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Aline Dias Figueiredo

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 034/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. ELALLIA SILVA LIMA, brasileira, maior, portadora do RG nº 20070772 SSP/MT e CPF nº 054.131.441-64, residente e domiciliada na Rua Xingu, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Elallia Silva Lima

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 027/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. SOLANGE DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1783493-7 SSP/MT e CPF nº001.529.631-89 , residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, Setor Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange da Silva

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 022/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 13967878 SSP/MT e CPF nº 014.677.971-11, residente e domiciliada na Rua Jose Severino de Moura, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange Bento Rodrigues dos Santos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 018/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. SUELI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 922808 SSP/MT e CPF nº 808. 969.011-49, residente e domiciliada na Rua 7 de Dezembro n° 517, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Sueli Pereira dos Santos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 017/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA VOOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 1166795-8 SSP/MT e CPF nº 817.182.921-04, residente e domiciliada na Rua Getúlio Bispo dos Santos, n° 1069, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida da Silva Voos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 015/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. ANDREIA BATISTA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1930750-0 SSP/MT e CPF nº 007.343.641-05, residente e domiciliada na Rua Girassol n° 37, Residencial Paraiso, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Andreia Batista da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 011/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. EDILEIA DO CARMO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2311887-3 SSP/MT e CPF nº 051.846.581-06, residente e domiciliada na Rua Terra Rica, nº 1496, Residencial Terra Rica, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edileia do Carmo da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 009/2022

presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. ANA PAULA AIZONO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2703667-7 SSP/MT e CPF nº 059.584.471-57, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, nº 104, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ana Paula Aizono

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. MICHELE FERREIRA BATISTA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2398547-0 SSP/MT e CPF nº 061.850.381-10, residente e domiciliada na Vila dos Trabalhadores, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Michele Ferreira Batista

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. LUCIMARA GODOI GLOSS, brasileira, maior, portadora do RG nº 2872149-7 SESP/MT e CPF nº 062. 243.391-12, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lucimara Godoi Gloss

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 006/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. ANTONIA MACEDO DA SILVA FERREIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2582849-5 SEJUSP/MT e CPF nº 019.170.223-44, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha, nº 106, Residencial Fênix, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Antonia Macedo Da Silva Ferreira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 004/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. LELIANE DE MORAES SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 5670063 PC/PA e CPF nº 003. 528.432-33, residente e domiciliada na Rua Progresso, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Leliane de Moraes Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Pre-

feito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3. 230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e o Sr. WESLEI HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº 1779668-7 SSP/MT e CPF nº 035.583.081-74, residente e domiciliado na Rua Jose Severino de Moura, nº 1395, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Weslei Henrique dos Santos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. INGRID NAIARA SILVA DE LIMA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2491163-1 SEJUSP/MT e CPF nº 051.152.891-48, residente e domiciliada na Rua Mauro Matos Rocha, nº 1035, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de dezembro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de dezembro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ingrid Naiara Silva de Lima

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar 011/2021 que regula o regime jurídico dos agentes de acordo com a Lei Municipal nº 1.099/2022 e Lei nº 840/2013, torna público a Gabarito Preliminar do Edital nº. 01/2022, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único, o Gabarito Preliminar

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Gabarito Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na “Área do candidato”, o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 13 de dezembro de 2022 e encerra-se às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2022.

III- De acordo com o item 10 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da “Área do candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia, 12 de dezembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Denise Aparecida Siebert Molina

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Publico 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Gabarito Preliminar

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: A
31: C	32: A	33: A	34: B	35: B	36: B	37: D	38: C	39: B	40: C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: A
31: C	32: A	33: A	34: B	35: B	36: B	37: D	38: C	39: B	40: C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - COMUNIDADE BOM JAGUAR									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: A
31: C	32: A	33: A	34: B	35: B	36: B	37: D	38: C	39: B	40: C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: A
31: C	32: A	33: A	34: B	35: B	36: B	37: D	38: C	39: B	40: C
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: A
31: C	32: A	33: A	34: B	35: B	36: B	37: D	38: C	39: B	40: C
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO									
01: B	02: C	03: A	04: B	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: B	15: D	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A	26: D	27: A	28: D	29: C	30: A
31: B	32: A	33: D	34: C	35: B	36: B	37: D	38: A	39: C	40: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 156/2022

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, nº S/N, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail: gilmar07chacara@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **GILMAR FERREIRA NANTES,** inscrito no CPF sob o nº. 321.159.541-49, portador do R.G. n° 240491 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT***",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022/2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 084/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** do Contrato nº 156/2022, conforme solicitação da Secretaria de Educação, C.I nº 1528/2022:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
10/11/2022	13166/2022	R$ 3.021,90	ASSOCIAÇÃO DOS PEQ.PROD. FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO	Secretaria Munic. de Educação
10/11/2022	13164/2022	R$ 983,25	ASSOCIAÇÃO DOS PEQ.PROD. FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO	Secretaria Munic. de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 08 de dezembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 243/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 31/12/2022 DURANTE O REVEILLON 2023"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.**

CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

Assinatura: 12/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4361 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal para exercer a função de Controlador Interno, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear o Sr. ***GILMAR VIEBRANTZ*** portador do RG n° 1093257-7 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n° 711.396.051-00, para exercer a função de **Controlador Interno do Município de Matupá/MT**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 241/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE LINHA INCLUINDO O CHIP, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS A NÍVEL NACIONAL PARA QUALQUER TELEFONE (FIXO OU MÓVEL), SENDO LINHAS TELEFÔNICAS COM 10 GB DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022.**

CONTRATADA: CLARO S.A.

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Assinatura: 09/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 **de janeiro de 2023 às 09h30min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 0143/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de dezembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO

DE INEXIGIBILIDADE para CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2023 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2022**,** onde contratou-se a Empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS inscrita no CNPJ 14.738.613/0001-35 QUE DETÉM A CARTA DE EXCLUSIVIDADE DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO NO VALOR TOTAL DE R$ 300.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de dezembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DL 56/22

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 56/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 13/12/2022** a dispensa acima para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃO PÚBLICO (FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL). CONTRATADO: FLORENTINO PINHAL, CPF: 532.570.228-91. Valor: R$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais). M. D' Oeste, 13/12/2022. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.395 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro nos moldes que determina a legislação no tocante ao encerramento do exercício, concomitante ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e os festejos de final de ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO nos dias 26, 27, 28, 29 de dezembro de 2022**, e nos dias **02, 03, 04, 05, 06 de janeiro de 2023**, não havendo expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Parágrafo Único – Nos dias **09, 10, 11, 12, 13 de janeiro de 2023** haverá expediente interno, não havendo atendimento ao público.

Art. 2º - Permanecem inalterados os **Pontos Facultativos dos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2022**, conforme Decreto nº 4.163/2022 que estabelece os dias de feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2022.

Art. 3º - No período mencionado nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão mantidos os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública, abastecimento de água, vigilância de próprios municipais, matrículas e atividades escolares entre outros), bem como, os serviços contábeis, os trabalhos da Comissão de Licitação, e da Coordenadoria de Planejamento.

§ 1º - Será de responsabilidade dos secretários municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão, para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Atendimento trabalharão turnos ininterruptos de 6h dia, das 07h às 13h, nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2022 e 02, 03, 04, 05, 06 de janeiro de 2023, retornando suas atividades normais no dia 09 de janeiro de 2023, com atendimento ao público.

§ 3º - Durante os períodos de que trata os artigos 1º e 2º os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuições, visando a manutenção dos serviços públicos necessários à população que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º - As avaliações de desempenho funcional deverão ser entregues até o dia 22 de dezembro de 2022.

Art.4º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788/2022

PORTARIA Nº 788 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas a Servidora ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, referente ao período letivo de 2022, a partir de 21/12/2022, abaixo relacionada:

ANA CAROLINE DO NASCIMETNO PIMENTA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de Dezembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVERIA

Secretario de Administração

JKO/ vl

SAUDE
RESOLUÇÃO 018/2022 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 018/2022 CMS

Dispõe sobre: Nomeação de Comissão para Análise e Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol d'Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8.142/28/12/90 e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária dia 06 de dezembro de 2022, conforme ata nº 381;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os conselheiros (as) que irão compor a Comissão de Análise e Seleção dos projetos para contratação de profissionais/instrutores para as oficinas do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º- A referida Comissão será composta pelas seguintes conselheiras do CMS:

Lucimeire de Souza Pedraça

Maria Divina Martins da Silva

Fernanda Gouveia Lima Duarte

Artigo 3º-As decisões da Comissão do Conselho Municipal de Saúde relativa à análise e seleção dos projetos, constante do Edital nº 01/2022 da SMS são soberanas e irrecorríveis;

Artigo 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 09 de dezembro de 2022.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

RH
PORTARIA Nº 789/2022

PORTARIA Nº 789 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para a servidora **ELDA CINTRA LEITE,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 02/12/2022, conforme requerimento e protocolo nº 5177/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de Dezembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO - firmado entre **O MIRASSOL PREVI** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT **e** o **SISPUMO – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE,**inscrito no CNPJ sob nº 24.987.000/0001-95. OBJETO: Cessão de uma sala de 4,30m x 3,0m = 12,9 m2 com um aparelho de ar condicionado tipo Split, modelo 42MCC012515LS, classe B de 12.000 BTUs e sem mobiliário. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR MENSAL R$ 658,91 (Seiscentos e Cinquenta e Oito reais e Noventa e Um centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4392 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 151.633,59 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

266	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

350	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
350	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	16.222,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

451	10.302.0029.2162.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.700,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
462	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
477	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	26.805,24
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4392 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

512	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	20.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
513	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	406,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

609	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	9.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **77.200,00**

Fontes de Recurso	
1 500	77.200,00

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

43	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 PROCON

48	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 020	PROCON		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

367	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-16.222,35	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

371	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
373	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4392 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

382 10.122.0020.2176.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS -1.196,56
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

391 10.122.0039.2092.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS -293,42
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

392 10.122.0039.2092.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS -350,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

425 10.301.0028.2198.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

464 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -5.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

486 10.304.0031.2202.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -1.944,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

489 10.304.0031.2202.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -939,99
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

490 10.304.0031.2202.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -1.580,38
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

503 10.305.0031.2044.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

519 04.122.0002.2045.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -406,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

573 04.122.0002.2049.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4392 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
606		08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-9.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de dezembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 791 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessida-

de do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **FÁBIO MANEA** , CPF 734.885.001-44, matrícula 28567,lotada na Secretaria de Fazenda, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022** - Contratada: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.825.556/0001-40, cujo objeto é Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica para Regulamentação e Implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MATHEUS GUERREIRO FARIA,** CPF 062.418.221-52, matrícula: 28422.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de dezembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4382 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 69.932,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
64	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
449	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	68.932,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 011	PAICI			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **69.932,00**

Fontes de Recurso	
1 500	1.000,00
1 621	68.932,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4385 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1808

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.448.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

215	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.609.800,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
222	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	206.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
976	12.361.0005.2017.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
201	12.306.0006.2019.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	46.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
284	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	10.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
286	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
252	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	630.300,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
264	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	804.100,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4385 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1808

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

366	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	37.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.448.200,00**

Fontes de Recurso	
1 500	3.448.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4386 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 482.068,26 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	485,54	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
29	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

63	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.545,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

121	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	848,40	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

190	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	8.908,40	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4386 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

217	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.535,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
218	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
283	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
265	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.393,60	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
770	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	56,47	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

768	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	247,17	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

361	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

412	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	22.723,25	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
437	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.080,14	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

517	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.550,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4386 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

564	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA	288.171,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 751
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Iluminação Publica	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

585	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
588	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	1.657,88
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

608	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	1.696,80
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
993	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	169,41
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **92.897,26**

Fontes de Recurso	
1 500	92.650,09
1 540	247,17

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

242	12.361.0012.1220.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

561	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA	-288.171,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 751
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Iluminação Publica	

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4386 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

574	28.843.0033.2175.0000	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	-1.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4387 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1809

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 253.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

791	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	253.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

776	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

788	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
789	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
798	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
799	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-23.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4387 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1809

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.357.563,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	270.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
23	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	35.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
25	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	9.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
25	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	40.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

54	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	6.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
55	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	328.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
56	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
58	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	13.650,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
58	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	18.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
59	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	104.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

114	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	118.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
115	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	6.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
116	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	8.600,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
117	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	25.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

183	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	24.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
184	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	9.400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
186	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

207	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	37.700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
208	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	651.563,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
209	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	16.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
210	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	98.323,58
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
211	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	145.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
246	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
258	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

296	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	13.700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
297	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.020.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
298	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	24.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
299	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	111.700,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
300	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	516.750,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
301	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	185.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
303	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	49.176,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	
326	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	55.600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
327	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	210.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
328	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	21.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
329	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	44.900,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
330	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	82.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

331	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	36.600,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
333	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
334	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
335	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	31.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
341	12.367.0009.2116.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	73.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
344	12.367.0009.2116.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	27.800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

355	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	9.200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

375	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	41.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
376	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	9.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
377	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	450,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
378	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	650,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
388	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	1.750,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
772	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	16.800,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

404	10.301.0028.2197.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	19.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS		
409	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 067	Atenção Primaria		
771	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	17.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA		
438	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	32.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 019	Programa CAPS		
439	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.150,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
905	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
483	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	7.200,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
484	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	51.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

507	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	9.350,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
508	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	461.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
510	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	28.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
511	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	135.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

579	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	266.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	36.300,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
583	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	9.350,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
583	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	85.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

600	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	52.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
601	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	181.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
602	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	20.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
603	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	6.750,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
604	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	61.750,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
621	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	53.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
622	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	13.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.741.800,00**

Fontes de Recurso		
1	500	2.255.850,00
1	540	2.285.950,00
1	621	200.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-15.300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
24	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
110 000 GERAL

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

37 04.122.0002.2004.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -12.200,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

39 04.122.0002.2004.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

41 04.122.0002.2004.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -18.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

185 12.122.0002.2014.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -12.664,23
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

249 12.365.0008.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA -200.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

261 12.365.0008.2023.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA -5.159,35
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

308 12.361.0005.2113.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 003 FUNDEB 30%

313 12.361.0012.1228.0000 EDIFICACOES PUBLICAS -95.276,80
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 003 FUNDEB 30%

316 12.365.0008.2094.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 003 FUNDEB 30%

322 12.365.0008.2100.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA -18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 003 FUNDEB 30%

337 12.365.0012.1036.0000 EDIFICACOES PUBLICAS -45.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
200 003 FUNDEB 30%

339 12.365.0012.1067.0000 EDIFICACOES PUBLICAS -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 003 FUNDEB 30%

345 12.367.0009.2117.0000 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 003 FUNDEB 30%

347 12.367.0009.2117.0000 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 003 FUNDEB 30%

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

402 10.301.0028.2197.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -235.042,54
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

406 10.301.0028.2198.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -140.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

407 10.301.0028.2198.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -371.018,29
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

412 10.301.0028.2198.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -56.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

454 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -8.313,74
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

481 10.304.0031.2202.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -17.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

495 10.305.0031.2044.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

496 10.305.0031.2044.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -159.384,88
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

499 10.305.0031.2044.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

500 10.305.0031.2044.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4388 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1810

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
501	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-22.903,85		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
509	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-13.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
580	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-42.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
581	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-20.000,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
623	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-13.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
624	08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4389 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1811

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.316.689,70 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

983	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	153.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	FUNDEB 30%	
984	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	37.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	FUNDEB 30%	
819	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	25.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	FUNDEB 70%	
985	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	43.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	FUNDEB 30%	
986	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	11.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	FUNDEB 30%	
987	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	28.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	FUNDEB 30%	
988	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	FUNDEB 30%	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4389 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1811

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

912	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	16.838,28	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	ATENÇÃO BÁSICA		
977	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	229.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
989	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	631.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC -UNIAO - Media e Alta Complexidade		
990	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	110.172,99	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC -UNIAO - Media e Alta Complexidade		
991	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.378,43	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

822	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-103.487,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
826	12.365.0012.1036.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-52.313,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		
827	12.365.0012.1067.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

403	10.301.0028.2197.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-119.144,71	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS		
408	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-263.089,38	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA		
497	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-85.066,33	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4389 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1811

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 018	Vigilancia epidemiologica				
		498	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-73.602,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas				
		792	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-47.878,43			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	2	500
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
		793	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-55.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	2	500
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
		794	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-150.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	2	500
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
		911	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-15.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	2	600
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			300 001	ATENÇÃO BÁSICA				
		924	10.301.0028.2197.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-1.838,28			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	2	600
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			300 002	PACS				
		950	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-200.270,57			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	ATENÇÃO BÁSICA				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO N. 84/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA INTEGRADA COM EMISSÃO DE LAUDOS EM ESPIROMETRIA PARA UDR (UNIDADE DE REABILITAÇÃO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. O Município de Mirassol D'Oeste, através desta publicação , torna público que fica prorro-

gada a data da sessão de abertura da licitação para **24/01/2023**, mantido o horário (9h). Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste,13/12/22. PREGOEIRA -MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE. PREGOEIRA .PORTARIA 300/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 47/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 47/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 528/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 47/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO POR UM PERIODO DE 12 MESES,** cuja a**bertura ocorreu no dia 29/11**/2022 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 29.516.527/0001-55, com valor global de R$ 159.473,16 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais com dezesseis centavos); empresa **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 28.613.773/0001-62, com valor global de R$ 1.272,00 (mil, duzentos e setenta e dois reais); empresa **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22. 745.664/0001-12, com valor global de R$ 39.315,42 (trinta e nove mil, trezentos e quinze reais com quarenta e dois centavos) e a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.927.653/0001-77, com valor global de R$ 123.726,96 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais com noventa e seis centavos)

Nobres, 12 de novembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053 2019

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALORCONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 053 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDAPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001865/2019 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4147/2019.

03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, de outro lado Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Travessa Jose Pedroso de Arruda, S/N Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-00, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: firmam o sexto termo aditivo prazo e valor.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001865/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6048/2022 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 053/2019 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 6048/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 053/2019 sendo objeto a Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg**, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 076/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2018, **Processo Administrativo Nº 001976/2018 e Processo Administrativo Nº 001865/2019 com a** Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Travessa Jose Pedroso de Arruda, S/N Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-00

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de 27/01/2023

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Estimativa Mensal KM rodado	Estimativa Anual Km Rodado	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg**, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural	2.500	30.000	R$ 4,29	R$ 128. 700,00

VALOR TOTAL: R$ 128.700,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Setecentos Reais)

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº604/2022.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Dezembro 2022

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004147/2019

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6049/2022 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 054/2019 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 6049/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 054/2019 sendo objeto a Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 075/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019** Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000,

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de 27/01/2023

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Estimativa Mensal KM rodado	Estimativa Anual Km Rodado	*Marca* Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município	2.500	30.000	4,19	127.700,00
VALOR TOTAL: R$ 127.700,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Setecentos Reais)					

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº606/2022.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 054/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Dezembro 2022

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 68/2017

Fica rescindido a partir de 13 de Dezembro de 2022, o Contrato Temporário nº **68/2017**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Shigueki Samuel Sasaki – Odontologo,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Dezembro de 2022.

PORTARIA Nº. 528/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a partir do mês de Dezembro de 2022 conforme parecer jurídico a Progressão de Classe a servidora Municipal: **Luciane Ferreira da Silva**, registro nº 458, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental de I a IV, progredindo da Classe **B** para Classe **C**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Dezembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

6º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019

6º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129 2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ATIVIDADES GRUPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS, PROGRAMAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES RECREATIVAS, PASSEIOS, GRUPO FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 005169/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6046/2022 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 129/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 6046/2022 de aditivo de valor e prazo alterando o valor do contrato 129/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a Contratação prestação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Travessa Jose Pedroso de Arruda, S/N Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-00 firmam o presente termo aditivo de valor e prazo.

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de 11/12/2022

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00
Endereço:	Travessa Jose Pedroso de Arruda, S/N Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000
Contatos:	(65) 3351 1012

Representante:	Douglas Martins Silva				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
2	MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES COM AR CONDICIONADO	KM	7.930	R$ 6,10	48.373,00
3	VAN 15 LUGARES COM AR CONDICIONADO	KM	7083	R$ 5,20	36.831,60
R$85.204,60 (Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos					

5.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 617/2022.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 129/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **HEIGUI COMERCIO DE GAS LTDA**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

5º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 052 2019

5º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 052 2019CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA ATENDER 1.920 ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL (ESCOLAS, CRECHES) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001232/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2019.AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001232/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6047/2022 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 052/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação no Processo Administrativo nº 6047/2022 de aditivo de valor e prazo alterando o valor do contrato 052 2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA ATENDER 1.920 ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL (ESCOLAS, CRECHES) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT COM A EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 980, Setor N Edif Alianca Sala 13 Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.300-00, município de Tangara da Serra-MT, representada pelo Socio Enio Adriano de Moura Pelegrino Portador da cédula de identidade nº 887480 SSP/MT, inscrito no CPF-MF nº 568.802.781-91, firmam termo aditivo de prazo e valor

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de 27/12/2022

2.1**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** O preço, as especificações do objeto, a quantidade a ser aditivado abaixo descrito

Razão Social:	**EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.113.823/0001-06				
Endereço:	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 980, Setor N Edif Alianca Sala 13 Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.300-00, município de Tangara da Serra-MT				
Contatos:	65 3326 – 1873 65 99966 – 8710 e-mail: administracao@omegasistemas.net.br				
Representante:	Laura Maria de Oliveira Peregrino				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**Qtos**	**UND**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
01	Serviços de Implantação e Licença na utilização dos Sistemas especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa Educacional, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para atender 1.920 alunos da rede urbana e rural (Escolas, Creches) e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento- MT	12	Meses	**R$ 4. 318,80**	**R$ 51. 825,60**
VALOR TOTAL: R$ 51.825,60 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessemta Centavos)					

DO FUNDAMENTO LEGAL DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 609/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 052/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Dezembro 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ nº 09.113.823/0001-06

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 056/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 056/2022 - *ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS", PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT*/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº6128/2022 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 056/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação, Administração e Saude no Processo Administrativo nº 6128/2022 de aditivo de valor e prazo alterando o valor do contrato 052 2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é de *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MTonforme descrito neste termo de Referência.*TERMO DE REFERÊNCIA N° 086/2022 Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.**Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 03. 037.787/0001-54, firmam o termo aditivo de prazo e valor

VALIDADE DO PRESENE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir do termino da vigencia contratual em 02/12/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Semestral	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	**SERVENTE DE LIMPEZA**: Manutenção e Conservação de limpeza de toda área predial. Limpar e zelar as edificações pertencentes á Prefeitura bem como, conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios. Trajar-se usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado. Seguir todos protocolos de segurança da COVID-19 e utilização dos EPIS obrigatórios.	120	R$ 3. 613,29	**R$ 433. 594,80**
5	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: É responsável por apoio em rotinas administrativas diversas como, elaboração, digitação e arquivo de documentos, emissão e conferência de dados através de relatórios diversos, requisição de materiais, programação de pagamentos, controle de contas a receber, contas a pagar e cobrança, atendimento telefônico e apoio e rotinas de RH e departamento de pessoal	60	R$ 4. 278,18	**R$ 256. 690,80**
R$ 690.285,60 (Seiscentos e Noventa Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)				

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 613/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 0 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Dezembro 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

CNPJ sob o nº CNPJ: 03.037.787/0001-54

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 093 2021

***3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO 093 2021 CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOSEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA PARA FINS QUE SE ESPECIFICA AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5676/2022 de aditivação prazo ao contrato nº 93/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e da Empresa no Processo Administrativo nº 1739/2022 de aditivo de prazo do contrato 093/2021, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, com a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 06.020.318/0001-10, telefone nº (11) 5582-5885, com sede à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo - SP, e CNPJ FILIAL n.º 06.020.318/0005-44, localizada a Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, Resende - RJ, CEP: 27.537-803, firmam o termo aditivo de prazo.

DO PRAZO DE VIGENCIA O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir de 14/11/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 614/2022.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Senhora do Livramento - MT, 11 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 06.020.318/0001-10

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 96 2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 96 2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESACONSTRUTORA BRIDGE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6095/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 96/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.6095/2022 do Setor de Engenharia da Empresa Contratada de aditivação de prazo ao contrato nº 096/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento**. **com a EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43, com sede a na Avenida dos Expedicionarios, 576, Centro Ribeirão Cascalheira/MT CEP: 78.675-000 doravante designada CONTRATADA.

LOTE: 04 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 18,00 M DE COMPRIMENTO E 5,00 M DE LARGURA SOBRE O CÓRREGO LANDI DA MORANGA ? DISTRITO DE PIRIZAL ? COORDENADAS ? 15º45?10,99? E ? 56º55?16,22?

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do dia 30/11/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 615/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 096/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,

CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 098/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 178/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Termo de Referência - Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2022 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 073/2020

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 073/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresaEmpresa **MARINES DA SILVA ROCHA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **12.256.943/0001-69** e Inscrição Estadual n.º 13.415.090-2, estabelecida a Av. Veneranda da Esperança, n.º S/N, Distrito de Japuranã, cidade de Nova Bandeirantes – MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Sra. Marines da Silva Rocha, portador do CIRG n.º 7079847237 SSP/RS e CPF n.º 812. 429.990-00, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO DE ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra-se embasamento legal no Art. 57. inciso II e § 2, artigo 65 inciso II alínea "d" e Art. 40, XI da Lei Federal n 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**MARINES DA SILVA ROCHA ME**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 073/2020, DA SEGUINTES FORMAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 A vigência do presente aditivo será de 31/12/2022 á 31/12/2023, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses. **1.2** Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Administração. **1.3** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. **1.4** O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRESCIMO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

2.1 O presente termo aditivo terá o ACRÉSCIMO de 11,47% do valor do contrato firmado entre as partes em 21/10/2020, nos termos previstos em sua Cláusula oitava.

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo no valor de R$ 567,95 (quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) sobre o contrato inicial.

2.3 O valor mensal do reajuste será de 7,20 %, conforme clausula oitava do contrato firmado entre as partes.

2.4 O que soma um valor de R$ 6.432,05 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos) do mensal, nos termos previstos no Contrato nº 073/2020.

2.5 O valor global do contrato, após o acréscimo e o reajuste é de R$ 84. 000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo pagos em 12 parcelas no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais).

2.6 Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo e ao reajuste passam vigoram a partir de 01/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Presencial **nº 044/2020**.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 12 de dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINES DA SILVA ROCHA ME

CNPJ Nº **12.256.943/0001-69**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 072/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 072/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.134.962/0001-55, e Inscrição Estadual n.º ISENTO. estabelecida na Rua Jorge Amado n.º s/n, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Poxoreo, neste ato representada pelo Sr. Carlos Cezar dos Santos, portador do CIRG n.º 03555811637 DETRAN/MT e CIC n.º 997.003.101-59 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 072/202, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 072/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA FLORENTINO DE MELLO, RUA RIO GRANDE DO SUL, TRAV. CHAPADA DOS GUIMARÃES, TAV. ÁGUA BOA, TAV. NOBRES, TAV. JAURU, TAV. NOVA XAVANTINA, TAV. SINOP, TAV. SALTO DO CÉU, TAV. POCONÉ, TAV. PEDRO GOMES, RUA ALAGOAS, TAV. SANTA TERESINHA, TAV. CÁCERES, TAV. NOSSA SENHORA LIVRAMENTO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA FLORENTINO DE MELLO; COORDENADA INICIAL 9°51'35,7"S 57°48'21,5"W, COORDENADA FINAL 9°51'33,0"S 57°48'07,5"W, COM DIMENSÃO TOTAL DE 19.597,40 M², DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO (SINFRA) N 0122/2022 e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **06/01/2023** até a data de **05/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 001/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 12 de dezembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.001/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.001/2021.

CONTRATANTE: **PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE Nova Brasilândia – MT**

CNPJ:02.834.061/001-80

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO: Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 11 (onze) meses**,** vigorando a partir de 12 de dezembro de 2022 a 12 de novembro de 2023.

O preço reajustado com base no IGPM/FGV de 6,51%nos valores Contratados para a execução do presente aditivo é de **R$ 29.290,25** (Vinte e Nove Mil Duzentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos).

O valor global fixado para o presente contrato será pago, sendo **11 (onze) parcelas** no valor de **R$ 2.662,75 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos**), Mensais.

O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E ENVIO DE CARGAS MENSAIS DO APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PARA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PREVBRAS DE NOVA BRASILÂNDIA- MT.

VALOR TOTAL: **R$ 29.288,27** (Vinte e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).

VIGENCIA: **12 de dezembro de 2022 a 12 de novembro de 2023.**

ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRAS: Ana Lucia Nascimento Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO - ANEXOS LEI MUNICIPAL Nº 929-2022 -REVISÃO PPA PARA 2023

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei Municipal n. Lei n. 929/22 de 06-12-22 –REVISÃO PPA para 2023 e anexos, encontram-se publicados

No site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ppa/

Nova Guarita - MT, 12 de dezembro de 2022.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

14º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P - CNPJ sob o n.º 01.851.642/0001-67

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de gasolina comum e óleo diesel S10, passarão a ter as seguintes reduções a partir do dia 08/12/2022:

- Gasolina Comum de R$ 5,97 para R$ 5,85;

- Óleo diesel S10 de R$ 7,27 para R$ 6,86.

Data: 08/12/2022.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 08/12/2022:

- Óleo Diesel Comum de R$ 6,85 para R$ 6,74;

Data: 08/12/2022.

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO - ANEXOS LEI MUNICIPAL Nº 927-2022 -LOA 2023

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei Municipal n. Lei n. 927/22 de 06-12-22 - LOA 2023 e anexos, encontram-se publicados

No site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa/

Nova Guarita - MT, 12 de dezembro de 2022.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 37/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 37/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

Favorecida: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 12 de dezembro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2022/SMEC – E

EDITAL Nº 001/2022/SMEC – E

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado FINAL da Prova objetiva e da Análise de Títulos, referente ao processo de seleção dos Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2.042 de 12 de setembro de 2022 aberto através do Edital nº 001/2022/SMEC, conforme segue:

DIRETOR ESCOLAR - E.M JAIR APARECIDO DOS SANTOS

Inscrição	Nome	Documento RG	Prova Objetiva	Análise de Títulos	Pontuação Final	Classificação
005	ROMILDO NIERO DA SILVA	10746102	**24**	**44**	**68**	**1**

DIRETOR ESCOLAR - E.M GETÚLIO VARGAS

Inscrição	Nome	Documento RG	Prova Objetiva	Análise de Títulos	Pontuação Final	Classificação
002	JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR	1256150	**20**	40.6	60.6	**1**

DIRETOR ESCOLAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

Inscrição	Nome	Documento RG	Prova Objetiva	Análise de Títulos	Pontuação Final	Classificação
004	LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA	1106062-0	**19**	22.2	41.2	**1**

DIRETOR ESCOLAR - E.M 1º GRAU 15 DE SETEMBRO

Inscrição	Nome	Documento RG	Prova Objetiva	Análise de Títulos	Pontuação Final	Classificação
003	VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO	1606361-3	**19**	11.17	20.17	**1**
001	ADRIANO VIANA	1293482-8	**N/C**	23.8	23.8	**Desclassificado**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 12 de dezembro de 2022.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 068/2021

CORRIGE-SE ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 068/2021 CONSTANTE NO JORNAL DIARIO AMM DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem corrigir a publicação de 12 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, referente ao Contrato 068/2021.

Onde se Lê:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1 – O Objeto do Contrato 068/2021 é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, conforme projeto arquitetônico, complementares, memorial descritivo, planilha orçamentárias e demais anexas no processo licitatório de Tomada de preço 005/2021.

1.2 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2.1 – AUMENTO/ACRESCIMO DE SERVIÇO, devido a obrigação de promover o aumento da construção, por fatos imprevisíveis, decorrendo o acréscimo conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇO Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065 3259-4149 / 4045 2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Aumento/Acréscimo de serviço devido ao fatos imprevisíveis e justificados conforme parecer técnico do setor de engenharia em anexo, sendo necessário o acréscimo de valor de R$ 97.450,68 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ACRESCIMO

3.1 – O contrato original, mais o seu posterior 2º termo aditivo, perfaz o valor de R$ 512.366,63 (quinhentos e doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), porém devido a necessidade do aumento da prestação do serviço, terá um acréscimo de R$ 97.450,68 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

3.2 – O valor desse aumento equivale a 19,02 % do valor atual do contrato, estando assim dentro do limite de 25%, permitidos do art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93 3.3 – O valor do contrato após o presente termo aditivo de acréscimo será de R$ 609.817,31 (seiscentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos)

NOVA LACERDA - MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEIA-SE:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1 – O Objeto do Contrato 068/2021 é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, conforme projeto arquitetônico, complementares, memorial descritivo, planilha orçamentárias e demais anexas no processo licitatório de Tomada de preço 005/2021.

1.2 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2.1 – AUMENTO/ACRESCIMO DE SERVIÇO, devido a obrigação de promover o aumento da construção, por fatos imprevisíveis, decorrendo o acréscimo conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇO Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065 3259-4149 / 4045 2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Aumento/Acréscimo de serviço devido ao fatos imprevisíveis e justificados conforme parecer técnico do setor de engenharia em anexo, sendo necessário o acréscimo de valor de R$ 97.450,68 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ACRESCIMO

3.1 – O contrato original, mais o seu posterior 2º termo aditivo, perfaz o valor de R$ 512.366,63 (quinhentos e doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), porém devido a necessidade do aumento da prestação do serviço, terá um acréscimo de R$ 97.450,68 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

3.2 – O valor desse aumento equivale a 19,02 % do valor atual do contrato, estando assim dentro do limite de 25%, permitidos do art. 65, § 10 da Lei nº 8.666/93 3.3 – O valor do contrato após o presente termo aditivo de acréscimo será de R$ 609.817,31 (seiscentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos)

NOVA LACERDA - MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA Nº 19/2022 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19/2022

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as regulamentações e orientações instituídas pelas Resoluções nº 09/2020 e 19/2016 – TP do TCE/MT e Resolução nº 001/2022 deste Poder, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, pelos responsáveis, por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando a proximidade do final da presente gestão e o dever de plena observância das regras de transmissão de mandato eletivo, afim de resguardarem-se a continuidade de serviços essenciais, organização das finanças e atividades e boas práticas administrativas;

Considerando que a Transmissão de Mandato Eletivo é o processo que objetiva ao gestor atual propiciar condições efetivas ao sucessor para que receba todos os dados e informações imprescindíveis para preparar a execução de sua gestão, desde a data de sua posse;

Considerando que o processo de Transmissão de Mandato Eletivo deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executividade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 4º, parágrafo quarto, da Resolução nº 001/2022, deste Poder, os servidores abaixo relacionados, como membros da atual gestão para iniciarem os trabalhos de coleta, consolidação e guarda dos documentos e informações relativas aos últimos quatro anos, no que couber, junto aos setores correspondentes, e de acordo com as regras estabelecidas, sem prejuízo da composição da Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo no dia programado para posse do Presidente Eleito.

§ 1º Servidores indicados pela gestão atual:

a) André Luiz Bueno Figueira (*Controlador Interno*);

b) Jonatas Prates Lima (*Contador*);

c) Fagner Moreira da Cunha (*Assessor Jurídico Geral*);

d) Edileuza Alves da Silva *(Secretária Geral)*

Parágrafo único: Designo a Controlador Interna do Poder, como coordenador dos trabalhos, conforme prevê o art. 5º da Resolução nº 001/2022 deste Poder, em razão de lhe ser atribuída responsabilidades de providências cabíveis, sob pena de corresponsabilidade ao Chefe do Poder, e com vista a elaboração do Relatório Conclusivo sobre as informações extraídas, mantendo-se articulada com todos os membros da Comissão quanto aos procedimentos adotados;

Art. 2º A equipe de transmissão deverá obedecer rigorosamente às diretrizes contidas nas Resoluções nº 09/2020 e 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como na Resolução nº 001/2022 deste Poder;

Art. 3º Uma vez empossado o Presidente Eleito, cabe a esse, entre as diversas providências estabelecidas nas regras de transmissão, indicar os seus representantes livremente para compor a Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo 2021/2022, bem como nomear Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas.

Art. 4º Os trabalhos de transmissão de mandato iniciar-se-ão imediatamente a publicação desta Portaria, e, terão encerramento após o encaminhamento do relatório juntamente com o respectivo rol documental à Comissão, suas deliberações, até o quinto dia útil após a posse do Presidente Eleito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 12 de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 057/2022

EDITAL Nº 057/2022

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Cargo: 017 – Professor Pedagogia

Inscrição	Nome	Colocação

0000001260	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	19º
0000001105	MARCIA FAVALESSA SOUZA	20º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT (original e cópia)** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V – Uma foto 3 x 4, recente;

VI – Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

VII – Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

VIII – Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

IX – Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

X – Certidão de Quitação Eleitoral;

XI – Certidão NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

XII – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, bem com CPF do cônjuge;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV – Cópia legível da Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores;

XV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

XVI – Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

XVII –Cópia legível doComprovante de endereço residencial atual;

XVIII – Cópia legível da Carteira de Trabalho (pág. foto e verso) e Cartão do PIS/PASEP;

XIX – Declaração de Bens e Valores;

XX – Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XXI – Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII – CNH conforme exigência do cargo;

XXIII – Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada;
	§ Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV –Consulta Médica realizada pelo médico do município de Nova Marilândia – MT em posse de todos exames;

XXV – Dados bancários de titularidade do convocado;

XXVI –Dados de e-mail e contato telefônico;

XXVII – Comprovar, por ocasião da posse os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade de Saúde do Município de Nova Marilândia, que deverão ser agendadas pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único – Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9° – Para maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2022 - CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001 de 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DEFINE E NORMATIZA CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Poder Legislativo Municipal de Nova Marilândia, usando das atribuições que me confere o Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Para fins de aplicação dos dispositivos desta norma fica instituída no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Marilândia a Transmissão de Mandato Eletivo, com a finalidade de resguardar os gestores: atual e sucessor, e, municiar todos os agentes públicos, especialmente aos da Casa Legislativa a respeito de informações que os possibilite adotar as melhores medidas acerca dos atos praticados.

Art. 2º Transmissão de Mandato Eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Presidente da Câmara possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de sua futura gestão, inteirando-se do funcionamento do órgão permitindo-lhe assim a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 3º O período que se dará o processo de transmissão de mandato, neste Poder, terá início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do Presidente eleito.

Parágrafo único: As informações a que se refere o artigo anterior poderão ser disponibilizadas antes da posse do novo Presidente, sem prejuízo do acesso a outras informações.

CAPÍTULO II

Da Comissão

Art. 4º Para o desenvolvimento do processo mencionado no artigo 2º, será composta uma Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo, cuja formação **se constituirá com os seguintes membros:**

a. o atual Responsável pela Unidade de Controle Interno;

b. o atual Contador responsável;

c. o atual Chefe da Procuradoria Jurídica;

d. outros agentes públicos atualmente responsáveis pelas áreas finalísticas e da gestão; e

e. representantes livremente indicados pelo Presidente do Legislativo Municipal

§ 1º O candidato eleito para o cargo de Presidente da Câmara deverá necessariamente indicar pessoal de sua confiança para compor a Comissão, com plenos poderes para representá-lo, sob pena de nulidade do ato de constituição, os quais terão acesso às informações de acordo com o estabelecido nas regras da transmissão de mandato, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 2º A indicação a que se refere o parágrafo primeiro deverá ser feita por ofício dirigido a Comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da posse do Presidente eleito.

§ 3º O número de membros a serem indicados para compor a Comissão, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Municipal, não deverá ser superior a seis.

§ 4º O Presidente em exercício designará, por meio de portaria, assim que der início ao período do processo de transmissão, os membros da atual gestão para começarem os trabalhos de coleta, consolidação e guarda dos documentos e informações relativa aos últimos quatro anos, sem prejuízo da composição da Comissão.

Art. 5° No ato da nomeação da Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo, em razão de lhe ser atribuída responsabilidades de providências

cabíveis, sob pena de corresponsabilidade, será indicada como coordenadora dos trabalhos a responsável pela Controladoria Interna do Poder, com vista a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre as informações extraídas, mantendo-se articulada com todos os membros da Comissão quanto aos procedimentos adotados, conforme estabelece o *parágrafo único* do artigo onze.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 6° Compete à Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas para o processo de transmissão, a coleta, a guarda, a análise e a apresentação dos documentos relacionados no c*hecklist* anexo nesta resolução, ao Presidente eleito.

§ 1º Os pedidos de acesso às informações de qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito, dirigido a Comissão, que através da coordenadora, por sua vez, irá direcionar ao Presidente em exercício o qual providenciará junto as unidades executoras os dados e informações solicitados e disponibilizará com a necessária precisão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à Comissão.

§ 2º Outras informações consideradas relevantes sobre atribuições e responsabilidades do Ente poderão ser prestadas juntamente as mencionadas no *caput*.

Art. 7º Compete ainda a Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo, na pessoa da coordenadora, atentando-se para a natureza dos documentos elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

§ 1º Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas nesta Resolução ou, ainda, no caso de constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, a Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo deverá representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis.

§ 2º O relatório de que trata o *caput*, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias, patrimoniais e fiscais do Poder.

Art. 8º Compete ao Presidente eleito adotar as seguintes providências:

§ 1º Promover a alteração dos cartões de assinaturas nas agências bancárias e nos cartórios públicos;

§ 2º Proceder as alterações e/ou trocas de senhas em Bancos e em as demais entidades públicas ou privadas nas quais o Poder mantenha registros cadastrais;

§ 3º Receber, por meio de "recibo", até o quinto dia útil após a sua posse, os documentos, as informações e o relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato anteriormente mencionados, ficando ressalvado que a exatidão dos números consignados será objeto de conferência posterior e só então validados;

§ 4º Nomear Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato;

§ 5º Remeter ao Tribunal de Contas do Estado cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato; e

§ 6º Havendo a constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, **representar** os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção de providências cabíveis, bem como instaurar, se for o caso, Tomadas de Contas Especial, sob pena que conivência.

Art. 9º Compete a Comissão Técnica Especial de Conferência:

§ 1º Conferir os saldos das disponibilidades financeiras, remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

§ 2º Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos termos de responsabilidade;

§ 3º Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte; e

§ 4º Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão, de acordo com a priorização dada pelo novo Presidente.

Art. 10 Compete ao Presidente em exercício garantir à equipe de transmissão de mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 11 O descumprimento injustificado dos termos desta resolução, bem como das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverão ser objeto de representação, para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, previstas na Lei Complementar Estadual nº 269/2007.

Parágrafo único: São responsáveis pela providência prevista no *caput* os chefes, atual ou futuro do Poder cujo mandato esteja sob transmissão, bem como a respectiva responsável pela Controladoria Interna, sob pena de corresponsabilidade.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 12 Todos os servidores, sejam eles ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, sem distinção de posição hierárquica, no exercício da atividade funcional na sede ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, ficam sujeitos a atenderem todas as solicitações pertinentes a transmissão de mandato eletivo.

Art. 13 O Poder Legislativo Municipal de Nova Marilândia deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 14 O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da equipe de transmissão de mandato deverá ser prestado no prazo máximo previsto no *parágrafo primeiro* do artigo seis.

Art. 15 Os membros indicados pelo Presidente eleito poderão solicitar e reunir-se com outros agentes do Poder para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato cuja apresentação aos interessados se obriga o Ente.

Parágrafo único: As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação da Comissão.

Art. 16. Os documentos disponibilizados pela comissão de transmissão deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pelo atual chefe - ou equivalente - da área fornecedora da documentação e pelo agente público responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

Parágrafo único: Alternativamente, os documentos podem ser apresentados em meio digital, hipótese em que deverão ser assinados digitalmente, seguindo parâmetros usuais alusivos à segurança da informação. No caso de informações geradas e disponíveis em bancos eletrônicos de dados, poderão ser apresentados arquivos em meio magnético, desde que possível a verificação, a qualquer tempo, dos dados e dos responsáveis pela informação.

Art. 17. A prestação de contas do exercício que se finda deve ser elaborada e apresentada pelo gestor sucessor, cabendo responsabilidade pelos atos praticados pelo ex-mandatário.

Parágrafo único: É facultado ao Presidente sucedido acompanhar, pessoalmente ou por representante designado, a elaboração da prestação de contas referida no *caput* deste artigo.

Art. 18 A designação dos agentes públicos é compulsória, não lhes cabendo oposição, salvo quando demonstrada falta de qualificação necessária à consecução das atividades da Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo ou razão outra devidamente justificável, hipótese em que a autoridade designante deverá substituir o designado por agente público apto ao exercício da função.

Art. 19 Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Nenhum agente público envolvido no processo de transmissão de mandato eletivo receberá remuneração pelo desempenho das atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 20 Devem ser observadas todas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério Público sobre a transmissão de mandatos, em especial as Resolução Normativa 09/2020-TP, tendo como base principal a Resolução Normativa nº 19/2016-TP.

Art. 21 Os casos omissos não previstos em normas específicas pertinentes ao tema tratado e nesta resolução deverão ser solucionados entre os envolvidos juntamente com equipe da Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 22. Dê publicidade na imprensa oficial e no endereço eletrônico do órgão esta Resolução e todos os demais atos do processo de transmissão, em homenagem ao Princípio da Publicidade descrito no artigo 37 da CF/88, bem como visando possibilitar o exercício do controle social.

Art. 23 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de Nova Marilândia /MT, em 12 de dezembro de 2022.

_____

_____

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO PAULO WAGNER NOGUEIRA DIAS

Vereadora *Presidente*Vereador *Primeiro Secretário*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 056/2022

EDITAL Nº 056/2022

EMENTA: FICAM CONSIDERADOS COMO DESISTENTES OS SEGUINTES CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018, DECRETO MUNICIPAL N. º 024/2018 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024 2018;

Art. 1º - *Ficam considerados como desistentes os seguintes concursados aprovados no concurso público n.º 01/2018 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº. 053/2022 *constante da relação abaixo discriminada:*

Cargo: 017 – Professor Pedagogia

Inscrição	Nome	Colocação
0000000111	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	16º
0000000955	NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	17º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022/GAPRE de 16 de maio de 2022, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **09/01/2023 as 09h00-min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **056/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 12 de dezembro de 2022.

EMILY R. BUCHS Pregoeira/Port.136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10375/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCADA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 86/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 09 de dezembro de 2022 às 08:30 horas a seguinte:
EMPRESA:
Ø **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA 02359819151** inscrita no **CNPJ nº 46.227.665/0001-33**, para um valor total de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
Compromissos estes assumidos para serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 12 de dezembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7454/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 77/2022 sagra-se vencedora no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 09 de novembro de 2022 às 09:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **FELIPE DANAS ROMACHELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45 para um Valor Total de **R$ 39.100,00** (trinta e nove mil e cem reais);
Ø **HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.302.323/0001-14 para um Valor Total de **R$ 5.174,00** (cinco mil, cento e setenta e quatro reais);
Ø **JAYME JACINTHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.429.108/0001-81 para um Valor Total de **R$ 17.850,00** (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais);
Ø **L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.687.087/0001-64 para um Valor Total de **R$ 175.296,80** (cento e setenta e cinco, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);
Ø **MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.795.271/0001-81 para um Valor Total de **R$ 3.860,00** (três mil, oitocentos e sessenta reais);
Ø **NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/001-44 para um Valor Total de **R$ 4.875,00** (trinta e nove mil e cem reais);
Ø **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.823.982/0001-33 para um Valor Total de **R$ 20.224,80** (trinta e nove mil e cem reais);
Ø **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.282/0001-13 para um Valor Total de **R$ 4.950,00** (quatro mil, novecentos e cinquenta reais);
Ø **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90 para um Valor Total de **R$ 9.880,00** (nove mil, oitocentos e oitenta reais);
Ø **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90 para um Valor Total de **R$ 156.230,00** (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais);
Ø **TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÕES PROJETOS ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79 para um Valor Total de **R$ 16.984,90** (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos);
Ø **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.069/0001-48 para um Valor Total de **R$ 3.977,90** (três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos);
Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 12 de dezembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 350, DE 12 DE DEZEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022.

PORTARIA N.º 350, De 12 de dezembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 62/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 62/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas:

FELIPE DANTAS ROMAHELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45; HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.302.323/0001-14; **JAYME JACINTHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.429.108/0001-81; L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.687.087/0001-64**; **MANVEL COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.795.271/0001-81**; **NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44**; **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44**; **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.252/0001-13**; **SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90**; **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.235/0001-14**; **TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79**; **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.069/0001-48**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7454/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: **R$ 458.403,40**(quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

RG Nº: 19018223

CPF Nº: 033.021.601-51

CARGO: GERENTE DO DAE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: ANDRESSA LIMA ZANATELI

RG Nº: 25202456

CPF Nº: 061.422.441-18

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3869

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 12 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 62/2022 referente ao Processo Administrativo nº 7454/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 12 de dezembro de 2022.

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7454/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **FELIPE DANTAS ROMAHELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45**, estabelecida a Rua Tiete, nº 815, bairro Rudge Ramos, cidade de São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada pelo Sr. Felipe Dantas Romachelli, portador do CIRG nº. 54.162.002-2 SSP/SP e CPF Nº. 512.295.648-02; **HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.302.323/0001-14**, estabelecida a Rua Nila Henriqueta Fernandes, nº 45, bairro Alto Biguacu, cidade de Biguacu/SC, neste ato representada pelo Sr. Pedro Itamaro Neto, portador do CIRG nº. 6021111 SSP/SC e CPF Nº. 094.486.379-50; **JAYME JACINTHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.429.108/0001-81**, estabelecida a Rua Olavo Seroa, nº 780, Parque Gloria III, cidade de Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. Jayme Jacinto, portador do CIRG nº. 26.647.590-5 SSP/SP e CPF Nº. 002.519.408-96; **L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.687.087/0001-64**, estabelecida a Rua Monte Aprazivel, nº 469, Vila Guzzo, cidade de Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. Roque Domingos Simielli, portador do CIRG nº 2.999.133-X SSP/SP e CPF Nº. 028.270.349-91; **MANVEL COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.795.271/0001-81**, estabelecida a Avenida Melchert, nº 276, Andar 1, cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sra. Iolanda Aparecida Chiavelli dos Santos, portador do CIRG nº 8683492 SSP/SP e CPF Nº. 829.518.888-72; **NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44**, estabelecida a Rua Eurides Maciel de Almeida, nº 474, Uberaba, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Macedo, portador do CIRG nº 7.515.044-0 SSP/PR e CPF Nº. 004.959.389-71; **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44**, estabelecida a Rua Albino Ferreira, nº 220, Barigui, cidade de Araucaria/PR, neste ato representada pelo Sr. Robert Johnson dos Santos, portador do CIRG nº 8.580.997-0 SSP/PR e CPF Nº. 042.520.029-90; **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.252/0001-13**, estabelecida a Rua Eurides Fernandes do Nascimento, nº 159, Jardim Silva Teles, cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Pereira Almeida, portador do CIRG nº 32238998 SSP/SP e CPF Nº. 312.568.718-77; **SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90**, estabelecida a Avenida Tenente Praeiro, nº 3553, Jardim California, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sra. Sirlei Carmem Leobet, portadora do CIRG nº 07038852 SSP/MT e CPF Nº. 918.430.491-04; **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.235/0001-14**, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 5799, Parque Ohara, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Joelson Mendes Pinho da Costa, portador do CIRG nº 14394286 SSP/MT e CPF Nº. 958.091.801-59; **TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79**, estabelecida a Rua João Vogelsanger, nº 200, Bairro Santo Antônio, cidade de Joinville/MT, neste ato representada pelo Sra. Patrícia Menezes de Salles dos Santos Switch, portador do CIRG nº 76151954 SESP/MT e CPF Nº. 031.364.129-31; **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.069/0001-48**, estabelecida a Avenida Miguel Sutil, nº 14161, Bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Ramos Freire, portador do CIRG nº 29983207 SESP/MT e CPF Nº. 367.059.501-53; doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.,

FELIPE DANTAS ROMAHELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
22	COLORIMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTATIL, PARA ANALISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. EQUIPAMENTO DE FACIL OPERACAO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMACOES OPERACIONAIS EM PORTUGUES.PERMIT	UNIDADE	POLICONTROL	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
25	ELETRODO COMBINADO PARA COMPATIVEL COM PHGAMETRO	UNIDADE	QUEST	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
26	EQUIPAMENTO JAR TEST DE AGITACAO MECANICA COM 06 JARROS PARA ENSAIO DE BANCADA	UNIDADE	POLICONTROL	1	R$ 9.300,00	R$ 9.300,00
29	FOTOCOLORIMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTATIL, PARA ANALISE DIRETA DE COR EM CAMPO LABORATORIO, CONSTRUIDO COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDACAO IP-67 INCLUSIVE PARA O PORTA CUBETAS; OPERA PELO SISTEMA DE LEITURA EM RGB - TRISTIMULUS, BASEADA NA N	UNIDADE	POLICONTROL	2	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
49	PHMETRO MEDIDOR DE PH DE BANCADA DIGITAL PARAMETRO DE MEDICAO: PH/ ORP/ TEMPERATURA; FAIXA DE LEITURA DE PH -2 A 20 PH; ALIMENTACAO ELETRICA 90 A 240 VAC/50-60HZ; FAIXA DE LEITURA ORP: -2.000 A 2.000MV; FAIXA DELEITURA DE TEMPERATURA: -20 A 120 ºC.AC	UNIDADE	QUEST	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
66	TURBIDIMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PAR ANALISE DE TURBIDEZ EM CAMPO OU BANCADA, EQUIPAMENTO DE FACIL OPERACAO E MANUSEIO, POSSUI DISPLAY COM INFORMACOES OPERACIONAIS EM PORTUGUES, CONSTRUIDO COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDACAO IP-67 A PROVA DE IMPA	UNIDADE	POLICONTROL	2	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
					Total	**R$ 39.100,00**

HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.302.323/0001-14

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	BOMBA DOSADORA DE CLORO, VAZAO DE NO MINIMO 32 LITRO/HORA A 02 BAR DE COMPRESSAO TENSAO DE 220 V	UNIDADE	EXATTA Mod EX2 3002 AV-PPESFERA- VITON- 220	2	R$ 2.587,00	R$ 5.174,00
					Total	**R$ 5.174,00**

JAYME JACINTHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.429.108/0001-81

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
42	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 100/ DE 110MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	sanetil	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
59	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO BOLSA SEM VOLANTE 60MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	ivalsan	10	R$ 495,00	R$ 4.950,00
64	TUBO PVC DEFOFO DN 150 PN10	UNIDADE	Corrplastik	20	R$ 485,00	R$ 9.700,00
					Total	**R$ 17.850,00**

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.687.087/0001-64

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ANEL DE VEDACAO (BORRACHA) PARA LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50/ DE 60MM	UNIDADE	GUMMIFLEX	1000	R$ 0,83	R$ 830,00
11	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 J E L 100MM	UNIDADE	CORR PLASTIK	200	R$ 239,97	R$ 47.994,00
12	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 J E L 60MM	UNIDADE	CORR PLASTIK	1000	R$ 65,44	R$ 65.440,00
13	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 J E L 75MM	UNIDADE	CORR PLASTIK	300	R$ 134,99	R$ 40.497,00
20	COLAR DE TOMADA DE 85 MM	UNIDADE	IPAL	400	R$ 6,99	R$ 2.796,00
65	TUBO PVC DEFOFO DN 200 PN10	UNIDADE	CORR PLASTIK	20	R$ 886,99	R$ 17.739,80
					Total	**R$ 175.296,80**

MANVEL COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.795.271/0001-81

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
47	OBTURADOR PARA OBSTRUCAO DE TUBULACAO DE ÁGUA 1/2"	UNIDADE	MV	1000	R$ 1,76	R$ 1.760,00
48	OBTURADOR PARA OBSTRUCAO DE TUBULACAO DE ÁGUA 3/4	UNIDADE	MV	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
					Total	**R$ 3.860,00**

NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
28	FITA VEDA ROSCA 18MMX25 MT	UNIDADE	MULTIFITA	500	R$ 1,95	R$ 975,00
36	LACRE ANTI FRAUDE VERMELHO PARA HIDROMETRO 3/4	UNIDADE	HAHNEMANN	5000	R$ 0,78	R$ 3.900,00
					Total	**R$ 4.875,00**

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
41	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 200 PN10 COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	PIPEPLAST	20	R$ 144,99	R$ 2.899,80
43	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50/ DE 60MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	PIPEPLAST	500	R$ 10,25	R$ 5.125,00
57	REGISTRO BORBOLETA ESFERICO 3/4 COM ROSCA INTERNA E ROSCA EXTERNA	UNIDADE	HIFERSANE	1000	R$ 6,01	R$ 6.010,00
58	REGISTRO BORBOLETA ESFERICO 3/4 COM ROSCA INTERNA NOS DOIS LADOS	UNIDADE	HIFERSANE	1000	R$ 6,19	R$ 6.190,00
					Total	**R$ 20.224,80**

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.252/0001-13

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ADAPTADOR DE COMPRESSAO PEAD 3/4	UNIDADE	KALTEX	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
67	UNIAO MANGUEIRA PEAD 3/4	UNIDADE	KALTEX	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
					Total	**R$ 4.950,00**

SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
35	KIT CONEXAO CONTENDO: (01 TUBETE CURTO, 01 TUBETE LONGO, 02 PORCA COM INSERTO METALICO, 02 ARRUELAS DE VEDACAO)	UNIDADE	KALTEX	2000	R$ 4,94	R$ 9. 880,00
					Total	**R$ 9. 880,00**

SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.235/0001-14

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ANEL DE VEDACAO (BORRACHA) PARA LUVA DE CORRER PVC PBA DN 75/ DE 85MM	UNIDADE	CHC	200	R$ 1,00	R$ 200,00
5	ANILIA PARA CORTE DE AGUA NO CAVALETE	UNIDADE	ESPLAST	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
31	HIDROMETRO RESIDENCIAL UNIJATO, DIAMETRO NOMINAL (DN) 3/4", VAZAO MAXIMA 1,5 M3/H, CLASSE METROLOGICA B (H) CONFORME NORMA 1SO4064, TRANSMISSAO MAGNETICA, INICIO DE FUNCIONAMENTO COM VAZAO DE 8 LITROS POR HORA, VAZAO MINIMA DE 15 LITROS POR HORA, VAZ	UNIDADE	ACELL	1000	R$ 69,00	R$ 69. 000,00
32	HIDROMETRO RESIDENCIAL UNIJATO, DIAMETRO NOMINAL (DN) 3/4", VAZAO MAXIMA 3,0 M3/H, VAZAO NOMINAL 1,5 M3/,CLASSE METROLOGICA B (H) CONFORME NORMA 1SO4064, TRANSMISSAO MAGNETICA, INICIO DE FUNCIONAMENTO COM VAZAO DE 11 LITROS POR HORA, VAZAO MINIMA DE	UNIDADE	ACELL	500	R$ 69,00	R$ 34. 500,00
34	KIT CAVALETE 3/4	UNIDADE	SPMT	1000	R$ 26,00	R$ 26. 000,00
37	LACRE PARA HIDROMETRO AZUL 3/4	UNIDADE	VEDASYSTEM	10000	R$ 0,70	R$ 7. 000,00
40	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 150 PN10 COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	CHIVAS	20	R$ 59,00	R$ 1. 180,00
45	MANGUEIRA PEAD 3/4 COM 100 METROS	UNIDADE	CORRPLASTICK	50	R$ 359,00	R$ 17. 950,00
					Total	**R$ 156. 230,00**

TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
14	CAP 3/4 COM ROSCA	UNIDADE	TIGRE	1000	R$ 0,74	R$ 740,00
15	CAP DE 110 MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	TIGRE	20	R$ 27,00	R$ 540,00
16	CAP DE 60MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	TIGRE	50	R$ 6,49	R$ 324,50
18	COLAR DE TOMADA DE 110 MM X 3/4 DE POLEGADA	UNIDADE	TIGRE	100	R$ 7,99	R$ 799,00
19	COLAR DE TOMADA DE 60 MM X 3/4 DE POLEGADA	UNIDADE	TIGRE	1000	R$ 4,65	R$ 4.650,00
21	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150MM X 3/4 DE POLEGADA	UNIDADE	FANEUL	10	R$ 65,64	R$ 656,40
39	LUVA BRANCA 3/4 COM ROSCA	UNIDADE	TIGRE	500	R$ 0,99	R$ 495,00
46	NIPEL ROSCAVEL PVC 3/4	UNIDADE	TIGRE	500	R$ 0,69	R$ 345,00
53	PLUG PVC ROSACAVEL 3/4	UNIDADE	TIGRE	500	R$ 0,39	R$ 195,00
56	REGISTRO BORBOLETA ESFERICO 3/4 COM ROSCA EXTERNA NOS DOIS LADOS	UNIDADE	TIGRE	1000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
61	TE DN 100/DE 110MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	TIGRE	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
62	TE DN 50/ DE 60MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	TIGRE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
					Total	**R$ 16.984,90**

TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.069/0001-48

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ANEL DE VEDACAO (BORRACHA) PARA LUVA DE CORRER PVC PBA DN 100/ DE 110MM	UNIDADE	gibabor	200	R$ 1,65	R$ 330,00
17	CAPA DE 85MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	corplastic	20	R$ 11,04	R$ 220,80
33	JOELHO 90º PVC BRANCO 3/4 COM ROSCA	UNIDADE	multilit	500	R$ 0,99	R$ 495,00
44	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 75/ DE 85MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	corplastic	100	R$ 17,24	R$ 1.724,00
55	REDUCAO PBA 75/ DE 85 MM PARA 50/ DE 60 MM	UNIDADE	corplastic	30	R$ 10,28	R$ 308,40
63	TE DN 75/ DE 85MM COM ANEL DE VEDACAO	UNIDADE	corplastic	30	R$ 29,99	R$ 899,70
					Total	**R$ 3.977,90**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/12/2022 até 12/12/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022** as propostas das empresas: **FELIPE DANTAS ROMAHELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45; HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.302.323/0001-14**; **JAYME JACINTHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.429.108/0001-81; L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.687.087/0001-64**; **MANVEL COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.795.271/0001-81**; **NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44**; **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44**; **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.252/0001-13**; **SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90**; **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.235/0001-14**; **TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79**; **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.069/0001-48,** classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 12 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

FELIPE DANTAS ROMAHELLI

CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45

HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 35.302.323/0001-14

JAYME JACINTHO LTDA

CNPJ sob o nº 41.429.108/0001-81

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA

CNPJ sob o nº 36.687.087/0001-64

MANVEL COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ sob o nº 46.795.271/0001-81

NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES

CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ sob o nº 26.620.252/0001-13

SCL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90

SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ sob o nº 07.112.235/0001-14

TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79

TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ sob o nº 08.728.069/0001-48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 351, DE 12 DE DEZEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022.

PORTARIA N.º 351, De 12 de dezembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 63/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de preços nº 63/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA 02359819151**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10375/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCADA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: **R$ 23.900,00**(vinte e três mil e novecentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

SUPLENTE: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 12 de dezembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 63/2022 referente ao Processo Administrativo nº 10375/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 12 de dezembro de 2022.

ADRIANO MANOEL FERREIRA – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10375/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada

pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA 02359819151** inscrita no CNPJ nº 46.227.665/0001-33, localizada na Rodovia MT 208, s/nº, Zona Rural, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pela Sra. Daiane Aparecida de Oliveira, portadora do RG nº 9.769.550-4 e CPF nº 023.598.191-51, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 86/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCADA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 86/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA 02359819151

CNPJ: 46.227.665/0001-33

ENDEREÇO Rodovia MT 208, s/nº, Zona Rural, Nova Monte Verde/MT

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	325961	SUPORTE METALICO EM ACO CARBONO; ESCADA EM FIBRA U, REFORCADA, 01 SUPOTE ESCADA AUXILIAR LATERAL; TRAVA DE SEGURANCA DE GIRO, POR PEDAL; TRAVA DE INCLINACAO DA ESCADA; INCLINACAO MAX 82º, CAPACIDADE DE GIRO: 360º ; CAPACIDADE CARGA ESCADA NO MINIMO 120 kg (POR DEGRAU); CAPACIDADE CARGA SUPORTE METALICO NO MINIMO 150kg ; ALCANCE NO MAX. 8,00 METROS - PESO DO EQUIPAMENTO NO MINIMO 285 KG. SISTEMA DE SEGURANCA DE GIRO, POR PEDAL; TRAVA DE INCLINACAO DA ESCADA; ACABAMENTO: PINTURA PU AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTENCIA NA COR DA PREFERENCIA DO CLIENTE; PINOS, PARAFUSOS, MOLAS, EIXOS ACABAMENTOS, BICROMATIZADO OU GALVANIZADO, CONFORME DISPONIBILIDADE; INSTALACAO: EQUIPAMENTO EM KIT DE FACIL INSTALACAO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCOES IMPORTANTE: PRODUTO COM LAUDO, ART EM CONFORMIDADE COM NR10, NR121 E NR 18; GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO PARA ESTRUTURA E MECANISMOS FABRICADOS.	UNIDADE	1	**R$ 23. 900,00**	**R$ 23. 900,00**
					Total	**R$ 23. 900,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

003 – Departamento de Serviços Urbanos

25 – Energia

752 – Energia Elétrica

0039 – Iluminação Pública

2 066 – Manutenção da Iluminação Pública

504 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 86/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA 02359819151

CNPJ nº 46.227.665/0001-33

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação final dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 12 de dezembro de 2022

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2022

Decreto N° 204/2022

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CARGO: Licenciatura em Pedagogia 20 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º.	MALUZA DA SILVA VANELLI	Deferida	Classificado	55,0
2º.	JANETE GOMES DOS SANTOS LIMA	Deferida	Classificado	55,0
3º.	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	Deferida	Classificado	53,5
4º.	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	Deferida	Classificado	53,5
5º.	EDNA SZCZERBA	Deferida	Classificado	53,5
6º.	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	Deferida	Classificado	52,5
7º.	VANILZA SPAK DA SILVA	Deferida	Classificado	52,0
8º.	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA	Deferida	Classificado	52,0
9º.	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida	Classificado	51,5
10º.	GENECI BARBOSA MARTINS	Deferida	Classificado	48,5
11º.	SCHAIANE ANGÉLICA DELLAGNOLO	Deferida	Classificado	47,5
12º.	SOLANGE BODNARIUC	Deferida	Classificado	47,0
13º.	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	Deferida	Classificado	46,5
14º.	URÇULINA DE SANTANA ARAUJO	Deferida	Classificado	46,5
15º.	SILVANA APARECIDA DA CRUZ ARAUJO MARTINS	Deferida	Classificado	46,0
16º.	MARIA DE FÁTIMA PATO	Deferida	Classificado	45,5
17º.	REGINA BARBOSA MARIANO BREMM	Deferida	Classificado	45,5
18º.	KELY MELISSA DA SILVA LEHRBACH	Deferida	Classificado	43,0
19º.	JULIANA GARCIA ALVES	Deferida	Classificado	43,0
20º.	LEDA NIELE MAUER SCHULTER	Deferida	Classificado	37,5
21º.	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	Deferida	Classificado	37,0
22º.	MARIA JOSÉ DA SILVA	Deferida	Classificado	36,5
23º.	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	Deferida	Classificado	36,5
24º.	LUCIANA BARBOSA SALES BOEK	Deferida	Classificado	35,5
25º.	MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO	Deferida	Classificado	35,0
26º.	DENISE LEHRBACH DILALLO	Deferida	Classificado	34,0
27º.	KARINA MARTINS DA SILVA	Deferida	Classificado	31,0
28º.	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Deferida	Classificado	25,0
29º.	JAIRO DOS SANTOS NUNES	Deferida	Classificado	25,0
30º.	BEATRIZ DA VEIGA GEREMIAS	Deferida	Classificado	25,0

31º.	VANDERLEIA PEREIRA COUTINHO DA SILVA	Deferida	Classificado	22,5
32º.	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Deferida	Classificado	22,25
33º.	IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA	Deferida	Classificado	20,0
34º.	WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Licenciatura em Língua Portuguesa 20 / 15 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	MARIA APARECIDA SCHISLER SCHULTER	Deferida	Classificado	58,0
2º	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	Deferida	Classificado	35,5

CARGO: Licenciatura em Letras (Inglês) 20 / 13 / 08 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	SIMONE ASSIS FURTADO	Deferida	Classificado	39,5

CARGO: Licenciatura em Ciências 09 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS	Deferida	Classificado	36,5
2º.	LETICIA DE SOUZA POGALSKY	Deferida	Classificado	25,5

CARGO: Licenciatura em História ou Geografia 15 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	REJANE BEATRIZ WISSMANN CITADIN	Deferida	Classificado	58,0
2º	JULIANA THEODORO DA SILVA IORINO	Deferida	Classificado	40,8
3º	ROSANA DO NASCIMENTO CARDOSO HERNANDES	Deferida	Classificado	26,3

CARGO: Licenciatura em Educação Física 20 / 13 / 08 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º.	GIRLEI BENTO DA SILVA	Deferida	Classificado	30,0
2º.	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	Deferida	Classificado	25,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 03.2022

Espécie: Aditivo ao Contrato 03.2022.

Contratada: EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA, CNPJ: 24.408.501/0001-70.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO) E CARGAS ESPECIAIS, AMBAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT.

Prorrogar o Contrato 03/2022 por mais 12 (doze) meses, por se tratar de serviços essenciais.

Valor global R$ 19.003,87

FORMA DE PAGAMENTO: **mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Nova Nazaré – MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 01.2022

Espécie: Aditivo ao Contrato 01.2022.

Contratada: EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA, CNPJ: 24.408.501/0001-70.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prorrogar o Contrato 01/2022 por mais 12 (doze) meses, por se tratar de serviços essenciais.

Valor global 51.310,46

FORMA DE PAGAMENTO: **mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Nova Nazaré – MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02.2022

Espécie: Aditivo ao Contrato 02.2022.

Contratada: W.V DOS REIS – ME, CNPJ: 17.454.154/0001-56

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

Prorrogar o Contrato 02/2022 por mais 12 (doze) meses, por se tratar de serviços essenciais.

Valor global R$ 31.673,12

FORMA DE PAGAMENTO: **mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Nova Nazaré – MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA
PORTARIA Nº 21/2022

"Dispõe sobre alteração do horário da realização de sessão para Eleição da Mesa Diretora biênio 2023 a 2024.".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Art. 1º - Conforme determina o Art. 15 do Regimento Interno, quanto a eleição da mesa para o biênio subsequente, e estabelece que seja realizada no dia 15 de dezembro e em horário regimental.

Art. 2º - Considerando que de comum acordo entre todos os vereadores e vereadoras, em alterar o horário da referida sessão.

RESOLVE:

Art. 3º - Fica alterado o horário da realização da Sessão para eleição da mesa para o biênio 2023 a 2024, a ser realizado as 11:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 12 de dezembro de 2022.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022/PMNO, REF: A TOMADA DE PREÇOS 011/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2022/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.428.638/0001-01, R$ 1.314.966,41 (um milhão trezentos e quatorze mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO JARDIM AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08080021545100361080449051000015000000000/ 08080021545100361080449051000017040000901. **VIGÊNCIA: 12/12/2022 ATE 12/12/2023.**

Nova Olímpia - MT, 12 de dezembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO Nº 092/2022

TOMADA DE PREÇOS 011/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022/PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO JARDIM AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. LICITANTE VENCEDOR: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.428.638/0001-01, R$ 1.314.966,41 (um milhão trezentos e quatorze mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Nova Olímpia/MT, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO Nº 092/2022

TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022/PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO JARDIM AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. LICITANTE VENCEDOR: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.428.638/0001-01, R$ 1.314.966,41 (um milhão trezentos e quatorze mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Nova Olímpia/MT, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços Nº 12000023/2022/PMNO, referente ao Pregão Eletrônico N° 023/2022/PMNO, Processo Administrativo Nº 244/2022/PMNO,cujo o objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER O OFICIO DA PROMOTORIA Nº 204/PJ CIVIL/2020 FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE A BASE DE AMINOACIDOS PARA PACIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Ata de Registro de Preços Nº 12000023/2022/PMNO, Referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2022/PMNO, Processo Administrativo Nº 244/2022/PMNO, empresa **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.559.172/0001-84, com sede na Avenida Brasil, nº 104, Bairro/distrito Cidade Alta, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.030-245 neste ato, representada pelo senhor Ricardo Guio Segundo, brasileiro, solteiro, nutricionista, portador da Cédula de identidade RG 4297037 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.318.051-10, residen-

te e domiciliado na Rua dos Colibris (JD S AMALIA), nº 259, Bairro: Barra do Pari, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.035-690

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS.

ELIANE OLIVEIRA COSTA

CPF: 913.852.291-87

FISCAL

FABIO JUNIO VIEIRA SILVA

CPF: 008.131.881-21

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 110 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nºs 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipal com os seus respectivos níveis:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	NIVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE
VILMAR RODRIGUES FERREIRA	01/12/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
GIBERTO FERREIRA	20/12/2004	6	5.178,63	7	5.219,02	D
LIVIA JULIANA DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	06/12/2022	6	3.986,52	7	4.095,92	C
JUNIOR CESAR PEREIRA DA SILVA	02/12/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
FABIO DE JESUS MOREIRA	01/12/2004	6	3702,20	7	3.857,70	D
ELIZETE MARIA DA SILVA	08/12/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
CARMELITA MATIAS DE ALMEIDA	15/12/2004	6	3.647,95	7	3.747,12	D
EVA BATISTA DAS VIRGENS	06/12/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO	15/12/2004	6	3.647,95	7	3.747,12	D
POLIANA SARTORI MASSON	14/12/2004	6	11.685,31	7	11.985,92	C
ROSANGELA DE LIRA PIMENTEL MENESES	01/12/2004	6	11.685,31	7	11.985,92	C
FABIO JUNIO VIEIRA DA SILVA	06/12/2004	6	2.967,48	7	2.967,48	D
NEIDESMAR FRANSCISCA SANTOS MENDONÇA	15/12/2004	6	3.647,95	7	3.747,12	D
JOSE CARLOS MARIANO	20/12/2004	6	4.601,94	7	4.795,32	D

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data 01de dezembro, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

1.1 Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo da Tomada de Preços nº 011/2022 PMNO, processo administrativo nº 203/2022 PMNO, referente ao contrato n. º 092/2022 PMNO, cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-**

CIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO JARDIM AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. 1.2 Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do Tomada de Preços Nº 011/2022 PMNO, EMPRESA **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. º 44.428.638/0001-01, com sede na Rua Gabriel Ângelo, n. º3670, Ltda E, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra/ MT, CEP: 78.301-522, nesse Ato representado pelo Sr. ITALO FREDERICO SPAZAPAN BALDRIGUI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.926.131-75, residente na Rua Gabriel Ângelo, n. º3670, Ltda E, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra/ MT, CEP: 78.301-522, E-mail: a.cimel@terra.com.br, telefone: (65) 3329-3400 e (65) 99987-1259. **1.3** Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em NOVA OLIMPIA – MT, de 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público. Contratante: Município de Nova Olímpia-MT. **Contratados Através do Teste Seletivo N. º 001/2021/vigência 16 de dezembro de 2022.**

Cargo/ Função: Professor Contrato Temporário

3659	ACENIL DE SOUZA DELFINO
3723	ADAO JOSE MOREIRA PIRES
3628	ADINEIA SANTOS SOUZA
3629	ANA PAULA DA SILVA
3631	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA
3695	CACILENE ALMEIDA SILVA
3700	CAROLINE MOREIRA ALVES
3696	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS
3664	CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS
3698	CLEONICE ROBERTO DE MELO
3710	DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO
3633	EDILEUZA RODRIGUES MOURA
3735	EDINEIA MARIA DA CUNHA
3634	ELISANGELA MOREIRA NERY
3720	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO
3690	EUCILENE DE SOUZA PEREIRA
3717	FABIANA BERNARDO DOS SANTOS
3635	GISLAINE GERMANA DA SILVA
3709	GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA
3712	GREICE REICHAMBACH DA ROSA ZOCCHE
3636	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA
3686	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA
3665	IVANIR GONCALVES ALVES
3718	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
3701	JOANIZE CRISTINA CORREA
3637	JOSANE FRANCISCA DE LIMA
3654	JOSCIMAR SILVA
3655	JURACI RODRIGUES FALANQUI
3661	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO
3639	LEIDIANA NONATA PEREIRA
3691	LEONICE ANDRADE SILVA
3737	LEONICE CAMPOS SOUZA
3666	LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO
3640	LORANA DA SILVA ERMITA
3733	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO
3713	LUCIANA DA SILVA SOUZA
3725	LUCIANA DE SOUZA SANTOS
3641	LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO
3671	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS
3642	MARIA ALLINY SILVA SANTOS
3643	MARIA ANGELA SATZINGER PINHO
3644	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS
3656	MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTO
3677	MARIA JOSE DE JESUS SILVA
3693	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA
3727	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA
3719	NEIVA CARVALHO COSTA
3658	PATRICIA ALVES LORIN
3647	RAQUEL LOPES DA SILVA
3678	ROSANGELA SILVA MARANHAO
3668	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO
3714	SABRINA ANDRADE DE LIMA FELIX
3679	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA
3694	THAIANA FLAVIANA DUARTE
3716	VANESSA WINCK NOGUEIRA
3681	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA
3692	ZILDA DE CASTILHO AGRA SILVA

Nova Olímpia, 12 de dezembro 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

NOVA SANTA HELENA – MT

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO

ZELADORA – CÂMARA MUNICIPAL

01 A B C D 21 A B C D

02 A B C D 22 A B C D

03 A B C D 23 A B C D

04 A B C D 24 A B C D

05 A B C D 25 A B C D

06 A B C D 26 A B C D

07 A B C D 27 A B C D

08 A B C D 28 A B C D

09 A B C D 29 A B C D

10 A B C D 30 A B C D

11 A B C D 31 A B C D

12 A B C D 32 A B C D

13 A B C D 33 A B C D

14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
GARI

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
MECÂNICO

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
MERENDEIRA/COZINHEIRA

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D

14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
MOTORISTA

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
PEDREIRO

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D

14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
VIGIA

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
ZELADORA – PREFEITURA MUNICIPAL

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D

14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO I
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO II
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D

14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 13
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D

14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
PROFESSOR I
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
RECEPCIONISTA DA CÂMARA
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
SECRETÁRIA LEGISLATIVA
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
ENFERMEIRO
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D

14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
FARMACÊUTICO
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
MÉDICO CLÍNICO GERAL
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D

14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
NUTRICIONISTA
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
ODONTÓLOGO
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR II
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
EDUCADOR FÍSICO
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D

14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
PSICÓLOGO – 40HORAS
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra do Centro de Referência em Assistência Social no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 292,42 Metros Quadrados.

TERMO ADITIVADO: Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
ZELADORA – CÂMARA MUNICIPAL
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
GARI
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D

03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
MECÂNICO

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
MERENDEIRA/COZINHEIRA

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
MOTORISTA

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D

03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
PEDREIRO

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
VIGIA

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
ZELADORA – PREFEITURA MUNICIPAL

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D

03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA – PREFEITURA MUNICIPAL

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D

03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO I

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO II

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D

03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 13
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D

03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
PROFESSOR I
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
RECEPCIONISTA DA CÂMARA
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D

03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
SECRETÁRIA LEGISLATIVA
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
ENFERMEIRO
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
FARMACÊUTICO
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D

03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
MÉDICO CLÍNICO GERAL

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
NUTRICIONISTA

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
ODONTÓLOGO

01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D

03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR II
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
EDUCADOR FÍSICO
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D
GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2022
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
PSICÓLOGO – 40HORAS
01 A B C D 21 A B C D
02 A B C D 22 A B C D
03 A B C D 23 A B C D
04 A B C D 24 A B C D
05 A B C D 25 A B C D
06 A B C D 26 A B C D
07 A B C D 27 A B C D
08 A B C D 28 A B C D
09 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 30 A B C D
11 A B C D 31 A B C D
12 A B C D 32 A B C D
13 A B C D 33 A B C D
14 A B C D 34 A B C D
15 A B C D 35 A B C D
16 A B C D 36 A B C D
17 A B C D 37 A B C D
18 A B C D 38 A B C D
19 A B C D 39 A B C D
20 A B C D 40 A B C D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 – SRP

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 – SRP

Onde se lê: "20 de dezembro de 2022";

Leia-se: "22 de dezembro de 2022".

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2022, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cilindros e Cargas de Oxigênio para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 12 de dezembro de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2022, Portaria nº 0585/2022, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **GABARITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES** do P**rocesso Seletivo Simplificado 002/2022.**

Nova Ubiratã, MT- 12 de Dezembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Márcia Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PROFESSOR II - 30 LICENCIATURA PLENA

QUESTÃO	A	B	C	D
1.				X
2.		X		
3.		X		
4.				X
5.				X
6.	X			
7.				X
8.		X		
9.	X			
10.			X	
11.				X
12.				X
13.			X	
14.				X
15.	X			
16.				X
17.	X			
18.			X	
19.		X		
20.			X	

PSICÓLOGO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.				X
2.		X		
3.		X		
4.				X
5.				X
6.	X			
7.				X
8.		X		
9.	X			
10.			X	
11.				X
12.				X
13.		X		
14.		X		
15.	X			
16.			X	
17.		X		
18.		X		
19.	X			
20.		X		

EDUCADOR FÍSICO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.				X
2.		X		
3.		X		
4.				X
5.				X
6.	X			
7.				X
8.		X		
9.	X			
10.			X	
11.				X
12.				X
13.		X		
14.	X			
15.				X
16.		X		
17.			X	
18.				X
19.				X
20.				X

ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO	A	B	C	D
1.				X
2.		X		
3.		X		
4.				X
5.				X
6.	X			
7.				X
8.		X		
9.	X			
10.			X	
11.				X
12.				X
13.	X			
14.				X
15.	X			
16.			X	
17.		X		
18.				X
19.	X			
20.			X	

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.				X

2.		X		
3.		X		
4.				X
5.				X
6.	X			
7.				X
8.		X		
9.	X			
10.			X	
11.				X
12.				X
13.		X		
14.				X
15.		X		
16.				X
17.	X			
18.			X	
19.				X
20.		X		

MÉDICO VETERINÁRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.				X
2.		X		
3.		X		
4.				X
5.				X
6.	X			
7.				X
8.		X		
9.	X			
10.			X	
11.				X
12.				X
13.	X			
14.		X		
15.			X	
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.		X		
20.			X	

TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR-NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.			X	
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.				X
9.		X		
10.				X
11.	X			
12.		X		
13.				X
14.				X
15.			X	
16.		X		
17.				X
18.		X		
19.				X
20.	X			

TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPECIAL

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.			X	
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.				X
9.		X		
10.				X
11.	X			
12.		X		
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.			X	
17.				X
18.		X		
19.				X
20.	X			

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.			X	
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.				X
9.		X		
10.				X
11.	X			
12.		X		
13.			X	
14.				X
15.			X	
16.				X
17.				X
18.		X		
19.				X
20.	X			

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.			X	
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.				X
9.		X		
10.				X
11.	X			
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.				X
16.				X
17.		X		
18.				X
19.				X
20.		X		

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.			X	
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.				X
9.		X		

10.				X
11.	X			
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.				X
16.		X		
17.				X
18.	X			
19.			X	
20.				X

TÉCNICO AGRÍCOLA

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.			X	
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.				X
9.		X		
10.				X
11.	X			
12.		X		
13.				X
14.			X	
15.				X
16.				X
17.		X		
18.				X
19.				X
20.		X		

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.			X	
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.				X
9.		X		
10.				X
11.	X			
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.				X
16.				X
17.	X			
18.		X		
19.		X		
20.				X

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.			X	
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.				X
9.		X		
10.				X
11.	X			
12.		X		
13.				X
14.		X		
15.				X
16.	X			
17.		X		
18.	X			
19.	X			
20.			X	

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.			X	
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.			X	
8.				X
9.		X		
10.				X
11.	X			
12.		X		
13.			X	
14.				X
15.			X	
16.				X
17.				X
18.		X		
19.				X
20.	X			

ADE NUTRIÇÃO-NÍVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.				X
4.			X	
5.				X
6.		X		
7.		X		
8.	X			
9.			X	
10.		X		
11.			X	
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.				X
16.				X
17.	X			
18.		X		
19.		X		
20.				X

ADE LIMPEZA-NÍVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.				X
4.			X	
5.				X
6.		X		
7.		X		
8.	X			
9.			X	
10.		X		
11.			X	
12.		X		
13.		X		
14.				X
15.				X
16.				X
17.	X			

18.		X		
19.			X	
20.	X			

ADE VIGIA-NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.				X
4.			X	
5.				X
6.		X		
7.		X		
8.	X			
9.			X	
10.		X		
11.			X	
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.				X
16.				X
17.	X			
18.			X	
19.				X
20.		X		

ADE MOTORISTA-NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.				X
4.			X	
5.				X
6.		X		
7.		X		
8.	X			
9.			X	
10.		X		
11.			X	
12.		X		
13.			X	
14.	X			
15.				X
16.		X		
17.				X
18.			X	
19.				X
20.	X			

MOTORISTA-NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.				X
4.			X	
5.				X
6.		X		
7.		X		
8.	X			
9.			X	
10.		X		
11.			X	
12.		X		
13.			X	
14.	X			
15.				X
16.		X		
17.				X
18.			X	
19.				X
20.	X			

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.				X
4.			X	
5.				X
6.		X		
7.		X		
8.	X			
9.			X	
10.		X		
11.			X	
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.				X
16.				X
17.	X			
18.		X		
19.		X		
20.				X

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

ENCANADOR

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	

2.	X			
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

MENOR APRENDIZ

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PA CARREGADEIRA

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

PEDREIRO

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	

10.				X
11.		X		
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

ZELADORA

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

VIGIA

QUESTÃO	A	B	C	D
1.			X	
2.	X			
3.	X			
4.		X		
5.				X
6.				X
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.		X		
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **HELLEN THAIS BARBOSA JUIZ** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(30/11/2022 A 09/12/2022).**A mesma foi convocada através do 34º Edital de convocação com data de 29 de Novembro de 2022, publicada em 30 de Novembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.119, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal. Entramos em contato via Whatsapp com a candidata supracitada no mesmo dia da publicação, ela de início mostrou interesse em assumir o cargo, porém a mesma não compareceu para exercer o cargo de **ODONTÓLOGA.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 12 de Dezembro de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro César Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

RH
35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACS

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
6°	205	LUANA DA SILVA BATISTA
7°	61	EROMIR LIRA ALVES
8°	225	FÁTIMA PEROLA BRAGA AVILA
9°	263	MARLI RICHCIK
10°	314	HISVETISLANIA COSTA SOUZA
11°	120	MARCILENE MOREIRA MARTINS

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4929, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 4929/2022, de 12 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$18.000,00
2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
2.500.1001000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2022.

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0121/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4929,** inscrito (a) no CPF/MF nº 026.846.621-18 e no RG n.º 20182740 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** detentores do contrato celebrado entre si em **05 de Setembro de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **0121/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de Dezembro de 2022 e término no dia 31 de Março de 2023,** e ele se justifica pelo fato de que no momento há mais de 400 notificações de suspeitas de Zika Vírus e Chikungunia no munícipio devivo ao período chuvoso, o que causa transtorno com área descoberta e dificultando o fechamento dos ciclos, conforme exemplificado no ofício N° 727/2022/SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0121/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME

Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAÚJO,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4704,** inscrito (a) no CPF/MF nº 702.884.351-33 e no RG n.º 6216393SSP/GO, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 h,** detentores do contrato celebrado entre si em **07 de Março de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **122/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de dezembro de 2022 e término no dia 31 dezembro de 2023,** e ele se justifica devido ao aumento de curativos e de ordens judiciais para atendimento domiciliar, conforme exemplificado no Ofício N°727/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **122/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MARIA DE L. DA SILVA ARAÚJO Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

RH
36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ODONTÓLOGO (a)

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
06	240	BEATRIZ MENÊSES PORTELA DA SILVA

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

RH
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 93/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4740,** inscrito (a) no CPF/MF nº 021.102.071-17 e no RG n.º 1939545-0 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 01 - CONTRATO,** detentores do contrato celebrado entre si em **19 de Abril de 2022**, resolvem celebrar o **3º** Termo Aditivo ao contrato nº **03/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1- Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato, **em face da** Licença Maternidade**,** concedida através da Portaria de nº 1.775/2022 **no período de 21/11/2022 a 20/05/2023** referente ao período de estabilidade provisória da gestante**,** com previsão do artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do artigo 07, inciso XVIII CF. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2-** Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **21 de Novembro de 2022 e término dia 20 de Abril de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3- Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **93/2022. 3.1-**E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2022

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4594,** inscrito (a) no CPF/MF nº 043.969.021-82 e no RG n.º 21820449 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade **ENFERMEIRO (a),** detentores do contrato celebrado entre si em **21 de Janeiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **05/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de dezembro de 2022 e término no dia 31 dezembro de 2023,** e ele se justifica devido a substituição da servidora Daiana Jéssica R. Batista, nomeada como Gerente RT de Enfermagem Hospitalar , conforme exemplificado no Ofício N°727/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **05/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA

Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ERIKA APARECIDA MARTINS BROGES,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4597,** inscrito (a) no CPF/MF nº 029.396.641-96 e no RG n.º 18965229 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade **ENFERMEIRO (a),** detentores do contrato celebrado entre si em **06 de Janeiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **05/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de dezembro de 2022 e término no dia 31 dezembro de 2023,** e ele se justifica devido a substituição da servidora Lilian da Rocha, nomeada na Direção de Gestão Administrativa em Saúde, conforme exemplificado no Ofício N°727/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **07/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **RAFAELLA MENDES MOTA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4616,** inscrito (a) no CPF/MF nº 046.499.991-03 e no RG n.º 24302090 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade **FISIOTERAPEUTA - CONTRATO (a),** detentores do contrato celebrado entre si em **31 de Janeiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **13/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de dezembro de 2022 e término no dia 31 dezembro de 2023,** e ele se justifica pelo fato de não haverem mais aprovados no concurso vigente para que possa ser nomeado, conforme exemplificado no Ofício N°727/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **13/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG RAFAELLA MENDES MOTA
Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

RH
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0019/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WINTER,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4637,** inscrito (a) no CPF/MF nº 028.917.331-00 e no RG n.º 19751052 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** detentores do contrato celebrado entre si em **02 de Fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **0019/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. A prorrogação do presente contrato nº **0019/2022** se justifica pelo fato de que não houve aprovados no seletivo de 01/2022 e para aguardar os trâmites de convocação e nomeação de novos ACE e ACS, já que o Seletivo Público 02/2022 será homologado em 03/02/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de Dezembro de 2022 e término no dia 31 de Março de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0019/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WINTER

Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4641,** inscrito (a) no CPF/MF nº 996.388.861-53 e no RG n.º 22618350SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 h,** detentores do contrato celebrado entre si em **18 de Fevereiro de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **21/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de dezembro de 2022 e término no dia 31 dezembro de 2023,** e ele se justifica devido ao aumento de curativos e de ordens judiciais para atendimento domiciliar, conforme exemplificado no Ofício N°727/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **21/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

RH
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0063/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4679,** inscrito (a) no CPF/MF nº 031.727.181-40 e no RG n.º 20994150 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** detentores do contrato celebrado entre si em **10 de Março de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **0063/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. A prorrogação do presente contrato nº **0063/2022** se justifica pelo fato de que não houve aprovados no seletivo de 01/2022 e para aguardar os trâmites de convocação e nomeação de novos ACE e ACS, já que o Seletivo Publico 02/2022 será homologado em 03/02/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de Dezembro de 2022 e término no dia 31 de Março de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0063/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG CRISTIANE RIBEIRO COSTA

Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0117/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **FABIANE BRUNA DOS SANTOS,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4911,** inscrito (a) no CPF/MF nº 033.556.431-30 e no RG n.º 49222815 SSP/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** detentores do contrato celebrado entre si em **05 de Agosto de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **0117/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **31 de Dezembro de 2022 e término no dia 31 de Março de 2023,** e ele se justifica pelo fato de que no momento há mais de 400 notificações de suspeitas de Zika Vírus e Chikungunia no munícipio devivo ao período chuvoso, o que causa transtorno com área descoberta e dificultando o fechamento dos ciclos, conforme exemplificado no ofício N° 727/2022/SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **0117/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG FABIANE BRUNA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

RH
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2022.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **VIVIANNE DE SOUZA DUNCK,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4913,** inscrito (a) no CPF/MF nº 998.704.791-20 e no RG n.º 107103 SJ/MT, neste ato denominado contratado (a), na qualidade **ENFERMEIRO (a),** detentores do contrato celebrado entre si em **18 de Agosto de 2022**, resolvem celebrar o **1º** Termo Aditivo ao contrato nº **118/2022:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. Tendo em vista a adequação do presente contrato ao ofício N° 727/2022/SME, a contratada passará a desempenhar a suas funções em substituição ao servidor Afannazio Jazadji Ferreira Berto, nomeado para Direção de Atenção Primária a Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **118/2022.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG VIVIANNE DE SOUZA DUNCK
Prefeito Municipal Contratado (a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 072/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ n. º 97.527.315/0001-23**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVO GARCIA HESPPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.004.357,52 (um milhão, quatro mil reais e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 073/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **TLS ENGENHARIA EIRELI,** inscrito no **CNPJ n. º 30.803.865/0001-57**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ **1.478.780,74 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2022

PREGÃO ELETRONICO: 038/2022

PROCESSO LICITATORIO: 047/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Star Produtos e Comercio Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 46.153.32/00001-82**, localizada na Rua dos Tupinambás, 179, Bairro Centro, CEP 30.120-903, no município de Belo Horizonte - MG, representada pela Sra. **Lysllie Rodrigues dos Santos, portadora da Carteira de Identidade/RG n° MG13382062 SSP/MG** einscrito no **CPF sob o n° 089.244.546-76**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DO ITEM

4.1. O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos Medicamentos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	333934-3	Parque Infantil – Playground com especificações mínimas: confeccionado em madeira plástica e roto moldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, formado por quatro torres cobertas e interligadas entre si por tuneis e passarela com corrimão contendo jogo didático, três rampas para escorregar maiores e menores, duas escaladas, uma escada tubular, uma escada rapel, medidas aproximadas: Comprimento: 7.000 mm x Largura: 5.500 mm x Altura: 2.200 mm, para ambiente externo. A proposta deverá estar acompanhada do catalogo ilustrativo, original, próprio do fabricante com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, descriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades. 00055644	Unid.	2	Aquarela	49. 500,00	99. 000,00
					TOTAL	**R$ 99.000,00**	
(Noventa e nove mil reais)							

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da nota fiscal.

b) Os produtos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

c) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão de requisição de fornecimento devidamente montados e instalados.

d) O transporte dos produtos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

e) Locais de instalação Escola Municipal Ulisses Guimarães e Praça Publica do Terminal Rodoviário Sidney Antônio Pereira Neves.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital, inclusive contagem e instalação;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega do produto em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos do **Convênio 0920/2021/SEDUC** e **recursos próprios** consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Produtos e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 46.153.32/00001-82

Lysllie Rodrigues dos Santos

Fornecedor/Signatário

SELMA DE ARAUJO AMORIM

Portaria nº 014/2016

Fiscal de Contratos/ARPs

BRUNO RICARDO BARELA LORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2022

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carestream do Brasil Com. e Serv. de Produtos Médicos Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Aquisição de Aparelho de Raios X fixo digital em cumprimento a Portaria 1110/2021/GBSES; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 029/2022; **Valor Global:** R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais); **Prazo de entrega:** 180 (cento e oitenta) dias**; Data assinatura:** 02/12/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Irineu Veloso Monteiro – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PORTARIA Nº 312/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Rosivana do Nascimento,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 845, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Zeladora,** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 12/12/2022 à 09/02/2023 retornando aos trabalhos no dia 10/02/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 311/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Josely Pereira de Souza,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº37, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Administrativo,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 12/12/2022 à 10/01/2023 retornando aos trabalhos no dia 11/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de dezembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°010/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA OLEGARIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1730646-9 SSP/MT e CPF N°.025.051.571-70, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA".**
Vigência do Contrato	**29/09/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°175/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JEAN DE OLIVEIRA NUNES,** portador da cédula de identidade Nº 1662139-5 SSP/MT e CPF N°. 990.659.322-91, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA CAT.D** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Vigência do Contrato	**01/10/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 228/2022 de 15/07/2022, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 28/12/2022, às 08h00min, para contratação de empresa visando a **EXECUÇÃO DE BERÇO, CABECEIRA E INSTALAÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA ESTRADA BOCA FRIA E RUA NUNES FREIRES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 12 de dezembro de 2022.

Celaine Reffatti

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°013/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GLEICIANE ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 1211934 SSP/MT e CPF N° 986.877.002-53, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA".**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°014/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KATIA VALERIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2112713-1 SSP/MT e CPF N°. 031.907.981-33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**"
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°176/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARILENE LOPES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2427801-7 SSP/MT e CPF N° 050.811.341-55, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira, nas turmas do 5°, 6°, 7°, 8° e 9° anos do Ensino Fundamental.
Vigência do Contrato	**01/10/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 186/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAYANNE DOS SANTOS CARVALHO,** portadora da cédula de identidade Nº 3626484-9 SSP/MA e CPF N°.094.846.719-89, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT **.**
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA** lotada e a disposição da Secretária Municipal De Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.201,75** (Um Mil Duzentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01.12.2022 a 31.12.2023.**

Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°019/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO,** portadora da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF N° 040.550. 351-28, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 37 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú, nas turmas do 2°, 3° e 4° anos do Ensino Fundamental Inicial.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°167/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DENISE SANCHETA BECKER** portadora da cédula de identidade Nº 1479569-8 SSP/MT e CPF N° 006055951-94, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 30 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Água Azul.
Vigência do Contrato	**12/09/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 020/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIRGINIA CARLA HENRIQUE,** portadora da cédula de identidade Nº 2110318-6 SSP/MT e CPF N°. 026.475.231-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "ÁGUA AZUL".**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N° 011/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLAUDIO AUGUSTO VENANCIO,** portador da cédula de identidade Nº 2175050-5 SSP/MT e CPF N° 045.397.081-80, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA CAT.D** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°018/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SERGIO DA SILVA SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 3400234-0 SSP/MT e CPF N° 560.011.261-00, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA CAT.D** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 126/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **TEREZINHA DOS SANTOS DIAS,** portadora da cédula de identidade Nº 85822772 SSP/MT e CPF N° 034.513.979.86, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA, Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**11/04/2022 a 01/12/2022**

Novo Mundo - MT, 01/12/2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°017/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MIRIAM RODRIGUES LOPES,** portadora da cédula de identidade Nº 1171606-1 SSP/MT e CPF N° 708.823.631-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA), 30 horas**, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°127/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALDEMAR ALVES DE ARAUJO,** portador da cédula de identidade Nº 62135034 SESP/PR e CPF N° 706.699.889-87, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA CAT.D** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Vigência do Contrato	**11/04/2022 a 22/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N°089/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GISLAINE GIZONI ARAUJO,** portadora da cédula de identidade Nº 2112716 SSP/MT e CPF N°.749.993.891-34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°076/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARCOS ELESBAO DA ROCHA,** portador da cédula de identidade Nº 2642400015 MTE/MT e CPF N°. 033.680.779-10, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA CAT.D** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°015/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA ELIANE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 15341518 SSP/MT e CPF N° 003.280.241-20, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 37 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú, nas turmas do 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental Final.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°110/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MICHELLY VIEIRA BESSA,** portadora da cédula de identidade Nº 23712430 SSP/MT e CPF N° 062.333.991-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação Da **Professora de Educação Física, Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Esportes).**
Vigência do Contrato	**14/03/2022 a 23/12/2022,**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDO N° 075/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CELMA DE ALMEIDA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 1420686-2 SSP/MT e CPF N°. 985.421.171-15, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior lotada e a disposição da **EMEB. "DANTE MARTINS DE OLIVEIRA".**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°177/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***FERNANDA NAYARA LAZARI,*** portadora da cédula de identidade Nº 2688180-2 SSP/MT e CPF N° 058609351-62, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Médio, carga horaria 30 horas, lotado e a disposição da EMEB "Nhandu"(Sala Anexa Teles Pires)**
Vigência do Contrato	**24/09/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N° 108/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado LIDIA SOBOLESKI, portadora da cédula de identidade Nº 1773241-7 SSP /MT e CPF. N°. 014.813.601-08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de ZELADORA, Nível médio, lotado e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vigência do Contrato 09/08/2021 a 22/12/2022

Novo Mundo/MT, 20 de Dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N° 072/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA,** portadora da cédula de identidade Nº 2557215-6 SSP/MT e CPF N° 014.771. 529-62, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandu (Sala anexa Zita Junqueira Vilela).
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR N°140/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALEXANDRO COELHO DE ARAUJO,** portador da cédula de identidade Nº 18996302 SSP/MT e CPF N° 023.543.191-50, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA CAT.D** lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Vigência do Contrato	**09/06/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 009/ 2022

RESOLUÇÃO Nº. 009/ 2022

Dispõe a criação e funcionamento do Conselho Participativo de Adolescentes (CPA) no município de Paranatinga – MT, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga e dá outras providencias

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranatinga - MT, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, e por meio de uma reunião ordinária do dia 06 de dezembro de 2022.

Considerando o art. 227 da Constituição Federal e o art. 16 da Lei nº 8. 069/90 (ECA); e a Lei Municipal nº 831/2001 – que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 159, de 04 de setembro de 2013 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – PNDDCA;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 191, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando os processos de organização, realização e os relatórios das Conferências Regionais e Municipal que apontam para a necessidade da inclusão de adolescentes na participação dos espaços de discussão da política a elas referentes;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais e, conforme Lei nº 831/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Conselho de Participação de Adolescentes - CPA, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Paranatinga.

Parágrafo Único: A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA de Paranatinga se dará por meio presencial e/ou digital.

Art. 2º Deverá o CMDCA realizar planejamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) necessário para a implementação desta Resolução, garantindo, assim, o pleno e permanente funcionamento do CPA, dando a devida estrutura para alimentação, transporte, equipe para acompanhar o grupo, metodologia, comunicação e espaços/ambientes para participação entre outros.

Parágrafo Único: As disposições desta Resolução deverão balizar edital a ser elaborado pelo CMDCA, em especial, em sua justificativa e requisitos de plano de trabalho.

Art. 3º – O Conselho de Participação de Adolescentes – CPA será um órgão consultivo colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito dos espaços de participação de adolescentes e também durante as conferências dos direitos das crianças e dos adolescentes na Cidade de Paranatinga.

Art. 4º O CPA será constituído nos seguintes termos:

I – Pluralidade de representantes de coletivos, fóruns, associações e demais instâncias da sociedade civil com representação, e comprovada atuação no trabalho com adolescentes;

II – Considerar a condição de pessoa em desenvolvimento e sujeito de direitos e a pluralidade de características de pessoa com deficiência, doença rara, diversidade de gênero e de identidade de gênero, com paridade de 50% feminina, orientação sexual, diversidade étnico-racial, religiosa, territorial, política, em situação de rua e na rua, em cumprimento de medida socioeducativa ou em condição de acolhimento institucional.

III – Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos e os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Conselho em caso de vacância;

IV – Poderão participar do CPA adolescentes com até 18 (dezoito) anos incompletos, tendo os representantes, na data da posse para sua representação, idade entre 12 (doze) e 16 anos (dezesseis).

Art. 5º A atuação do CPA terá como base:

I - Acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Lei 831/2011.

II – Apresentar ao CMDCA de Paranatinga propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III – Participar das plenárias do CMDCA de Paranatinga, com direito à voz;

IV – Opinar, quando necessário, sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes na Cidade de Paranatinga.

VI – Participar e acompanhar a seleção dos membros que comporão o conselho de adolescentes subsequente, bem como colaborar para sua transição;

VII – Participar de reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados, relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

VIII – Participar da organização das conferências regionais e municipais dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

Art. 6º Compete ao CMDCA/SP:

I – Chamamento público para composição do CPA, respeitando os princípios da regionalidade e participação, dispostas no art. 4º, inciso II, desta Resolução;

II – Compor o grupo gestor do ambiente virtual de participação;

III – Participar e organizar os encontros presenciais do CPA, preparando inclusive espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias para receber os representantes do CPA.

IV – Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

V – O CMDCA de Paranatinga, quando da reformulação da Lei Municipal nº 831/2011, deverá incluir na mencionada Lei Municipal esse mecanismo de participação e protagonismo de crianças e adolescentes.

VI – CPMA (Comissão Permanente de Mobilização e Articulação) será a referência para articulação e acompanhamento dos trabalhos do CPA e a CPPP (Comissão Permanente de Políticas Públicas) elaborará o edital de chamamento para a constituição do CPA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paranatinga, 06 de dezembro de 2022

_____

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA – PARANATINGA/MT

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/ 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 69/2022**. Regido pela lei 10.520/ 2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/ 93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador,** Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), **com recursos do FETHAB e recurso Próprio**, sendo as despesas mecânicas, deslocamento da máquina e Abastecimento por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa vencedora: TRANS LAVOURA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA CNPJ 35.756.950/0001-25 Valor R$ 372. 500,00**.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de dezembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2022 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 83/2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2022 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 83/2022.

Ao Sra. Joice Mara Estigarribia da Silva

Representante da empresa J & A CONSTRUTORA EIRELI

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Contrato para execução da Construção da Praça Flamboyant.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia sob o regime de empreitada para Construção da Praça Flamboyant, localizado na avenida bandeirantes na rodovia MT - 130 Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Plano de Ação nº 09032021 – 009924/2021 – Ministério da Economia (Emenda Parlamentar 2O212547OOO3 e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/ MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Local: localizado na avenida bandeirantes na rodovia MT - 130 Município de Paranatinga/MT

Contrato n°:83/2022

Versa o expediente sobre a execução do contrato de execução da obra de Construção da Praça Flamboyant celebrado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a empresa J & A CONSTRUTO EIRELI, inscrita sob o CNPJ de Nº 36.078.886/0001-33.

O contrato, assinado em 30 de maio de 2022, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$ 621.320,76 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 90 dias, a contar da autorização de serviço.

A fiscalização informa que a obra se deu como iniciada ao contar no seu cronograma físico financeiro no dia 19 de setembro de 2022, devido os serviços iniciais como terraplanagem ter sido executado pela secretaria de obras e serviços urbanos como parte própria de sua responsabilidade e não conter em orçamento licitado. Desta forma informo que a obra está atrasada em 85 dias ao

Outrossim, foi verificado que a empresa está em atraso com os serviços

Serviços iniciais Movimento de terra Alvenarias, fechamentos e divisórias Alambrado Pisos Serviços complementares

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal, estabelecemos o prazo de cinco (05) dias úteis para a execução dos serviços citados acima, bem como estabelecemos esse prazo, para apresentar justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter executados os itens acima dentro do prazo.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início dos serviços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis e a apresentação da documentação referida a contar do recebimento deste, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES deste contrato.

Paranatinga – MT, 12 de dezembro de 2022.

Rubens da Silva Ferreira

Fiscal do Contrato 83/2022

Arquiteto e Urbanista CAU A114385-9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 140/2021.

Processo: Adesão à ARP nº 83/2021 (adesão).

Contrato: 140/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/ 0001-24.

Contratada: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 25.993.540/ 0001-44.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021 – Prefeitura Gestora Município de General Carneiro/MT, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento de campo, elaboração de projeto de pavimentação em rodovias**, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.**

Prazo: 01/12/2022 até 01/03/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 01 de dezembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 10/ 2022

RESOLUÇÃO Nº. 10/ 2022

Dispõe sobre a formas financiamento de programas e projetos especiais e prioritários na área da criança e do adolescente, via de regras para o uso do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranatinga - MT, por meio de uma reunião ordinária do dia 06 de dezembro de 2022, considerando O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/ 90); a Lei Municipal nº 831/2001 – que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e a Resolução nº 194/2017 do CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar consolidação de regras para uso do FIA por entidade governamentais e não governamentais, garantindo aplicação dentro dos requisitos legais e sua transparência.

Capitulo 1º – Definição

Art. 2º – O Fundo da Infância e da Adolescência, conhecido como FIA, e os recursos contidos nele, são vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quem cabe deliberar, por meio de planos de ação e aplicação, sua distribuição,

que somente podem ser usados para ações diretamente relacionadas à área da criança e do adolescente.

Art. 3º – Esses recursos devem ser geridos e aplicados de acordo com os princípios constitucionais e legais que regem os orçamentos públicos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), estando sujeitos aos comandos da Lei nº 8.429/92

(Improbidade Administrativa), da Lei nº 8.666/93 (Realização de Procedimentos Licitatórios), da Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 13.019/14 (Marco Regulatório).

Capitulo 2º - Finalidade

Art. 4º – A finalidade dos recursos do FIA é o financiamento de programas e projetos especiais e prioritários na área da criança e do adolescente, de duração determinada e excepcionais, que talvez nem estejam contemplados ordinariamente no orçamento público.

Capitulo 3º - Despesas

Art. 5º – Conforme o ECA e resolução 137 Conanda em seu artigo 15, o fundo pode custear atividades, programas e projetos de atendimento visando garantia de direitos de crianças e adolescentes, como ações com caráter social, educacional, esportiva, cultural entre outras. Pode custear materiais, equipamentos, serviços, pessoal, aquisição e manutenção de veículo, compra, construção e manutenção de imóvel, sempre para atendimento direito, que complementem as políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não podem ser utilizados para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles vinculados.

2. Inclusive não podem ser utilizados para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, que na forma do art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, "são responsáveis pela manutenção das próprias unidades".

3. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não podem ser também utilizados para custear as políticas básicas a cargo do Poder Público (saúde, educação, habitação etc.), devendo ser destinados, exclusivamente, à implementação e eventual manutenção de programas específicos de atendimento (diga-se, programas de prevenção e proteção especial, socioeducativos e orientação/apoio/promoção familiar), voltados a crianças, adolescente e, também, às suas famílias (dando-se prioridade ao atendimento da criança ou adolescente no seio de sua família.

Capitulo 4º – Formas de Financiamento

Art. 6º – Tipos.

1 - Edital

Edital publicado pelo CMDCA para atender projetos e programas das entidades inscritas e com certificados de funcionamento válidos. Esse apoio pode ser direcionado para aquisição de materiais e equipamentos, incluindo serviços para projetos com tempo determinado, que irão atender diretamente as crianças e adolescente da entidade inscrita.

2 - Projeto ou Chancela

Essa modalidade as entidades inscritas e com certificados de funcionamento válidos podem oferecer ao CMDCA projeto visando atender necessidade direta dos seus atendidos e realizar a captação junto a pessoas físicas e jurídicas destinando parte do imposto de renda para a ação da desejada.

Nas captações realizadas por entidades inscritas, tem 20% do seu valor retido para cumprimento de requisito legal do CONANDA para aplicação definida pelo CMDCA.

Capitulo 5º - Prazos

Art. 7º – Os editais definem seus prazos próprios. Os projetos devem ter prazo máximo de

realização de até 3 anos, dividido em etapas de no máximo 6 meses. Suas prestações de

contas devem ser realizadas no máximo a cada 3 meses, condicionando a liberação das

próximas parcelas.

Capitulo 6º – Do Projeto

Art. 8º – Nos dois casos os projetos devem conter, objetivo geral, objetivos específicos,

metodologia(funcionamento), público alvo (idade, quantidade, sexo, PCD, localidade),

metas qualitativas e quantitativas, cronograma e lista do orçamento e custo (valor

solicitado e valor contrapartida se houver).

* O projeto pode ser aprovado, aprovação parcial e reprovado, em todos critérios inclusive

no tipo e no valor do orçamento e do custo.

Art. 9º – A entidade deverá apresentar Certificado de Funcionamento CMDCA de Paranatinga válido. Devendo a entidade manter sua documentação e certificado válido com o conselho durante toda a vigência do projeto.

Capitulo 7º - Orçamento

Art. 10 – O levantamento de custo deve ser composto por 3 orçamentos de cada item adquirido, demonstrando especificação técnica do item, nome do fornecedor, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail do emitente o orçamento.

1. O orçamento deve ser emitido pelo fornecedor, podendo ser retirados da internet.

2. É válida a apresentação de pesquisas de mercado oriundas de publicações especializadas e de print da tela de portais comparadores de preço, com identificação clara da data e dos preços dos produtos ou dos serviços de, no mínimo, 3(três) fornecedores distintos, desde que contenham data e hora de acesso.

3. Quando a apresentação dos orçamentos não for possível, em razão da notoriedade e/ou singularidade e/ou excepcionalidade do objeto a ser adquirido ou contratado, deve o Executor apresentar justificativa devidamente fundamentada.

4. O orçamento tem validade de até 90 dias.

Art. 11 – Deverá ser demonstrado no projeto o menor valor entre os orçamentos apresentados como definição do valor de material, equipamento e ou serviço solicitado.

1. O custo deve ser definido em planilha especifica, que deverá conter nome do item, valor unitário, quantidade, total por item e total da planilha.

2. Não são permitidas referências a marcas de quaisquer produtos ou empresas.

3. Os valores poderão ser conferidos inclusive usando outras empresas como base, caso seja encontrada alguma divergência a entidade será notificada, podendo ter o item, projeto ou prestação de contas reprovada e tomadas as devidas ações legais.

4. A entidade que incluir contrapartida deverá depositar na conta específica do projeto, realizando de forma unificada a prestação de conta parcial e ou total quando couber.

Capitulo 8º - Execução

Art. 12 – A entidade deverá definir conta bancária específica para cada projeto em execução, em banco oficial (Caixa ou Banco do Brasil). Essa conta, por receber recursos

públicos, não devem incidir cobranças ou taxas bancarias. Ao receber o recurso ela deve

estar zerada e deve finalizar também zerada, com eventual resido sendo devolvido ao Fundo. Qualquer custo fora do previsto no orçamento, como taxas, cheques devolvidos e

outros são de responsabilidade da entidade, devendo cobrir esses custos antes da entrega da prestação de contas.

1. Pode a entidade manter uma conta para o fundo ou abrir na ocasião e fecha-la posteriormente, sendo seu critério individual.

2. Após a aprovação e publicação do projeto, é enviado para a contabilidade realizar o pagamento, um procedimento que podem ocorrer atrasos.

Art. 13 – A entidade dever fazer a aquisição dentro do prazo descrito no edital e no projeto,

com atenção especial:

1. Nota fiscal deve ser emitida no mesmo dia ou anterior ao pagamento.

2. Não pode haver divergência no fornecedor da nota e no recebedor do pagamento.

3. O valor da aquisição deve ser igual ou menor ao descrito no projeto aprovado.

4. É PROIBIDO fazer aquisições antes ou fora do projeto aprovado.

5. Os matérias e equipamentos adquiridos serão incluídos no mobiliário da entidade, sendo sua responsabilidade a guarda e manutenção.

6. Na contratação de serviços deve ser emitida nota fiscal avulsa, nota MEI ou RPA.

7. Todos tributos, encargos, taxa, impostos, fretes e custo adicionais são de inteira responsabilidade da entidade e se forem necessários para execução do projeto deverão ser pagos integralmente por ela.

Art.14 – Formas de Pagamento.

1. Transferência bancária para o fornecedor e ou prestador, anexando comprovante a prestação de contas (Preferencialmente).

2. Cheque nominal ao fornecedor, o qual deve ser tirado cópia ou foto e anexado a prestação de contas.

Capítulo 9º - Prestação de conta

Art. 15 – São aceitos como documento fiscal:

1. Nota fiscal;

2. Danfe;

3. Nota fiscal avulsa;

4. RPA;

5. Nota fiscal Eletrônica;

6. Cupom Fiscal (identificando Entidade adquirente);

Deverão entregar Demonstrativo Financeiro e Relação de Pagamentos, (MODELO CMDCA) juntamente com documentos fiscais(notas), extratos bancários e cópias dos cheques ou transferências

* Não serão aceitos outros tipos de documentos fiscais, documentos faltantes, incompletos e ou rasurados, passiveis de reprovar a prestação de contas.

Capítulo 10º - Penalidades

Art. 16 – Penalidades.

1. Na apresentação do Projeto: A entidade que apresentar proposta que contenham erro

terá o prazo do recurso para sana-los.

2. Constatado dolo, fraude ou simulação relativos à proposta, serão reprovados.

3. Constatado o descumprimento do projeto durante a execução ou na prestação de contas, seja técnica ou na financeira, ainda que parcialmente, a Entidade será notificada formalmente para justificar ou sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sob pena de aplicação de sanções administrativas, civis e criminais.

4. Em caso de erro o valor aplicado incorretamente deverá ser devolvido ao Fundo.

5. O Valor a ser restituído poderá ser parcelado.

6. Constatado dolo, fraude ou simulação na execução ou prestação de contas a entidade e seus representantes estão sujeitos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

7. A Entidade ficará impedida de se inscrever no mínimo em dois editais subsequente em caso tenham suas prestações de contas negadas por erro não sanado.

8. Caso a situação de dolo, fraude ou simulação seja comprovada ficará impedida de participar, até deliberação do CMDCA sobre sua idoneidade.

9. O CMDCA poderá aplicar multa, as entidades que tenha contas reprovadas, proporcionalmente em até 10 vezes o valor que motivou a reprovação.

Art. 17 – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paranatinga, 06 de dezembro de 2022

_____

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA – PARANATINGA/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2174/2022.

D E C R E T O Nº 2174/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2387/2022, de 06 de junho de 2022, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 125.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 125. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 20. 000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.35.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15. 000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 9. 000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50. 000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.40.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 31. 000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 125. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 11 / 2022.

_____

PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Comitê de Investimentos do ParanatingaPrev - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2087/2022, e,

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 30 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Comitê de Investimentos do Paranatinga_Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga,MT, 30 de novembro de 2022.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Presidente do Comitê de Investimentos

MEMBROS:

Viviane Fassícolo Durão

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2165/2022 DE 01/09/2022

Decreto nº 2165/2022 de 01/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2451/2022 de 01/09/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.057.678,69 (três milhões e cinqüenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

18 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

237.500,00

		JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
63 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios		
72 - 3.3.90.91.00.00	150000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

04.001.04.122.0001.2.010. Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao

92 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos		
04.002.04.128.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.128.0001.2.011.	Capacitacao do Servidores Municipais		
101 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		
134 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.320,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio		
284 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
294 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	38.482,69
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
297 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		

05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
356 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
359 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
374 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
376 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
421 - 3.3.90.39.00.00 155000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
430 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação

8.000,00

43.076,00

90.500,00

9.000,00

6.000,00

400.000,00

06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
433 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
443 - 3.1.90.04.00.00 150010010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
444 - 3.1.90.11.00.00 150010010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.002.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.367.0005.2.044.	Manutencao do Ensino Especial - 25%
459 - 3.1.90.04.00.00 150010010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.002.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.367.0005.2.044.	Manutencao do Ensino Especial - 25%
460 - 3.1.90.11.00.00 150010010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
471 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

29.500,00

5.700,00

225.000,00

50.000,00

2.500,00

790.600,00

06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
472 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
474 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
494 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
564 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
578 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO

07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
582 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social

110.000,00

105.000,00

34.000,00

7.000,00

2.000,00

12.000,00

08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
609 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
623 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
630 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.1.253.	Execução do Cofinanciamento do FEAS, para gest		

661 - 3.3.90.30.00.00

166100000

MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.1.253.	Execução do Cofinanciamento do FEAS, para gest
663 - 4.4.90.52.00.00 166100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.123.	Aquisição de patrulhas mecanizadas
808 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração

8.500,00

50.000,00

11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		
837 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		
843 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
919 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 3.057.678,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.008. Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes -

1 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.1.314.	Aquisição de imóveis

961 - 4.5.90.61.00.00

150000000

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

95.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO MATO GROSSO

09/12/2022

Pág. 8/23

5.000,00

50.000,00

16.320,00

34.000,00

5.000,00

116 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.035,00

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2022

09/12/2022

Pág. 9/23

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.1.137.	Informatização de rede da Saúde

119 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

355,59

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.057.	Manutencao do Complexo regulador

123 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

200,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

129 - 3.3.90.08.00.00

150010020

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

100,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

132 - 3.3.90.33.00.00

150010020

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

100,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

137 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

983,98

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

138 - 3.3.90.93.00.00

150010020

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

100,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
05.001.10.128.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.128.0010.1.135.	Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS
146 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
05.001.10.128.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.128.0012.1.161.	Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC
151 - 3.3.90.33.00.00 150010020 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.144.	Aquisição de equipamentos para Atenção Básica

700,00

500,00

157 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.903,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.153.	Apoio às Doenças Cronicas/Infecto contagiosas

167 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

900,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
178 - 3.3.90.30.00.00 160000000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

2.000,00

179 - 3.3.90.36.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

100,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

180 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
181 - 3.3.90.93.00.00 150010020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

100,00

194 - 3.3.90.08.00.00

150010020

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

400,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
195 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
197 - 3.3.90.30.00.00 160000000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

150,00

12.000,00

203 - 3.3.90.39.00.00

160000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25.000,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

205 - 3.3.90.92.00.00

150010020

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

7.929,68

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
206 - 3.3.90.93.00.00 150010020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
214 - 3.3.90.30.00.00 160000000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

495,00

1.700,00

217 - 3.3.90.39.00.00

160000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.770,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC

225 - 3.3.90.08.00.00 150010020 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.064. Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC

100,00

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.116. COVID - FMAS
236 - 3.3.90.36.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155. Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

100,00

239 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.170,20

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.060. Manutencao do CAPS
252 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.060. Manutencao do CAPS
253 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.060. Manutencao do CAPS
254 - 3.3.90.36.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070. Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao

100,00

500,00

100,00

269 - 3.3.90.93.00.00

150010020

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

100,00

188,00

434,55

100,00

100,00

18.630,91

281 - 3.3.90.93.00.00

150010020

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

100,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
275 - 3.3.90.08.00.00 150010020 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
277 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.3.90.33.00.00 150010020 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
279 - 3.3.90.36.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
280 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.072.	Implantacao e Manutencao da Farmacia Hospitalar

283 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.093,96
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
297 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
300 - 3.3.90.92.00.00	150010020	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.702,47
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
301 - 3.3.90.93.00.00	150010020	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	833,74
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
311 - 3.3.90.08.00.00	150010020	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		

05.001.10.302.0012.2.078. Manutencao do SAMU

312 - 3.3.90.14.00.00

150010020

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

100,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
313 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
314 - 3.3.90.36.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.079.	Manutenção da Sala de estabilização no Hospital Mu
317 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento
324 - 3.3.90.36.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.136.	COVID 19 - Enfrentamento
325 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

1.000,00

100,00

700,00

100,00

2.868,88

05.001.10.303.0013.2.080. Manutencao da Farmacia Basica

328 - 3.3.90.32.00.00

160000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.418,73

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
343 - 3.3.90.08.00.00 150010020 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS SERVIDOR E DO MILITAR	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
346 - 3.3.90.30.00.00 160000000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

DO 200,00

10.500,00

348 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
351 - 4.4.90.51.00.00 150010020 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica
05.001.10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.305.0014.1.065.	Controle do Vetor Aedes Aegypti
352 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica
05.001.10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE

100,00

8.395,00

05.001.10.305.0014.1.068. Custeio das Campanhas de Vacinação

353 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.001.10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.305.0014.1.068.	Custeio das Campanhas de Vacinação		
354 - 3.3.90.32.00.00	150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica		
05.001.10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.305.0014.1.068.	Custeio das Campanhas de Vacinação		
355 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.1.320.	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO II		
977 - 3.3.90.30.00.00	255000000	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO II	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
411 - 3.3.90.30.00.00	150010010	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
412 - 3.3.90.30.00.00	155300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
415 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

125.000,00

7.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

509 - 3.1.90.04.00.00

154010700

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

90.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
433 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.002.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.366.0005.2.043.	Manutencao do Ensino EJA - 25%
458 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
473 - 3.1.90.94.00.00 154010700 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
493 - 3.1.90.94.00.00 154010700 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
495 - 3.3.90.08.00.00 154010700 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

170.000,00

5.000,00

1.000,00

77.200,00

47.400,00

532 - 3.1.90.11.00.00

154000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

20.000,00

06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
510 - 3.1.90.11.00.00 154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
511 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA
512 - 3.1.90.94.00.00 154010700 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.052.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - EJA
516 - 3.1.90.11.00.00 154000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.051.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPECIAL
531 - 3.1.90.04.00.00 154000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.051.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPECIAL

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
607 - 3.3.90.33.00.00	150000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
632 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.1.321.	MANUTENÇÃO E CUSTEIO P/ OS SERVIÇOS DA PSB		

978 - 3.3.90.30.00.00

266000000

MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO E CUSTEIO P/ OS SERVIÇOS DA PSB II

23.500,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
922 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			19.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
743 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
755 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.297.	Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buracos p/ Recuperação de Diversas Ruas		
944 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	446.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		

843 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.500,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.1.046.	Aquisição ferramentas, equipamentos de oficina, re

898 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.030.	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario
906 - 3.3.71.70.00.00 150000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

45.000,00

918 - 3.3.90.36.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

9.000,00

Total Redução: 3.057.678,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/09/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2168/2022 DE 01/09/2022

Decreto nº 2168/2022 de 01/09/2022

** Elotech ** 09/12/2022

Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2454/2022 de 01/09/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.074. Atendimento MAC - Centro Integrado

299 - 3.3.90.39.00.00

162100000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

950.000,00

Total Suplementação: 950.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/09/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2021/SEDUC - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0042/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 013/2021/SEDUC**, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0042/2021**, realizado pelo órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MT. **Objeto:** Registro de Preços com vistas "Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de **01 veículo do tipo Ônibus Escolar Rural, pra o transporte escolar diário de estudantes, visando atender as Unidades Educacionais das Redes Públicas de ensino, com recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 1981/2022/SEDUC/MT**, em atendimento da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: ON-HIGWAY BRASIL LTDA CNPJ 36.519.422/0001-15.

Valor total:**R$:** 405.872,78 (quatrocentos e vinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 12 de dezembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2148/2022 DE 01/09/2022

Decreto nº 2148/2022 de 01/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2022 de 01/07/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.796.130,00 (três milhões setecentos e noventa e seis mil cento e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

14 - 3.3.90.14.00.00

150000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

3.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
15 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
18 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

10.000,00

20.000,00

02.002.04.122.0001.2.006. Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica

27 - 3.3.90.14.00.00

150000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

1.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA		
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica		
32 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA		
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo		
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa		
49 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios		
72 - 3.3.90.91.00.00	150000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		

04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
88 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos		

04.002.04.128.0001.2.011. Capacitacao do Servidores Municipais

102 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		
130 - 3.3.90.14.00.00	150010020	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		
134 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
198 - 3.3.90.30.00.00	162100000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
202 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.000,00
204 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
224 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

32.000,00

1.200,00

420.000,00

8.000,00

10.000,00

294 - 3.3.90.30.00.00

160000000

MATERIAL DE CONSUMO

20.000,00

05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.304.	MT mais Cirurgias Eletivas
951 - 3.3.90.39.00.00 162100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MT mais Cirurgias Eletivas	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
268 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
280 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
284 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
285 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
298 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
310 - 3.1.91.13.00.00 160000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
330 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
342 - 3.1.91.13.00.00 160000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
349 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
360 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação

102.000,00

5.000,00

1.030,00

17.000,00

1.000,00

40.000,00

06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
371 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
373 - 3.3.90.36.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
374 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.033.	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental
386 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.034.	Manutencao da Merenda Escolar - Indigena
388 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.035.	Manutencao da Merenda Escolar - EJA
390 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação

10.000,00

10.000,00

150.000,00

100.000,00

50.000,00

10.000,00

06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.036.	Manutencao da Merenda Escolar - Creche		
392 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.037.	Manutencao da Merenda Escolar - Pre-escola		
394 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição		
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.306.0005.2.038.	Manutencao da Merenda Escolar - Especial		
396 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
417 - 3.3.90.39.00.00	159900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00
418 - 3.3.90.39.00.00	175900701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
419 - 3.3.90.93.00.00	150010010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%		
433 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

500,00

490.000,00

210.000,00

45.100,00

20.000,00

578 - 3.3.90.14.00.00

150000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

1.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior
06.002.12.364.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.364.0005.1.096.	Parcerias e Auxilios ao Ensino Superior
438 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
470 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
490 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
492 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
561 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
579 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
582 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
592 - 3.3.90.48.00.00 150000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 4.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
605 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
609 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
623 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
630 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
655 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
697 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
729 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
783 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	344.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

795 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. AGRICULTURA

4.000,00

5.500,00

8.000,00

2.000,00

75.000,00

10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO

10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind
796 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.131.	Implantar o PEAAF na agricultura familiar
822 - 3.3.90.32.00.00 150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
843 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
893 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
916 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

919 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

246.300,00

Total Suplementação: 3.796.130,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.314. Aquisição de imóveis

961 - 4.5.90.61.00.00

150000000

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

165.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização

02.001.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.001.04.125.0001.1.016.	Recadastramento Imobiliario - Sede/Distritos		
22 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500,00
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA		
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica		
27 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
68 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.577.830,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		

92 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

255.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
136 - 3.3.90.46.00.00 150010020 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.323.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA

1.000,00

983 - 3.3.90.39.00.00

260000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

347.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
180 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

213 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.142.	Custeio no Ambito da Atenção Primaria a Saúde
965 - 3.3.90.39.00.00 2600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1.200,00

1.000,00

66.000,00

05.001.10.302.0012.1.319. ATENDIMENTO MAC - CENTRO INTEGRADO

976 - 3.3.90.39.00.00

250010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- ATENDIMENTO MAC - CENTRO

18.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	INTEGRADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.072.	Implantacao e Manutencao da Farmacia Hospitalar
282 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
298 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
327 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
345 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.320.	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO II
977 - 3.3.90.30.00.00 255000000 MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO II	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação

1.500,00

10.000,00

35.000,00

1.000,00

10.000,00

06.002.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.2.039. Manutencao do Transporte Escolar

415 - 3.3.90.39.00.00

150010010

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

410.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
476 - 3.1.90.04.00.00 154000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
477 - 3.1.90.11.00.00 154000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
478 - 3.1.90.13.00.00 154000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
479 - 3.1.91.13.00.00 154000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
480 - 3.3.90.08.00.00 154000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação

14.000,00

420.000,00

150.000,00

40.000,00

1.000,00

06.005.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.005.12.361.0005.2.050. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN

482 - 3.3.90.30.00.00

154000000

MATERIAL DE CONSUMO

3.700,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN

485 - 3.3.90.40.00.00

154000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
496 - 3.1.90.04.00.00 154000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
497 - 3.1.90.11.00.00 154000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
498 - 3.1.90.13.00.00 154000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
500 - 3.1.91.13.00.00 154000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação

2.000,00

8.400,00

20.000,00

70.000,00

06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil		
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL		
501 - 3.3.90.08.00.00 154000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura		
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural		
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS		
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f		
562 - 3.3.90.31.00.00	150000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		

08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes		
628 - 4.4.90.52.00.00	166100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
631 - 3.3.90.36.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.122.	Manut. da Casa de Passagem p/ populacao na rua		
638 - 3.3.90.33.00.00	150000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.122.	Manut. da Casa de Passagem p/ populacao na rua		
640 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		

08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
932 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
935 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.130.	Manutenção e funcionamento da ILPI		
659 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.1.289.	Aquisição de equipamentos e material permanente pa		

664 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.1.321.	MANUTENÇÃO E CUSTEIO P/ OS SERVIÇOS DA PSB		
978 - 3.3.90.30.00.00	266000000	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO E CUSTEIO P/ OS SERVIÇOS DA PSB II	18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		

779 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		

09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
780 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.17.000.0000.0.000.	Saneamento		
09.002.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano		
09.002.17.512.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.17.512.0003.1.036.	Reforma e Ampliacao da rede esgotamento Sanitario		
792 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

801 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.2.096.	Encargos com o Consorcio CIDESASUL
858 - 3.3.71.70.00.00 150000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes

3.000,00

883 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.000,00

Total Redução: 3.796.130,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/09/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2022 DIVULGA GABARITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2022

DIVULGA GABARITO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 004/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, de acordo com o Anexo I do Edital 007/2022, do Processo Seletivo Simplificado, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 11 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo Seletivo 004/2022, conforme anexo único que integra este Edital Complementar; **II.** Anular a questão nº 19 da prova do cargo de Assistente Social e Assistente Social - Programas; **III.** Anular a questão nº 13 das provas os cargos de Ensino Fundamental Incompleto; **IV.** Anular as questões nº 05 e 20 das provas os cargos de Nível Médio.

Paranatinga, 12 de dezembro de 2022.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 004/2022*

***P**ORTARIA 340/2022*

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	B	C	C	C	A	C	B	E	-	A

CARGO: BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	C	D	C	B	A	B	A	B	C	C

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	E	A	C	C	D	D	B	C	D	B

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	A	B	D	D	A	B	E	A	C	D

CARGO: FISIOTERAPEUTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	A	C	B	E	E	D	B	C	A	C

CARGO: NUTRICIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	E	C	D	B	B	B	A	A	A	B

CARGO: P SICÓLOGO E PSICÓLOGO - PROGRAMAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	D	C	C	E	D	D	D	A	A	B

CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	D	E	A	B	E	A	B	D	C	E

NÍVEL MÉDIO

CARGOS: ***APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG / MERENDEIRA / VIGIA / TDI*** ***APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA***																			
LÍNGUA PORTUGUESA										***MATEMÁTICA***					***CONHECIMENTOS GERAIS***				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	E	B	-	D	C	A	E	D	C	B	E	D	D	B	C	C	A	-

CARGOS: PROFESSOR A																			
LÍNGUA PORTUGUESA										***MATEMÁTICA***					***CONHECIMENTOS GERAIS***				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	E	B	-	D	C	A	E	D	C	B	E	D	D	B	C	C	A	-

CARGOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I																			
LÍNGUA PORTUGUESA										***MATEMÁTICA***					***CONHECIMENTOS GERAIS***				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	E	B	-	D	C	A	E	D	C	B	E	D	D	B	C	C	A	-

CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO II, AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, CUIDADOR DE CRIANÇAS

LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*					*CONHECIMENTOS GERAIS*				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	E	B	-	D	C	A	E	D	C	B	E	D	D	B	C	C	A	-

CARGOS: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM RAIO X																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*					*CONHECIMENTOS GERAIS*				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	E	B	-	D	C	A	E	D	C	B	E	D	D	B	C	C	A	-

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA – DANÇA, MAESTRO REGENTE, RECEPCIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*					*CONHECIMENTOS GERAIS*				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	D	B	E	C	B	A	B	D	C	A	B	A	B	B	E	B	A	C

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS, MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL, MOTORISTA DE VEÍCUO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, VIGIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										*MATEMÁTICA*					*CONHECIMENTOS GERAIS*				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	D	E	A	C	B	D	E	B	C	-	C	A	D	B	E	B	D

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2149/2022 DE 01/09/2022

Decreto nº 2149/2022 de 01/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2441/2022 de 01/09/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.626.213,42 (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.333. RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

999 - 3.3.90.47.00.00	1704901	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.259,98
998 - 3.3.90.47.00.00	1711804	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.002,04
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.333.	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
1000 - 4.4.90.39.00.00	1711804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.188.212,64
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.333.	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
1001 - 4.4.90.51.00.00	1704901	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.411.738,76

Total Suplementação: 2.626.213,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/09/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2022 DIVULGA GABARITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2022

DIVULGA GABARITO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 004/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, de acordo com o Anexo I do Edital 007/2022, do Processo Seletivo Simplificado, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 11 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo Seletivo 004/2022, conforme anexo único que integra este Edital Complementar; **II.** Anular a questão nº 19 da prova do cargo de Assistente Social e Assistente Social - Programas; **III.** Anular a questão nº 13 das provas os cargos de Ensino Fundamental Incompleto; **IV.** Anular as questões nº 05 e 20 das provas os cargos de Nível Médio.

Paranatinga, 12 de dezembro de 2022.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 004/2022*

***P**ORTARIA 340/2022*

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	B	C	C	C	A	C	B	E	-	A

CARGO: BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	C	D	C	B	A	B	A	B	C	C

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	E	A	C	C	D	D	B	C	D	B

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	A	B	D	D	A	B	E	A	C	D

CARGO: FISIOTERAPEUTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	A	C	B	E	E	D	B	C	A	C

CARGO: NUTRICIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	E	C	D	B	B	B	A	A	A	B

CARGO: P SICÓLOGO E PSICÓLOGO - PROGRAMAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	D	C	C	E	D	D	D	A	A	B

CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	D	C	E	A	D	D	A	D	E	A	B	E	A	B	D	C	E

NÍVEL MÉDIO

CARGOS: ***APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG / MERENDEIRA / VIGIA / TDI*** ***APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA***																			
LÍNGUA PORTUGUESA										***MATEMÁTICA***					***CONHECIMENTOS GERAIS***				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	E	B	-	D	C	A	E	D	C	B	E	D	D	B	C	C	A	-

CARGOS: PROFESSOR A																			
LÍNGUA PORTUGUESA										***MATEMÁTICA***					***CONHECIMENTOS GERAIS***				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	E	B	-	D	C	A	E	D	C	B	E	D	D	B	C	C	A	-

CARGOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I																			
LÍNGUA PORTUGUESA										***MATEMÁTICA***					***CONHECIMENTOS GERAIS***				
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	E	B	-	D	C	A	E	D	C	B	E	D	D	B	C	C	A	-

CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO II, AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, CUIDADOR DE CRIANÇAS

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	E	B	-	D	C	A	E	D	C	B	E	D	D	B	C	C	A	-

CARGOS: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM RAIO X																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	E	B	-	D	C	A	E	D	C	B	E	D	D	B	C	C	A	-

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA – DANÇA, MAESTRO REGENTE, RECEPCIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	E	C	B	A	B	D	C	A	B	A	B	B	E	B	A	C

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS, MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL, MOTORISTA DE VEÍCUO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, VIGIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	D	E	A	C	B	D	E	B	C	-	C	A	D	B	E	B	D

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2152/2022 DE 16/09/2022

Decreto nº 2152/2022 de 16/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2445/2022 de 16/09/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.561,48 (doze mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.299. CONCLUSÃO DO MURO DE ARRIMO NO BAIRRO CONCORDIA

1002 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

12.561,48

Total Suplementação: 12.561,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

09.002.15.452.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.452.0003.2.019. Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba

783 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.561,48

Total Redução: 12.561,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 16/09/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	025/2022
b) Modalidade :	**Pregão: PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	07/12/2022
d) Objeto Adjudicado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES A SREM EXECUTADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, PRÇAS E PARQUES E SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 26.910.394/0001-09

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES A SREM EXECUTADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, PRÇAS E PARQUES E SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	MÊS		12	R$ 15.990,0000	R$ 191.880,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 191.880,00

PEDRA PRETA, 07 de dezembro de 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	025/2022
b) Modalidade :	**Pregão: PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	07/12/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES À SREM EXECUTADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, PRÇAS E PARQUES E SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 26.910.394/0001-09

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES A SREM EXECUTADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, PRÇAS E PARQUES E SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	MÊS		12	R$ 15.990,0000	R$ 191.880,0000

Valor Total Homologado - R$ 191.880,00

PEDRA PRETA, 07 de dezembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Li-

citação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de 14 DE ABRIL DE 2022.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022** – **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para instalações, reparos, manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica dos prédios públicos, vias, praças, parques, jardins do município e manutenção da iluminação pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**, **NENHUM** dos participantes manifestaram interesse.

PEDRA PRETA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, Objeto: **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para instalações, reparos, manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica dos prédios públicos, vias, praças, parques, jardins do município e manutenção da iluminação pública , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 26.910.394/0001-09

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES A SREM EXECUTADOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, PRÇAS E PARQUES E SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS E OUTRAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.	MÊS		12	R$ 15.990,0000	R$ 191.880,0000

Valor Total Homologado - R$ 191.880,00

PEDRA PRETA, 07 DE DEZEMBRO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

LEI Nº 1.427/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.350.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.121. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS 319 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.350.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da liberação de recursos do Governo do Estado de Mato Grosso, mediante a celebração de convênio junto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme **Proposta de Convênio nº 2900-2022** no valor de **R$ 1.350.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único: A abertura do Crédito Adicional a que se refere o caput deste artigo fica condicionada à efetiva liberação dos recursos por parte do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 251/2022 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.428, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 759. 839,51 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.015. CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP

74 - 3.3.90.47.00.00 1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 223.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

83 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

527 - 3.3.90.30.00.00 64 MATERIAL DE CONSUMO 48.100,00

07.001.12.361.0009.1.049. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% -

FUNDEB 30%

182 - 4.4.90.51.00.00 31 OBRAS E INSTALAÇÕES 121.739,51

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0010.2.101. AUXÍLIOS A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

268 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 22.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.121. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS,

FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

319 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 55.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

526 - 3.3.90.93.00.00 72 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200.000,00

11.001.10.302.0007.2.068. ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE

429 - 3.3.70.41.00.00 3 CONTRIBUIÇÕES 40.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das seguintes dotações:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

94 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

95 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

478 - 4.4.90.52.00.00 64 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.100,00

07.001.12.361.0009.1.048. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%

180 - 4.4.90.51.00.00 31 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.351,59

07.001.12.361.0009.2.096. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO- FUNDEB 30% - INFANTIL

208 - 3.3.90.39.00.00 31 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.061,23

JURÍDICA

209 - 4.4.90.51.00.00 31 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.854,40

07.001.12.361.0009.2.098. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

215 - 3.3.90.30.00.00 31 MATERIAL DE CONSUMO 10,00

217 - 3.3.90.39.00.00 31 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.762,29

JURÍDICA

07.001.12.365.0009.1.044. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

224 - 4.4.90.52.00.00 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00

07.001.12.365.0009.1.046. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

225 - 4.4.90.52.00.00 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.700,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

258 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.053. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

498 - 3.3.90.36.00.00 72 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

FÍSICA

11.001.10.302.0005.1.022. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO

480 - 3.3.90.93.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 223.000,00

11.001.10.302.0007.2.069. REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES

LABORATORIAIS NO HOSPITAL

430 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 250/2022 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.427, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.350.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.121. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

319 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.350.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da liberação de recursos do Governo do Estado de Mato Grosso, mediante a celebração de convênio junto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme **Proposta de Convênio nº 2900-2022** no valor de **R$ 1.350.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único: A abertura do Crédito Adicional a que se refere o caput deste artigo fica condicionada à efetiva liberação dos recursos por parte do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 249/2022 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.426, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

478 - 4.4.90.52.00.00 64 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com o disposto no art. 43,§ 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 248/2022 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar, no valor de R$6. 095.522,16 (seis milhões e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.031.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 33.024,00

CIVIL

02.001.04.122.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

8 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

02.001.04.122.0002.2.027. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA

MUNICIPAL

14 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.375,86

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

482 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 29.284,67

31 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.946,65

CIVIL

32 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 113.489,85

36 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 29.027,00

38 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0001.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

49 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.865,64

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.122.0001.2.016. ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

58 - 4.4.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

63 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.423,58

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

77 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 97.320,44

78 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 38.897,91

CIVIL

79 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 107.276,37

88 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18. 552,88

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

162 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.340,00

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

200 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 67.882,38

202 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.709,39

203 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.842,71

TRABALHISTAS

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

509 - 3.1.90.04.00.00 31 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 156.984,66

506 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.276.507,67

CIVIL

507 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 872.630,03

508 - 3.1.90.94.00.00 31 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 202.797,73

TRABALHISTAS

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

237 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 86.688,05

239 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.243,07

240 - 3.1.90.94.00.00 30 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 39.934,12

TRABALHISTAS

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

250 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.787,27

251 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.101,78

CIVIL

252 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.841,52

08.001.08.122.0001.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR

261 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.636,90

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

305 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 25.984,80

307 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.376,99

312 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.400,00

JURÍDICA

491 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.057. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

347 - 3.1.90.04.00.00 72 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.737,25

349 - 3.1.90.13.00.00 72 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.772,44

11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

511 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 65.157,20

512 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 87.176,18

CIVIL

513 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00

514 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 65.276,57

TRABALHISTAS

370 - 4.4.90.52.00.00 14600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450,00

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

378 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 16.368,47

CIVIL

379 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 139.097,29

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

396 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 325.626,07

398 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 421.692,16

11.001.10.302.0007.2.062. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

515 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.441,58

CIVIL

516 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.940,86

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO

415 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.385,38

CIVIL

416 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.040,77

11.001.10.305.0008.2.077. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

452 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.712,89

CIVIL

453 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

456 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.799,88

458 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.736,46

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.122.0001.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E

GOVERNO

466 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.278,10

CIVIL

467 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.518,69

468 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 140,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das seguintes dotações:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.031.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

2 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.590,00

02.001.04.122.0002.2.027. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA

MUNICIPAL

13 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.795,42

CIVIL

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.010. MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E

ALMOXARIFADO

42 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.200,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0001.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

48 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.770,17

CIVIL

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

61 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.635,16

62 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.443,91

CIVIL

68 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 763,63

71 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 120.000,00

JURÍDICA

73 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.178,55

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.1.009. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

519 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.552,88

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

80 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.079,26

TRABALHISTAS

84 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

FÍSICA

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

94 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 63.320,00

JURÍDICA

95 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.156.422,04

05.001.15.452.0004.2.036. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

102 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.027,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0004.2.041. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

110 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.000,00

JURÍDICA

111 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00

05.001.26.782.0004.2.043. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

116 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.18.541.0012.2.132. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS

131 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600,00

JURÍDICA

06.001.20.605.0013.1.064. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

510 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.183,53

133 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.148,68

06.001.20.605.0013.1.065. PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

135 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 195.000,00

JURÍDICA

06.001.20.605.0013.2.140. IMPLANTAÇÃO DE URTS

145 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.700,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

161 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.795,97

CIVIL

163 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.041,42

TRABALHISTAS

169 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700,00

07.001.12.361.0009.1.041. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

179 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

201 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.595,73

CIVIL

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

256 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

258 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.300,00

JURÍDICA

259 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.643,19

08.001.08.122.0001.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR

260 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.683,93

CIVIL

265 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

266 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.805,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.118. MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E

ADOLESCENTE

298 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

306 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.703,41

CIVIL

308 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.722,51

TRABALHISTAS

09.001.13.392.0011.1.061. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS

ESPORTIVOS

316 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 99.300,92

09.001.13.392.0011.2.127. REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

328 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 14.400,00

DESPORT. E OUTRAS

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.122.0005.2.047. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE

SAÚDE

331 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.047,85

JURÍDICA

11.001.10.301.0006.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENÇÃO BÁSICA

339 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

11.001.10.301.0006.2.054. PROMOVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

SEGUINDO OS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO SUS

343 - 3.3.72.32.00.00 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 17.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.001.10.301.0006.2.055. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

344 - 3.3.90.14.00.00 3 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00

11.001.10.301.0006.2.057. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

348 - 3.1.90.11.00.00 72 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.263,58

CIVIL

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

377 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 49.372,47

380 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 146.419,64

TRABALHISTAS

11.001.10.302.0005.2.046. AGENDAMENTOS DE CONSULTAS POR MEIOS DIGITAIS

386 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.1.030. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC

388 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

11.001.10.302.0007.1.037. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADE AMBULATORIAL

395 - 4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.611,26

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

397 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.008,14

CIVIL

399 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 158.562,16

TRABALHISTAS

406 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

11.001.10.302.0007.2.062. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

517 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00

TRABALHISTAS

412 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

413 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.170,16

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO

477 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.424,07

TRABALHISTAS

419 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.065. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MAC

425 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.066. IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DENTRO DO HOSPITAL

MUNICIPAL

426 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

11.001.10.302.0007.2.069. REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES

LABORATORIAIS NO HOSPITAL

430 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

11.001.10.305.0008.2.077. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

454 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.300,00

TRABALHISTAS

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

457 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 76.660,00

CIVIL

459 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.780,52

TRABALHISTAS

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 604/2022 de 17 de Novembro de 2022**,** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas**: 23 de Dezembro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas**: 23 de Dezembro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços**: 23 de Dezembro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486-4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 12 de Dezembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 203/2022)

LEI Nº 1.428/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 759.839,51 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.015. CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP

74 - 3.3.90.47.00.00 1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 223.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

83 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

527 - 3.3.90.30.00.00 64 MATERIAL DE CONSUMO 48.100,00

07.001.12.361.0009.1.049. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% -

FUNDEB 30%

182 - 4.4.90.51.00.00 31 OBRAS E INSTALAÇÕES 121.739,51

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0010.2.101. AUXÍLIOS A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

268 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 22.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.121. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS,

FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

319 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 55.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

526 - 3.3.90.93.00.00 72 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200.000,00

11.001.10.302.0007.2.068. ENCARGOS COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE

429 - 3.3.70.41.00.00 3 CONTRIBUIÇÕES 40.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das seguintes dotações:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

94 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

95 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

478 - 4.4.90.52.00.00 64 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.100,00

07.001.12.361.0009.1.048. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%

180 - 4.4.90.51.00.00 31 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.351,59

07.001.12.361.0009.2.096. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO- FUNDEB 30% - INFANTIL

208 - 3.3.90.39.00.00 31 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.061,23

JURÍDICA

209 - 4.4.90.51.00.00 31 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.854,40

07.001.12.361.0009.2.098. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

215 - 3.3.90.30.00.00 31 MATERIAL DE CONSUMO 10,00

217 - 3.3.90.39.00.00 31 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.762,29

JURÍDICA

07.001.12.365.0009.1.044. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

224 - 4.4.90.52.00.00 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00

07.001.12.365.0009.1.046. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

225 - 4.4.90.52.00.00 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.700,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

258 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.053. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

498 - 3.3.90.36.00.00 72 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

FÍSICA

11.001.10.302.0005.1.022. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO

480 - 3.3.90.93.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 223.000,00

11.001.10.302.0007.2.069. REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES

LABORATORIAIS NO HOSPITAL

430 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 631/2022 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Designação de Servidora Publica Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 710/2022/SME.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **Natalia Ribeiro dos Santos,** para atuar na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogar as férias da Servidora Natália Ribeiro dos Santos, concedida através da Portaria nº 629/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, por motivo de acrescentar especificações detalhadas que atendem a descrição do objeto.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO e DATA do Pregão Eletrônico 24/2022 que tem como objeto: Futura e eventual Aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra Preta, 12 de Dezembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 166/2022 - FG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA **CNPJ:** 29.224.412/0001-97	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022	**DATA: 12/12/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PICADOR/ TRITURADOR MOVEL DE GALHOS E TRONCOS DE ARVORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPLA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PEDRA PRETA- MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.	
VALOR: **R$ 329.500,00** (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)	
VIGÊNCIA: 07/12/2022 A 07/12/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 88 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

PORTARIA Nº 632/2022 - REVOGAR FÉRIAS DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre revogar férias de Servidora Publica Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias a serem usufruídas no período de **19/12/2022 à 17/01/2023 concedido através da Portaria n° 629 de 08 de dezembro de 2022.**

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação através do oficio nº 711/2022/SME.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as férias da Servidora **Kenia Rodrigues da Silva**, matricula nº 5274, concedida através da Portaria nº 629/2022.

Art. 2ºO Saldo remanescente das férias da servidora pública será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1.425/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de R$6.095.522,16 (seis milhões e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.031.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 33.024,00

CIVIL

02.001.04.122.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

8 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

02.001.04.122.0002.2.027. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA

MUNICIPAL

14 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.375,86

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

482 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 29.284,67

31 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.946,65

CIVIL

32 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 113.489,85

36 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 29.027,00

38 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0001.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

49 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.865,64

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.122.0001.2.016. ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

58 - 4.4.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

63 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.423,58

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

77 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 97.320,44

78 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 38.897,91

CIVIL

79 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 107.276,37

88 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.552,88

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

162 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.340,00

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

200 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 67.882,38

202 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.709,39

203 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.842,71

TRABALHISTAS

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

509 - 3.1.90.04.00.00 31 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 156.984,66

506 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.276.507,67

CIVIL

507 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 872.630,03

508 - 3.1.90.94.00.00 31 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 202.797,73

TRABALHISTAS

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

237 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 86.688,05

239 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.243,07

240 - 3.1.90.94.00.00 30 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 39.934,12

TRABALHISTAS

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

250 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.787,27

251 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.101,78

CIVIL

252 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.841,52

08.001.08.122.0001.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR

261 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.636,90

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

305 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 25.984,80

307 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.376,99

312 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.400,00

JURÍDICA

491 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.057. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

347 - 3.1.90.04.00.00 72 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.737,25

349 - 3.1.90.13.00.00 72 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.772,44

11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

511 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 65.157,20

512 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 87.176,18

CIVIL

513 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00

514 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 65.276,57

TRABALHISTAS

370 - 4.4.90.52.00.00 14600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450,00

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

378 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 16.368,47

CIVIL

379 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 139.097,29

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

396 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 325.626,07

398 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 421.692,16

11.001.10.302.0007.2.062. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

515 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.441,58

CIVIL

516 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.940,86

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO

415 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.385,38

CIVIL

416 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.040,77

11.001.10.305.0008.2.077. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

452 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.712,89

CIVIL

453 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

456 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.799,88

458 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.736,46

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

13.001.04.122.0001.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E

GOVERNO

466 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.278,10

CIVIL

467 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.518,69

468 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 140,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das seguintes dotações:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.031.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

2 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.590,00

02.001.04.122.0002.2.027. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA

MUNICIPAL

13 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.795,42

CIVIL

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.010. MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E

ALMOXARIFADO

42 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.200,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0001.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

48 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.770,17

CIVIL

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

61 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.635,16

62 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.443,91

CIVIL

68 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 763,63

71 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 120.000,00

JURÍDICA

73 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.178,55

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.1.009. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

519 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.552,88

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

80 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.079,26

TRABALHISTAS

84 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

FÍSICA

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

94 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 63.320,00

JURÍDICA

95 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.156.422,04

05.001.15.452.0004.2.036. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

102 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.027,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0004.2.041. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

110 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.000,00

JURÍDICA

111 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00

05.001.26.782.0004.2.043. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

116 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.18.541.0012.2.132. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS

131 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.600,00

JURÍDICA

06.001.20.605.0013.1.064. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

510 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.183,53

133 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.148,68

06.001.20.605.0013.1.065. PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

135 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 195.000,00

JURÍDICA

06.001.20.605.0013.2.140. IMPLANTAÇÃO DE URTS

145 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.700,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

161 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.795,97

CIVIL

163 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.041,42

TRABALHISTAS

169 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700,00

07.001.12.361.0009.1.041. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

179 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

201 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.595,73

CIVIL

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

256 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

258 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.300,00

JURÍDICA

259 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.643,19

08.001.08.122.0001.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR

260 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.683,93

CIVIL

265 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

266 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.805,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.118. MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E

ADOLESCENTE

298 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

306 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.703,41

CIVIL

308 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.722,51

TRABALHISTAS

09.001.13.392.0011.1.061. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS

ESPORTIVOS

316 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 99.300,92

09.001.13.392.0011.2.127. REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

328 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 14.400,00

DESPORT. E OUTRAS

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.122.0005.2.047. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE

SAÚDE

331 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.047,85

JURÍDICA

11.001.10.301.0006.1.029. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENÇÃO BÁSICA

339 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

11.001.10.301.0006.2.054. PROMOVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

SEGUINDO OS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO SUS

343 - 3.3.72.32.00.00 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 17.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.001.10.301.0006.2.055. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

344 - 3.3.90.14.00.00 3 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00

11.001.10.301.0006.2.057. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

348 - 3.1.90.11.00.00 72 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.263,58

CIVIL

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

377 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 49.372,47

380 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 146.419,64

TRABALHISTAS

11.001.10.302.0005.2.046. AGENDAMENTOS DE CONSULTAS POR MEIOS DIGITAIS

386 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.1.030. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC

388 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

11.001.10.302.0007.1.037. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADE AMBULATORIAL

395 - 4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.611,26

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

397 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.008,14

CIVIL

399 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 158.562,16

TRABALHISTAS

406 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

11.001.10.302.0007.2.062. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

517 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00

TRABALHISTAS

412 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

413 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.170,16

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO

477 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.424,07

TRABALHISTAS

419 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.065. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MAC

425 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00

JURÍDICA

11.001.10.302.0007.2.066. IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DENTRO DO HOSPITAL

MUNICIPAL

426 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

11.001.10.302.0007.2.069. REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES

LABORATORIAIS NO HOSPITAL

430 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

11.001.10.305.0008.2.077. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

454 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.300,00

TRABALHISTAS

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

457 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 76.660,00

CIVIL

459 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.780,52

TRABALHISTAS

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º De acordo com o disposto no artigo 42 da Lei no 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do montante da Despesa Fixada através na Lei Nº 1323/2021, para atender, exclusivamente, à necessidade de reforço de dotações insuficientes destinadas à cobertura de despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Caso haja a necessidade de suplementação de dotações destinadas ao fechamento da folha de pagamento do exercício de 2022 e pagamento integral do décimo terceiro salário dos servidores municipais, a abertura dos créditos autorizada no caput deste artigo se dará por meio de anulação de dotações, conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.426/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

478 - 4.4.90.52.00.00 64 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com o disposto no art. 43,§ 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 633/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de servidora ao cargo de Coordenadora pedagógica e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 675/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Pública Municipal a Senhora **Hellen Caroline Duran de farias** para o cargo de **Coordenadora Pedagógica** no CMEI Prefeito Arlindo Domingos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio VANESSA SILVA REZENDE e ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para instalações, reparos, manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica dos prédios públicos, vias, praças, parques, jardins do município e manutenção da iluminação pública , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

O FORNECEDOR FICA DESDE JÁ CIENTE DA ENTREGA DA PROPOSTA REALINHADA EM 48 HORAS A CONTAR DO FIM DESTA SESSÃO, SENDO O PRAZO LIMITE ATÉ 07/12/2022 ÀS 18:00 (HORARIO DO MATO GROSSO).

O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ACARRETA INABILITAÇÃO DESTE CERTAME.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 14h:30 min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 00000000000604/2022 de 17/11/2022

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ - Membro Portaria nº 00000000000604/2022 de 17/11/2022

VANESSA SILVA REZENDE - Membro Portaria nº 00000000000604/2022 de 17/11/2022

26.910.394/0001-09 - FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME

496.666.901-44 - FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 144/2022 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 144/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI **CNPJ:** 30.323.616/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022	**DATA: 12/12/2022**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 144/2022**, **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** 414 11.001.10.302.0007.2.062.4.4.90.52.00.0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2601, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 2601, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Ratifica e oficializa Equipe de Supervisão do Controle e Avaliação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI tipo II" de Peixoto de Azevedo/MT, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando A Portaria n° 020/2018/GBSES de 02 de Janeiro de 2018 que institui critérios para transferência não obrigatória de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI – Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao sistema único de saúde (SUS), com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso;

Considerando RESOLUÇÃO CIB/MT N° 299 DE 01 DE JULHO DE 2022, ART.1° que aprova o confinamento estadual para o custeio mensal de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto tipo II do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, de referência estadual, sob gestão municipal de Peixoto de Azevedo, situado na região de saúde do Vale do Peixoto.

Considerando O art. 10° da portaria n°063/2022/GBSES, onde, para que os municípios recebem o repasse financeiro estadual a portaria acima citada, deverão:

I - Possuir em seu território Unidades Hospitalares com leitos de UTI credenciados/habilitados e/ou em processo de credenciamento/habilitação ao SUS;

II - Atender aos critérios estabelecidos nas regulamentações do Ministério da Saúde para habilitação dos leitos de UTI ou promover a adequação quando for o caso;

III - Manter atualizado mensalmente o número de leitos de UTI credenciado/habilitado de cada Unidade Hospitalar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde (CNES);

IV - Submeter a solicitação do cofinanciamento estadual á aprovação em CIR e em CIB;

V - Assinar o Termo de Compromisso e Metas conforme estabelece o decreto estadual n° 456 de 24 de Março de 2016;

VI - Apresentar cópias dos instrumentos contratuais firmados com os Estabelecimentos de Saúde privados e/ou filantrópicos, em consonância com a portaria de Consolidação n° 2/GM/MS de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM n° 3.410 de 30 de dezembro de 2013), prevendo na Programação Física- Orçamentária pós-produção, o recurso financeiro do cofinanciamento estadual;

VII - Disponibilizar 100%(cem por cento) dos leitos de UTI credenciados/habilitados e/ou em processo de credenciamento/habilitação ao SUS para a central de Regulação de Urgência e Emergência Estadual e Regional;

VIII - Possuir equipe de Regulação, Controle e Avaliação implantada e em funcionamento.

Considerando A portaria n° 063/2022/GBSES, art. 17, onde o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio de leitos NÃO HABILITADOS em unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal, Unidade Coronariana – UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCINCO E UCINCA) será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Espelho de Regulação/SISREG do paciente;

II - Espelho de Autorização de Internação Hospitalar/AIH (lançada para fins de série histórica);

III - Documento comprobatório de óbito, se houver;

IV - Relatório Mensal de Diárias preenchido pela equipe de Supervisão do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Lançamento das diárias VALIDADAS na Supervisão médica, conforme inciso anterior, no sistema SISAIH01 (sistema de informação Hospitalar-Entrada de dados das autorizações de internação hospitalares) para fins de série histórica;

VI - Relatório Técnico e Consolidado Físico-Financeiro emitido pelo Escritório Regional de saúde, com assinatura da equipe de Controle e Avaliação/ERS e do médico supervisor (na ausência do médico supervisor, o médico regulador, o fará).

R E S O L V E:

Art.1º - Fica ratificado e oficializado a Equipe de Supervisão do Controle e Avaliação da UTI adulto no Município de Peixoto de Azevedo, criada em 22 de Novembro de 2022 pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculado ao Gabinete do Secretário (a), com objetivo de monitorar, supervisionar e avaliar os serviços prestados na Unidade de Terapia Intensiva, bem como sua estrutura e equipamentos necessários para seu funcionamento.

Art.2º - A criação da equipe de Supervisão do Controle e Avaliação da UTI adulto foi fundamentada na portaria estadual n° 063/2022/GBSES, que condiciona o repasse de recursos financeiros para custear os leitos de UTI, ao relatório mensal realizado pela equipe de Supervisão do Controle e Avaliação Municipal.

Art.3º - A equipe mínima deve ser composta por um médico, um enfermeiro e um assistente social por meio de indicação da secretaria municipal de saúde e saneamento.

Art.4º - As atividades a serem desenvolvidas pela equipe de Supervisão do Controle e Avaliação da UTI adulto será por Sistematização de relatórios realizados por meio de informações coletadas durante visitas in loco, quanto em prontuários e sistema hospitalar.

§1º - O monitoramento do serviços e organização do setor da UTI adulto, se dará por meio de visita in loco da equipe de Supervisão do Controle e Avaliação municipal, podendo esta ser realizada com a equipe toda ou individualmente.

§2º - A rotina das visitas in loco fica estabelecida pela equipe, onde a mesma deverá considerar a necessidade de visitas diárias ou semanal de acordo com as deficiências e problemáticas do setor em questão, bem como os horários em que ocorreram as visitas, sendo preferencialmente em horários alternativos

Art.5º - Os serviços de Supervisão e monitoramento da UTI adulto prestados pela equipe de Supervisão Municipal, serão executados por meio de:

I - Relatório Técnico de Supervisão, Setor de Controle, Avaliação e Auditoria SUS municipal.

II - Relatório de Controle de Regulação Leitos UTI adulto tipo II.

III - Relatório Mensal de diárias da UTI para atendimento aos pacientes.

IV - Relatório com a taxa de ocupação de Leitos de UTI-GERAL.

V - Relatório de acompanhamento da supervisão no setor de UTI tipo I de Peixoto de Azevedo.

VI - Relatório individual do paciente (espelho de autorização de internação hospitalar/AIH, Documento Comprobatório de óbito, se houver, espelho da regulação/SISREG).

VII - Lançamento das diárias VALIDADAS na supervisão médica, no sistema SISAIH01.

VIII - Relatórios individuais de apontamentos após visita técnica do setor (UTI), entregue ao Secretário municipal de saúde, quando necessário.

§1º - As atribuições dos profissionais que compõem a equipe de Supervisão do Controle e Avaliação da UTI são as seguintes:

a) Supervisionar o setor de UTI de Peixoto de Azevedo por meio de visita in loco, verificando: quantitativo de materiais, equipamentos, medicamentos e insumos, bem como organização, estrutura, assistência médica e de enfermagem e avaliação dos prontuários.

b) Monitorar o censo diário da UTI com as seguintes informações: equipe de plantão, total de leitos existentes em funcionamento, leitos ocupados (nome do paciente, cartão nacional do SUS-CNS e código de solicitação do SISREG), número de vagas, reservas para cirurgia autorizada, alta e previsão de alta.

c) Emissão de relatório das visitas ao setor de UTI, com os apontamentos das deficiências e irregularidades observadas.

d) Verificar junto ao setor de faturamento do Hospital os registros das diárias de cada paciente, constatando se está de acordo com registros dos prontuários, por meio do sistema SIHD02 (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado), gerando relatório a fim de validar as diárias de leitos de UTI aptas para pagamento.

e) Analisar os registros médicos e de enfermagem nos prontuários, checando os exames realizados, condutas tomadas, diagnóstico, autorização de internação, critérios de internação na UTI e toda a informação necessária para autorizar e validar a internação do paciente em leito de UTI.

f) Analisar e monitorar os indicadores oficiais de gestão de leito hospitalar, tais como: taxa de ocupação de leitos de UTI, média de permanência, Taxa de óbito e a taxa de Infecção Hospitalar em conjunto com Vigilância em saúde Municipal.

g) Após coleta de dados e informações, elaborar relatórios afim de recebimento do repasse estadual para custeio de leitos Não Habilitados de UTI Adulto tipo II.

Art.6º -Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I - O município por meio da equipe de Supervisão do Controle e Avaliação da UTI Adulto, enviará a documentação requerida no art.6°, ao Escritório Regional de Saúde de abrangência até o 10° (décimo) dia corrido após o processamento da produção aprovada do SIHD pelo ministério da saúde.

II - A equipe de Supervisão do Controle e Avaliação da UTI, deverá enviar ao Secretário de saúde os relatórios de apontamentos das visitas in loco, onde o mesmo por meio de ofício encaminhará ao responsável/coordenador da UTI para conduta e providencias, podendo a critério deste ser encaminhado uma via ao consórcio Municipal e ao Escritório Regional de saúde de abrangência.

Art.7º - Os profissionais que integrarão serão designados por ato administrativo próprio, bem como farão jus a vantagens remuneratórias equiparada entre os profissionais da equipe, considerando a responsabilidade e compromisso de igual importância, conforme descrito nos artigos anteriores.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 114/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **CARREIRO & CAPATAZ**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

CONTRATADA: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA

CNPJ n. 29.377.730/0001-98

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.012/2022,** com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 12 de dezembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 136/2022

Ata de Registro de preço n° 136/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELICNPJ/MF: 34.301.285/0001-12 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	*DOTAÇÃO*
Secretaria de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Infraestrutura	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.30.1.500.0000000 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.30.1.500.1001000

	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria de Cultura	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 240.681,20 (duzentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 07 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 173 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal de Poconé-MT.

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica, **DECRETA**:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Poconé-MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados {ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Art. 3º- As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência : garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII -segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º - O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos

e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II -nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º - Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II -seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso 11, deste decreto;

c) nas hipóteses do §1º artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7º - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II- a análise de risco;

III -o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9º - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10º - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 3.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12. 527 de 2011.

Art. 11º - Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III -recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

XI - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12º - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13º - Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Poconé- MT;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 14º - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substitui-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, 12 dias do mês de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2022

Ata de Registro de preço n° 130/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 28.418.133/0001-00

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁRCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000

07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 06 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2022

Ata de Registro de preço n° 131/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ N.º 26.457.348/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁRCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000

07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000

VALOR TOTAL: R$ 562.718,00 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e dezoito reais)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 06 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 132/2022

Ata de Registro de preço n° 132/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ n.º 02.192.932/0001-09

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁRCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000

07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000

VALOR TOTAL: R$1.200,00 (mil e duzentos reais)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 06 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 133/2022

Ata de Registro de preço n° 133/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF: 03.250.803/0001-92

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁRCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000

07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000

VALOR TOTAL: R$ 799.325,00 (setecentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e cinco reais)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 06 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 134/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 134/2022

Ata de Registro de preço n° 134/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n.º 44.134.704/0001-22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁRCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000

07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000

07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000

VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 06 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/2022

Ata de Registro de preço n° 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FM SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ/MF: 39.928.631/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	*DOTAÇÃO*
Secretaria de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Infraestrutura	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.30.1.500.0000000 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000
	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria de Cultura	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 298.942,94 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 07 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2022

Ata de Registro de preço n° 137/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ n.º 01.192.118/0001-21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	*DOTAÇÃO*
Secretaria de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Infraestrutura	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.30.1.500.0000000 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000

	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90. 30.1.600.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90. 30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90. 30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90. 30.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90. 30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90. 30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90. 30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90. 30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90. 30.1.500.1001000
Secretaria de Cultura	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90. 30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 144.138,26 (cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 07 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2022

Ata de Registro de preço n° 138/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA,** CNPJ 42.261.838/0001-89

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	***DOTAÇÃO***
Secretaria de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90. 30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90. 30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90. 30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90. 30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90. 30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Infraestrutura	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90. 30.1.500.0000000 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90. 30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90. 30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90. 30.1.600.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90. 30.1.600.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90. 30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90. 30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90. 30.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90. 30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90. 30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90. 30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90. 30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90. 30.1.500.1001000
Secretaria de Cultura	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90. 30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 5.660,90 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 07 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 139/2022

Ata de Registro de preço n° 139/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA, CNPJ/MF: 12.995.729/0001-24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	***DOTAÇÃO***
Secretaria de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90. 30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90. 30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90. 30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90. 30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90. 30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Infraestrutura	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90. 30.1.500.0000000 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90. 30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90. 30.1.621.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90. 30.1.600.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90. 30.1.600.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90. 30.1.500.0000000
Secretaria de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90. 30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90. 30.1.550.0000000

	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria de Cultura	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 781.499,79 (setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 07 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 01/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 482/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO AVISO, para a correção da data de abertura do certame, conforme especificado no Edital de Licitação n° 01**/2022**, na Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVES DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DIA DA ABERTURA: 21/12/2022 às 08h00min.(horário de MT)

Poconé-MT, 12 de dezembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial n°. 058/2022 da Prefeitura de Poconé/MT, apresentada pela Empresa R J M Comercial Eireli ME sob o argumento de que:

1 – Os serviços que se pretende contratar não poderiam ser objeto de pregão, visto caracterizarem como serviços técnicos;

2 – Não há critérios para busca do menor preço;

3 – Não houve o necessário parcelamento do objeto;

4 – A Administração figurará como responsável subsidiária, cujo fato não é admitido por Lei;

5 – Não há critérios para escolha de fornecedores;

6 – Não há comprovação de economia de escala;

7 – Há burla ao processo licitatório;

8 – Há contratação sem licitação;

9 – Há exigência de atestado de capacidade técnica sem relevância;

10 – Há defeitos na prestação de serviços escolhida;

11 – Há defeitos na forma de cobrança da taxa de administração.

Diante disso, requereu:

"(...) Desta forma, requer o recebimento da presente impugnação, bem como seja a mesma acatada para SUSPENDER DE IMEDIATO O CERTAME, cancelando os serviços licitados, tendo em vista que os materiais que se pretende já foram licitados através do Pregão Presencial nº 053/2022. (...)".

É o relatório.

Passo a decidir.

No que tange a realização da presente licitação na modalidade de "pregão", maiores digressões se tornam desnecessárias, visto inexistir qualquer aspecto técnico que limite a escolha

Com relação a busca pelo menor preço, os argumentos trazidos em impugnação são impotentes e incapazes de gerar efeitos, *data máxima vênia.*

Isso porque, o modelo escolhido tem se mostrado muito eficiente, sendo inclusive utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por esse mesmo motivo, os argumentos de que (a) não há critérios para escolha de fornecedores; (b) não há comprovação de economia de escala; (c) há burla ao processo licitatório; (d) há contratação sem licitação; (e) há defeitos na prestação de serviços escolhida; e (f) há defeitos na forma de cobrança da taxa de administração, devem ser desprezados, pois, se os principais órgãos de controle (TCE/MT e MPE/MT) validam o modelo, não só possível, mas necessário segui-lo como forma de prestar atendimento aos princípios da transparência e da eficiência.

Quanto a suposta necessidade de parcelamento do objeto, veja o que leciona a Egrégia Corte de Contas:

"Licitação. Parcelamento do objeto. Serviços de gerenciamento de combustível por cartão magnético, fornecimento de combustível e rastreamento veicular. 1. Fere o princípio da competitividade a junção, em um mesmo lote da licitação, dos serviços de gerenciamento de combustível por cartão magnético, fornecimento de combustível e de rastreamento veicular, uma vez que se trata de serviços de natureza divisível, podendo ser prestados de forma independente por empresas distintas. 2. É possível a contratação do serviço de gerenciamento de combustível por cartão magnético integrado ao fornecimento de combustível por rede de postos credenciados pela contratada, em único lote da licitação, desde que a escolha por esta opção seja devidamente motivada pela Administração, conforme se depreende da Resolução de Consulta nº 16/2012 do TCE-MT". (Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha. Acórdão nº 55/2018-SC. Julgado em 22/08/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 12/09/2018. Processo nº 23.639-0/2017) (gn)

Logo, totalmente superada a questão.

No que tange a subsidiariedade da responsabilidade em prejuízo da Administração, cumpre salientar que sobre o tema, também instrui o Tribunal de Contas de Mato Grosso:

"Resolução de Consulta nº 16/2013 (DOC, 13/08/2013). Licitação. Contratação de prestação de serviços. Subsidiariedade trabalhista do Poder Público contratante. Necessidade de adoção de precauções. [Revogou o Acórdão nº 1.312/2006] O Poder Público, na qualidade de contratante de serviços que possam, eventualmente, configurar a caracterização de relação de emprego entre o obreiro e a Administração, deve adotar todos os cuidados e precauções necessárias para evitar a aplicação da subsidiariedade trabalhista prevista no inciso V, da Súmula 331, do TST c/c ADC nº 16/DF do STF".

Assim, registra a Administração de Poconé/MT, que seguirá à risca tais ensinamentos.

Por último e não menos importante, rememora-se que sobre a apresentação de atestado de capacidade técnica assim dispõe o Edital:

"a) A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório";

Portanto, em total consonância com a norma, que, a contrário sensu, dispõe:

"Licitação. Qualificação técnica. Atestados sem relação com o objeto licitado. Configura restrição à competitividade do certame licitatório, em prejuízo ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, a exigência de atestados de qualificação técnica sem relação com o objeto licitado, a exemplo da solicitação de atestados de obras rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias na contratação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos de edificações". (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 15/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 12/03/2015. Processo nº 18.834-4/2013) (gn)

Ou seja, se a exigência é relativa à apresentação de atestado de capacidade técnica puro e tão somente compatível com o objeto licitado, incontroversa sua regularidade.

Ante ao exposto, julgo improcedente a impugnação ao instrumento convocatório apresentada pela Empresa R J M Comercial Eireli ME, e mantenho inalterados os termos do Edital do Pregão Presencial n°. 058/2022 da Prefeitura de Poconé/MT.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 12 de dezembro de 2022

Erasmo Paulo de Lima

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 069/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 26/12/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 189/2022.

retificação de RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 189/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 189/2022, originada Pregão Presencial nº 045/2022 realizada pelo Município de CONFRESA - MT, referente a *AQUISIÇÃO DE BRITA* TIPO 00, 0,1 PÓ DE BRITA PARA ATENDER A DEMANADA SECRETARIA DE OBRAS **PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE**referida ata Empresa **RM 5 SOLAS LTDA** inscrita no CNPJ: 35.282.553/0001-69 valor total **R$64.960,00. (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 338/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear fiscais de Contrato Administrativo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 189/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022, para acompanhar e fiscalizar Contrato Administrativo na forma e condições abaixo relacionadas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRITA TIPO 00, 0,1 E PÓ DE BRITA PARA ATENDER A DEMANADA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contrato Administrativo: 63/2022

Empresa: **RM 5 SOLAS LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº **35.282.553/0001-69**

Fiscal Titular

Servidor: GLAICO FERNANDO ANTONIO MARINHO

Cargo: TRATORISTA

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Cpf: 955.687.781-91Matricula:698

Fiscal Suplente

Servidor: RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA

Cargo: ATENDENTE DE FARMACIA

Lotação: Secretaria de Viação e Obras publicas

Cpf: 021.227.371-07Matricula: 1221

em andamento firmado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte/MT, 12 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022.

FUNDAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **WESGLY DE M. SALES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27. 612.207/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO PALESTRANTE – PARA I SEMINÁRIO “ALFABETIZA PORTO ALEGRE’’, TECENDO APRENDIZAGENS COM BOAS PRÁTICAS’’ para atender as necessidades da Secretaria de Educação.” MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

O prazo de contrato terá vigência dos dias, 12/12/2022 á 31/12/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022.

FUNDAMENTO Pregão Presencial Nº 30/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **RM 5 SOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.282.553/ 0001-69**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRITA TIPO 00, 0,1 E PÓ DE BRITA PARA ATENDER A DEMANADA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor R$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

O prazo de contrato terá vigência , 12/12/2022 á 12/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 337/2022

PORTARIA Nº 337/2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear fiscais de Contrato Administrativo referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/ 2022, para acompanhar e fiscalizar Contrato Administrativo na forma e condições abaixo relacionadas:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO PALESTRANTE – PARA I SEMINÁRIO “ALFABETIZA PORTO ALEGRE’’, TECENDO APRENDIZAGENS COM BOAS PRÁTICAS’’ para atender as necessidades da Secretaria de Educação.”

Contrato Administrativo: 62/2022

Empresa: **WESGLY DE M. SALES-ME**

inscrita no CNPJ sob o nº 27.612.207/0001-73

Fiscal Titular

Servidor: MARIA ZENAIDE DE ARAUJO SILVA

Cargo: Professor (a)

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cpf: 330.268.151.87 Matricula:1107

Fiscal Suplente

Servidor: MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Cargo: TEC. EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO

Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Cpf: 987.429.811.15 Matricula: 1002

em andamento firmado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte/MT, 12 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 220/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 220/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **12 DE DEZEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA-** inscrito no CPF nº **496.176.801-49,** matrícula 758, lotado na Secretaria municipal de Administração, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 82/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	MAURICIO JOSE GARCIA MENDES. CNPJ: 18.252.944/0001-11.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 82/2022.**

_____

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA.

CPF nº **496.176.801-49.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 24/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 24/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 24/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.**
Em favor da empresa: **MACIEL DA SILVA E CIA LTDA – ME CNPJ 00.822. 126/0001-41.**

Porto Esperidião-MT, 12 de dezembro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 25/2022

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 25/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 25/2022** – referente ao objeto definido como **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO** COM a Dupla **LEANDRO & ROMÁRIO"**, para O EVENTO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO 2022, respectivamente dia **31 de dezembro de 2022**.

Porto Esperidião-MT, 12 de Dezembro de 2022–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2022.

VALIDADE: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: *MAURICIO JOSE GARCIA MENDES - CNPJ: 18.252.944/0001-11.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 285.700,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

FISCAL DO CONTRATO

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF: 496.176.801-49

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 12 de dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 82/2022

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

MJ. TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 18.252.944/0001-11, representada pelo senhor MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, portador do RG Nº 272821858 e CPF: 284.294.768.14, endereço: Avenida Sergipe 1631 – Centro – CEP: 78585.000 São Jose Dos Quatro Marcos –MT.

Referente ao contrato 82/2022, Oriundo da **CARTA CONVITE 12/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. **62.**

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a 05 (CINCO) dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 12 DE DZEMBRO DE 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente em; 12/12/2022 MJ.TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 18.252.944/0001-11 Assinatura:_____

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 26/2022

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 26/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 26/2022** – referente ao objeto definido como **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "FORRÓ SABOREAR" para O EVENTO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO 2022,** respectivamente dia **29 de dezembro de 2022**.

Porto Esperidião-MT, 12 de Dezembro de 2022–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24/2022

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 24/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 24/2022** – referente ao objeto definido como **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ALTO ASTRAL"**, para EVENTO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO 2022, respectivamente dias **29 a 31 de dezembro de 2022**.

Porto Esperidião-MT, 12 de Dezembro de 2022–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA PARA FISCAL DOS CONTRATOS DE N° 045/2022 E 046/2022

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF nº 799 180 931 53**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
045/2022	**ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**	Contratação de empresa para aquisição instrumentos musicais para o Município de Porto Estrela – MT. Vigencia: 31/12/2022
046/2022	**R. R. LOPES EIRELI**	Contratação de empresa para aquisição instrumentos musicais para o Município de Porto Estrela – MT. Vigencia: 31/12/2022

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de Dezembro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRª ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA PARA FISCAL DOS CONTRATOS DE N° 042/2022, 043/2022 E 044/2022

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF nº 655.229.311-91**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

N°	CONTRATO	OBJETO
042/2022	**SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**	Contratação empresa para aquisição de Mobiliário para atender as escolas municipais, urbanas e rurais do Município de Porto Estrela – MT. vigência até 31/12/2022
043/2022	**OLMIR IORIS & CIA LTDA**	Contratação empresa para aquisição de Mobiliário para atender as escolas municipais, urbanas e rurais do Município de Porto Estrela – MT. vigência até 31/12/2022
044/2022	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**,	Contratação empresa para aquisição de Mobiliário para atender as escolas municipais, urbanas e rurais do Município de Porto Estrela – MT. vigência até 31/12/2022

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 12 de dezembro de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 608/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROGERIO RANZAN

PORTARIA Nº. 608/2022 De: 07 de Dezembro de 2022

*"Concede Férias ao servidor **Rogerio Ranzan** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2022, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Rogério Ranzan**,matrícula n° 144, nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/11/2021 a 03/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013

1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação (Anexo I), e exame médico admissional (Anexo II), a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido.

2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	PORT.	MAT.	ESP.	TOTAL
1070	037.264.181-48	JULIANA NASCIMENTO GUERRA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	36,0	52,0
1065	056.149.211-50	ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:_____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno:_____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____Sistema Nervoso _____

Exames Complementares

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 059/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 059/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 059/2022, REGISTRO DE PREÇO 077/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 07/12/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedora as empresas:

1- PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 06.207.441/0001-45, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 166.250,00**; **2- FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.803.038/0001-35**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 54.195,00**; **3- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. - 34.597.955/0007-85**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 112.059,50**; **4- ISAC DIEGO DA ROSA - 14.513.950/0001-24**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 14.705,00**;

Os itens 10 - 11 – 12, foram declarados desertos, já os itens 3 - 4 - 14 - 15 - 16, foram declarados fracassados, pelo motivo: Acima do valor orçado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 12 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO
DECRETO N.º 089/2022 - DISPÕE SOBRE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

DECRETO N.º 089/2022 Poxoréu-MT, 12 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a malha viária do Município de Poxoréu/MT, regulamentando o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu, regulamentando o que lhe é competente, identificando e classificando as vias trafegárias que tracejam o Município de Poxoréu/MT.

DECRETA:

Art. 1.º Tornam-se identificadas, por meio deste, as Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, pavimentadas ou não, que tracejam o Município de Poxoréu/MT, bem como as Estradas Rurais Não Pavimentadas, consoante Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ 1.º Ficam as Rodovias Municipais já existentes nomeadas pelo prefixo "PX" seguido de numeral sempre composto por dois algarismos.

§ 2.º Ficam as Estradas Rurais já existentes nomeadas pelo prefixo "ER" seguido de numeral sempre composto de, no mínimo, um algarismo.

Art. 2.º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando **1.904,71 km**.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 063/2022.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 12 de dezembro 2022, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°018/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: PEROLINA DE SOUZA PACHECO - 77382765172, inscrito no CNPJ: 17.541.527/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 331/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 139.790,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: LAURA MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 26.418.521/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 332/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 94.886,70 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARINEZ FERREIRA DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ: 30.860.463-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 333/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 144.000,00 (cento e quarenta quatro mil reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: S.S. DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrita no CNPJ: 11. 657.017/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 334/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 117.698,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

REGISTRO DE PREÇO N° 074/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO 056/2022, Registro de Preço n° 074/2021**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, CONVÊNIO 1782/2022,** cuja abertura ocorreu as nove horas do dia 05 de dezembro de 2022.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – TIAGO PIZZATTO , inscrita no CNPJ n° **37.090.234/0001-87**, no Valor global de R$ 55.780,00;

Poxoréu, 05 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°018/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 018/2022, de 08 de novembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 018/2022, de 08 de Novembro de 2022, com o resultado em favor das empresas: **PEROLINA DE SOUZA PACHECO - 77382765172,** inscrita no CNPJ n° 17.541.527/0001-26, no Valor global de R$ 139.790,00(cento e trinta e nove, setecentos e noventa reais); **LAURA MELO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n° 26.418.521/0001-57, no Valor global de R$ 94.886,70 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), **MARINEZ FERREIRA DA COSTA** – MEI, inscrita no CNPJ n° 30. 860.463/0001-94, no Valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), **S.S.DE OLIVEIRA CARDOSO,** inscrita **no** CNPJ n° 11. 657.017/0001-32, no Valor global de R$ 117.698,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu, 02 de dezembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 09/2022 - RESULTADO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES AO CONSELHO TUTELAR, POR REGIÃO

Edital Complementar n°. 09/2022/CMDCA Poxoréu –MT, 12 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre resultado da eleição para Conselheiro Tutelar/2022, ocorrida em 11/12/2022, no município de Poxoréu – MT, conforme menciona

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme impõe a legislação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a recepção das inscrições de candidatos para preenchimento de vacância no Conselho Tutelar e respectivos suplentes, ocorrido no prazo de **21/10 a 09/11/2022;**

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº. 37/2022/CMDCA, de 11/10/2022 combinado com o item 43 do edital do certame, publicado em D.O AMM/MT, datado de 13/10/2022,

Considerando que as eleições foram realizadas no último dia 11/12/2022 nas localidades receptoras de votos localizadas no distrito-sede (Poxoréu-MT) e nos distritos e comunidades rurais do território municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar o resultado das eleições suplementares, por regiões do território de Poxoréu – MT, conforme segue:

01 – REGIONAL DO DISTRITO SEDE (POXORÉU)

E.E. JURACY MACEDO: SALA 01

CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
Simone do Conselho – Nº. 10	11	0	0
Valquíria do João Mauro – Nº. 20	50	0	0
Wania da Mirian - Nº. 30	59	0	0
TOTAL	110	0	0

01 – REGIONAL DO DISTRITO SEDE (POXORÉU)

E.E. JURACY MACEDO: SALA 02

CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
Simone do Conselho – Nº. 10	06	0	1
Valquíria do João Mauro – Nº. 20	33	0	0
Wania da Mirian - Nº. 30	54	0	0
TOTAL	93	0	0

01 – REGIONAL DO DISTRITO SEDE (POXORÉU)

E.E. JURACY MACEDO: SALA 03

CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
Simone do Conselho – Nº. 10	22	0	1
Valquíria do João Mauro – Nº. 20	82	0	0
Wania da Mirian - Nº. 30	126	0	0
TOTAL	230	0	0

01 – REGIONAL DO DISTRITO SEDE (POXORÉU)

E.E. JURACY MACEDO: SALA 04

CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
Simone do Conselho – Nº. 10	10	0	0
Valquíria do João Mauro – Nº. 20	45	0	0
Wania da Mirian - Nº. 30	69	0	0
TOTAL	124	0	0

01 – REGIONAL DO DISTRITO SEDE (POXORÉU)

E.E. JURACY MACEDO: SALA 05

CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
Simone do Conselho – Nº. 10	05	0	0
Valquíria do João Mauro – Nº. 20	20	0	0
Wania da Mirian - Nº. 30	36	0	0
TOTAL	61	0	0

02 – REGIONAL DO DISTRITO DE ALTO COITÉ

E.E. PRESIDENTE DUTRA:

CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
Simone do Conselho – Nº. 10	54	0	0
Valquíria do João Mauro – Nº. 20	51	0	0
Wania da Mirian - Nº. 30	05	0	0
TOTAL	110	0	0

03 – REGIONAL DO DISTRITO NOA POXORÉU

PSF 06

CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
Simone do Conselho – Nº. 10	08	0	0
Valquíria do João Mauro – Nº. 20	05	0	0
Wania da Mirian - Nº. 30	02	0	0
TOTAL	15	0	0

04 – REGIONAL DA COMUNIDADE DE APARECIDA DO LESTE

E.E. JOÃO BORGES VIEIRA

CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
Simone do Conselho – Nº. 10	0,0	0	0
Valquíria do João Mauro – Nº. 20	02	0	0
Wania da Mirian - Nº. 30	22	0	0
TOTAL	24	0	0

05 – REGIONAL DO DISTRITO DE PARAISO DO LESTE

E.E. ARGEMIRO RODRIGUES PIMENTEL

CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
Simone do Conselho – Nº. 10	05	0	0
Valquíria do João Mauro – Nº. 20	10	0	0
Wania da Mirian - Nº. 30	58	0	0
TOTAL	73	0	0

06 – REGIONAL DO DISTRITO JARUDORE

E.E. FRANKLIN CASSIANO:

CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
Simone do Conselho – Nº. 10	00	0	0
Valquíria do João Mauro – Nº. 20	03	0	0
Wania da Mirian - Nº. 30	122	0	0
TOTAL	125	0	0

07 – REGIONAL DA COMUNIDADE DE JONESBURGO

E.M. EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA

CANDIDATAS	VOTOS	BRANCOS	NULOS
Simone do Conselho – Nº. 10	01	0	0
Valquíria do João Mauro – Nº. 20	01	0	0
Wania da Mirian - Nº. 30	73	0	0
TOTAL	75	0	0

Art. 2º - O resultado geral ficou declarado com as seguintes votações:

RESULTADO GERAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR/2022

CLASSIFICAÇÃO		VOTOS	BRANCOS	NULOS
ELEITA	Wania da Mirian - Nº. 30	**626**	**0**	**-**
1ª Classificada	Valquíria do João Mauro – Nº. 20	**302**	**0**	**-**
2ª Classificada	Simone do Conselho – Nº. 10	122	0	-
TOTAL		**1.050**	**0**	**2**

Art. 3º - O processo escrutinatório foi executado por cidadãos ilibados, credenciados pelo CMDCA, a saber: Daniele da Cruz (Assistente Social); Dra. Dayse Cristina de Oliveira Lima (Advogada); Luciane Aparecida de Almeida Assis (Professora); Juscinalva dos Santos Sousa (Assistente Social); e Ida Ferreira (Assistente Social).

Art. 4º - Fica o resultado publicado para o domínio público e eventuais contraditórios, mediante recursos, na forma do Edital e nos prazos legais.

Art. 5º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 12 de dezembro de 2022.

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2022 composta dos seguintes membros:

I. LUCIANA XAVIER ALVES - PRESIDENTE

II. PATRÍCIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA - SECRETARIA

III. SALVINA LOURENÇO DE SOUZA – MEMBRO

IV. CLEIDE NALVA DA SILVA – MEMBRO

Art. 2º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu - MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/12/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 054/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 054/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 054/2022, REGISTRO DE PREÇO 072/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 07/12/2022, às 14h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **26.148.070/0001-85**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 8.600,00**;

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.019.611/0001-70, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 23.310,00**;

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.019.611/0001-70, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 5.440,00**;

DAMIL, inscrita no CNPJ Nº 27.250.886/0001-88, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 262.275,00**;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 07 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 12 de Dezembro de 2022, às 09:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas Municipais objetivando a estruturação de uma biblioteca Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal – MT. Tendo como vencedora a empresa: MR FERNANDES EPP.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Dezembro de 2022

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 12 de Dezembro de 2022

Licitação:**51/2022**

Aberta em 12/12/2022

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos musicais para montagem de uma Fanfarra Escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente R.R. LOPES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001 – 20 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 31.000,00, (TRINTA E UM MIL REAIS).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 31.000,00, (TRINTA E UM MIL REAIS).

COMISSÃO

MARIA DA PENHA PATRÍCIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 12 de Dezembro de 2022

Licitação:**00048/2022**

Aberta em12/12/2022

Resumo do Objeto:

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas Municipais objetivando a estruturação de uma biblioteca Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal – MT. Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente MR FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001 – 53 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 99.295,00, (NOVENTA E NOVE MIL,DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 99.295,00, (NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

COMISSÃO

JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
MARIA DA PENHA PATRÍCIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA O SENHOR JOSE EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA OESTE CONSTRUTORA EIRELI E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO EXERCICIO 2019.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSE EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ** cadastrado **CNPJ Nº: 27.308.440/0001-67**, responsável pela **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, que tem como objeto **Contratação de empresa com prestação de serviço para Execução de Reconstrução do pavimento asfáltico da Rodovia Estadual MT 175 (Perímetro Urbano) numa extensão de 1,916 Km, no Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de **118/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 269/ /2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, no período de 180 dias a contar de 12 de Dezembro de 2022, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 12/12/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 12 de Dezembro de 2022, às 07:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, Para Aquisição de Equipamentos musicais para montagem de uma Fanfarra Escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Tendo como vencedora a empresa: R.R. LOPES EIRELI - ME.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Dezembro de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 /2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ETIENE ANTONIA MOREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, licença prêmio a servidora relacionados, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Etiene Antônia Moreira, portadora do RG. 510465 SSP/MT e inscrita no CPF: 369.449.201-15 ,90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 à 01/04/2022 a partir de 07/12/2022. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 07 de Dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11 2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11 2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 11/2022 para, "**Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Infraestrutura: ABASTECIMENTO DE ÁGUA**".

Abertura no dia **28 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departa-

mento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de Dezembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 23 de Dezembro de 2022, estará abrindo o pregão presencial, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSULTAS E EXAMES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail acima citado.

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de Dezembro de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 12 2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 12 2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 12/2022 para, "**Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em vias do Loteamento Adilina Martins Correa com drenagens e calçadas**".

Abertura no dia **28 de Dezembro de 2022, às 11:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de Dezembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 018/2022

Processo Administrativo: 059/2022

Dispensa: 018/2022 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para extensão de um galpão para garagem de ônibus escolares junto a Secretaria Municipal de Educação. **Base legal**: Art. 75, I DA LEI 14.133/2021 **Contratada**: JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI **CNPJ:** 26.090.844/0001-64 **Valor**: **R$ 49.999,00** (Quarenta e Nove mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 na contratação da empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 14.241.577/00001-08, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de show do cantor LOUBET**,** para o dia 01 de janeiro de 2023 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da RÉVEILLON DE RIO BRANCO – MT.

EMPRESA: **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**

CNPJ nº 14.241.577/00001-08.

DIA: 01 de janeiro de 2023

VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 na contratação da empresa **ASSOSSIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR,** inscrita no **CNPJ:** 10.908.256/0001-55, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de show da Banda Terra**,** para os dias 30, 31 de dezembro de 2022 e dia 01 de janeiro de 2023 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da RÉVEILLON DE RIO BRANCO – MT.

EMPRESA: **ASSOSSIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR**

CNPJ nº 10.908.256/0001-55.

DIA: 30, 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023.

VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 na contratação da empresa **L & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Vidal Produções),** inscrita no **CNPJ:** 23.584.871/0001-03, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de show da dupla Leandro e Romário**,** para o dia 30 de dezembro de 2022 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da RÉVEILLON DE RIO BRANCO – MT.

EMPRESA **L & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ nº 23.584.871/0001-03.

DIA: 30 de dezembro de 2022

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 na contratação da empresa **L2 ENTRETENIMEMNTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 10.553.559/0001-00, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de show da Banda Forró Boys**,** para o dia 31 de dezembro de 2022 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da RÉVEILLON DE RIO BRANCO – MT.

EMPRESA: **L2 ENTRETENIMEMNTOS LTDA**

CNPJ nº 10.553.559/0001-00.

DIA: 31 de dezembro de 2022

VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (chromebook e scanners) e suprimentos de informática (cartuchos de tinta e toner), destinados a atender às necessidades das secretarias desse município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 23/12/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 12 de dezembro de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 105/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.XXX.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA MÃO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.134.640,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, *considerando* a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Nome	Cargo	Secretaria	Classificação
JOAQUIM MIGUEL NETO	Médico	Saúde	6º

Art. 2º. Para ser (em) contratado o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de CPF;

c) Certidão de casamento ou nascimento; d) Título de Eleitor; e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); f) Comprovante de endereço; g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

h) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

i) Uma foto 3x4, colorida e recente;

j) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) CNH (para os cargos de motorista);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

n) Declaração de bens; o) Certidão de Quitação Eleitoral;

p) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

q) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista). r) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

s) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 12 de Dezembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022/SEMED/RO/MT

"*Dispõe sobre as Matrículas, Calendário Escolar, Organização e Atribuição de Turmas, na Creche e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rosário Oeste, para o ano letivo de 2023.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB), a Resolução nº. 05/2009/CNE/CEB, a Resolução nº. 02/2009/CEE-MT, os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) das Etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I(Anos Iniciais).

RESOLVE:

Art. 1º. Considera-se matrícula ordinária, todo o processo efetuado nas creches e escolas públicas de Rede de Ensino no início de cada ano letivo vigente.

Art. 2º. Considera-se rematrícula, todo o processo efetuado nas creches e escolas públicas de Rede de Ensino no final de cada ano letivo vigente.

Art. 3º. O períodode rematrícula/matrícula na Creche e Escolas da Rede Municipal de Ensino, terão início no período de 28/11 a 31/01/2023, podendo dar continuidade no decorrer do ano letivo, através de transferência.

Art. 4º. Para a rematrícula/matrícula na Creche Municipal, deverá obedecer os critérios quanto a idade da criança para a devida enturmação:

Baby– 01 ano;

Maternal I – 01 ano e 06 meses a 02 anos;

Maternal II – 02 anos a 03 anos;

Maternal III – 03 anos;

Prél – 04 anos.

Parágrafo Único – As matrículas de alunos do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) da Rede Estadual, serão asseguradas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, devido o processo de redimensionamento realizado em 2022/2023.

Art. 5º. Determinar que o calendário escolar para a Creche, Pré-Escolas e Ensino Fundamental I para o período letivo do ano de 2023, devendo ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) e máximo de 840(oitocentos e quarenta) horas anuais.

§ 1º Nas escolas do campo, tendo em vista as especificidades e questões climáticas que afetam as rotas de transporte escolar, que na sua grande maioria são vias não pavimentadas, o calendário escolar será diferenciado com aumento da carga horária e diminuição dos dias letivos, sem a redução de horas letivas mínimas previstas na legislação vigente.

§ 3º O turno de funcionamento das Unidades Escolares/Salas Anexas da zona rural, será preferencialmente no período matutino, com o início das aulas às 8:00 horas às 12:00.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior visa a otimização nos horários de saída e retorno dos alunos às suas residências, considerando os longos trajetos da maioria das rotas escolares que atendem as escolas do campo, bem como concentrar dias letivos em períodos de estiagem ou com menos chuva, com amparo no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB).

Art. 6º. Estabelecer o início do período letivo em **06/02/2023** e o término em **18/12/2023** na Creche e Unidades escolares da Zona Urbana; na Zona Rural o início será em **06/03/2023 e término 30/11/2023, com acréscimo de 04(quatro) horas semanais, de acordo com os Projetos e Programas.**

Art. 7º. A partir do dia **30/01/2023**, os Profissionais da Educação, efetivos da Creche e Unidades Escolares, retornarão as suas atividades laborais e realizarão atividades relacionadas a semana pedagógica para planejamento curricular do ano de 2023, incluindo formação continuada.

Art. 8º. A composição de turmas da Creche e Unidades Escolares, será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

a) **Baby** – 12 a 15 alunos por turma, composta por crianças de 01 ano e 06 meses a 02 anos, com 01 Professor em período parcial e 02 Técnicos em Desenvolvimento Infantil, sendo 01 em período parcial e 01 em período integral; b) **Maternal I** – com 15 a 18 alunos por turma, composta por crianças de 01 ano e 06 meses a 02 anos, com 01 Professor em período parcial e 02 Técnicos em Desenvolvimento Infantil, sendo 01 em período parcial e 01 em período integral; c) **Maternal II** – com 18 a 20 alunos por turma, composta por crianças de 02 a 03 anos, com 01 Professor em período parcial e 02 Técnicos em Desenvolvimento Infantil, sendo 01 em período parcial e 01 em período integral; d) **Maternal III** – com 18 a 20 alunos por turma composta por crianças de 3 anos, com 01 Professor em período parcial e 02 Técnicos em Desenvolvimento Infantil, sendo 01 em período parcial e 01 em período integral; e) **Pré I (4 anos), Pré II (5 anos) e 1º e 2º Ano –** mínimo 20, máximo 25 alunos por turma; f) **3º ao 5º Ano** – mínimo de 25, máximo 30 alunos por turma; g) **Turma Multisseriada** – mínimo de 15 e máximo 20 alunos;

Art. 9º. Nas matrículas do **Ensino Fundamental I,** deverá ser observada a idade dos alunos sendo:

ANO	IDADE
1º ANO EF	06 ANOS
2º ANO EF	07 ANOS
3º ANO EF	08 ANOS
4º ANO EF	09 ANOS
5º ANO EF	10 ANOS

Art. 10º. Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos, sendo 01 (um) especial obedecerá ao número de turma de acordo com a portaria atual.

Parágrafo único. Aos alunos com necessidades educacionais especiais, deverão preencher o quadro de solicitação de demanda, para posterior envio à Secretaria Municipal de Educação para a avaliação da equipe pedagógica sobre as necessidades de atendimento de cada aluno, acompanhado do laudo.

Art. **11º.** As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º. Compete à secretaria Municipal de Educação, orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente e o disposto nesta Portaria.

Art. 13º. Compete a direção da Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação do Município acompanhar, bimestralmente, o número de alunos, conforme esta Portaria e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Unidade Escolar.

Parágrafo único. As vagas das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I terão como referência a idade completa **até 31 de março do corrente ano.**

Art. 14º. Os casos omissos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário Oeste, 05 de dezembro de 2023.

Odenete Maria Nunes

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 658/2022

Lei Municipal nº 658/2022

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Criação e extinção de cargos em comissão, e atualização da tabela DAS dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo e vaga para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos (RH).

Ord.	Descrição do Cargo	Nível Escolaridade	Carga Horaria Semanal	Símbolo de Vencimento	Quantidade de Vagas
02	Supervisor de Recursos Humanos (RH).	Ensino Superior	40 horas	D.A.S – 08	01

Art. 2º - Fica criado o seguinte cargo e vaga para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde,/ Departamento de Saúde Pública**.**

Ord.	Descrição do Cargo	Nível Escolaridade	Carga Horaria Semanal	Símbolo de Vencimento	Quantidade de Vagas
01	Coordenador do Departamento do Pronto Atendimento.	Ensino médio	40 horas	D.A.S – 07	01

Art. 3º - Fica Extinto os seguintes cargos abaixo:

I. **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 4º - Fica alterado a tabela do parágrafo 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 207/2009, de 06 de janeiro de 2009, que passa a vigorar conforme redação a cima, alterações necessários para ajuste na lei devido a restruturação de cargos prevista nesta:

Art. 5º - Fica atualizada a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e seu respectivo DAS do artigo 3º da Lei Municipal nº 214/2009, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

Ordem	Denominação do DAS	Valor Salarial (R$)
1	DAS - 01	1.278,97
2	DAS - 02	1.305,22
3	DAS - 03	1.618,70
4	DAS - 04	2.287,18
5	DAS - 05	2.641,43
6	DAS - 06	1.395,22
7	DAS – 07	3.561,29
8	DAS - 08	4.100,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu-MT, em 08 de Dezembro de 2022.

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 655/2022

Lei Municipal nº 655/2022

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de dezembro de 2022.

ESTABELECE O PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em **R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais),** equivalente a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

§ 1º. Os vencimentos especificados no Caput. Deste artigo será concedido a partir do mês de maio de 2022.

Art. 2º Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 o vencimento dos ACS e ACE ficará vinculado ao salário mínimo nacional, ficando consignada a reposição/revisão/reajuste anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional, excluindo os mesmos da reposição/revisão/reajuste anual dos demais servidores.

Art. 3º - O adicional de insalubridade previsto na Emenda Constitucional nº 120/2022 ficará condicionado ao laudo técnico para aferição riscos inerentes às funções desempenhadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de Dezembro de 2022.

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 659/2022

Lei Municipal nº 659/2022

Santa Cruz do Xingu – MT 08 de Dezembro de2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	Novo	
Órgão	14	Secretaria Mun.de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	001	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0022	Difusão Cultural
Projeto Atividade	2279	Evento Festivos de Final de Ano
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	Novo	
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	102.500,00	Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.1.1.2.53.0.1.00, 1.7.1.1.51.1.1.00, 1.7.2.1.50.0.1.00, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 657/2022

Projeto de Lei nº 657/2022

Santa Cruz do Xingu – MT 08 de Dezembro de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, no valor de **R$ 182.333,33 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	Novo	
Órgão	07	Secretaria Mun.de Agricultura
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0014	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Projeto Atividade	1108	Aquisição Patrulha mecanizada Conv- 912080/2021
Elemento Despesa	44.90.51.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**182.333,33**	Cento e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **SUDECO** - **A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.99.0.1.00, conforme anexo de contabilização,** E como contrapartida do município o valor de R$ **22.333,33** (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.1.1.2.53.0.1.00, 1.7.1.1.51.1.1.00, 1.7.2.1.50.0.1.00, con-**

forme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 656/2022

Projeto de Lei nº 656/2022

Santa Cruz do Xingu – MT 08 de Dezembro de 2022.

Altera o item I, do Art. 3º da Lei Municipal 308/2012, de 15 de Junho de 2012, e a Lei Municipal 496/2016, de 22 de Dezembro de 2016 e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Alterado o item I, do Art. 3º da Lei Municipal 308/2012, de 15 de Junho de 2012 e também a Lei Municipal 496/2016, de 22 de Dezembro de 2016, que passa a vigorara conforme descrito abaixo:

Art. 3. .....

I – As diárias prevista no Caput, serão devidas para cobrir despesas de **"hospedagem"**, **"alimentação"**, e **"locomoção urbana"**, não estando incluídos os custos do transporte interurbano ou interestadual por qualquer meio;

CARGOS	LOCAL / DESTINO				
		Capital Federal e Demais Capitais Fora do Estado de Mato Grosso	Capital do Estado - Cuiabá-MT	Demais Cidades	Região do Baixo Araguaia
Servidores Municipais, Efetivos, Comissionados e Eletivos.	Locação Urbana	R$ 70,00	R$ 60,00	R$ 50,00	R$ 50,00
	Alimentação	R$ 100,00	R$ 110,00	R$ 90,00	R$ 90,00
	Hospedagem	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 130,00	R$ 130,00

Art. 2ºº -Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 496/2016.

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de Dezembro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 023/2022

Lei Complementar nº. 023/2022.

Altera a Lei Complementar nº 010/2009 e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu,** Estado de Mato Grosso, Exmª Senhora Joraildes Soares de Sousa, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º e anexo I da lei complementar nº 010/2009 de 17 de dezembro de 2009, que passa a vigorar conforme redação abaixo.

Art. 2º - A taxa de serviços públicos constantes do artigo anterior será cobrada conforme tabela (ANEXO I) abaixo;

§ 1º - O valor da taxa será expresso em moeda corrente nacional;

§ 2º - O valor previsto no anexo I, desta lei complementar será corrigido anualmente, sempre no mês de setembro com base no IPCA apurado nos últimos 12 meses.

§ 3º - Deverá ser respeitada a cobrança de no maximo 03 (três) limpezas por ano, salvo nos casos de notificação da Vigilância Sanitária Ambiental.

Anexo I

Tabela de Taxa Fixa, de Limpeza de Lotes Urbanos

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO - Taxa de Limpeza de Lotes Urbanos por limpeza efetuada – (*Deverá ser respeita a cobrança de no maximo 03 (três) limpezas por ano, salvo nos casos de notificação da Vigilância Sanitária Ambiental).*	***Valores em R$***
Lotes de 0 a 400 m²	***R$ 300,00***
Lotes de 400 a 600 m²	***R$ 400,00***
Lotes acima de 600 m²	***R$ 500,00***

Art. 2º - O artigo 7º, da lei complementar nº 010/2009, será renumerado para vigorar como artigo 8º, conforme redação abaixo.

***Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.*

Art. 3º - Fica acrescentado à lei complementar nº 010/2009, o novo artigo 7º, que ira vigorar conforma redação abaixo.

***Art. 7º -** O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.*

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 24 de novembro de 2022.

.....

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL 09/2022.

EDITAL 09/2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 086/2022, de 14 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a ***DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO* DE SELEÇÃO EM PRORROGAÇÃO O PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES ATÉ O DIA 14/12/2022 ÀS 16H 00MIN PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PARA LOTAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

A decisão se fundamental na interpretação da **PORTARIA Nº 002/2022 no Artigo 6º (Diretor(a) Escolar) e 7º (Coordenador(a) Pedagógica Escolar), que descreve como requisitos "Ser ocupante do cargo de provimento efetivo na função (...)", o qual interpretávamos como "Efetivo" após a aprovação do Período Probatório**. No entanto, de acordo com orientação do Departamento Jurídico, o mesmo ressalta que o **termo apresentado se refere a qualquer profissional que exerça o Cargo Público Efetivo após ter sido aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público**.

Tal decisão visa não ocasionar prejuízo aos interessados que receberam informações interpretativas equivocadas, ao mesmo tempo em que se referência na **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 64/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015 "**DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" [...] *Art. 5º Para fins das leis que tratam do servidor público, considera-se que: [...] IV - Cargo Público Efetivo é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público*.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: Sandra Regina Haubrickt Aparecida França Barbosa Andrea Elizabete Pereira Marcus Vinicius Cavalcante da Silva Joseli Silva Viana Cruz **II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):** Brunno Aparecido de Souza **III. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza **IV. Representante dos Servidores Municipais indicado pelo Prefeito Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca **V. Representante dos Servidores Municipais indicado pela Secretaria Municipal de Administração:** Camila Taques Ferreira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0522/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0522/2022

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARIA CILENE PEREIRA portadora do CPF nº 655***661**, como Fiscal do **CONTRATO N° 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 63/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ANÁLISES DE LEGISLAÇÕES E DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICIPIO JUNTO A ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO – CONTRATADA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 36.614.555/0001-70:

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 01 de novembro de 2022.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **G.T.CONSULTORIA EMPRESARIAL E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.115.487/0001-23**; VALOR ESTIMADO EM R$ 86.000,00; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/12/2022 ATÉ 12/12/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PSICOLOGIA SOCIAL, PARA DIAGNÓSTICO DO MEIO AMBIENTE PSICOSSOCIAL DO TRABALHO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA N.º 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA N.º 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022. O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, atraves da Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires adjudica e homologa na data do dia 06/12/2022 tendo como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA-

RA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.contratada: a empresa COEL -COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA-EPP inscrito sobre o CNPJ:03.571.257/0001-91 para que produza os desejados efeitos legais. Francieli Magalhães de Arruda Vieira.Santo Antonio de Leverger 06 de dezembro de 2022.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº 054/GP/2022

DECRETO Nº 054/GP/2022

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Santo Antônio de Leverger".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso VIII da Lei Orgânica e a Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes, abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, pelo quadriênio de 2022-2026:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Titular: Jeannie Leite Moreira

CPF: 998.885.641-53

b) Suplente: Nelson Ribeiro Batista Neto

CPF: 046.231.191-06

II - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

a) Titular: Roberto Hilário da Cruz

CPF: 495.463.841-00

b) Suplente: Fabio Junior Moreira de Castilho

CPF: 904.022.191-04

c) Titular: Walquiria Roque da Silva

CPF: 667.214.401-30

d) Suplente: Rafael da Silva Barreto

CPF: 031.815.801-98

III - REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS

a) Titular: Thaysa Karoliny Teixeira de Miranda

CPF: 062.814.911-57

b) Suplente: Deizy Alves da Cruz Souza

CPF: 031.524.251-55

c) Titular: Thayse Souza da Fonseca Vilas Boas

CPF: 025.332.131-01

d) Suplente: Claudilene Alves da Cruz

CPF: 021.990.071-03

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Titular: Margareth Rosa Rondon

CPF: 692.479.601-00

b) Suplente: Cezar da Silva Guerra

CPF: 912.359.441-15

c) Titular: Gilmar Medeiros Conceição

CPF: 630.391.331-87

d) Suplente: Glauciane Aparecida Pereira

CPF: 034.480.081-41

Art. 2° - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3° - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santo Antônio de Leverger é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 4° - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 5° - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 6° - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - comunicar ao FNDE em relação ao apoio para funcionamento do CAE;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno;

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subseqüente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

Art. 7° - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do município de Santo Antônio de Leverger, devidamente eleitos via assembleia, serão os seguintes membros:

I – Presidente: Roberto Hilário da Cruz;

II – Vice-Presidente: Thaysa Karoliny Teixeira de Miranda

Art. 8º - O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°. 074/GP/2021.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 07 de dezembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº 056/GP/2022

DECRETO Nº 056/GP/2022

"DISPÕEM SOB O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER".

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública com a suspensão do atendimento ao público externo, bem como aguardando a abertura do orçamento no começo do exercício do ano de 2023;

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 22 de Dezembro de 2022 a 22 de Janeiro de 2023.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores a cargo da chefia imediata.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde incluindo todas as unidades de atendimento, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Parágrafo terceiro – Na Secretaria Municipal de Fazenda será mantido somente o Setor de Tributos e na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o departamento de protocolo, para atendimento ao público, devendo o restante do trabalho ser mantido na forma *caput* do artigo.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Dezembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 80,42 M². "CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS".

Para a empresa:

CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO.

CNPJ: 10.414.728/0001-13.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

E-mail: cleytoneletricista@hotmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 218.727,65 (Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT - 12 de novembro de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - DIVULGA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS E ABRE PRAZO PARA RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGA DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Portaria nº 1.062/2022, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 20/10/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.092 – ANO XVII – Páginas 338-340, torna público o **Edital Complementar nº 06** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 07/11/2022, e publicado no dia 08/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.104 – ANO XVII – Páginas 380-422; e o Edital Complementar nº 02, de 16/11/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 17/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.110 - Ano XVII – Páginas 535-576. Este **Edital Complementar nº 06** tem por objeto:

1. DIVULGAR O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. Fica divulgado o GABARITO das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, aplicadas no dia 11/12/2022, na forma do **Anexo Único** a este Edital Complementar;

1.2. O GABARITO está dividido em nível fundamental, nível médio e nível superior, conforme as exigências de escolaridade para as funções descritas no Edital de Abertura e Edital Complementar nº 2 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

1.3. Houve anulação da questão 17 para as provas:

1.3.1. Prova 8 → Nível Médio da Saúde;

1.3.2. Prova 11 → Nível Superior da Saúde; e

1.3.3. Prova 14 → Engenheiro Civil.

1.4. Todos os candidatos das provas 8, 11 e 14 pontuarão na questão 17.

2. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o GABARITO das provas objetivas, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste ou na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 13/12/2022 a 14/12/2022, das 08h00min às 13h00min, ou recebidos pelo *email* acima até às 13h00min do dia 14/12/2022, nos termos do Anexo XVI do Edital de Abertura, formulário este disponível no *site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em formato *Word*.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de dezembro de 2022.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Portaria nº 1.062/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

PROVA Nº → / QUESTÃO↓	Prova 1	Prova 2	Prova 3	Prova 4	Prova 5	Prova 6	Prova 7	Prova 8	Prova 9	Prova 10	Prova 11	Prova 12	Prova 13	Prova 14	Prova 15	Prova 16
Questão 1	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Questão 2	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
Questão 3	D	A	A	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	B
Questão 4	A	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
Questão 5	B	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Questão 6	B	E	E	E	E	E	E	E	E	B	B	B	B	B	B	B
Questão 7	D	B	B	B	B	B	B	B	B	E	E	E	E	E	E	E
Questão 8	E	A	A	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	B
Questão 9	B	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Questão 10	D	B	B	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	C	C
Questão 11	B	D	D	D	D	D	D	D	D	C	C	C	C	C	C	C
Questão 12	A	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Questão 13	B	A	A	A	A	A	A	A	A	D	D	D	D	D	D	D
Questão 14	A	B	B	B	B	B	B	B	B	E	E	E	E	E	E	E
Questão 15	D	D	D	D	D	D	D	D	D	B	B	B	B	B	B	B
Questão 16	C	D	D	B	B	E	C	B	A	A	B	E	D	E	C	B
Questão 17	C	C	A	C	E	C	B	Anulada	A	A	Anulada	C	D	Anulada	B	B
Questão 18	B	E	B	B	C	E	E	D	E	E	D	E	E	E	E	E
Questão 19	C	D	E	C	C	B	C	D	D	D	D	B	E	E	C	D
Questão 20	E	A	C	E	E	A	E	D	B	B	D	A	B	D	E	E

====

====

Nº da Prova	Grau de Formação	Funções
1	Fundamental	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais e Coveiro), Agente Operacional (Motorista de Caminhão, de Ambulância, de Transporte Escolar e de Veículos leves), Agente de Manutenção (Operador de Máquinas ou Trator, Mecânico, Auxiliar de Mecânico, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro e Carpinteiro), Encanador, Operador do DAE, Guarda, Auxiliar de Saúde Bucal e Apoio Administrativo Escolar (Limpeza, Nutrição e Vigia).
2	Médio	Agente Administrativo e Técnico Administrativo Educacional
3	Médio	Agente de Fiscalização e Arrecadação
4	Médio	Técnico de Grau Médio (Técnico em Agropecuária)
5	Médio	Fiscal de Posturas e Eletricista
6	Médio	Fiscal Sanitário
7	Médio	Cuidador Social/Mãe do Lar

8	Médio	Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e Artesão/ Cuidador Social
9	Médio	Professor Nível Médio, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música
10	Superior	Professor Pedagogia, Professor Pedagogia ou Áreas Afins e Professor/Instrutor de Biblioteca Virtual
11	Superior	Médico PSF, Médico Clínico Geral (Agência Transfusional), Odontólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Enfermeiro e Fisioterapeuta
12	Superior	Médico Veterinário
13	Superior	Engenheiro Agrônomo
14	Superior	Engenheiro Civil
15	Superior	Educador Social
16	Superior	Psicólogo e Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TORNA-SE NULO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE FOI PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022, NA EDIÇÃO N°4.120.

São José do Povo- MT, 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 08 de abril de 2022, na edição n° 3.957, O III TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°06/2021, PREGÃO N°03/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO e CÁSSIE CORRÊA DAMACENA, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R$ 1.335,93 (mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), totalizando R$ 10.687,44 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR TOTAL
06/2021	08 meses	R$ 1.335,93	R$ 10.687,44

LEIA-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R$ 1.187,50 (mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR TOTAL
06/2021	08 meses	R$ 1.187,50	R$ 9.500,00

São José do Povo – MT;07 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº70/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°09/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A CAMILA DOS SANTOS CUNHA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro **nesta cidade,**Inscrita no CNPJ nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo senhor prefeito o **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Maggi, nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº. M 2992037 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491.256. 216-53**,** denominada **CONTRATANTECAMILA DOS SANTOS CUNHA,** Brasileira, portador do RG de nº 2170856-8 SSP/MT e CPF sob n.º 046. 626.181-00, Residente na Rua: Paineiras, n°130, Bairro: Coophalis, no Munícipio de Rondonópolis MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº70/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°09/ 2021**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo N°70/2021 por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula sexta do Contrato. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** 3.1 Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula sexta - Da Rescisão, do Contrato presente, estabelecendo a data de **09/12/2022**. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO** 4.1 Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em **09/12/2022**, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas. **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** 5.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. 6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **144/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Contratado: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **10.754.461/0001-03**

Vigência: **21/11/2023**

Valor: **R$ 22.816,16**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **146/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANAMENTO BÁSICO.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Contratado: **MONACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA**

CNPJ: **13.976.589/0001-00**

Vigência: **17/11/2023**

Valor: **R$ 100.620,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **147/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SANAMENTO BÁSICO.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Contratado: **COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA**

CNPJ: **07.197.887/0001-07**

Vigência: **30/11/2023**

Valor: **R$ 188.550,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **148/2022**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ESSE OBJETO NO LOCAL: CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Contratado: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **07.197.887/0001-07**

Vigência: **30/11/2023**

Valor: **R$ 10.277,20**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **149/2022**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ESSE OBJETO NO LOCAL: CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Contratado: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **07.197.887/0001-07**

Vigência: **30/11/2023**

Valor: **R$ 150.007,58**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **150/2022**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ESSE OBJETO NO LOCAL: CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Contratado: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **07.197.887/0001-07**

Vigência: **30/11/2023**

Valor: **R$ 61.850,12**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **151/2022**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ESSE OBJETO NO LOCAL: CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Contratado: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **07.197.887/0001-07**

Vigência: **30/11/2023**

Valor: **R$ 253.382,13**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 089/2021

CONTRATADA: **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA - ME**

CNPJ: 03.916.984/0001-43

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR E PRAZO**

R$ 176.736,54

VIGÊNCIA: 22/10/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 090/2021

CONTRATADA: **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA - ME**

CNPJ: 03.916.984/0001-43

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR E PRAZO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TCE	COD	QNT	VLR	IND.	APLC.	R$ TOTAL
1	ATAUDE-URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (100X140)CM...FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON..COM 06 ALÇAS, PARREIRA EM METAL	380838-6	859416	04	R$ 1.178,25	15%	R$1.354,98	R$ 5.419,92
2	ATAUDE-URNA, TAMANHO NORMAL ADULTO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA, COM 04 ALÇAS FIXAS 02 CHAVETAS EM METAL	00014262	77015	60	R$ 1.361,82	15%	R$1.566,09	R$ 93.965,40
3	ATAUDE-URNA, TAMANHO INFANTIL, DE 0,60CM ATÉ 1,00MT, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTADA COM 04 ALÇAS	00014264	80552	15	R$ 1.001,79	15%	R$ 1.152,05	R$ 17.280,75
4	ATAUDE-URNA, TAMANHO ESPECIAL, ADULTO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCA, SEM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 2,12MT COMPRIMENTO POR 0,80CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 2,05M POR 0,75CM LARGURA.	00014263	82556	04	R$ 1.851,00	15%	R$ 2.128,65	R$ 8.514,60
5	ATAUDE - URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, ZINCADA,,MEDINDO (180X220)CM,...,FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON,.,.,.,COM 06 ALCAS, PARREIRA,EM METAL- (URNA ESPECIAL ZINCADA - COVID)	380836-0	859436	05	R$ 2.847,50	15%	R$3.274,62	R$ 16.373,10

R$ 141.553,77

VIGÊNCIA: 22/10/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 014/2021

CONTRATADA: **VINICIO JOSÉ DO NASCIMENTO**

CPF: 355.241.389-87

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR E PRAZO**

R$ 660.000,00

VIGÊNCIA: 26/10/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 130/2022

CONTRATADA: **QFROTAS SISTEMAS S.A**

CNPJ: 44.220.921/0001-35

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR**

R$ 35.717,93

VIGÊNCIA: 13/10/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
EDITAL DE RESULTADO Nº 01 /2022/SEDEC/SJRC

EDITAL DE RESULTADO Nº 01 /2022/SEDEC/SJRC

A Senhora Juliana Ghedin Cappellesso, Secretária Municipal Educação e Cultura DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Contagem de Pontos dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para atribuição de aulas para o ano letivo de 2023, abaixo relacionados conforme Instrução Normativa 05/SEDEC/SJRC.

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marli Fátima Felini	80,25
2.	Maria Beatriz Magalhães Moraes	80,00
3.	Audineide Costa Rocha	79,25
4.	Joana Carnavali Sanches	73,25
5.	Regina Célia Ravelli	72,50
6.	Tânia Paula Dill	71,75
7.	Adelvina Luiz Vinhal	71,25
8.	Juliana Ghedin Capellesso	70,50
9.	Andreia Pereira Gonçalves	69,25
10.	Luzia Cristina Martins Brene	67,75
11.	Ana Lilian da Conceição Ramos Jardim	67,50
12.	Tatiane da Silva Fonseca	66,25
13.	Myrtilla Doico	65,75
14.	Afonso Aparecido Mercer	65,25
15.	Sonia Rosangela de Melo	62,31
16.	Lucimeire da Silva	60,00
17.	André Luiz Vieira Rosa	59,85
18.	Thiane Araujo Araújo Costa	55,50

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TERESA ROSA TEIXEIRA BARBOSA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Rosimeire Ferreira de Paula	81,50
2.	Cristina Olegário Machado de Souza	80,75
3.	Vanice Raquel Schimidt	77,75
4.	Beatriz Sonia Gava Dockhorn	74,79
5.	Damiana Furtado Leite Gobatto	72,75
6.	Raimunda Cândida de Oliveira	47,50

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Ângela Terezinha Sanches Martinez	81,50
2.	Kátia Luciana Garcez	80,25
3.	Sheila Aparecida Alves Santos	79,25
4.	Kátia Lima Melo dos Santos	78,50
5.	Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	75,50
6.	Ivanete Silva dos Prazeres	74,50

7.	Antonieta Ferreira da Silva Lemes	74,00
8.	Edna Calvário	73,00
9.	Marli Maria Both	71,60
10.	Luciana Correa da Silva	71,00
11.	Márcia Maria Alves da Silva	69,50
12.	Rosana Aparecida da Rosa Munhoz	67,81
13.	Silvia Sampaio da Silva Lopes	67,50
14.	Carla Regina Paiva	67,00
15.	Luciana Oliveira de Souza	67,00
16.	Maria Gorete Pereira	65,25
17.	Eliane Bozetti	62,00
18.	Joelma Tereza de Souza Brito	59,50
19.	Hellen Cristina Fialho da Silva	59,00
20.	Maria Vera Lucia Lopes	57,75
21.	Marli Maria Monteiro Progette	56,37
22.	Leila Jacob de Lima	56,00

ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANCHIETA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Maria Anita de Almeida	69,16
2.	Leida Jacob Mariano	60,50
3.	Joana D´arc Maschio	55,07
4.	Lizete Terezinha Kaippers	52,75

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Zenilda de Jesus Santos	79,25
2.	Arildo Roberto da Cruz	79,00
3.	Lucinete Perpetua Silva Cruz	79,00
4.	Adenício Teodoro Ferreira	78,83
5.	Maria Aparecida Muniz	77,75
6.	Vivian Roberta dos Santos Leite	77,75
7.	Maria Elizabeth da Silva	77,25
8.	Zilda Garcez Casavechia	75,25
9.	Sidney de Souza Cordeiro	74,15
10.	Claudivam de Araújo Gericó	70,25
11.	Jose Valdir de Paula Ferreira	70,07
12.	Ana Greicy Gil Alfen	69,75
13.	Lindalva Marques Ayello	69,50
14.	Silvia Aparecida Zagonel Silva	67,15
15.	Maria José da Cruz Nobre	66,75
16.	Cristiane Macedo da Silva Guimarães	65,25
17.	Luciana Aguilera	58,28
18.	Jaqueline Correa Berto	47,25

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Josineia Medeiros	75,00
2.	Silvana Terezinha Alves Abreu Silva	70,87
3.	Ana Lucia Haralla	70,45
4.	Marli Volpe	68,95
5.	Eliane Calheiros Barbieri	64,95
6.	Maíra Brito Nunes	60,50
7.	Jocelei Oliveira Lima Paiva	59,50

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marlene Terezinha Both de Campos	85,00
2.	Ádila Geny Inácio dos Santos Souza	81,25
3.	Jomelisse Henrique de Andrade	79,50
4.	Simone Ercian de Souza	77,75
5.	Elmari Aparecida Soder	76,50
6.	Rosimeire da Silva Trindade	74,75
7.	Marli Mendonça Garcez Leite	72,50
8.	Idilce Ângela Tessari Floriano	69,00
9.	Neuri da Aparecida Pereira	62,50
10.	Osimei Brito Nunes Souza	60,75
11.	Edna Lopes do Amaral	59,75

São José do Rio Claro – MT 09 de dezembro de 2022.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 002/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 736/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal Interino de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **PALLOMA MURAD DA SILVA**, matrícula funcional nº 2662, do cargo comissionado **CHEFE DE DIVISÃO - INTERINO,** no dia **30/11/2022**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral do Município de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 683/2022, de 11/11/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 09 de dezembro de 2022.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **145/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE DECORAÇÃO NATALINA.**

Modalidade: ADESÃO À ARP Nº 014/2022

Contratado: **NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **44.641.235/0001-38**

Vigência: **24/11/2023**

Valor: **R$ 83.290,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **143/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Contratado: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **10.754.461/0001-03**

Vigência: **21/11/2023**

Valor: **R$ 41.607,30**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **142/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Contratado: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **10.754.461/0001-03**

Vigência: **21/11/2023**

Valor: **R$ 60.408,96**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **141/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Contratado: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **10.754.461/0001-03**

Vigência: **21/11/2023**

Valor: **R$ 58.880,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **140/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA (FURGÃO), ZERO QUILOMETRO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N° 017-TERMO DE COMPROMISSO N° 128/2022- FUNDO A FUNDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Contratado: **REAVEL VEICULOS EIRELI**

CNPJ: **19.293.041/0002-22**

Vigência: **30.260.538/0001-04**

Valor: **R$ 250.000,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **139/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRALICA E PÁ CARREGADEIRA DA MARCA XCMG EM PREVENTIVA EM PERÍODO DE GARANTIA.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

Contratado: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ: **19.293.041/0002-22**

Vigência: **29/11/2023**

Valor: **R$ 200.000,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **138/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Contratado: **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME**

CNPJ: **26.899.499/0001-04**

Vigência: **23/12/2023**

Valor: **R$ 16.220,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **137/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Contratado: **BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS**

CNPJ: **11.834.039/0001-20**

Vigência: **16/11/2023**

Valor: **R$ 4.200.000,02**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º **136/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Contratado: **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO**

CNPJ: **02.355.192/0001-84**

Vigência: **16/11/2023**

Valor: **R$ 3.370.000,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 002/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO a "ANUIDADE PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA) ".

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 005/2022

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)

CNPJ: 33.650.408/0001-68

Vigência: 18/11/2023

Valor: R$ 5.000,00

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO A PORTARIA ESPECÍFICA E DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 439 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º CONCEDER a servidora MARIA JOSE DA ROCHA, Função Gratificada – FG 04, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003, por ser responsável pelo Setor de Informações de Dados".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE DEZEMBRO, DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 025/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 025/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 025/2022**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA"**, onde foram vencedoras as empresas **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIs LTDA – EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 14.888.303/0001-05,** ao valor TOTAL de R$ 19.544,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais); **PROMATEC COMÉRCIO LTDA – EPP**,inscrita sob o **CNPJ nº 36.907.608/0001-41,** ao valor TOTAL de R$ 59.832,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Dois Reais); **TUBO AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 08.728.069/0001-48,** ao valor TOTAL de R$ 5. 547,50 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA**,inscrita sob o **CNPJ nº 07.112.235/0001-14,** ao valor TOTAL de R$ 98.421,55 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS E ELÉTRICOS LTDA – EPP**,inscrita sob o **CNPJ nº 36.687.087/0001-64,** ao valor TOTAL de R$ 87.404,20 (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Vinte Centavos)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 12 de dezembro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO* - Pregoeiro**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 022/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 022/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 022/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais Contratações de Empresas para prestação de serviços de Buffet (Almoço, Jantar, Coffee Break, Brunch e Coquetel) para atendimento de Eventos Institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa(MT), inclusive o Gabinete do Prefeito e Serviço de Refeições tipo Marmitex para atender as Secretarias do Município, incluindo Produtos de Panificação, pelo período de 12 (doze) meses"**, onde foram vencedoras as empresas **SABOR CAMPEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.636.985/0001-05**,ao valor TOTAL de R$ 44.487,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais); **GILDA INES DE JESUS MACHADO 95678580163 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.706. 280/0001-13**, ao valor TOTAL de R$ 36.486,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais); **RESTAURANTE SABINOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº **30.987.288/0001-09**, ao valor TOTAL de R$ 60. 080,00 (Sessenta Mil e Oitenta Reais; **WEBERSON LOPES DOS SANTOS 00138670161**,inscrita no CNPJ sob o nº **39.881.684/0001-13**, ao valor TOTAL de R$ 395.990,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais); **OFICINA DE SABORES LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº **30.023.537/0001-38**, ao valor TOTAL de R$ 60.730,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Trinta Reais), conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 12 de dezembro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO* - Pregoeiro**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 024/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 024/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 024/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX E LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO COM INSTALAÇÕES, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"**, onde foi vencedora a empresa **BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA,** CNPJ nº **07.756. 651/0001-55**, ao valor de R$ 74.629,20 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 12 de dezembro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO* - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ORDEM DE SERVIÇO NO 003/2022

Referente a contratação de empresa especializada para Conclusão da execução das Pontes de Concreto Armado, localizadas:

META 1: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Comunidade Roncador (próximo ao Sr. Emivaldo).

META 6: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Divisa de Serra Nova Dourada – MT, com Alto Boa Vista – MT.

META 7: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Comunidade Roncador – (próximo ao Sr. Elias Coutinho).

META 8: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Comunidade Roncador – (próximo ao Sr. Raimundo Brito).

META 10: Ponte sobre o Córrego da Onça – Comunidade Riozinho.

REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO N O 035/2022.

1.2 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO NO 006/2022.

1 .3 VALOR DO CONTRATO: R$ 1.980.352,97 (um milhão novecentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

1.4 CONTRATADA: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA/ CNPJ: 19.258.352/0001-70

1.5 PERIODO DE EXECUÇÃO:

META 1: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Comunidade Roncador (próximo ao Sr. Emivaldo), 120 dias.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, a iniciar na data de 15 de janeiro de 2022, obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT e a empresa acima.

Serra Nova Dourada - MT, em 12 de dezembro de 2022.

CLINGER DA CRUZ GOMES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 063/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA GLEBA NOVA UNIÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERRA NOVA DOURADA – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS."

CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELLI

CNPJ: 40.901.429/0001-74

END Rua C1, nº 57, Bairro Centro – CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada - MT.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 7.069,50 (sete mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), para a execução do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 016/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 12 de dezembro de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.975, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fábio Hubner (titular), Alexsandro Antonio dos Santos (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Mec Uzaid Bezerra de Siqueira (titular), Alisson Soares da Silva (substituto) - Secretaria Municipal Administração, Marcos Paulo Barreto (titular), Sirlei Lisete Gribler (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Keyla Cristina D'Agostin (titular), Adevanir Pereira da Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Gerson Candido Ribeiro (titular), Leandro Cesar Gehlen (substituto) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Irineu Zambiasi (titular), Anderson Moreno Espíndola (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sandronéia Aparecida Klauss (titular) e Maira Schell (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fiscais do Contrato nº 334/2022, Ata de Registro de Preços nº 493/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 073/2022, com a finalidade de "Aquisição de veículos tipo passeio, Furgão e Ambulância com a finalidade de atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes **"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.976, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lindomar Jales Pereira, matrícula nº 10891, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.974, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Cátia Freitas Luciano (titular), Matheus Leandro Freiria (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Vandir Barbosa Lobo (titular) e Tatiana Alves da Silva (substituta) – Secretaria Municipal de Fazenda, fiscais das Atas de Registros de Preços nº 494/2022, 495/2022, 496/2022, 497/2022, 498/2022 e 499/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 071/2022, com a finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares e correlatos direcionados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e a Emenda Impositiva nº 038/2022, e suprir a demanda oriunda do atendimento do Corpo de Bombeiros, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUMREBOM, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.983, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de folga compensatória, que serão usufruídas do dia 13 de dezembro de 2022 ao dia 16 de dezembro de 2022 ao Servidor Lucas Gonçalves de Oliveira Alves, matrícula 7694, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.985, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 01 (um) dia útil de folga ao servidor Cilesio Lamera, matrícula funcional nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.978, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jusiliane Olivio Lins, matrícula nº 10893, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.979, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Adriana Rossi dos Santos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Adriana Rossi dos Santos, matrícula nº 7701, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 30 de novembro de 2022 e término em 29 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.980, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Elizania Regina Maciel para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico do CEMFOR - Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elizania Regina Maciel, matrícula nº 10890, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico do CEMFOR - Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação de Sorriso/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.981, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara a vacância de cargo em razão do falecimento do Servidor Hélio Aguiar Neto, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista PCCV 138/2011 do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor Hélio Aguiar Neto, matrícula nº 222, em razão de seu falecimento ocorrido em 03 de dezembro de 2022, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento Geral de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.982, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de folga compensatória, que será usufruída no dia 20 de dezembro de 2022 ao Servidor Bruno Martins Doria, matrícula 8511, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.984, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 02 (dois) dias úteis de folga ao servidor Mario Cesar Gomes, matrícula funcional nº 5006, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 19 e 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.977, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luciana Rodrigues Coutinho, matrícula nº 10878, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.393, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Realiza o reajuste do valor da verba indenizatória do exercício parlamentar do Município de Tabaporã - MT."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Estabelece o reajuste do valor da verba indenizatória do exercício parlamentar do Município de Tabaporã – MT, alterando o Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.270, de 08 de Fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – A verba indenizatória de que trata o *caput,* será paga mensalmente aos Vereadores no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de Janeiro de 2023, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

TABAPORÃ - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 4

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 8

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 20

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 21

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 22

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 23

9. TRANSPARÊNCIA.. 23

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro

e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão

própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Tabaporã.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado"; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,84%:**

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – P.A.I		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	10,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	35,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						70,00%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	20,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						21,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10º, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10º, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10º, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						3,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11º	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						1,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12°	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						0,00%	
	TOTAL DA RENDA VARIÁVEL						30,00%	

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no **Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c** temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de “inversão da taxa de juros”. Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso III, a** já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como “fundos – caixa “por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no **Artigo 7º, Inciso IV** se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o **Artigo 7º, Inciso V, b** visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody’s ou seja, consideradas por elas como “grau de investimento” com nota (*rating*) acima ou igual ao nível “BBB”, conforme a seguir: **Notas com grau de investimento (investment grade):** O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos **Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º** e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	**ATIVOS**	**Enquadram. da Resolução**	**LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS**												**Limite PL do RPPS por Produto (%)**	**Limite do PL do Produto (%)**
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	**Limite Bloco**	**Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %**											
					Nível I		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**					
					Limite Ativo	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.																

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE TABAPORÃ em 2023 será de

IPCA+ 5,02%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os

respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Tabaporã-MT ,09 de dezembro de 2.022

VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor Previdenciário

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: *"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 840/2011, de 28/06/2011 e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 1.091/2017, de 31/10/2017, e dá outras providências."*

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ampliadas as vagas dos seguintes cargos, dispostos no Art. 2º e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.091, de 31 de outubro de 2017:

Cargo	Vagas Atual	Vagas Ampliadas	Vagas Total
Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição	4	3	7

Art. 2º - Fica retificado o Anexo I, com a ampliação de vagas, conforme Anexo I, da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabela retificadora do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.091/2017, contendo o Lotacionograma dos profissionais efetivos da Administração Pública Municipal, com a inclusão do Cargo Ampliado pela presente Lei:

ANEXO I – da Lei Municipal 1.091/2017 *(Com a alteração dada pela Lei Municipal nº 1.091/2017, e presente lei)*
QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS

AGRUPAMENTO FUNCIONAL/GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO		Quantidade de vagas	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico de Nível Superior – I *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação; e* ** Registro no respectivo Conselho da Classe, quando o cargo exigir;*	1	Assistente Social	1	30
	2	Psicólogo	1	40
Técnico de Nível Superior – II ***Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação; e*** ** Registro no respectivo Conselho da Classe*	3	Arquiteto	1	40
	4	Contador	1	40
	5	Engenheiro Agrônomo	2	40
	6	Engenheiro Florestal	1	40
	7	Biólogo Ambiental	1	40
Técnico de Nível Superior – III *Formação em Nível Superior Especifica na área de Atuação;* ** Registro no respectivo Conselho da Classe, quando o cargo exigir; e* ***Áreas de Atuação do Auditor e do Controlador Interno Público: Direito, ou Contabilidade; ou Engenharia Civil; ou Administração; ou Economia.*	8	Procurador Jurídico	2	30
	09	Auditor Público Interno	1	40
	10	Controlador Interno	1	40
	11	Engenheiro Civil	2	40
	12	Médico Veterinário	1	40
Técnico de Nível Superior – IV ***Formação de Nível Superior em qualquer área mais curso específico de PREGOEIRO.***	13	Pregoeiro	1	40
Técnico de Nível Médio I ***Ensino Médio Completo*** ** Extinto (Transformados em Agente Administrativo.)*	14	Agente Administrativo	34	40
	15	Desenhista Arquitetônico	1	40
	16	Escriturário	5	40
	17	Oficial Administrativo	-	40
Técnico de Nível Médio II *Ensino Médio Completo;* *mais curso Técnico Específico na Área de Atuação e Registro de Classe, quando assim o exigir, e/ou* ** Mais curso de capacitação ou especialização na área ambiental, certificado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, para Fiscal Ambiental*	18	Técnico Agrícola	3	40
	19	Técnico em Zootecnia	1	40
	20	Topógrafo	1	40
	21	Fiscal Ambiental	2	40
Técnico em Gestão ***Ensino Médio Completo mais curso Técnico Específico na Área de Atuação; e ****Registro de Classe.*	22	Técnico Contábil	1	40
Técnico da Fiscalização e Arrecadação *Ensino Médio Completo*	23	Fiscal de Obras e Posturas	03	40
	24	Fiscal Tributário	6	40
Agente da Administração Pública I ***Ensino Fundamental Completo***	25	Mecânico	4	40
	26	Operador de Moto Niveladora	5	40
	27	Operador de Pá Carregadeira	7	40
Agente da Administração Pública II *Fundamental Completo*	28	Eletricista de Manutenção	2	40
	29	Operador de Máquina Agrícola	3	40
	30	Pintor/Letrista	1	40
	31	Motorista	32	40
Agente da Administração Pública III *Fundamental Completo*	*32*	Auxiliar de Mecânico	1	40
	33	Borracheiro	1	40
	34	Auxiliar de Saneamento	8	40
	35	Pedreiro	3	40
	36	Apoio Administrativo Nutrição	07	40
	37	Tratorista	05	40
Agente da Administração Pública IV *Fundamental Completo*	*38*	Mestre de Obras	1	40
	39	Operador de Retroescavadeira	1	40
Auxiliar de Serviço Público - *Fundamental Completo*	*40*	Office Boy	3	40
	41	Recepcionista	3	40
	42	Telefonista	1	40
Agente de Manutenção – *Fundamental Incompleto*	*43*	Agente de Limpeza Pública	8	40
	44	Coveiro	1	40
	45	Gari	15	40
	46	Jardineiro	3	40
	47	Trabalhador Braçal	6	40
	48	Trabalhador de Serviços Gerais	16	40
	49	Vigia	12	40
	50	Zelador	9	40

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 929562/2022 – FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, conforme segue:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 36.929.543/0001-35

Venceu o Item: 01

Valor Total: R$: 26.485,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

JOSIEL N. COELHO & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 31.574.991/0001-40

Venceu os Itens: 02,03 e 04.

Valor Total: R$: 224.900,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

>>> Valor Total Homologado: R$: 251.385,00 – (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 12 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.394, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Realiza o reajuste do valor das diárias dos Vereadores e demais funcionários da Câmara Municipal de Tabaporã – MT."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Estabelece o valor do reajuste das diárias dos Vereadores e demais funcionários da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, alterando o § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 905, de 27 de Fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Os valores são estabelecidos na seguinte ordem:

I – Dentro do Estado de Mato Grosso:

a) Presidente da Câmara Municipal, valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

b) Vereadores, valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

c) Funcionários, valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

II - Fora do Estado de Mato Grosso:

a) Presidente da Câmara Municipal, valor de R$ 1.000.00 (um mil reais);

b) Vereadores, valor de R$ 900,00 (Novecentos reais);

c) Funcionários, valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de Janeiro de 2023, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.390, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal 1090/2017, com a Criação e Inclusão de Novas **Coordenadorias/Gerência** à Estrutura Organizacional do Município, Criação de novos cargos de **Direção e Coordenação,** e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e a incluir na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã, dada pela Lei Municipal *1090/2017*, uma *"**Gerência de Gestão de Contratos"***, alterando o artigo 9º, inciso IV, incluindo o sub item de nº ***"4.1.4.3 - Gerência de Gestão de Contratos",*** subordinada diretamente a Coordenadoria de Compras e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme segue:

***"Art. 9º-** A estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Tabaporã compõe-se das seguintes unidades organizacionais:*

...

IV - Secretarias Municipais de Natureza Meio

..."

a) 4.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

...

4.1.4 Coordenadoria de Compras;

...

4.1.4.3 Gerência de Gestão de Contratos;

Art.2º - Fica criado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01(um) Cargo de ***Gerente de Gestão de Contratos,*** Nível CC3, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido por pessoa maior de 21 Anos, com escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Criar e a Incluir na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã, dada pela Lei Municipal *1090/2017*, uma *"**Coordenadoria de Licitações"***, alterando o artigo 9º, inciso IV, incluindo o sub item de nº ***"4.1.5 – Coordenadoria de Licitações",*** subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme segue:

***"Art. 9º-** A estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Tabaporã compõe-se das seguintes unidades organizacionais:*

...

IV - Secretarias Municipais de Natureza Meio

..."

a) 4.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

...

4.1.5 Coordenadoria de Licitações;

Art.4º - Fica criado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01(um) Cargo de ***Coordenador de Licitações,*** Nível CC2, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido por pessoa maior de 21 Anos, com escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;

Art.5º - Alterando-se o artigo 21, da lei municipal 1090/2017, com a inclusão dos incisos IX e X, passando a ter a seguinte redação:

"...

***Art. 21** - Ficam criados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento os seguintes cargos e respectivos níveis:*

1 (um) Cargo de Secretário (a) de Administração e Planejamento, Nível CC-1; 1 (um) Cargo de Coordenador de Gestão, Nível CC-2; 1 (um) Cargo de Coordenador de Projetos, Nível CC-2; 1 (um) Cargo de Coordenador de Compras, Nível CC-2; 1 (um) Cargo de Coordenador de Recursos Humanos, Nível CC-2; 1 (um) Cargo de Chefe da Agência Municipal de Trânsito; Nível CC-3; 1 (um) Cargo de Gerente de Convênios, Nível CC-3; 1 (um) Cargo de Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras, Nível CC-3; 1 (um) Cargo de Gerente de Gestão de Contratos, Nível CC-3; 1 (um) Cargo de Coordenador de Licitações, Nível CC-2;

Art. 6º - Altera-se o sub item 4.1.4.1, do art. 9, inciso IV, alínea "a" da Lei Mun. 1090/2017, alterando a nomenclatura de "***Setor de Licitações, Compras e Almoxarifado***", para "***Gerência de Compras e Almoxarifado";***

Art. 7º - A "***Comissão Permanente de Licitação***", deixa de ser subordinada a ***"Coordenadoria de Compras***" e passa a ser vinculada diretamente a ***Coordenadoria de Licitações***, excluindo-se assim o sub item nº 4.1.4.2;

Parágrafo Único – Fica alterado o número de sub item da "***Comissão Permanente de Licitação***" de sub item nº 4.1.4.2, para sub item de nº 4.1.5.1, do art. 9, inciso IV, alínea "a" da Lei Mun. 1090/2017;

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Transformando a **"Gerência de Agenda e Regulação**" da Secretaria Municipal de Saúde, em uma *"**Coordenadoria de Agenda e Regulação"***, alterando-se o artigo 9º, inciso V, da Lei Municipal *1090/2017,* excluído o item **"5.1.1.3 - Gerência de Agenda e Regulação"** e incluindo o item de nº **5.1.5 –** "**Coordenadoria de Agenda e Regulação**" subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

***"Art. 9º-** A estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Tabaporã compõe-se das seguintes unidades organizacionais:*

...

*V - **Secretarias Municipais de Natureza Fim***

..."

a) 5.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

...

5.1.5 - Coordenadoria de Agenda e Regulação

Art.9º - Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde, 01(um) Cargo de ***Coordenador de Agenda e Regulação,*** Nível CC2, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido por pessoa maior de 21 Anos, com escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;

Art.10. - Altera-se o artigo 25, da lei municipal 1090/2017, com a inclusão do inciso VIII, passando a ter a seguinte redação:

"...

***Art. 25** - Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos e respectivos níveis:*

1(um) Cargo de Secretário (a) de Saúde, Nível CC-1; 1(um) Cargo de Coordenador Administrativo, Nível CC-2; 1(um) Cargo de Coordenador de Atenção Básica, Nível CC-2; 1(um) Cargo de Coordenador da Vigilância em Saúde, Nível CC-2 1(um) Cargo de Gerente de Compras, Patrimônio e Manutenção da Frota da Saúde, Nível CC-3; 1(um) Cargo de Chefe de Setor Hospitalar, a ser ocupado por servidor efetivo e com formação de nível superior em enfermagem, Nível CC-3;(alterado pela lei 1.293/2021) 1(um) Cargo de Gerente a Assistência da saúde em Cuiabá, Nível CC-3. 1(um) Cargo de Coordenador de Agenda e Regulação, Nível CC-2;

Art.11. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Criar e a Incluir na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã, dada pela Lei Municipal *1090/2017*, uma *"**Gerência de Almoxarifado"***, alterando o artigo 9º, inciso V, incluindo o sub item de nº **5.4.2.1 –** ***Gerência de Almoxarifado***, subordinada diretamente a "Coordenadoria de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Garagem e Manutenção da Frota" e a "Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos", conforme segue:

"Art. 9º- *A estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Tabaporã compõe-se das seguintes unidades organizacionais:*

...

V - ***Secretarias Municipais de Natureza Fim***

..."

d) 5.4 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

...

5.4.2 - Coordenadoria de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Garagem e Manutenção da Frota

5.4.2.1 – ***Gerência de Almoxarifado***

Art.12. - Fica criado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) Cargo de ***Gerente de Almoxarifado,*** Nível CC3, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido por pessoa maior de 21 Anos, com escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;

Art.13. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e a Incluir na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã, dada pela Lei Municipal *1090/2017*, uma *"***Assessoria Administrativa*"***, alterando o artigo 9º, inciso V, incluindo o item de nº **5.4.4 –** "**Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**", subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

"Art. 9º- *A estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Tabaporã compõe-se das seguintes unidades organizacionais:*

...

V - ***Secretarias Municipais de Natureza Fim***

..."

d) 5.4 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

...

5.4.4 – Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art.14. - Fica criado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01(um) Cargo de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** Nível CC3, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido por pessoa maior de 21 Anos, com escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;

Art.15. **-** Criar e Incluir na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã, dada pela Lei Municipal *1090/2017*, uma *"****Gerência Administrativa do SAE"***, alterando o artigo 9º, inciso V, incluindo o item de nº **5.4.3.1 –** "***Gerência Administrativa do SAE***", subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Coordenadoria de Saneamento Básico, conforme segue:

"Art. 9º- *A estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Tabaporã compõe-se das seguintes unidades organizacionais:*

...

V - ***Secretarias Municipais de Natureza Fim***

..."

d) 5.4 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

...

5.4.3 - Coordenadoria de Saneamento Básico;

5.4.3.1 – Gerência Administrativa do SAE;

Art. 16. - Fica criado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01(um) Cargo de ***Gerente Administrativo do SAE,*** Nível CC3, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido por pessoa maior de 21 Anos, com escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;

Art.17. - Alterando-se o artigo 35, da lei municipal 1090/2017, com a inclusão do inciso V, VI e VII, passando a ter a seguinte redação:

"...

Art. 35 *– Ficam Criados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos os seguintes cargos e respectivos níveis:*

I. *1 (um) Cargo de Secretário(a) de Obras e Serviços Urbanos, Nível CC-1;*

II. *1 (um) Cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas, Nível CC-2;*

III. *1 (um) Cargo de Coordenador de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Garagem e Manutenção da Frota, Nível CC-2;*

IV. *1 (um) Cargo de Coordenador de Saneamento básico (Água e Esgoto), Nível CC-2;*

V. *1 (um) Cargo de Gerente de Almoxarifado, Nível CC-3 (Maior de 21 anos, com Ensino Médio Completo);"*

VI. *1 (um) Cargo de Assessor Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Nível CC-3 (Maior de 21 anos, com Ensino Médio Completo);"*

VII. *1 (um) Gerente Administrativo do SAE, Nível CC-3 (Maior de 21 anos, com Ensino Médio Completo);"*

Art. 18. - As atribuições dos Cargos de *Coordenador, Gerente e Assessor, criados pela presente lei, são as constantes no* ***anexo VI;***

Art. 19. - Ficam alteradas as Tabela I e II, do Anexo I, da Lei nº 1090/2017, conforme **anexo I,** da presente lei;

Art. 20. - Ficam alterados os Anexos V, VII, X e XII, da Lei Municipal nº 1090/2017, conforme **ANEXOS II, III, IV e V,** da presente lei;

Art. 21. - Fica autorizada a inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento (LDO/2023, PPA/2022/2025 e LOA/2023).

Art. 22. - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Alteração do ANEXO I – Da Lei 1.090/2017, dado pela presente lei

Tabela I

VALORES DOS VENCIMENTOS

DOS CARGOS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CARGOS	NÍVEL		QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário (a) Municipal	CC-1	10	8	**7.500,00**
Procurador (a)			1	**7.500,00**
Controlador (a)			1	**7.500,00**
Representante	CC-2	28	3	**4.500,00**
Coordenadoria			25	**4.500,00**
Ouvidor	CC-3	24	1	**3.600,00**
Tesoureiro			1	**3.600,00**
Assessor			2	**3.600,00**
Gerente			9	**3.600,00**
Chefe			11	**3.600,00**
Total	**62**			

* **CC1** – Cargo Comissionado de Nível Hierárquico 1; **CC2** – Cargo Comis. de Nível Hierárquico 2; **CC3** – Cargo Comis. de Nível Hierárquico 3;

Tabela II

Lotação X Quantidade de Vagas por Níveis dos Cargos Comissionados,

Artigo	*Setor*	CC-1	CC-2	CC-3	Total
Art. 15	Chefia de Gabinete	0	4	0	**4**
Art. 17	Procuradoria Geral	1	0	0	**1**
Art. 19	Controladoria Geral	1	0	1	**2**
Art. 21	Administração	1	5	4	**10**
Art. 23	Finanças	1	3	2	**6**
Art. 25	Saúde	1	4	3	**8**
Art. 28	Assistência Social	1	3	2	**6**
Art. 31	Educação	1	3	4	**8**
Art. 35	Obras	1	3	3	**7**
Art. 35A	Desporto e Lazer	1	1	0	**2**
Art. 37	Desenvolvimento Econômico	1	2	5	**8**
Total		10	29	23	62

anexo II

Alteração do ANEXO V– Da Lei 1.090/2017, dado pela presente lei

Organograma da SECRETARIA MUNICIPAL DE administração e Planejamento

anexo III

Alteração do ANEXO VII– Da Lei 1.090/2017, dado pela presente lei

Organograma da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

anexo IV

Alteração do ANEXO X– Da Lei 1.090/2017, dado pela presente lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Serviços Urbanos

anexo V

Alteração do ANEXO XII– Da Lei 1.090/2017, dado pela presente lei

Lotacionagrama dos Cargos em Comissão

Órgão	*Base Legal*	*Vagas*	*Cargo*	*Nível*	CC-1	CC-2	CC-3
chefia de gabinete	**Art. 14, II**	1	Coordenador de Apoio aos Conselhos Municipais, Levantamento Estatístico, Comunicação e Cerimonial;	CC-2		1	
	Art. 14, III	1	Representante em Cuiabá;	CC-2		1	
	Art. 14, IV	1	Representante no Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II;	CC-2		1	
	Art. 14, V	1	Representante no Núcleo Urbano de Americana do Norte;	CC-2		1	

		4 é o total de Cargos Comissionados disponibilizados a desta Unidade:			1	4	1
Órgão	***Base Legal***	***Vagas***	***Cargo***	***Nível***	CC-1	CC-2	CC-3
Procuradoria	Art. 16, §1º	1	Procurador(a) Geral;	CC-1	1		
Órgão	***Base Legal***	***Vagas***	***Cargo***	***Nível***	CC-1	CC-2	CC-3
Controladoria	**Art. 19, §1º**	**1**	Controlador(a) Geral;	CC-1	1		
	Art. 19, §1º	**1**	Ouvidor (a)	CC-3			1
		2 é o total de Cargos Comissionados disponibilizados a desta Unidade:			1		1
Órgão	***Base Legal***	***Vagas***	***Cargo***	***Nível***	CC-1	CC-2	CC-3
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**Art. 21, I**	1	Secretário (a) de Administração e Planejamento;	CC-1	1		
	Art. 21, II	1	Coordenador de Gestão;	CC-2		1	
	Art. 21, III	1	Coordenador de Projetos;	CC-2		1	
	Art. 21, IV	1	Coordenador de Compras;	CC-2		1	
	Art. 21, V	1	Coordenador de Recursos Humanos;	CC-2		1	
	Art. 21, VI	1	Chefe da Agência Municipal de Trânsito;	CC-3			1
	Art. 21, VII	1	Gerente de Convênios;	CC-3			1
	Art. 21, VIII	1	Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras;	CC-3			1
	Art. 21, IX	1	Gerente de Gestão de Contratos;	CC-3			1
	Art. 21, X	1	Coordenador de Licitações	CC-2		1	
		10 é o total de Cargos Comissionados disponibilizados a desta Unidade:			1	5	4

Órgão	***Base Legal***	***Vagas***	***Cargo***	***Nível***	CC-1	CC-2	CC-3
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	**Art. 23, I**	1	Secretário (a) de Finanças e Orçamento;	CC-1	1		
	Art. 23, II	1	Coordenador Financeiro;	CC-2		1	
	Art. 23, III	1	Coordenador de Tributação e Cadastro;	CC-2		1	
	Art. 23, IV	1	Coordenador Contábil;	CC-2		1	
	Art. 23, V	1	Tesoureiro(ª);	CC-3			1
	Art. 23, VI	1	Gerente de Controle e Execução Orçamentária;	CC-3			1
	6	**é o total de Cargos Comissionados disponibilizados a desta Unidade**			1	3	2
Órgão	***Base Legal***	***Vagas***	***Cargo***	***Nível***	CC-1	CC-2	CC-3
Secretaria Municipal de Saúde	**Art. 25, I**	1	Secretário (a) de Saúde;	CC-1	1		
	Art. 25, II	1	Coordenador Administrativo	CC-2		1	
	Art. 25, III	1	Coordenador de Atenção Básica	CC-2		1	
	Art. 25, IV	1	Coordenador da Vigilância em Saúde	CC-2		1	
	Art. 25, V	1	Gerente de Compras, Patrimônio e Manutenção da Frota da Saúde	CC-3			1
	Art. 25, VI	1	Chefe de Setor Hospitalar, *a ser ocupado por servidor efetivo e com formação de nível superior em enfermagem*	CC-3			1
	Art. 25, VII	1	Gerente a Assistência da saúde em Cuiabá	CC-3			1
	Art. 25, VIII	1	Coordenador de Agenda e Regulação	CC-2		1	
		8 é o total de Cargos Comissionados disponibilizados a desta Unidade:			1	4	3

Órgão	***Base Legal***	***Vagas***	***Cargo***	***Nível***	CC-1	CC-2	CC-3
Secr. Mun. de Assistência Social e Cidadania	**Art. 28, I**	1	Secretário (a) de Assistência Social e Cidadania	CC-1	1		
	Art. 28, II	1	Coordenador de Habitação Popular	CC-2		1	
	Art. 28, III	1	Coordenador de Trabalho, Emprego e Cidadania	CC-2		1	
	Art. 28, IV	1	Coordenador do CRAS;	CC-2		1	
	Art. 28, V	1	Chefe da Junta Militar e Eleitoral;	CC-3			1
	Art. 28, VI	1	Chefe do setor de Emissão de documentos Pessoais.	CC-3			1
		6 é o total de Cargos Comissionados disponibilizados a desta Unidade:			1	3	2

Órgão	***Base Legal***	***Vagas***	***Cargo***	***Nível***	CC-1	CC-2	CC-3
Secretaria Municipal de Educação e Cultura,	**Art. 31, I**	1	Secretário(a) de Educação e Cultura, Desporto e Lazer;	CC-1	1		
	Art. 31, II	1	Coordenador de Cultura;	CC-2		1	

	Art. 31, III	1	Coordenador de Desporto e Lazer;	CC-2		1	
	Art. 31, IV	1	Coordenador Pedagógico;	CC-2		1	
	Art. 31, V	1	Coordenador Administrativo;	CC-2		1	
	Art. 31, VI	1	Chefe do Setor de Alimentação Escolar, a ser ocupado por Nutricionista devidamente habilitado no respectivo conselho;	CC-3			1
	Art. 31, VII	1	Gerente do Setor de Psicologia da Educação, a ser ocupado por Psicólogo devidamente habilitado no respectivo conselho;	CC-3			1
	Art. 31,VIII	1	Assessor Pedagógico de Educação Infantil, Especial e de Ensino Fundamental;	CC-3			1
	Art. 31, IX	1	Chefe de Setor de Transporte Escolar;	CC-3			1
		8 é o total de Cargos Comissionados disponibilizados a desta Unidade			1	3	4

Órgão	*Base Legal*	*Vagas*	*Cargo*	*Nível*	CC-1	CC-2	CC-3
Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos.	**Art. 35, I**	1	Secretario (a) de Obras e Serviços Urbanos;	CC-1	1		
	Art. 35, II	1	Coordenador de Manutenção de Estradas;	CC-2		1	
	Art. 35, III	1	Coordenador de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Publica, Garagem e Manutenção da Frota;	CC-2		1	
	Art. 35, IV	1	Coordenador de Saneamento básico *(Água e Esgoto)*	CC-2		1	
	Art. 35, V	1	Gerente de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;	CC-3			1
	Art. 35, VI	1	Assessor Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	CC3			1
	Art. 35, VII	1	Gerente Administrativo do SAE *(Água e Esgoto)*	CC-3			1
		7 é o total de Cargos Comissionados disponibilizados a desta Unidade:			1	3	3

Órgão	*Base Legal*	*Vagas*	*Cargo*	*Nível*	CC-1	CC-2	CC-3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	**Art. 37, I**	1	Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico;	CC-1	1		
	Art. 37, II	1	Coordenador de Apoio a Indústria e ao Comércio;	CC-2		1	
	Art. 37, III	1	Coordenador de Meio Ambiente e Turismos;	CC-2		1	
	Art. 37, IV	1	Chefe da UMC/ Sala Cidadania e apoio as cooperativas e Associações locais;	CC-3			1
	Art. 37, V	1	Chefe do CAE/ Centro de atendimento empresarial ao micro empreendedor individual;	CC-3			1
	Art. 37, VI	1	Chefe da USC/ Unidade de Serviços Conveniados, sede Tabaporã;	CC-3			1
	Art. 37,VII	1	Chefe da USC/ Unidade de Serviços Conveniados, Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II;	CC-3			1
	Art 37,VIII	1	Chefe do Setor de fiscalização Ambiental;	CC-3			1
		8 é o total de Cargos Comissionados disponibilizados a desta Unidade:			1	2	5

anexo VI

Atribuições dos Cargos em Comissão criados pela presente lei:

CARGO: Gerente de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função de Confiança

IDADE MÍNIMA: 21 anos completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: I - Orientar, Gerenciar e supervisionar os serviços de almoxarifado, inclusive o recebimento, estocagem e distribuição dos diversos materiais; II - Gerenciar o estoque, examinando periodicamente o volume dos insumos e calculando as necessidades futuras; III – Organizar e supervisionar o recebimento dos insumos e a conferência das respectivas notas fiscais; IV - Organizar o armazenamento de produtos e materiais, inclusive a identificação e a disposição adequadas dos mesmos; V - Garantir que o material seja estocado em condições adequadas, evitando deterioração e perda; VI - Gerenciar o registro dos materiais sob guarda nos depósitos, supervisionado, inclusive, o registro dos dados em sistemas de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados; VII - Garantir que os registros sejam mantidos atualizados; VIII - Planejar e coordenar os inventários e balanços do almoxarifado; IX - Gerenciar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; XI - Desempenhar outras atribuições afins.

CARGO: Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função de Confiança

IDADE MÍNIMA: 21 anos completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar na definição de indicadores e metas de desempenho para a Secretaria; II - Acompanhar a gestão de programas e projetos em todas as coordenadorias da Secretaria; III - Participar, no âmbito de suas competências, na definição das informações necessárias à elaboração do

Plano Plurianual e do Orçamento Anual da Secretaria; IV - Sugerir alterações estruturais e regimentais, racionalização de rotinas, métodos e processos para melhoria na execução das atividades institucionais; V - Supervisionar as atividades administrativas de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; VI - Assegurar que as demandas direcionadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sejam encaminhadas aos setores competentes; VII - Orientar e supervisionar o arquivamento de documentos, processos e papéis de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; VIII - Assegurar a realização de todas as atividades de natureza administrativa da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Urbanos; IX - Coordenar as atividades, bem como as rotinas administrativas e os trabalhos da equipe, assegurando o cumprimento dos objetivos, metas e prazos estabelecidos; X - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: Gerente Administrativo do SAE

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função de Confiança

IDADE MÍNIMA: 21 anos completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: I - Supervisionar a execução de obras de implantação, modificação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e demais obras na área do saneamento; II - Prestar esclarecimentos à população sobre projetos em andamento e obras realizadas pelo SAE; III - Garantir que se mantenham atualizados os cadastros das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; IV - Comunicar ao Coordenador de Saneamento Básico eventuais irregularidades verificadas na execução de obras do SAE; V – Chefiar as atividades relacionadas à definição de bens, serviços e outros insumos a serem adquiridos ou contratados pelo SAE, assegurando o suprimento necessário ao seu funcionamento; VI - Promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviço, propondo as respectivas requisições; VII - Dar agilidade aos processos licitatórios do SAE, garantindo, em tempo adequado, as solicitações de compras dos insumos e equipamentos necessários ao desempenho de todas as ações da SAE; VIII - Garantir que sejam atendidas as reclamações dos usuários e consumidores dos serviços do SAE sobre o mau funcionamento dos serviços, tomando as providências cabíveis; IX - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: Gerente de Gestão de Contratos

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função de Confiança

IDADE MÍNIMA: 21 anos completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: I - Orientar, coordenar e supervisionar a emissão, lavratura e distribuição dos Termos de contratos, aditivos, prorrogações, ajuste de contas, convênios, distratos, apostilamentos, penalidades, cessão de uso, comodato, acordo e termos congêneres; II - Orientar, coordenar e supervisionar as publicações referentes às homologações, dispensas, extrato de contratos, termos aditivos, ajuste de contas, convênio, distratos, apostilamentos, penalidades, cessão de uso, comodato, acordo e termos congêneres; III - Orientar, coordenar e supervisionar a prorrogação dos termos de serviços, manutenção, locação, convênios e aquisição de material sempre que solicitado pelo fiscal; IV - Orientar, coordenar e supervisionar o apostilamento dos empenhos em cada início de exercício e quando há solicitação de reajuste do valor mensal do aluguel calcular de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M); V - Orientar, coordenar e supervisionar a emissão ata de Registro de Preço; VI - Providenciar a análise de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que solicitado pelo fornecedor; VII - Providenciar a publicação de Atas de Registro de Preço; VIII - Orientar, coordenar e supervisionar o arquivamento físico e digital de documentos, processos e papéis de competência do Setor de Contratos; IX - Desempenhar outras atribuições afins.

CARGO: Coordenador de Agenda e Regulação

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função de Confiança

IDADE MÍNIMA: 21 anos completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: I - Planejar, coordenar e acompanhar o desempenho das funções do Complexo Regulador; II - Participar da definição de protocolos de saúde e linhas de cuidado, assegurando seu cumprimento; III - Participar da definição das diretrizes de funcionamento e da pactuação dos processos regulatórios, assegurando seu cumprimento; IV - Realizar o diagnóstico dos recursos assistenciais disponíveis em sua área de abrangência; V - Participar das discussões que envolvem as atividades do Complexo Regulador; VI - Avaliar o resultado das atividades desenvolvidas pelas equipes, a fim de subsidiar a tomada de decisões para o planejamento da reorientação das práticas e das ações, visando à melhoria da qualidade da regulação assistencial; VII - Propor e promover a formação de recursos humanos para atuar no Complexo Regulador; VIII - Participar de ações entre os gestores federais e estaduais do SUS no que se refere à mobilização de recursos para a melhoria do funcionamento do Complexo Regulador; IX - Auxiliar na elaboração dos relatórios quadrimestrais e anual de gestão municipal; X - Coordenar e supervisionar o agendamento de procedimentos, consultas e exames a partir das solicitações médicas; XI - Assegurar que seja feito contato telefônico com o paciente informando data, hora e local da realização do procedimento, exame e/ou consulta; XII - Planejar mensalmente a distribuição de cotas de procedimentos, consultas e exames e proceder à regulação para todos os procedimentos, consultas e exames da rede; XIII - Monitorar a demanda de exames que requerem autorização prévia; XIV - Monitorar a distribuição de cotas e regulação para consultas com médicos especialistas; XV - Supervisionar a avaliação das solicitações de alteração de procedimentos, consultas e exames já autorizados, e as demandas especiais, e orientar o preenchimento dos laudos médicos; XVI - Assegurar que seja definido e acionado o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo; XVII - Identificar situações de demanda reprimida de procedimentos regulados e propor ao Secretário de Saúde estratégias de enfrentamento da situação; XVIII - Assegurar o cumprimento das normas técnicas vigentes no setor; XIX - Desempenhar outras atribuições afins.

CARGO: Coordenador de Licitações

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função de Confiança

IDADE MÍNIMA: 21 anos completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: I - Planejar, coordenar e acompanhar o desempenho das funções do Setor de Licitações; II – direção, chefia e assessoramento de todos os atos públicos da licitação na modalidade pregão (presencial ou eletrônico) com ênfase em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração; III – credenciamento dos interessados; IV – recebimentos dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; V – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; VI – adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; VII – recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos; VIII – examinar as proposições e tomar as decisões que entender compatíveis na hipótese tratada; IX – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; X – chefia e coordenação da equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, que tem por missão precípua prestar assistência ao Coordenador de Licitações, dando suporte as atividades que lhe incumbem executar; XI -voltar toda a sua atividade para o alcance dos resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns; XII – realizar a atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; XIII – atuar com diligência, competência e probidade, respondendo por todos os atos praticados nos âmbitos civis e criminais.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 929562/2022 – FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartição interessada:.....Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 476/2022, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 36.929.543/0001-35

Venceu o Item: 01

Valor Total: R$: 26.485,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

JOSIEL N. COELHO & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 31.574.991/0001-40

Venceu os Itens: 02,03 e 04.

Valor Total: R$: 224.900,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 12 de Dezembro de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.391, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA:"Altera a Lei Municipal nº 1.080 de 29 de agosto de 2017 do Município de Tabaporã e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º da Lei 9394/96 e atualizações posteriores, em especial os incisos I, II e III, combinado com a Lei 13146 de 05 de julho de 2005 nos artigos 27, § único e 28 em especial o inciso **XVII**, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Inclui no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.080 de 29 de agosto de 2017 o seguinte inciso:

IV. Apoio de Desenvolvimento Educacional : O Auxiliar de Desenvolvimento Educacional executará, com orientação do professor/a ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, desempenha atribuições de auxiliar e apoiar o professor/a regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar; atuar junto às crianças, jovens e adultos nas diversas fases da educação de 0 a 17 anos, inclusive àqueles com necessidades de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino independente da idade, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar os alunos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar deles; auxiliar o professor/a na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo dos alunos e outras atividades correlacionadas com o processo ensino/aprendizagem.

Art. 2° - O profissional investido no cargo de Auxiliar Educacional de Desenvolvimento poderá atuar em qualquer modalidade de ensino ofertada pela muncípio conforme as demandas da administração municipal.

Art. 3º- Os profissionais com a função de Auxiliar Educacional de Desenvolvimento incluir-se-ao ao grupo de Profissionais da Educação Pública Municipal nos termos do artigo 4º da Lei 1080/2017, sendo regidos por ela e incluirão o Plano de cargos Carreira e Salários do Profissionais de Apoio a Educação Basica regidos pela Lei 1080/2017 e suplementarmente pela Lei Municipal nº 836 de 28 de junho 2011 e atualizações.

Art. 4º- Inicialmente serão incluidas no Plano de Cargos e salários da Educação 35 (trinta e cinco) vagas para ocupar o cargo criado no artigo 1º.

§ Unico: Retifica-se o Anexo I da Lei Municipal nº 1080/2017 com a inclusão na tabela de Quantidade de Cargos Efetivos autorizada pela presente Lei, compreendo o cargo de Auxiliar Educacional de Desenvolvimento, conforme anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica extinto o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil da Lei Municipal nº 1080/2017.

§ único: os profissionais investidos na carreira como Técnico de Desenvolvimento Infantil admitidos na carreira até a sansão desta Lei, permanecerão com as funções e remunerações do cargo ao qual foram admitidos e ficarão em folha de pagamento com a nomenclatura: Técnico de Desenvolvimento Infantil (extinto).

Art. 6º - Retifica-se o Anexo IV da Lei Municipal nº 1080/2017 com a inclusão da tabela de vencimentos autorizada pela presente Lei, compreendo o cargo de Auxiliar Educacional de Desenvolvimento, conforme anexo II desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS						
	Vagas da Lei	**Vagas Ampliadas pelas Leis:**				
Cargos/ Quantidades	**836/2011**	**859/2011**	**981/2015**	**1080/2017**	**Presente Lei**	**TOTAL**
Apoio Administrativo Educacional Nutrição	**14**	**4**	0	0	0	**18**
Apoio Administrativo Educacional Vigilância	**30**	**4**	0	0	0	**34**
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura	**16**	**4**	0	0	0	**20**
Professor	**130**	0	0	0	0	**130**
Técnico Administrativo Educacional	**15**	0	0	0	0	**15**
Técnico de Desenvolvimento Infantil	**8**	**4**	**13**	0	0	**25**
Nutricionista	**0**	0	0	**1**	0	**1**
Apoio de Desenvolvimento Educacional	**0**	0	0	**0**	**35**	**35**
Totais	**213**	**16**	**13**	**1**	**35**	**278**

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –ADE

30 HORAS

		CLASSE		
		A	**B**	**C**
	NIVEL	**1**	**1,15**	**1,28**
1	**1**	R$ 1.690,16	R$ 1.943,68	2.163,40
2	**1,1**	R$ 1.859,18	R$ 2.138,06	2.379,75
3	**1,2**	R$ 2.028,19	R$ 2.332,42	2.596,08
4	**1,3**	R$ 2.197,21	R$ 2.526,79	2812,42
5	**1,4**	R$ 2.366,22	R$ 2.721,15	2.990,36
6	**1,5**	R$ 2.535,24	R$ 2.915,53	3.245,10
7	**1,6**	R$ 2.704,26	R$ 3.109,90	3.461,45
8	**1,61**	R$ 2.721,16	R$ 3.129,33	3.483,08
9	**1,62**	R$ 2.738,06	R$ 3.148,77	3.504,71
10	**1,63**	R$ 2.754,96	R$ 3.168,20	3.526,34
11	**1,64**	R$ 2.771,86	R$ 3.187,64	3.526,34
12	**1,65**	R$ 2.788,76	R$ 3.207,07	3.569,61

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre os novos valores das diárias para o Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, servidores e prestadores de serviços da Administração Municipal*, e dá outras providências."*

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir os novos valores no Sistema de Diárias, para viagens dentro e fora do Estado a serviços da municipalidade.

Art. 2º - As diárias somente serão pagas, quando em viagens a serviços da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de Relatório Especifico e Minucioso, constando órgão a ser contratado e com a respectiva finalidade.

Art. 3º - Os valores das diárias ficarão fixadas das seguintes formas:

a) PREFEITO E VICE-PREFEITO Dentro do Estado R$ 700,00 **b) SECRETÁRIOS** Dentro do Estado R$ 450,00 **c) DEMAIS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** Dentro do Estado R$ 350,00

Art. 4º - Para viagens fora do Estado, as diárias serão acrescidas em 30% (trinta por cento) do valor correspondente à diária para dentro do Estado.

§ 1º - Somente terá direito a diária, o servidor que tiver necessidade de pernoitar.

§ 2º - Nas viagens dos servidores ao interior do municipio de Tabaporã (vilas, comunidades rurais e distritos) serão pagos as despesas de alimentação e hospedagem quando necessário, mediante Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.053, de 29 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.813/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 4.813/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do ***"Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB"*** – criado pela Lei Municipal nº 1.283, de 30 de março de 2021, conforme relacionados:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: CRISTIANE BOBBO, brasileira, casada, agente administrativo, superior, residente e domiciliada Rua Julio Benedito da Silva, RG 1.601. 251-8-SSP/MT, fone (66) 9.9217-8177, E-mail:cristianebobbo@hotmail.com

SUPLENTE: FABIANA CARVALHO FERREIRA, brasileira, solteira, funcionária pública, ensino superior, RG: 36 552 477-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Jose Roberto Platero, 735, (66) 9.9635-4345, E-mail: fabianacavarlho1981@outlook.com

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR:MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ, brasileira, casada, agente administrativo, Residente e domiciliada na Rua Joaquim do Carmo Esteves, RG 2467965-8 SSP/MT, fone (66) 9.9979-9056, E-mail: magaly_baesso@hotmail.com

SUPLENTE: SILVANA ANDREU BARBI GOMES, brasileira, casada, Técnico Administrativo Educacional profissionalizado, residente e domiciliada na Rua Oscar Kunio Kawakami, 500 N, centro, RG 370242-SSP/MS, fone (66) 9.9618-2716, E-mail: Silvanaandreu43@gmail.com

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

TITULAR:ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA, professora, brasileira, casada, superior, residente e domiciliada na Rua Jose Antonio Siqueira, 825-E, RG nº 1426934-1 SSP/MT, fone:66 9.9969-9941, E-mail: ap.ildamoura@gmail.com

SUPLENTE: SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA, professora, brasileira, superior, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Wilson Geoved, 390 E, Centro, RG 207624-6-SSP/MT FONE (66) 9.9650-4576, E-mai: Simony-sn@hotmail.com

TITULAR: MARINETE MIRANDA DA SILVA, brasileira, solteira, professora, superior, residente e domiciliada na Rua Odete Terezinha Lodi, RG nº1.601271-2 SSP/MT, fone: (66) 984083782, E-mail: marinetymiranda@hotmail.com

SUPLENTE: DULCINÉIA APARECIDA BARBOSA DE MELO**,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada, na Rua Carlos Roberto Platero, 719 E, portadora da cédula de identidade RG nº. 396.251 SSP/MS, fone 669664-1094, E-mail:

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: LUCINEIA DE SOUZA BRAGA, brasileira, solteira, superior, apoio administrativo educacional-infraestrutura, RG: 1.650.860-2 SSP/MT, RUA: JOSE CARLOS MOREIRA, S/N, FONE: (66) 9.8413-4927, E-mail: *neiasouza2506@gmail.com*

SUPLENTE: MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA, brasileira, residente e domiciliada, na Rua Rua José Carlos Moreira, portadora da cédula de identidade RG nº 16405005 SSP/MT, fone (66) 999066288, E-mail: leninha1980@hotmail.com

V – REPRESENTANTE DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES, brasileira, casado, professor, superior, residente e domiciliado Rua Antonio Jose Siqueira, s/n, RG nº fone (66) 6692189930, E-Mail: tiagoamgomes@hotamil.com

SUPLENTE: **NILTON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, superior, RG 1005529-0 SSP/MT, residente domiciliado nesta cidade na Rua José Bezerra, s/n, telefone (66) 9.9609-5253, E-mail: prof-ton@hotmail.com

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: LEILA CARDOSO ELEOTERIO, brasileira, casada, consultora autônoma, superior, residente e domiciliada Rua Helvia, RG 15200733-1-SSP/MT, fone (66) 9.9628-9704, E-mail: leilacardosoeleoterio@gmail.com

SUPLENTE: TANIA ARTINS SOUZA DA SILVA CRUZ, brasileira, casada, ensino superior, autônoma, residente e domiciliada Rua José Felix Neves, RG 1732275-8-SSP/MT, (66) 9.9649-8964, E-mail:taniamartinsbibli@hotmail.com

TITULAR: ANGELICA SABRINA COELHO, brasileira, casada, técnico de desenvolvimento infantil-TDI, residente e domiciliada Rua Matheus de Lima Souza, 185 E, RG nº 2232953-6 SSP/MT, fone (66) 9.9917-6825, E-mail:sabrinalorenzocolhelho@gmail.com

SUPLENTE: LUDINEIA ALVES SILVA DO AMARAL, brasileira, casada, ensino médio completo, residente e domiciliada Assentamento Pai Herói, chácara 14, RG Nº18339328-SSPMT, FONE (66) 9.9230-5352, E-mail: ludineia alves35@gmail.com

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ROZANA CANDIA DE BRITO DETOMINI, brasileira, casada, técnica de desenvolvimento infantil, RG: 1680708-1 SSP/MT, residente e domiciliada Rua Oscar Kunio Kawakami, 609, fone: (66) 9.9644-9120, E-mail: *rozana-candia@hotmail.com*

SUPLENTE: ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS*,* brasileira, casada, efetiva, técnico administrativo educacional profissionalizado, residente e domiciliada Rua Rio Grande do Sul, 825*,* RG nº. 1567797-4 SSP/MT*,* fone: (66) 99646-5504

E-mail: andreiahats@hotmail.com

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, conselheiro tutelar, residente e domiciliado na AV. ISAIAS APOLINARIO, 949RG: 1013224-4 SJ/MT, fone: (66) 3557-1546/99687-0581, E-mail: conselhotutelar*tabapora@hotmail.com*

SUPLENTE: TITULAR: IONE MARIA DE MELO ALVES, brasileira, casada, conselheira tutelar, residente e domiciliada na Av. Comendador José Pedro Dias, 1075, RG: 860.072 SSP/MT, fone: (66) 3557-1215, E-mail: conselhotutelar*tabapora@hotmail.com*.

Artigo 2º - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

Artigo 3º - Conforme da Lei Municipal nº 1.283/2021, o presente mandatado tem vigência de 04 (quatro) anos pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2026.

Sendo o que nos consta para o momento.

Atenciosamente,

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Curador do PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 482 de 14 de Dezembro de 2.004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2.022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tabaporã / MT, 09 de dezembro de 2022.

Fabiana Carvalho Ferreira

Presidente do Conselho do Previdenciário

Conselho Curador: Comitê de Investimentos:

Ailson da Silva Santos _____

Darli de Almeida v. Ribeiro _____ Alessandra F. da Silva_____

Antônio Carlos Candido_____ Queila Frizzera_____

Doreni de Brito_____

Rosimeire N. da S. B da Silva_____

Adair José Schneider_____

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2023

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois às 09:00 horas, no Paço Municipal - Gabinete do Prefeito, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os Conselheiros do ***Conselho Curador*** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os Senhores (as): Fabiana Carvalho Ferreira; Ailson da Silva Santos; Darli de Almeida Vieira Ribeiro; Antônio Carlos Candido; Doreni de Brito; Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva; Adair José Schneider; os Conselheiros do ***Conselho Fiscal,*** os senhores(as): Thaise Guimarães; Cristiane Bóbbo; Eliete Benites; os membros do **Comitê de Investimentos**: Alessandra Ferreira Da Silva; Queila Frizzera e o **Gestor do Previporã:** Victor Hugo Bork, para deliberarem sobre: apresentação e posterior aprovação da Política Anual de Investimentos 2023 (P.A.I. 2023); Resultados do RPPS 2022; Novas Certidões e Eleição e Posse do Presidente do Conselho Curador, mandato 2022/2023. O Sr. Victor Hugo deu início à reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos e registrou que havia quórum para deliberar as pautas acima elencadas. Em seguida passou a palavra para o srº. Emanuel Jung Pijack, economista da Agenda Assessoria, que apresentou a Política Anual de Investimentos 2023 fazendo o uso de slides, que seguem em anexo a esta ata. O economista informou sobre a necessidade da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento até março de 2.023. Os conselheiros pediram a realização de curso para estudarem antes de realizar a prova e o srº Emanuel ficou encarregado de enviar link com vídeos aulas que será disponibilizado para todos os conselheiros assistirem. Finalizada a apresentação, os conselheiros deliberaram sobre a aprovação da Política Anual de Investimentos de 2023 do Previporã, e optaram pela exclusão do segmento de investimento "*Empréstimo Consignado"*.

Realizada a alteração, *a* P.A.I 2023 foi aprovada por unanimidade. O gestor Victor Hugo informou sobre o andamento da remuneração para os conselheiros do fundo de previdência, explicou que é um caso complexo que precisara fazer alteração na Lei Municipal nº 482/2004 e que vem sendo estudando uma forma que não haja distinções nos valores pagos entre presidente, gestor, titulares e suplentes, a intenção é ser justo para com todos. Em seguida a senhora Fabiana informou aos conselheiros do Conselho Curador que teriam que eleger o novo presidente para o mandato 2022/2023, e pediu para quem tivesse interesse se manifestar. Como não houve interessados, a senhora Fabiana disse ter interesse em continuar como presidente, pois, assumiu em agosto/2022 em substituição ao srº Victor Hugo, e não teria problema em continuar por mais um ano. Após deliberações, a Sr.ª. Fabiana Carvalho Ferreira foi eleita Presidente do Conselho Curador. Sendo assim, os conselheiros declararam **eleita e empossada a Sr.ª. Fabiana Carvalho Ferreira**

como PRESIDENTE do CONSELHO Curador do Previporã, para o Mandato de 2022/2023, a partir da presente data. Finalizando a reunião, o srº Victor Hugo disse

estar contente com a atuação dos conselheiros e que a intenção é gerar bons resultados para o RPPS do município. Nada mais havendo a tratar, eu Fabiana Carvalho Ferreira, _____a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

Darli de Almeida Vieira Ribeiro _____

Fabiana Carvalho Ferreira _____

Ailson da Silva Santos _____

Antônio Carlos Candido _____

Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva _____

Adair José Schneider
_____

Doreni de Brito
_____

CONSELHO FISCAL

Thaise Guimarães Lima_____

Cristiane Bóbbo_____

Eliete Benites_____

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Alessandra Ferreira da Silva
_____

Queila Frizzera_____

GESTOR DO PREVIPORÃ

Victor Hugo Bork Barbosa
_____

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2022

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 476/2022 de 04 de Agosto de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 929562/2022 – FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 36.929.543/0001-35

Venceu o Item: 01

Valor Total: R$: 26.485,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

JOSIEL N. COELHO & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 31.574.991/0001-40

Venceu os Itens: 02,03 e 04.

Valor Total: R$: 224.900,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Tabaporã – MT, 12 de Dezembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022.

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS DIGITAIS PARA RAIO-X DIGITAL COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS A SECO EM COMODATO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, considerando alterações necessárias a serem feitas no edital, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **13 DE DEZEMBRO DE 2022, às 09:00 horas,** plataformawww.bll.org.br**, foi SUSPENSO, "SINE DIE".** Após as devidas adequações, o edital serárepublicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 065-3311-4800 / 4831. Tangará da Serra-MT, 12 de Dezembro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro- 1387/2022.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 79/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 12021080.1.00056/22-7 páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 21/01/2022, em nome da Sra.**Rosane Denise Poletto** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 7.769 dias líquidos, correspondentes a 21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
18/06/1980 a 29/04/1982	**Comercio de Alimentos Sul Brasil Ltda.**	**01 ano, 10 meses e 12 dias**
01/11/1982 a 31/12/1983	**Frigorifico Erechim SA Fabrica Produtos Suinos**	**01 ano, 02 meses e 00 dia**
01/09/1988 a 30/04/1989	**PER. CONTR. CNIS 3**	**00 ano, 08 meses e 00 dia**
01/05/1989 a 31/07/1998	**PER. CONTR. CNIS 4**	**09 anos, 03 meses e 00 dia**
01/10/1998 a 30/11/1999	**PER. CONTR. CNIS 5**	**01 ano, 02 meses e 00 dia**
01/12/1999 a 30/04/2003	**PER. CONTR. CNIS 6**	**03 anos, 05 meses e 00 dia**
01/07/2003 a 02/04/2007	**PER. CONTR. CNIS 7**	**03 anos, 09 meses e 02 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 12 de dezembro de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 108 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados as comemorações de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições da Administração Pública Municipal a partir da data de **22 de dezembro de 2022 até 03 de janeiro de 2023**.

Parágrafo Único. No dia 03 de janeiro de 2023 o atendimento será normalizado a partir das 07h00min.

Art. 2º. Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência ou necessidades indispensáveis cumprirão escala de trabalho a critério dos Secretários Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 156/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor O PRAZO DE VIGENCIA. **Prazo de vigência: 24/12/2022.**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0216/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0216/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2022

CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: "Contratação da MF FONOAUDIOLOGIA E SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.875.454/0001-70, com sede na Rua Pedro Barbosa Silva, nº 352, quadra 15, lote 05, Conjunto Habitacional Araguaia, Barra do Garças-MT, CEP: 78.603-750, endereço eletrônico: mayara.fono@hotmail.com, no valor globlal de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 07/11/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Ficha: 265

Fontes: 1.1.500 1002 – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MF FONOAUDIOLOGIA E SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.875.454/0001-70

EXTRATO DO CONTRATO 0215/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0215/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2022

CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: "Contratação da empresa GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 24. 904.956/0001-86, com sede na Rua Jose Jorge de Almeida, nº 12, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, endereço eletrônico: jdallabrida@uol.com.br, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 07/11/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE HOSPITAL

Ficha: 416

Fontes: 1.1.500 1002 – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA,inscrita no CNPJ sob nº 24. 904.956/0001-86

EXTRATO DO CONTRATO 0217/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0217/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2022

CREDENCIAMENTO 003/2022

OBJETO: "Contratação da MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO DE PAULA**,** inscrita no CPF sob nº 995.976.911-91, com endereço na Rua Dom Bosco, nº 401, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor globla de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 07/11/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

HOSPITAL

Ficha: 411

Fontes: 1.1.500 – Pessoa Física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO DE PAULA**,** inscrita no CPF sob nº 995.976.911-91

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 12 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AILTO SOARES COIMBRA	361.324.461-68	9163/00056/2022
ANTONIO BORTOLETO	735.975.978-15	9163/000582022
ANTONIO BORTOLETO	735.975.978-15	9163/00059/2022
CLARINDO ALVES QUEIROZ	043.629.508-34	9163/00064/2022
CLARINDO ALVES QUEIROZ	043.629.508-34	9163/00065/2022
RUTH ALMEIDA DINIZ FERREIRA	249.402.161-87	9163/00070/2022
RUTH ALMEIDA DINIZ FERREIRA	249.402.161-87	9163/00071/2022

Data de afixação: 12/12/2022

Data de desafixação: 27/12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2022 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2022 – SRP, com abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2022, às 08:h30 horas (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sito: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br . Maiores informações pelo telefone (66) 3406- 1021 das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 09 de dezembro de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: REGIONAL TRANSPORTES LTDA.

CNPJ nº: 17.493.575/0001-96.

Endereço: Avenida Gaspar Dutra, nº 932, Centro, Claudia - MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da linha Matão, conforme termo de referência em anexo.

Valor total: R$ 17.572,50 (dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 03 (três) orçamentos para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a contratação direta desse tipo de serviço, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 068/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT.

Proponente: CELEIRO AGRICOLA EIRELI.

CNPJ: 27.007055/0001-80.

Endereço: Rua João Pedro Moreira Carvalho, nº 9934, Bairro Chácara Sinop, Sinop - MT.

Objeto: **Aquisição de Implemento Agrícola, tipo Distribuidor de Calcário capacidade 5.500kg, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** de conformidade com a descrição detalhada no Termo de Referência anexado.

Valor total: R$ 46.870,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta reais).

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Trata-se de Dispensa de Licitação para aquisição direta de 01 (um) Distribuidor de Calcário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, embasada pelos motivos elencados na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 069/2022 subscrita pela Comissão Permanente de Licitações e anexada ao presente processo, cuja justificativa acolho na íntegra, haja vista que a dispensa de licitação, após uma tentativa frustrada para licitar o objeto, está devidamente fundamentada no inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação embasada no inciso V, do Artigo 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 062/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de dezembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: CONVITE 02/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO PARA A FESTIVIDADES DOS 23 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2556/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LASER DE MATO GROSSO – SECEL-MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 20/12/2022 AS 08:00 HORAS, MODALIDADE: CONVITE 03/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ENVOLVENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: ASSESSORIA CONSULTORIA E EXERCER A FUNÇÃO DE INTERVENIENTE TÉCNICO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS; ELABORAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS BÁSICOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PARECER NA ÁREA DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; PROMOÇÃO DE DEFESA DA CONTRATANTE EM TODOS OU QUALQUER PROJETO BÁSICO DE OBRAS OU SERVIÇOS LICITADOS POR ESTE ÓRGÃO; EXECUÇÃO DE TAREFAS CORRELATAS AO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE NÃO DEMANDA ALTA COMPLEXIDADE; LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS NO SITE DO TCE-MT. DATA DE ABERTURA: 21/12/2022 AS 08:00 HORAS, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 23/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGAS MENSAIS, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO, E LOA), CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO E NOS SEUS REENVIO DAS CARGAS, PARA MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 23/12/2022 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 12 de Dezembro de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 240/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.952.743/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art.57, §1º, I, II, III, IV, V, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 240/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 848565/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2. 750,95m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esquina com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 4.662.156,51 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), restando R$ 3.149. 668,37 (três milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) de saldo remanescente. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [06/12/2022]. No exclusivo interesse da Administração, está poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor Engenheiro Civil – VITOR GUSTAVO VERHALEN – CREA/MT 49989.

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 443/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado empresa PORCEL & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 07.431.302/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial N. 017/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços N. 197/2022 (PROCESSO GESPRO N. 849172/2022), decorrente do Pregão Presencial N. 017/2022 da Prefeitura de Alta Floresta – MT. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem, fornecimento e manutenção da decoração natalina para Atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O valor é de R$ 409.761,61 (quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data publicação de seu extrato. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.1.1. FISCAL, o servidor ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO, Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG n° 08316376 SEJSP/MT.

10.1.2. FISCAL SUPLENTE, EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 046.845-2, Órgão Emissor: SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

PORCEL & CIA LTDA EPP

Contratada

PORTARIA Nº 1303/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de dezembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 434/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA KULUENE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.147.763. 0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 22/ 2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/ 93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 822763/2022. *OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "AIR ADDOR", localizada na Rua Três Marias, s/n, Loteamento: Jardim Ouro Verde, Bairro: Canelas, CEP 78.148-115 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG. VALOR GLOBAL:* O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.263.544,39 (um milhão, duzentos e sessenta de três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. *VIGÊNCIA: prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor GUILHERME SIMPLÍCIO DIAS, inscrito no CPF n. 023.884.581-88.

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

CONSTRUTORA KULUENE EIRELI

Contratada

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022- MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 840954/2022. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso de Morais Oliveira torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no Projeto de Trabalho Social nos bairros: A-10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria, A-11 Parte do São José, Vitória Régia e A-12 Parte do São José, Vitória Régia e Primavera (Monte Castelo) no Município de Várzea Grande/MT, através do Programa Saneamento Básico - Apoio a Esgotamento Sanitário-PAC Sub Bacia 02 e 05, conforme Termo de Compromisso nº 0408724-88/2013 CAIXA/PMVG e a Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades**, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, de 28 de julho de 2022, Srª. Aline Arantes Correa. A realização está prevista para o dia **05 de janeiro de 2023, às 10h00min (horário Brasília - DF)** através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org. br). O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado gratuitamente através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou, em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov. br.Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2022 de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 238/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, a Empresa MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.230.784.0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 238/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 846945/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditara CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, n.º. 0, Residencial Gilson de

Barros, CEP: 78.132-180 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 182. 441,88 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente ao reajuste de 8,79% pelo índice INCC/ FGV-Coluna6, no período de dezembro/2021 a agosto/2022, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 2.735.326,88 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01575. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil Ana Paula Botelho– CREA/MT n. 50821.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Contratada

PORTARIA Nº 1282/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria **nº 1212/2022–** Ref. Férias do Servidor **JULIO CELSO DA CUNHA, matrícula** n° **25514**da **Secretaria Municipal De Defesa Social**, referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, Período De Gozo **16.12.2022 a 14.01.2023 (30 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **28.11.2022**, páginas **767**, edição nº **4.117**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1304/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 013/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1305/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CARLOS ALBERTO DA SILVA**
MATRICULA	6680
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	821925/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2022 a 31.12.2022

SERVIDOR	**ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS**
MATRICULA	13644
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	833963/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.12.2022 a 24.01.2023

SERVIDOR	**IZANIL MARIA DE FREITAS**
MATRICULA	20760
CARGO	Agente de Serviços Gerais
PROCESSO N°	140925/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2022 a 31.01.2023

SERVIDOR	**JEFFERSON VERGILIO DA SILVA**
MATRICULA	21671
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	496251/2018
LICENÇA PRÊMIO	34 (trinta e quatro) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.12.2022 a 17.01.2023

SERVIDOR	**MARCIO PROFETA DA CRUZ**
MATRICULA	31194
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	717266/2021
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2022 a 31.01.2023

SERVIDOR	**PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES**
MATRICULA	38276
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	808396/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2023 a 28.02.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 219/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/

0001-10 e, de outro lado, a Empresa ARIEL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.488.002.0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 219/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 846367/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho", localizada na Rua São Paulo, s/n°, Bairro: Nova Várzea Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.794,45 m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 234.979,77 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), referente ao reajuste de 10,70%, pelo índice INCC/FGV-Coluna 6, no período de setembro/2021 a setembro/2022, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 3.170.111,20 (três milhões, cento e setenta mil, cento e onze reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor VITOR GUSTAVO VERHALEN, inscrito no CREA/MT n. 49989 e no CPF n. 060.901.901-52, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 23.11.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ARIEL ENGENHARIA LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº312/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, o servidor abaixo relacionado:

Servidor: **Dhjuliana Cristina de Souza**

Matricula: 2392

Cargo: Assistente Técnico - Presidência

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **26.12 a 24.01.2023** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de Dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 837748/2022. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para o dia **03 de janeiro de 2023, às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2022 de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 029/2022/GS/SME

Divulga ordem de classificação preliminar dos professores do quadro efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para o processo de atribuição de classe e/ou aulas para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a classificação preliminar da contagem dos pontos dos professores pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para o processo de atribuição de classe e/ou aulas para o ano letivo de 2023, em cumprimento aos dispostos na Instrução Normativa nº 03/2022/SME.

Parágrafo único: O quadro de classificação, anexo dessa portaria, será publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios-AMM, Portal Transparência da Prefeitura, sendo facultado aos interessados a interposição de pedido de reconsideração na forma e em prazo determinado no parágrafo único, do Art. 19 da Instrução Normativa nº 03/2022.

Art. 2º. O quadro de classificação divulgado é de acordo com documentos comprobatórios apresentados pelo docente no ato da inscrição, conferidos e validados pelos membros da Comissão de Trabalho, designados pela Portaria nº 24/2022/GS/SME.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de dezembro de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 469/2022

Classificação da Contagem de Pontos – Professores Efetivos

Normativa 003/2022

ZONA URBANA

C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Júlia Neta Ramos de Morais	26,10
2	Eudenice Ferreira Rhoden	25,08
3	Gilma Fernandes Moraes	25,08
4	Evelize Fernandes	25,08
5	Priscila Fernandes	25,03
6	Dauranilce Leite Mendes	23,24
7	Marízia de Oliveira Leite	21,04

C.E.I. AVIÃOZINHO		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Fanícia de Melo Raimundo	26,09
2	Rozana Pereira Soares Nava	25,09
3	Carlita Gonçalves Leal de Oliveira	24,75
4	Rozana Pereira Soares Nava	24,08
5	Rosa Zenaide Ortiz	23,09
6	Lucila Pinto da Silva	21,33
7	Elias Oliveira Delabenetti	21,04

C.E.I. PRIMEIROS PASSOS		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Elizabete de Souza dos Santos	26,10
2	Giselda Ferreira de Souza	25,07
	Giselda Ferreira de Souza	23,08
3	Denildo da Silva Costa	20,08
4	Suzana Leonel Monteiro	15,08
5	Suzana Leonel Monteiro	13,03
6	Kênia Cristina de Oliveira Alves	9,09

C.E.I. TIA NASTÁCIA		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Cláudia Patrícia Leite Nepomuceno	26,01
2	Justina da Mata Nascimento	25,08
3	Silvia Dantas de Barros	25,08
4	Eliamar Ap. De Oliveira	25,08
5	Sirleide de Oliveira Ribeiro	25,08
6	Cláudia Patrícia Leite Nepomuceno	25,08
7	Maristela Geraldes de Paula	23,09
8	Evanildes de Assunção da S. Toledo	23,08
9	Denildo da Silva Costa	22,08
10	Lindanice Santos	22,01
11	Elizanete Leite Ramos	20,09
12	Janete Profeta Santos	18,08
13	Nalice Marques Nantes Shimizu*	9,00
Obs.: *Servidora cedida à Secretaria de administração		

ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Maria Adenilza de Oliveira Almeida	37,09
2	Wanderleia de Moraes Coelho	26,10
3	Soraia Amanda Zucarelli	26,10
4	Angelina Massai Galoci	23,09
5	Dirlene de Oliveira Ribeiro	23,09
6	Sirleide de Oliveira Ribeiro	23,08
7	Dauranilce Leite Mendes	21,24
8	Luciana da Silva	20,09
9	Valdirene Ribeiro dos Santos Lima	19,09
10	Vilma Soares da Silva	19,08
11	Marileide de Oliveira Ribeiro	19,08
12	Adenilson Oliveira	16,09
13	Justina da Mata Nascimento	14,09
14	Rosimar Teotônio	14,10
15	Carla Fernanda T. Santana Lima	14,09
16	Maria Rosinete Ferreira da Silva*	17,08
Obs.: Inscrição apresentada após o período determinado pela IN.		
Classificação	**MATEMÁTICA**	**Pontuação**
1	Odaléia Bisinoto Paulino Leite	25,08
2	Nolma da Costa Silva	20,63
3	Valdir Luiz Antônio	20,38
4	Glória Adriana da Cruz	20,09
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Mirian Aparecida de França	25,08
2	Zilcléia Carmo Silva da Cruz	25,03
3	Keila Vitória de Oliveira Almeida	24,95
3	Márcia M. Schwaab Magalhães	14,10
Classificação	**HISTÓRIA**	**Pontuação**
1	Roseli Silva Correia	25,02
2	Rosa Betânia Veloso Silva Brito	20,08
Classificação	**GEOGRAFIA**	**Pontuação**
1	Rivaldo Aranha de Almeida	20,09
Classificação	**EDUCAÇÃO FÍSICA**	**Pontuação**
1	Bruno Barbosa da Silveira	7,08
Classificação	**CIÊNCIAS**	**Pontuação**
1	Lidiane Augusta Coelho de Barros	26,10
2	Karla Symone Farias de Brito Cavalcanti	25,95
3	Kácia de Oliveira Almeida	21,10

ZONA RURAL

ESCOLA DUQUE DE CAXIAS		
Classificação	**MATEMÁTICA**	**Pontuação**
1	Gisele F. N. Ribas de Neira	11,05
Classificação	**GEOGRAFIA**	**Pontuação**
1	Rayane Mara Batista	16,10
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Odenil Cristo	22,63
2	Edson Correa De Moraes	23,09
3	Delma Roberta Ramão	14,10
4	Karleny Farias de Brito	13,09
5	Marcilene Barbosa Prates	13,09
6	Deisiane Cristina de Souza	13,04
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Juliete Fernandes de Souza *	-----
2	Juliete Fernandes de Souza*	-----
Obs.: *Não foi apresentada inscrição.		

ESCOLA DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA		
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Nilza de Souza Tomas	14,10
Classificação	**HISTÓRIA**	**Pontuação**
1	Benildes do Carmo da Silva	14,41
Classificação	**MATEMÁTICA**	**Pontuação**
1	Aldamiro Ramos*	---
Obs.: *Não foi apresentada inscrição.		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Luciana Siqueira Silva Pereira	23,08
2	Neiva Marques Nantes Castro	20,00
3	Marlene Nunes Dorea dos Santos	17,09
4	Sirlei Fernandes da Silva	14,10
5	Edna José da Costa	11,02
6	Ana Luiza Zaneti Rosa	11,01

ESCOLA GUAPORÉ		
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Irlene Renata Cano de Brito	11,20
Classificação	**MATEMÁTICA**	**Pontuação**
1	Elizangela Geraldes Cruz	17,64
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Rogéria Carla da Silva	25,04
2	Daniel Crescêncio da Silva	21,06
3	Vânia Barbosa de Souza	20,01
4	Valquíria Arana Silva	14,10

ESCOLA ITIJUCAL		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Nilza Maria Nunes Damaceno	22,08
2	Valéria Queiroz Carneiro	13,78
3	Joselaine Mercado Supepi	11,01
4	Cenir Francisco da Silva	6,01
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Nelci Jaqueline de Oliveira	21,30

Classificação	MATEMÁTICA	Pontuação

1	Erico Geraldes Cruz	23,09

ESCOLA MONTEIRO LOBATO		
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	João Corrêa Neto	14,07
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Solange Pio de França	19,10

ESCOLA NOVA FORTUNA		
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Mirian Alves Leal	7,38
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Joyce de Aquino Rodrigues	14,09
2	Marlene Nunes Dorea dos Santos	10,15

ESCOLA SÃO SEBASTIÃO		
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Marilza C. Lopes Silva	20,44

ESCOLA VALE DO GUAPORÉ		
Classificação	**LETRAS**	**Pontuação**
1	Ana Maria Esmirdorff	21,75
Classificação	**PEDAGOGIA**	**Pontuação**
1	Ivonete Gonçales dos Santos	20,82
2	Maria de Fátima de Souza	19,08
3	Danielly Shirley Gomes de Brito	12,05

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2022 ATA DA SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO DESERTA

Reuniram-se no dia 09/12/2022, as 09:00, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, o(a) PREGOEIRO** e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tratando do Edital de Licitação **N° 089/2022** destinado a:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apesar do cumprimento de todos os ditames do Decreto Municipal n° 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 e das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas posteriores alterações no que tange às publicações e tendo sido publicado o edital no sítio da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório. O Pregoeiro, com efeito, decidiu considerar o certame **DESERTO** e, portanto, sem vencedores.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PORTARIA N.513/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR R$
150/2022	EMAM - Emulsões E Transportes Ltda. CNPJ: 04.420.916/0001-51	Aquisição de emulsão asfáltica	R$ 540.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em, 12 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 512, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 12 de dezembro a 22 de dezembro do corrente ano, das 07h00m às 11h00m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DOZE DIAS do mês deDEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 512/2022

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
527710	CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA	09/10/1976	9,0	0,0	8,0	16,0	33,0	5.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 12 de dezembro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA N.º 456/2022

06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor, FELIPE MORATO LIMA, CREA, engenheiro civil, CREA **–** nº 1219849146, lotado na Secretaria Municipal de obras, para

atuar como fiscal de obra e a servidor JOELITON SANTOS MACHADO, matricula nº 711, para atuar como fiscal do nº 088/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto na contratação de empresa especializada para executar 13,57 % da obra ID 1009783 da obra e 5,32% da obra ID 1009784, cujo convenio n° 22552/2014 ambas projeto padrão FNDE, sendo 01 (uma) escola de um pavimento com 02 (duas) salas de aulas, com área total a de 207,70m² (cada) conforme projeto Padrão FNDE, sendo uma escola implantada no assentamento Santa Clara zona rural e uma escola implantada no projeto Paraíso do Rio Preto..

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 459/2022

De 12 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DA **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS, matrícula nº 2350 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR I A IV, conforme resultado de perícia médica até 05/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 12 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DARCI HANEL ANTONIAZZI	003.564.949-69	9897 /00021/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

12/12/2022

27/12/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 458/2022.

de 12 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora ELISABETE ROSALIA HERRMANN BRITO matricula nº 2896 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL no período de 09/12/2022 a 07/04/2022 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seu efeitos retroagem a 09/12/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.965/2022

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, com estrita observância aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Vila Rica, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta no valor de R$ 74.614.665,70 (setenta e quatro milhões e seiscentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e indireta no valor de R$ 33.888.798,09 (trinta e três milhões e oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e nove centavos).

Artigo 2° - O orçamento geral do Município de Vila Rica/MT, para o exercício financeiro de 2023, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a *Receita Bruta* em R$ 108.503.463,79 (cento e oito milhões e quinhentos e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), sendo em R$ 99.718.771,42 (noventa e nove milhões e setecentos e dezoito mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) para a *Administração Direta* e em R$ 8.784.692,37 (oito milhões e setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e

trinta e sete centavos) para a *Administração Indireta*, descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	**R$**	**111.162.305,29**
Receita Tributaria	R$	12.488.270,40
Receitas de Contribuições	R$	3.219.495,36
Receita Patrimonial	R$	4.371.763,59
Receita Agropecuária	R$	2.203,36
Receita de Serviços	R$	855.530,80
Transferências Correntes	R$	90.106.278,46
Outras Receitas Correntes	R$	118.763,32
(-) Deduções da Receita Corrente	R$	-11.112.390,59
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	**R$**	**3.188.196,59**
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R$	3.188.196,59
Receitas de Capital	**R$**	**5.265.352,50**
Operação de Crédito	R$	5.000.000,00
Alienação de Bens	R$	229.215,00
Outras Transferências	R$	36.137,50
Total Geral	**R$**	**108.503.463,79**

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R$	**105.565.809,51**
Receita Tributaria	R$	12.488.270,40
Receitas de Contribuições	R$	1.313.598,12
Receita Patrimonial	R$	717.302,55
Receita Agropecuária	R$	2.203.36
Receita de Serviços	R$	855.530,80
Transferências Correntes	R$	90.106.278,46
Outras Receitas Correntes	R$	82.625,82
(-) Deduções da Receita Corrente	R$	-11.112.390,59
Receitas de Capital	**R$**	**5.265.352,50**
Operação de Crédito	R$	5.000.000,00
Alienação de Bens	R$	229.215,00
Outras Transferências	RS	36.137,50
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**5.596.495,78**
Receitas de Contribuições	R$	1.905.897,24
Receita Patrimonial	R$	3.654.461,04
Outras Receitas Correntes	R$	36.137,50
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	**R$**	**3.188.196,59**
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R$	3.188.196,59
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

Artigo 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 108.503.463,79 (cento e oito milhões e quinhentos e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), sendo em R$ 99.718.771,42 (noventa e nove milhões e setecentos e dezoito mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) para a *Administração Direta* e em R$ 8.784.692,37 (oito milhões e setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) para a *Administração Indireta* e será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento, aprovado por Decreto Executivo que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R$	93.143.820,34
Despesas de Capital	R$	14.100.101,11
Reserva de Contingência – Prefeitura	R$	464.434,08
Reserva do R.P.P.S – IMPREV	**R$**	**795.108,26**
Total Geral	**R$**	**108.503.463,79**

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA		**99.950.620,42**
Despesas Correntes	R$	81.706.185,23
Despesas de Capital	R$	13.780.001,11
Reserva de Contingência	R$	464.434,08
1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CÂMARA		**3.768.151,00**
Despesas Correntes	R$	3.458.401,00
Despesas de Capital	R$	309.750,00
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**8.784.692,37**
Despesas Correntes	R$	7.979.234,11
Despesas de Capital	R$	10.350,00
Reserva do R.P.P.S	R$	795.108,26
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R$	3.768.151,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.887.189,78
Secretaria Municipal de Administração	R$	3.558.638,79
Secretaria Municipal de Finanças	R$	3.602.021,07
Secretaria Municipal de Educação	R$	27.406.315,59
Secretaria Municipal de Saúde	R$	22.722.898,52
Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas	R$	28.282.837,47
Secretaria Municipal de Agricultura	R$	3.004.400,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.381.207,20
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	R$	2.845.112,00
Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo	R$	15.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R$	245.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica	R$	8.784.692,37
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

III – POR FUNÇÕES

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Legislativa	R$	3.768.151,00
04- Administração	R$	10.782.865,56
08- Assistência Social	R$	2.381.207,20
10- Saúde	R$	22.722.898,52
12- Educação	R$	27.406.315,59
13- Cultura	R$	2.079.462,00
15- Urbanismo	R$	7.655.921,02
17- Saneamento	R$	2.290.732,50
18- Gestão Ambiental	R$	11.000,00
20- Agricultura	R$	2.993.400,00
22- Indústria	R$	15.000,00
25- Energia	R$	7.911.132,59
26- Transporte	R$	8.470.601,36
27- Desporto e Lazer	R$	765.650,00
99- Reserva de Contingência	R$	464.434,08
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09- Previdência Social	R$	7.989.584,11
99- Reserva do R.P.P.S	R$	795.108,26
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

IV – POR SUBFUNÇÕES

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031- Ação Legislativa	R$	3.768.151,00
121- Planejamento e Orçamento	R$	245.000,00
122- Administração Geral	R$	20.554.929,78
123- Administração Financeira	R$	3.137.586,99
124- Controle Interno	R$	247.870,47
241- Assistência ao Idoso	R$	28.850,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência	R$	102.630,50
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	356.592,99
244- Assistência Comunitária	R$	1.731.411,70
301- Atenção Básica	R$	9.859.896,19
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	9.408.130,83

303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	473.929,50
304- Vigilância Sanitária	R$	85.697,50
305- Vigilância Epidemiológica	R$	416.474,50
306- Alimentação e Nutrição	R$	380.516,75
361- Ensino Fundamental	R$	18.892.739,89
364- Ensino Superior	R$	887.187,50
365- Educação Infantil	R$	4.145.484,34
366- Educação de Jovens e Adultos	R$	126.998,88
367- Educação Especial	R$	129.098,03
392- Difusão Cultural	R$	2.079.462,00
451- Infraestrutura Urbana	R$	3.675.217,24
452- Serviços Urbanos	R$	3.980.703,78
512- Saneamento Básico Urbano	R$	2.290.732,50
541- Preservação e Conservação Ambiental	R$	11.000,00
606- Extensão Rural	R$	400.000,00
608- Promoção da Produção Agropecuária	R$	5.200,00
661- Promoção Industrial	R$	15.000,00
752- Energia Elétrica	R$	6.815.098,12
782- Transporte Rodoviário	R$	4.495.796,36
812- Desporto Comunitário	R$	455.350,00
813- Lazer	R$	51.600,00
999- Reserva de Contingência	R$	464.434,08
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
272- Previdência do Regime Estatutário	R$	7.989.584,11
999- Reserva do R.P.P.S	R$	795.108,26
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

V – POR PROGRAMAS:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001- Processo Legislativo	R$	3.768.151,00
0002- Administração Geral do Gabinete	R$	1.622.489,29
0003- Administração Geral	R$	3.558.638,79
0005- Administração Geral da Educação	R$	2.624.928,50
0006- Administração Geral da Agricultura	R$	2.388.200,00
0008- Administração Financeira	R$	3.137.586,99
0009- Planejamento Governamental	R$	245.000,00
0010- Administração Geral da Assistência Social	R$	1.769.025,50
0015- Agricultura Familiar	R$	400.000,00
0018- Promoção e Expansão Rural	R$	200.000,00
0019- Produção Animal	R$	5.200,00
0036- Merenda Escolar	R$	558.806,75
0039- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R$	3.967.194,34
0040- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	19.199.400,00
0042- Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R$	887.187,50
0043- Transporte Escolar	R$	168.798,50
0044- Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$	765.650,00
0048- Incentivo as Atividades Culturais	R$	2.079.462,00
0057- Eletrificação Urbana	R$	1.815.098,12
0060- Obras de Infraestrutura Urbana	R$	6.339.046,84
0061- Planejamento Urbano	R$	7.683.196,97
0062- Indústria e Comércio	R$	15.000,00
0064- Viação e Obras Publicas	R$	8.118.313,30
0065- Programa Poeira Zero	R$	2.036.449,74
0076- Saneamento Básico	R$	2.290.732,50
0077- Proteção ao Meio Ambiente	R$	11.000,00
0079- Gestão em Saúde	R$	2.504.582,50
0080- Atenção Básica em Saúde	R$	9.859.896,19
0081- Assistência Farmacêutica	R$	473.929,50
0084- MAC-Média e Alta Complexidade	R$	9.382.318,33
0085- TFVS-Vigilância em Saúde	R$	502.172,00
0091- Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	264.700,49
0095- Assistência e Melhoria nas Áreas sociais	R$	612.181,740
9999- Reserva de Contingencia	R$	464.434,08
Total da Administração Direta	**R$**	**99.718.771,42**
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0102- Previdência Municipal	R$	8.784.692,37
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**108.503.463,79**

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da *Administração Direta* é de R$ 25.104.105,72 (vinte e cinco milhões e cento e quatro mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos) e da *Administração Indireta* é de R$ 8.784.692,37 (oito milhões e setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), totalizando um valor de R$ 33.888.798,09 (trinta e três milhões e oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e nove centavos).

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R$	22.722.898,52
Assistência	R$	2.381.207,20
Total da Administração Direta	**R$**	**25.104.105,72**

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Previdência	R$	8.784.692,37
Total da Administração Indireta	**R$**	**8.784.692,37**
Total Geral (1+2)	**R$**	**33.888.798,09**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), no curso da execução orçamentária, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei, autorizando também a criação de modalidade de aplicação não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior. *(suprimido parte da redação pela EMENDA nº 003/2022 de 01 de novembro de 2022)*

Artigo 6º - A – O Poder Executivo, mediante solicitação, abrirá crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, no prazo de até trinta dias, contados da divulgação das diferentes correspondentes à eventual excesso de arrecadação em relação a previsão de receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2022, de modo a alcançar até o final do exercício financeiro de 2023 o limite de sete por cento do valor previsto no Art. 29-A, Inciso I da Constituição Federal. *(Aditado pela EMENDA nº 003/2022 de 01 de novembro de 2022).***(VETADO)**

Artigo 7º - Qualquer alteração realizada nesta lei, altera automaticamente a LDO 2023 e o PPA 2022/2025. *(Suprimido pela EMENDA nº 003/2022 de 01 de novembro de 2022)*

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, 24 de novembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 460/2022

De 12 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de delegar competência a outros cargos da Secretaria Municipal de Educação, devido as constantes visitas da senhora Secretária de Educação nas escolas rurais do Município;

CONSIDERANDO a recomendação dos órgãos de fiscalização, principalmente as emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Controladoria Geral da União, no que concerne ao princípio da segregação de funções.

R E S O L V E*:*

Art. 1º Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultem em emissão de empenho, liquidação, ou autorização de pagamento.

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação são competentes para ordenar despesas à Secretária de Educação e na ausência desta pasta, o servidor Joeliton Santos Machado, Cargo/Função de Diretor de Departamento de Ensino, inscrito no RG 3530971-7/SSP/MT e no CPF sob o nº 001.779.395-59, matricula n.º 711, sem prejuízo do pleno emprego da competência originária do Prefeito Municipal, que a exercerá sempre que entender necessário.

Art. 3º A descentralização, em obediência ao princípio da segregação de função, consiste na autorização de empenho, liquidação da despesa e extinção da obrigação de forma descentralizada, ficando expressamente vedado a concentração dos estágios da despesa na mesma pessoa, exceto no que diz respeito ao Secretário Municipal de Finanças que ficará incumbido apenas de confirmar a liberação dos pagamentos por meio eletrônico, de responsabilidade da Tesouraria.

§1º O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

§2º A autorização de empenho é de responsabilidade do Secretário Municipal e/ou de outro gestor indicado pelo Chefe do Poder Executivo, no ato de nomeação do secretário.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 254 de 24 de agosto de 2021.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, *torna público, através da* Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 447/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I- Promover as alterações do Edital de Processo Seletivo nº 002/2022:

No item 1.1 - Os cargos/funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição, **onde se lê:**

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição							
Cargo/Funções	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**		**Taxa de Inscrição (R$)**
					Cadastro Reserva	**Total**	
Professor I a IV – Escolas Municipais - Sede	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras.	Objetiva + Títulos.	3.472,27	30 horas	050	050	70,00

.....

Professor I a IV - EMEF Santaninha/PA Alvorada	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras.	Objetiva + Títulos.	3.472,27	30 horas	001	001	70,00

.....

Professor V a VIII - EMEF Rui Ramos/PA Ipê	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia ou Historia	Objetiva + Títulos.	3.472,27	30 horas	001	001	70,00

No item 1.1 - Os cargos/funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição, **leia-se:**

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição							
Cargo/Funções	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**		**Taxa de Inscrição (R$)**
					Cadastro Reserva	**Total**	
Professor I a IV – Escolas Municipais - Sede	Curso Superior de Licenciatura Pedagogia	Objetiva + Títulos.	3.472,27	30 horas	050	050	70,00

.....

Professor I a IV - EMEF Santaninha/PA Alvorada	Curso Superior de Licenciatura Pedagogia	Objetiva + Títulos.	3.472,27	30 horas	001	001	70,00

.....

Professor V a VIII - EMEF Rui Ramos/PA Ipê	Curso Superior de Licenciatura Plena em Qualquer Licenciatura	Objetiva + Títulos.	3.472,27	30 horas	001	001	70,00

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 12 de Dezembro de 2022.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO – **Presidente**

TATIANE HEIMERDINGHER– **Secretária**

THIAGO CUSTÓRIA BATISTA– **Membro**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CC 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 232/2022

CONCORRÊNCIA 007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA,** Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 409/2022 de 18 de Outubro de 2022 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022**, para realização da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022,** do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, para a **CONCESSÃO de uso de espaço público.**

OBJETO: Concessão Onerosa, PELA MAIOR OFERTA, de uso espaço público caracterizado como prédio escolar localizado na praça central, Lote – E, autorizado pela Lei Municipal 1.967/2022.

REALIZAÇÃO: 13/01/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.vilarica.mt.gov. br e pode ser solicitado pelo email licitavilarica@yahoo.com.br.

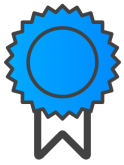
Vila Rica / MT, 12 de Dezembro de 2022.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Suplente CPL

Port.409/2022

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 12 23:25:59 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)